

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXX - CUIABÁ Quinta Feira, 17 de Junho de 2010 Nº 25340

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO

DECRETO Nº 2.631, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

**Aprova o Plano Estadual para a Erradicação do Trabalho Infantil em Mato Grosso.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que o Trabalho Infantil ainda é uma realidade no Estado de Mato Grosso e que as situações de trabalho infanto-juvenil em desacordo com as leis e com os demais normativos relacionados devem ser combatidas com medidas urgentes, principalmente as piores formas de trabalho infantil, relacionadas na lista TIP, anexa ao Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal brasileira estabelece, em seu art. 227, que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, e que o trabalho precoce acaba por acarretar uma privação do gozo dos direitos constitucionais garantidos;

CONSIDERANDO a existência de um compromisso formal para a elaboração, promoção e implantação de uma Agenda de Trabalho Decente em Mato Grosso, pactuado entre Governo do Estado de Mato Grosso, Ministério do Trabalho e Emprego e Organização Internacional do Trabalho, em 14 de abril de 2009, mediante Memorando de Entendimento, e que a erradicação do Trabalho Infantil constitui-se como um dos pilares básicos da citada agenda,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do anexo único, o Plano Estadual para a Erradicação do Trabalho Infantil, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º As Secretarias de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, de Saúde e de Educação terão papel primordial nas ações previstas pelo Plano Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, com participação efetiva no Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – FEPETI/MT, por meio de representantes titulares e suplentes, de todas as Superintendências vinculadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA  
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assist. Social

ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA  
Secretária de Estado de Educação

AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
Secretário de Estado de Saúde

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Silval da Cunha Barbosa**  
Governador do Estado



Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Administração**  
**SAD**

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br



Governo do  
**Mato Grosso**

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil .....	Eder de Moraes Dias
Secretário-Chefe da Casa Militar .....	Antônio Roberto Monteiro de Moraes
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral .....	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Fazenda .....	Edmilson José dos Santos
Secretário-Auditor Geral do Estado .....	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural .....	Jilson Francisco da Silva
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia .....	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assist. Social .....	Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo .....	Vanice Marques
Secretário de Estado de Infraestrutura .....	Araldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Educação .....	Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Administração .....	Bruno Sá Freire Martins
Secretário de Estado de Saúde .....	Augusto Carlos Patti do Amaral
Secretário de Estado de Comunicação Social .....	Osmar de Carvalho
Procurador-Geral do Estado .....	Dorgival Veras de Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente .....	Alexander Torres Maia
Secretário de Estado de Esportes e Lazer .....	Laércio Vicente de Arruda e Silva
Secretário de Estado de Cultura .....	Oscemário Forte Dalto
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia .....	Ilma Grisoste Barbosa
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos .....	Renaldo Loffi
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais .....	Flávia Maria Barros Nogueira
Secretário Extraordinário de Apoio e Acompanhamento às Políticas Ambientais e Fundiárias .....	Vicente Falcão de Arruda Filho

ANEXO ÚNICO

**PLANO ESTADUAL PARA A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL EM MATO GROSSO - 2009 - 2012**

Área de atuação	Objetivo	Ações	Procedimentos	Metas	Prazo			
DIAGNÓSTICO	O mapeamento do trabalho infantil no estado de Mato Grosso	Sistematização dos dados pré-existentis	Levantamento de dados pré-existentis	Mapear a situação de trabalho nos 141 municípios	2010			
		Levantamento de dados sobre focos em Mato Grosso	Estabelecimento de uma rede de informações	Mapear a situação de trabalho nos 141 municípios	dez/09			
POLÍTICAS PÚBLICAS	ORÇAMENTO	Garantir a existência e a execução de recursos para as ações de combate e de prevenção do trabalho infantil	Participação no orçamento público	Encaminhamento de propostas à Assembleia Legislativa e à Câmara Municipal	Existência de recursos no orçamento para a execução dos programas planejados	jun/cada ano		
			Acompanhamento da aplicação dos recursos	Execução dos recursos	continuo			
POLÍTICAS PÚBLICAS	EDUCAÇÃO	Implantar a educação em tempo integral para crianças em situação de vulnerabilidade, com garantia de condições físicas adequadas, de espaço para esporte, lazer e cultura	Implantação de projeto-piloto de educação em tempo integral	Articulação com o Poder Público	Garantir a implantação do projeto nos 141 municípios	25% anuais		
			Empoderamento da escola para melhor assistência a crianças e adolescentes	Implantação de equipes multidisciplinares para atendimento nas escolas	Articulação com o Poder Público e com a sociedade, para um trabalho sistêmico e integrado	Implementação de 1 projeto-piloto	2010	
			Garantir o acesso de crianças de 0 a 5 anos à educação infantil	Garantia do atendimento da demanda de vagas na educação infantil	Articulação com o Poder Público para atendimento das crianças que estejam fora do sistema educacional	Redução em 100% do número de crianças fora da escola	25% Anuais	
POLÍTICAS PÚBLICAS	EDUCAÇÃO	Garantir a formação/ qualificação dos profissionais da educação	Implementação de programas de atualizações periódicas	Articulação com o Poder Público	100% dos profissionais	2012		
			Conscientizar a comunidade escolar sobre o trabalho infantil	Articulação com o Poder Público	Inserir "Trabalho Infantil" como tema transversal em 100% das escolas	2010		
			SAUDE	Garantir atenção integral à saúde da criança e do adolescente em situação de trabalho infantil	Garantir atendimento qualificado às crianças e aos adolescentes retirados do trabalho infantil	Capacitação dos profissionais da saúde para atuação específica	Atendimento de 100% das crianças e adolescentes por profissional qualificado	2012
					Adequação e estruturação dos locais de atendimento	Atendimento de 100% das crianças e adolescentes em local adequado	2012	
POLÍTICAS PÚBLICAS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Geração de emprego e renda às famílias, de forma a inibir a utilização do trabalho infantil	Qualificação profissional de pais de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos	Estabelecer parcerias e construir propostas em conjunto com as secretarias estaduais do trabalho de municípios	Contemplação dos municípios que tenham Conselho Municipal do Trabalho	continuo		
			Garantir a participação em programas sociais às famílias em situação de vulnerabilidade	Inclusão das famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil em programas governamentais de assistência social	Atender 100% das famílias	continuo		
			Implantação do PETI nos municípios em que for constatado trabalho infantil e que ainda não exista o programa	Articulação com o Poder Público	Atendimento de 100% das crianças e adolescentes retirados do trabalho irregular	continuo		

Área de atuação	Objetivo	Ações	Procedimentos	Metas	Prazo
ARTICULAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS E ENTIDADES	Garantir a atuação efetiva e integrada de toda a rede de proteção à criança e ao adolescente	Auxílio à organização de fóruns municipais ou regionais	Articulação com os entes da rede de proteção locais	Implantação de 8 Fóruns	2 por ano
		Implantação e adequado funcionamento dos CMDCA e Conselhos Tutelares	Articulação com o Poder Público	100 % dos municípios	2010
		Organização de um cadastro unificado das famílias em situação de vulnerabilidade social, auxiliadas pelo Poder Público ou por entidades da sociedade civil	Criação e implementação de sistema informatizado de controle	Implantação de 1 projeto-piloto	2012

PLANEJAMENTO FAMILIAR	Evitar a desestruturação familiar, que leve ao trabalho infantil	Disseminar os conceitos de planejamento familiar em instituições de ensino e para a sociedade civil organizada	Introdução do tema nas atividades das instituições relacionadas	Mobilização de 100% das entidades de um município-piloto	2012
MOBILIZAÇÃO DA SOCIEDADE	Sensibilizar a sociedade para as consequências do trabalho infantil	Disseminar os conceitos e consequências do trabalho infantil	Orientação de pais de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos	Atendimento de 100% das famílias em situação de vulnerabilidade social	2012
			Orientação geral e da comunidade	100 % dos municípios	2012
	Conscientizar a sociedade sobre as diferenças de gênero, raça e etnia na questão do trabalho infantil	Disseminar os conceitos de gênero, raça e etnia no âmbito do trabalho infantil	Abordagem da questão de gênero, raça e etnia em todas as ações do FEPET/MT	100% das ações	continuo

Através do presente Plano assumem, Governo do Estado de Mato Grosso e todos os demais órgãos, instituições e entidades que compõem o Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – FEPET/MT –, o compromisso da efetiva implementação das ações aqui previstas, incluindo a articulação com demais órgãos, instituições e entidades não pertencentes ao Fórum. A Coordenação Colegiada, da qual o Governo de Mato Grosso faz parte, fica encarregada de promover as articulações necessárias, bem como acompanhar o cumprimento do citado Plano. Quaisquer alterações ao Plano estarão sujeitas à aprovação em Plenária.

**Panorama do Trabalho Infantil em Mato Grosso.**

Hoje, segundo dados SETECS, **43% da população de Mato Grosso necessita de assistência social**, ou seja, encontra-se em situação de vulnerabilidade social. Somente em 2009 o CREAS/MT registrou 5.791 atendimentos, o que representa 3.257 crianças e adolescentes atendidos. Dentre esses jovens, 203 foram vítimas de exploração sexual, fora aquelas que nem sequer denunciaram.

Dos 91 municípios que executam o PETI, constatou-se em 2009 que, na zona urbana, 38% dos jovens eram vendedores ambulantes e 16% trabalhavam catando latas.

Para se ter uma idéia de que a exploração do trabalho infantil ainda é uma constante, valemo-nos dos dados do IBGE, por meio da Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios, a PNAD. Segundo dados da PNAD de 2008, **somente no estado de Mato Grosso, 2.317 crianças de 5 a 9 anos tinham algum tipo de ocupação, o mesmo ocorrendo com 27.420 jovens de 10 a 14 anos e 13.900 jovens de 15 anos.** E para evidenciar ainda mais a exploração da mão-de-obra dos jovens, a citada pesquisa de 2008 nos mostra que, dentre o total de jovens de 10 a 14 anos, 8.883 não tinham carteira de trabalho assinada, 1.525 estavam no trabalho infantil doméstico, 1.158 trabalhavam por conta própria, 2.702 trabalhavam na produção para o próprio consumo e 13.132 não eram remuneradas.

Com relação ao rendimento do trabalho, observa-se que quanto menor a idade, menor é o rendimento, sendo comum o não recebimento de salário. Na faixa dos 5 aos 13 anos, 61,8% dos ocupados na região Centro-Oeste não possuíam qualquer rendimento. Dentre aqueles ocupados com idade entre 14 e 17 anos, 22% recebiam apenas 1/4 do salário mínimo.

Outra situação importante é a quantidade de horas trabalhadas por jovens. **Para a faixa etária dos 05 aos 13 anos, idades para as quais o trabalho é proibido, a média de horas trabalhadas na região Centro-Oeste é de 18,6 horas por semana.** Dessa forma, os jovens colocam em risco a sua saúde para receberem baixos ou nenhum salário. Fica evidente, então, a exploração da mão-de-obra infanto-juvenil.

Conforme a PNAD 2008, na região Centro-Oeste, **dentre as crianças e os adolescentes de 5 a 13 anos, 18% das que possuíam alguma ocupação não freqüentavam a escola, contra um percentual de 6,6% dentre as não ocupadas. Para a faixa etária dos 14 aos 17 anos, 20,4% daqueles com ocupação não freqüentavam a escola, enquanto que dentre as não ocupadas o patamar obtido foi de 11,4%.**

Como no restante do Brasil, a situação dos jovens de Mato Grosso ainda está longe de ser a ideal. **Cerca de 13 mil crianças e adolescentes de 7 a 14 anos estão fora da escola, e pouco mais de 23 mil são analfabetas.** Já no grupo dos 15 aos 17 anos, 20,4% estão fora da escola, o que representa cerca de 33 mil jovens. Para os maiores de 15 anos, a taxa de analfabetismo chega a 10,1% (PNAD, IBGE 2007 e 2008).

O fato mais preocupante do panorama do Trabalho Infantil em Mato Grosso é o trabalho de jovens nas piores formas de trabalho infantil, que abrange atividades insalubres, perigosas, que causam danos morais, físicos e psicológicos, entre outras. A grande preocupação da Organização Internacional do Trabalho é a completa eliminação das Piores Formas de Trabalho Infantil até 2015.

Dentre as piores formas de Trabalho Infantil está a exploração sexual para fins comerciais. De maio de 2003 a março de 2010, o Disque Denúncia Nacional realizou mais de **2 milhões de atendimentos** tendo recebido e encaminhado mais de **120 mil denúncias** de todo o país. Somente no estado de Mato Grosso, no período citado, foram 2.202 denúncias realizadas pelo Disque Denúncia Nacional, o que coloca Mato Grosso como 13º estado com mais denúncias realizadas pelo disque 100.

DECRETO Nº 2.632, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

**Altera dispositivo do Decreto nº 2.188, de 20 de outubro de 2009, que disciplina as consignações em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O art. 5º do Decreto nº 2.188, de 20 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte

redação:

"Art. 5º [...]

[...]

§ 3º consignatárias mencionadas no inciso IV deste artigo somente poderão ser destinatárias de consignações relativas a empréstimos, financiamento habitacional, arrendamento residencial ou reescalonamento de dívidas vencidas e vincendas.  
[...].”

**Art. 2º** O art. 7º do Decreto nº 2.188, de 20 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º [...]”

§ 1º O credenciamento das consignatárias é considerado ato discricionário do Estado de Mato Grosso.

§ 2º Estabelece-se os seguintes requisitos para o credenciamento:

I - ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, sociedades simples, sindicatos, associações, fundações privadas, cooperativas, com os respectivos documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;

II - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal;

III - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do requerente;

IV - prova de regularidades para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do requerente, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a) certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida nas Unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou pela internet;
- b) certidão expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou do Distrito Federal ou órgão equivalente;
- c) certidão expedida pela Secretaria de Fazenda do Município ou órgão equivalente.

V - prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VI - prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através da apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND;

VII - certidão negativa de falências e concordatas;

VIII - declaração, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

IX - declaração, sob as penas da lei, de ser pessoa jurídica que tenha patrimônio líquido superior a R\$ 1.000.000.000,00 (Um bilhão de reais), ou, sendo inferior, que possua no mínimo o valor da carteira de crédito consignado igual ao valor do patrimônio líquido da instituição;

X - informação do banco, agência e número de conta corrente em nome da entidade consignatária nos quais se darão os créditos das respectivas consignações;

XI - exposição da espécie ou das espécies de consignações pretendidas, devidamente detalhadas, juntando cópia dos ajustes, acordos ou contratos a serem assinados pelos servidores, incluindo também as cláusulas a que se submeterão.”

§ 3º A Secretaria de Estado de Administração escolherá discricionariamente as consignatárias que preencherem o número máximo permitido, sempre no interesse da Administração Pública e dos servidores públicos estaduais.”

**Art. 3º** O art. 9º do Decreto nº 2.188, de 20 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º As consignações facultativas em folha de pagamento terão os seguintes percentuais na remuneração líquida do servidor:

I - as realizadas pelas instituições financeiras, que digam respeito à empréstimos, pelas cooperativas, pelas entidades de previdência privada, pelos serviços sociais autônomos, pelas pessoas jurídicas do comércio varejista e pelas seguradoras do ramo de vida poderão atingir o limite de 30% (trinta por cento);

II - as realizadas pelas entidades de classes de servidores e que digam respeito única e exclusivamente a mensalidades instituídas para o seu custeio poderão atingir o limite de 10% (dez por cento), não concorrendo com o limite definido no inciso anterior;

III - as realizadas pelas entidades administradoras de cartão de crédito poderão realizar consignações até o limite de 15% (quinze por cento), sendo que a margem consignável para cada entidade administradora de cartão de crédito não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento), concorrendo com o limite definido no inciso II;

IV - as realizadas pelo MT-Saúde e que digam respeito ao plano de cooperação poderão realizar consignações até o limite de 40% (quarenta por cento), concorrendo com os limites definidos nos incisos I, II e III;

V - as realizadas pelas instituições de ensino poderão atingir o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração líquida do servidor, concorrendo com os limites definidos nos incisos I, II, III e IV;

VI - as realizadas pelas instituições financeiras e que digam respeito exclusivamente à amortização de financiamento habitacional ou arrendamento habitacional poderão atingir o limite de 50% (cinquenta por cento) da remuneração líquida do servidor, concorrendo com os limites definidos nos incisos I, II, III, IV e V.

§ 1º Considera-se remuneração líquida do servidor a renda bruta subtraída das consignações obrigatórias.

§ 2º Não estão compreendidos na base de cálculo de que trata o caput os pagamentos referentes às férias, gratificação natalina e outras vantagens de caráter extraordinário ou eventual.

§ 3º Na margem consignável, que exceder os 30% (trinta por cento) da remuneração líquida do servidor, terão prioridade, respectivamente, as consignações realizadas:

I - pelas instituições financeiras e que tratem exclusivamente acerca de amortização de financiamento habitacional ou arrendamento habitacional;

II - pelas instituições de ensino;

III - pelas entidades de classe que tratem acerca das mensalidades para o seu custeio;

IV - pelas entidades administradoras de cartão de crédito.

§ 4º As consignações realizadas pelo MT-Saúde e que digam respeito à mensalidade terão sua inclusão consignada dentre as consignações obrigatórias.

§ 5º As consignações facultativas em folha de pagamento não poderão ultrapassar o parcelamento de 72 (setenta e dois) meses, exceto as consignações que digam respeito à amortização de financiamento habitacional ou arrendamento habitacional que poderão ter o prazo de parcelamento de até 360 (trezentos e sessenta meses).”

**Art. 4º** O art. 16 do Decreto nº 2.188, de 20 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. [...]”

§ 1º As consignatárias do art. 5º, IV, deste Decreto, quando realizem amortização de financiamento habitacional ou reescalonamento de dívidas vencidas e vincendas, deverão realizar o pagamento de valores percentuais

destinado ao Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal – FUNDESP constantes do instrumento de convênio a ser celebrado.

§ 2º As consignatárias do art. 5º, IV, deste Decreto, quando realizem amortização de arrendamento habitacional estarão isentas do pagamento de valores percentuais destinado ao Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal – FUNDESP.

§ 3º As consignatárias do art. 5º, IV, deste Decreto, quando realizem amortização de arrendamento habitacional estarão isentas do pagamento de valores destinados à empresa responsável pelo controle e averbação das consignações facultativas em folha de pagamento, sendo estes arcados pelos servidores públicos estaduais que realizarem o respectivo arrendamento.

§ 4º As consignatárias do art. 5º, VIII, deste Decreto, deverão ter descontado o percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o montante consignado, que será destinado para o Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal – FUNDESP.”

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
BRUNO DA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

## DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 177, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.298, de 30 de Dezembro de 2009, e na Lei nº 9.203 de 25 de agosto de 2009.

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.298, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 479.109,92, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 160**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1788	Fundo Estadual de Saúde	479.109,92
<b>TOTAL</b>		<b>479.109,92</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR								
PROCESSO : 1788	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - Fundo Estadual de Saúde										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	122	278	4029	9900	AÇÕES COMPLEMENTARES DE DESCENTRALIZAÇÃO DAS ASSISTÊNCIAS À SAÚDE - ESTADO	S	33404100	134	Não	NO	30.901,28
10	301	274	3702	9900	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA NOS ASSENTAMENTOS RURAIS (PASCAR) - ESTADO	S	33404100	134	Não	NO	304.110,00
10	302	276	2968	9900	APOIO À AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - ESTADO	S	33404100	134	Não	NO	21.000,00
10	302	279	2978	0800	OBRAS DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES NA REDE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE - REGIAO VIII - OESTE	S	44404200	134	Não	NO	77.000,00
10	302	279	2978	0900	OBRAS DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES NA REDE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE - REGIAO IX - CENTRO OESTE	S	44404200	134	Não	NO	30.000,00
10	302	279	3745	0600	CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE - REGIAO VI - SUL	S	44905100	134	Sim	NO	7.619,04
						S	44905100	134	Não	NO	8.479,60
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>479.109,92</b>

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL GERAL:	0,00

**ANEXO III**

Processo:	1788	Unidade Orçamentária:	21601 - Fundo Estadual de Saúde
-----------	------	-----------------------	---------------------------------

PAOE:	2968 - APOIO À AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DOS CIS.(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DOS CIS.(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	1788	Unidade Orçamentária:	21601 - Fundo Estadual de Saúde
-----------	------	-----------------------	---------------------------------

PAOE:	2978 - OBRAS DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES NA REDE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE	Regional:	0800 - REGIAO VIII OESTE
Meta Física:	UNIDADE AMPLIADA(UNIDADE)		1,00
Meta Física Neste Processo:	UNIDADE AMPLIADA(UNIDADE)		1,00

Processo:	1788	Unidade Orçamentária:	21601 - Fundo Estadual de Saúde
-----------	------	-----------------------	---------------------------------

PAOE:	2978 - OBRAS DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES NA REDE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE	Regional:	0900 - REGIAO IX - CENTRO OESTE
Meta Física:	UNIDADE AMPLIADA(UNIDADE)		1,00
Meta Física Neste Processo:	UNIDADE AMPLIADA(UNIDADE)		1,00

Processo:	1788	Unidade Orçamentária:	21601 - Fundo Estadual de Saúde
-----------	------	-----------------------	---------------------------------

PAOE:	3702 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA NOS ASSENTAMENTOS RURAIS (PASCAR)	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE ASSENTAMENTOS RURAIS (PASCAR) IMPLANTADOS E MANTIDOS(UNIDADE)		664,00
Meta Física Neste Processo:	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE ASSENTAMENTOS RURAIS (PASCAR) IMPLANTADOS E MANTIDOS(UNIDADE)		664,00

Processo:	1788	Unidade Orçamentária:	21601 - Fundo Estadual de Saúde
-----------	------	-----------------------	---------------------------------

PAOE:	3745 - CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	UNIDADES CONSTRUIDAS(UNIDADE)		1,00
Meta Física Neste Processo:	UNIDADES CONSTRUIDAS(UNIDADE)		1,00

Processo:	1788	Unidade Orçamentária:	21601 - Fundo Estadual de Saúde
-----------	------	-----------------------	---------------------------------

PAOE:	4029 - AÇÕES COMPLEMENTARES DE DESCENTRALIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	AÇÃO REALIZADA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	AÇÃO REALIZADA(PERCENTUAL)		100,00

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 178, DE 17 DE JUNHO DE 2010.**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.298, de 30 de Dezembro de 2009, e na Lei nº 9.203 de 25 de agosto de 2009.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.298, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 1.090.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1877	21601 Fundo Estadual de Saúde	1.090.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.090.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
---------	-------------------	-----------------------

PROCESSO : 1877	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - Fundo Estadual de Saúde
-----------------	--

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	128	278	4248	9900	QUALIFICAÇÃO DOS TRABALHADORES E LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS E MOVIMENTOS SOCIAIS - ESTADO	S	33404100	112	Não	NO	200.000,00
10	302	276	4157	9900	COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, APOIO A DESCENTRALIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - ESTADO	S	33903900	134	Não	NO	490.000,00
10	305	275	3712	9900	VIGILÂNCIA DAS DOENÇAS E AGRAVOS TRANSMISSÍVEIS E NÃO TRANSMISSÍVEIS - ESTADO	S	44905100	112	Não	NO	100.000,00
						S	44905200	112	Não	NO	300.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>1.090.000,00</b>

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
----------	------------------

PROCESSO : 1877	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - Fundo Estadual de Saúde
-----------------	--

PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	128	278	4249	9900	FORMAÇÃO DOS TRABALHADORES DE NÍVEL TÉCNICO E BÁSICO NA ÁREA DA SAÚDE - ESTADO	S	33901400	112	Não	NO	70.000,00
						S	33903600	112	Não	NO	80.000,00
						S	33903900	112	Não	NO	50.000,00
10	302	276	4157	9900	COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, APOIO A DESCENTRALIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE - ESTADO	S	44905200	134	Não	NO	490.000,00
10	305	275	3712	9900	VIGILÂNCIA DAS DOENÇAS E AGRAVOS TRANSMISSÍVEIS E NÃO TRANSMISSÍVEIS - ESTADO	S	33504300	112	Não	NO	100.000,00
						S	33901400	112	Não	NO	200.000,00
						S	33903000	112	Não	NO	100.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>1.090.000,00</b>

**ANEXO III**

Processo:	1877	Unidade Orçamentária:	21601 - Fundo Estadual de Saúde
-----------	------	-----------------------	---------------------------------

PAOE:	3712 - VIGILÂNCIA DAS DOENÇAS E AGRAVOS TRANSMISSÍVEIS E NÃO TRANSMISSÍVEIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ATIVIDADES PROGRAMADAS EXECUTADAS(PERCENTUAL)		55,00
Meta Física Neste Processo:	ATIVIDADES PROGRAMADAS EXECUTADAS(PERCENTUAL)		55,00

Processo:	1877	Unidade Orçamentária:	21601 - Fundo Estadual de Saúde
-----------	------	-----------------------	---------------------------------

PAOE:	4157 - COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, APOIO A DESCENTRALIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	SERVIÇOS ORGANIZADOS(UNIDADE)		9,00
Meta Física Neste Processo:	SERVIÇOS ORGANIZADOS(UNIDADE)		9,00

Processo:	1877	Unidade Orçamentária:	21601 - Fundo Estadual de Saúde
-----------	------	-----------------------	---------------------------------

PAOE:	4248 - QUALIFICAÇÃO DOS TRABALHADORES E LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS E MOVIMENTOS SOCIAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	PESSOA QUALIFICADA(PESSOA)		800,00
Meta Física Neste Processo:	PESSOA QUALIFICADA(PESSOA)		800,00

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 179, DE 17 DE JUNHO DE 2010.**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.298, de 30 de Dezembro de 2009, e na Lei nº 9.203 de 25 de agosto de 2009.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.298, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 52.874.028,80, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

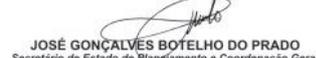
PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1654	14101 Secretaria de Estado de Educação	52.874.028,80
<b>TOTAL</b>		<b>52.874.028,80</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 1654				UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - Secretaria de Estado de Educação							
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	122	289	4110	9900	FORTALECIMENTO DOS CEFAPROS - ESTADO	F	33901400	110	Não	NO	556.570,00
12	122	290	4114	9900	FORMAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE GESTORA DA ESCOLA E DE ACESSORES PEDAGÓGICOS - ESTADO	F	33903900	110	Não	NO	390.101,74
12	361	289	3864	9900	APOIO A PROJETOS ESCOLARES COM CARÁTER INTERDISCIPLINAR - ESTADO	F	33903900	122	Não	NO	378.950,00
12	361	289	3875	9900	FORMAÇÃO CONTINUADA COM FOCO NO DESEMPENHO ESCOLAR - ESTADO	F	33903900	122	Não	NO	2.105.223,26
12	361	290	3673	9900	INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS ESTADUAIS - ESTADO	F	44905200	122	Não	NO	270.000,00
12	361	290	3880	0200	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO II - NORTE	F	44905100	122	Não	NO	786.828,57
12	361	290	3880	0300	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO III - NORDESTE	F	44905100	122	Não	NO	352.500,00
12	361	290	3880	0400	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO IV - LESTE	F	44905100	122	Não	NO	360.233,02
12	361	290	3880	0500	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO V - SUDESTE	F	44905100	122	Não	NO	823.790,88
12	361	290	3880	0600	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO VI - SUL	F	33903900	122	Não	NO	420.736,46
						F	44905100	122	Não	NO	3.025.445,68
12	361	290	3880	0700	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO VII - SUDESTE	F	44905100	122	Não	NO	2.366.154,99
12	361	290	3880	0800	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO VIII - OESTE	F	44905100	122	Não	NO	350.445,36
12	361	290	3880	0900	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	44905100	122	Não	NO	775.854,78
12	361	290	3880	1000	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO X - CENTRO	F	44405100	122	Não	NO	882.841,57
						F	44905100	122	Sim	NO	62.000,00
12	361	290	3880	1100	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO XI - NOROESTE II	F	44905100	122	Não	NO	1.957.558,98
						F	44905100	122	Sim	NO	62.000,00
12	361	290	3880	1200	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44905100	122	Não	NO	600.000,00
12	361	290	3881	0100	CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS E UNIDADES DESCONCENTRADAS - REGIAO I - NOROESTE I	F	44405100	122	Não	NO	114.000,00
						F	44905100	122	Sim	NO	6.394,27
12	361	290	3881	0200	CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS E UNIDADES DESCONCENTRADAS - REGIAO II - NORTE	F	44905100	122	Sim	NO	16.393,91
12	361	290	3881	0300	CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS E UNIDADES DESCONCENTRADAS - REGIAO III - NORDESTE	F	44905100	122	Sim	NO	16.425,77
12	361	290	3881	0400	CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS E UNIDADES DESCONCENTRADAS - REGIAO IV - LESTE	F	44905100	122	Sim	NO	27.504,92
12	361	290	3881	0500	CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS E UNIDADES DESCONCENTRADAS - REGIAO V - SUDESTE	F	44905100	122	Sim	NO	40.541,13
12	361	290	3881	0600	CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS E UNIDADES DESCONCENTRADAS - REGIAO VI - SUL	F	44405100	122	Não	NO	277.748,34
						F	44905100	122	Sim	NO	4.255,72
12	361	290	3881	0700	CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS E UNIDADES DESCONCENTRADAS - REGIAO VII - SUDESTE	F	44905100	122	Sim	NO	4.916,08
12	361	290	3881	0800	CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS E UNIDADES DESCONCENTRADAS - REGIAO VIII - OESTE	F	44905100	122	Sim	NO	13.469,38
12	361	290	3881	1100	CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS E UNIDADES DESCONCENTRADAS - REGIAO XI - NOROESTE II	F	44905100	122	Sim	NO	7.249,95
12	361	290	3881	1200	CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS E UNIDADES DESCONCENTRADAS - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44905100	122	Sim	NO	24.318,71
12	361	290	3883	0600	ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES COM EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS - REGIAO VI - SUL	F	44905200	122	Sim	NO	154.056,00
12	361	290	4117	9900	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTADO	F	33404100	122	Não	NO	10.000.000,00
12	361	290	4119	9900	MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES - ESTADO	F	33504100	122	Não	NO	12.959.135,81
						F	33903600	122	Não	NO	336.263,20
						F	33903900	110	Não	NO	805.223,26
						F	33903900	122	Não	NO	3.677.714,04
						F	44505200	122	Não	NO	5.240.454,63
12	362	289	3863	9900	FORMAÇÃO INICIAL EM NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DE PROFESSORES INDÍGENAS - ESTADO	F	33903000	122	Não	NO	112.426,54
						F	33903500	122	Não	NO	78.800,00
						F	33903900	122	Não	NO	214.585,19
12	362	289	3867	9900	IMPLEMENTAÇÃO DE GRÊMIOS ESTUDANTIS - ESTADO	F	33903900	122	Não	NO	72.400,00
12	362	289	3872	9900	FORMAÇÃO INICIAL EM CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA - ESTADO	F	33903900	122	Não	NO	236.970,00
12	362	289	3873	9900	NOVA HABILITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA AOS PROFESSORES DE LETRAS - ESTADO	F	33903900	122	Não	NO	450.106,88
12	366	289	3943	9900	AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ESTADO	F	33903000	122	Não	NO	21.244,00
						F	33903500	122	Não	NO	48.000,00
						F	33903900	122	Não	NO	604.415,62
						F	33904700	122	Não	NO	33.675,16
12	122	226	3903	9900	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SEDUC - ESTADO	F	33903900	110	Não	NO	748.105,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>52.874.028,80</b>

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR	
TOTAL GERAL:		0,00	
<b>ANEXO III</b>			
Processo:	1654	Unidade Orçamentária:	14101 - Secretaria de Estado de Educação
PAOE:	3673 - INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS ESTADUAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		647,00
Meta Física Neste Processo:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		649,00
Processo:	1654	Unidade Orçamentária:	14101 - Secretaria de Estado de Educação
PAOE:	3863 - FORMAÇÃO INICIAL EM NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR DE PROFESSORES INDÍGENAS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	PROFESSORES HABILITADOS(UNIDADE)		398,00
Meta Física Neste Processo:	PROFESSORES HABILITADOS(UNIDADE)		398,00
Processo:	1654	Unidade Orçamentária:	14101 - Secretaria de Estado de Educação
PAOE:	3864 - APOIO A PROJETOS ESCOLARES COM CARÁTER INTERDISCIPLINAR	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		300,00
Meta Física Neste Processo:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		300,00
Processo:	1654	Unidade Orçamentária:	14101 - Secretaria de Estado de Educação
PAOE:	3867 - IMPLEMENTAÇÃO DE GRÊMIOS ESTUDANTIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	GRÊMIO IMPLEMENTADO(UNIDADE)		50,00
Meta Física Neste Processo:	GRÊMIO IMPLEMENTADO(UNIDADE)		50,00
Processo:	1654	Unidade Orçamentária:	14101 - Secretaria de Estado de Educação
PAOE:	3872 - FORMAÇÃO INICIAL EM CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	CURSO OFERECIDO(CURSO)		3,00
Meta Física Neste Processo:	CURSO OFERECIDO(CURSO)		3,00
Processo:	1654	Unidade Orçamentária:	14101 - Secretaria de Estado de Educação
PAOE:	3873 - NOVA HABILITAÇÃO EM LÍNGUA ESPANHOLA AOS PROFESSORES DE LETRAS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	VAGA OFERECIDA(VAGA)		300,00
Meta Física Neste Processo:	VAGA OFERECIDA(VAGA)		300,00
Processo:	1654	Unidade Orçamentária:	14101 - Secretaria de Estado de Educação
PAOE:	3875 - FORMAÇÃO CONTINUADA COM FOCO NO DESEMPENHO ESCOLAR	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	PROFESSOR QUALIFICADO(PESSOA)		13.000,00
Meta Física Neste Processo:	PROFESSOR QUALIFICADO(PESSOA)		13.000,00
Processo:	1654	Unidade Orçamentária:	14101 - Secretaria de Estado de Educação
PAOE:	3880 - AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF	Regional:	0200 - REGIAO II - NORTE
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		7,00
Meta Física Neste Processo:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		8,00
Processo:	1654	Unidade Orçamentária:	14101 - Secretaria de Estado de Educação
PAOE:	3880 - AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF	Regional:	0300 - REGIAO III - NORDESTE
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		7,00
Meta Física Neste Processo:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		7,00

Processo: 1654 Unidade Orçamentária: 14101 - Secretaria de Estado de Educação

PAOE:	3880 - AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF	Regional:	0400 - REGIAO IV - LESTE
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		7,00
Meta Física Neste	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		7,00
Processo:			

Processo: 1654 Unidade Orçamentária: 14101 - Secretaria de Estado de Educação

PAOE:	3880 - AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF	Regional:	0500 - REGIAO V - SUDESTE
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		13,00
Meta Física Neste	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		13,00
Processo:			

Processo: 1654 Unidade Orçamentária: 14101 - Secretaria de Estado de Educação

PAOE:	3880 - AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		18,00
Meta Física Neste	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		18,00
Processo:			

Processo: 1654 Unidade Orçamentária: 14101 - Secretaria de Estado de Educação

PAOE:	3880 - AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF	Regional:	0700 - REGIAO VII - SUDOESTE
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		15,00
Meta Física Neste	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		17,00
Processo:			

Processo: 1654 Unidade Orçamentária: 14101 - Secretaria de Estado de Educação

PAOE:	3880 - AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF	Regional:	0800 - REGIAO VIII - OESTE
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		7,00
Meta Física Neste	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		8,00
Processo:			

Processo: 1654 Unidade Orçamentária: 14101 - Secretaria de Estado de Educação

PAOE:	3880 - AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF	Regional:	0900 - REGIAO IX - CENTRO OESTE
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		7,00
Meta Física Neste	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		12,00
Processo:			

Processo: 1654 Unidade Orçamentária: 14101 - Secretaria de Estado de Educação

PAOE:	3880 - AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF	Regional:	1000 - REGIAO X - CENTRO
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		7,00
Meta Física Neste	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		7,00
Processo:			

Processo: 1654 Unidade Orçamentária: 14101 - Secretaria de Estado de Educação

PAOE:	3880 - AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF	Regional:	1100 - REGIAO XI - NOROESTE II
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		7,00
Meta Física Neste	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		10,00
Processo:			

Processo: 1654 Unidade Orçamentária: 14101 - Secretaria de Estado de Educação

PAOE:	3880 - AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF	Regional:	1200 - REGIAO XII - CENTRO NORTE
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		7,00
Meta Física Neste	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		8,00
Processo:			

Processo: 1654 Unidade Orçamentária: 14101 - Secretaria de Estado de Educação

PAOE:	3881 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS E UNIDADES DESCONCENTRADAS	Regional:	0100 - REGIAO I - NOROESTE I
Meta Física:	PRÉDIOS CONSTRUÍDOS(UNIDADE)		4,00
Meta Física Neste	PRÉDIOS CONSTRUÍDOS(UNIDADE)		6,00
Processo:			

Processo: 1654 Unidade Orçamentária: 14101 - Secretaria de Estado de Educação

PAOE:	3881 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS E UNIDADES DESCONCENTRADAS	Regional:	0200 - REGIAO II - NORTE
Meta Física:	PRÉDIOS CONSTRUÍDOS(UNIDADE)		3,00
Meta Física Neste	PRÉDIOS CONSTRUÍDOS(UNIDADE)		5,00
Processo:			

Processo: 1654 Unidade Orçamentária: 14101 - Secretaria de Estado de Educação

PAOE:	3881 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS E UNIDADES DESCONCENTRADAS	Regional:	0300 - REGIAO III - NORDESTE
Meta Física:	PRÉDIOS CONSTRUÍDOS(UNIDADE)		3,00
Meta Física Neste	PRÉDIOS CONSTRUÍDOS(UNIDADE)		5,00
Processo:			

Processo: 1654 Unidade Orçamentária: 14101 - Secretaria de Estado de Educação

PAOE:	3881 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS E UNIDADES DESCONCENTRADAS	Regional:	0400 - REGIAO IV - LESTE
Meta Física:	PRÉDIOS CONSTRUÍDOS(UNIDADE)		2,00
Meta Física Neste	PRÉDIOS CONSTRUÍDOS(UNIDADE)		5,00
Processo:			

Processo: 1654 Unidade Orçamentária: 14101 - Secretaria de Estado de Educação

PAOE:	3881 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS E UNIDADES DESCONCENTRADAS	Regional:	0500 - REGIAO V - SUDESTE
Meta Física:	PRÉDIOS CONSTRUÍDOS(UNIDADE)		2,00
Meta Física Neste	PRÉDIOS CONSTRUÍDOS(UNIDADE)		3,00
Processo:			

Processo: 1654 Unidade Orçamentária: 14101 - Secretaria de Estado de Educação

PAOE:	3881 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS E UNIDADES DESCONCENTRADAS	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	PRÉDIOS CONSTRUÍDOS(UNIDADE)		3,00
Meta Física Neste	PRÉDIOS CONSTRUÍDOS(UNIDADE)		7,00
Processo:			

Processo: 1654 Unidade Orçamentária: 14101 - Secretaria de Estado de Educação

PAOE:	3881 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS E UNIDADES DESCONCENTRADAS	Regional:	0700 - REGIAO VII - SUDOESTE
Meta Física:	PRÉDIOS CONSTRUÍDOS(UNIDADE)		3,00
Meta Física Neste	PRÉDIOS CONSTRUÍDOS(UNIDADE)		4,00
Processo:			

Processo: 1654 Unidade Orçamentária: 14101 - Secretaria de Estado de Educação

PAOE:	3881 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS E UNIDADES DESCONCENTRADAS	Regional:	0800 - REGIAO VIII - OESTE
Meta Física:	PRÉDIOS CONSTRUÍDOS(UNIDADE)		3,00
Meta Física Neste	PRÉDIOS CONSTRUÍDOS(UNIDADE)		6,00
Processo:			

Processo: 1654 Unidade Orçamentária: 14101 - Secretaria de Estado de Educação

PAOE:	3881 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS E UNIDADES DESCONCENTRADAS	Regional:	1100 - REGIAO XI - NOROESTE II
Meta Física:	PRÉDIOS CONSTRUÍDOS(UNIDADE)		2,00
Meta Física Neste	PRÉDIOS CONSTRUÍDOS(UNIDADE)		3,00
Processo:			

<b>Processo:</b> 1654 <b>Unidade Orçamentária:</b> 14101 - Secretaria de Estado de Educação			
PAOE:	3881 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS E UNIDADES DESCONCENTRADAS	Regional:	1200 - REGIAO XII - CENTRO NORTE
Meta Física:	PRÉDIOS CONSTRUÍDOS(UNIDADE)		2,00
Meta Física Neste Processo:	PRÉDIOS CONSTRUÍDOS(UNIDADE)		3,00

<b>Processo:</b> 1654 <b>Unidade Orçamentária:</b> 14101 - Secretaria de Estado de Educação			
PAOE:	3883 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES COM EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		60,00
Meta Física Neste Processo:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		66,00

<b>Processo:</b> 1654 <b>Unidade Orçamentária:</b> 14101 - Secretaria de Estado de Educação			
PAOE:	3903 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SEDUC	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	PROFISSIONAIS CAPACITADOS(PESSOA)		1.200,00
Meta Física Neste Processo:	PROFISSIONAIS CAPACITADOS(PESSOA)		1.200,00

<b>Processo:</b> 1654 <b>Unidade Orçamentária:</b> 14101 - Secretaria de Estado de Educação			
PAOE:	3943 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	VAGA AMPLIADA(VAGA)		30,00
Meta Física Neste Processo:	VAGA AMPLIADA(VAGA)		30,00

<b>Processo:</b> 1654 <b>Unidade Orçamentária:</b> 14101 - Secretaria de Estado de Educação			
PAOE:	4110 - FORTALECIMENTO DOS CEFAPROS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	UNIDADE FORTALECIDA(UNIDADE)		16,00
Meta Física Neste Processo:	UNIDADE FORTALECIDA(UNIDADE)		16,00

<b>Processo:</b> 1654 <b>Unidade Orçamentária:</b> 14101 - Secretaria de Estado de Educação			
PAOE:	4114 - FORMAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE GESTORA DA ESCOLA E DE ASSESSORES PEDAGÓGICOS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	PROFISSIONAIS CAPACITADOS(PESSOA)		3.000,00
Meta Física Neste Processo:	PROFISSIONAIS CAPACITADOS(PESSOA)		3.000,00

<b>Processo:</b> 1654 <b>Unidade Orçamentária:</b> 14101 - Secretaria de Estado de Educação			
PAOE:	4117 - ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	MUNICIPIO ATENDIDO(UNIDADE)		141,00
Meta Física Neste Processo:	MUNICIPIO ATENDIDO(UNIDADE)		141,00

<b>Processo:</b> 1654 <b>Unidade Orçamentária:</b> 14101 - Secretaria de Estado de Educação			
PAOE:	4119 - MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ESCOLA MANTIDA(UNIDADE)		649,00
Meta Física Neste Processo:	ESCOLA MANTIDA(UNIDADE)		649,00

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 180, DE 17 DE JUNHO DE 2010.**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Convênio em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.298, de 30 de Dezembro de 2009, e na Lei nº 9.203 de 25 de agosto de 2009.

**DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.298, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Convênio no valor total de R\$ 582.293,25, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 170**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1904	14101 - Secretaria de Estado de Educação	582.293,25
<b>TOTAL</b>		<b>582.293,25</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de recursos provenientes do Convênio

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
---------	-------------------	-----------------------

<b>PROCESSO : 1904</b>		<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - Secretaria de Estado de Educação</b>									
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>					<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	362	289	3858	9900	AMPLIAÇÃO DO ENSINO MÉDIO - ESTADO	F	33903000	261	Não	NO	12.226,50
						F	33903300	261	Não	NO	177.012,00
						F	33903600	261	Não	NO	15.840,00
						F	33903900	261	Não	NO	358.689,75
						F	33913900	261	Não	NO	18.525,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>582.293,25</b>

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
----------	------------------

<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>0,00</b>
---------------------	-------------

**ANEXO III**

<b>Processo:</b>	<b>1904</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>14101 - Secretaria de Estado de Educação</b>
------------------	-------------	------------------------------	---

<b>Processo:</b> 1904 <b>Unidade Orçamentária:</b> 14101 - Secretaria de Estado de Educação			
PAOE:	3858 - AMPLIAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	VAGA AMPLIADA(VAGA)		90,00
Meta Física Neste Processo:	VAGA AMPLIADA(VAGA)		90,00

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 181, DE 17 DE JUNHO DE 2010.**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.298, de 30 de Dezembro de 2009, e na Lei nº 9.203 de 25 de agosto de 2009.

**DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.298, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 824.801,97, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 100**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1888	19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública	272.000,00
1777	26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso	64.911,00
1871	19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública	67.890,97
1828	17101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia	420.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>824.801,97</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
---------	-------------------	-----------------------

<b>PROCESSO : 1777</b>		<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso</b>									
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>					<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
09	272	997	8040	9900	RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ESTADO	S	31911300	121	Não	NO	56.500,00
12	364	253	3003	9900	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA OFERTA DE ENSINO DE POS-GRADUAÇÃO - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	1.500,00
						F	33903000	240	Não	NO	1.226,00
						F	33903300	240	Não	NO	4.845,00
						F	33903900	240	Não	NO	840,00

PROCESSO : 1828 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
22	691	258	1850	9900	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO INTERNO DO COMÉRCIO E DE SERVIÇOS - ESTADO	F	33503900	101	Não	NO	420.000,00
PROCESSO : 1871 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	128	310	1062	9900	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES - ESTADO	F	44905200	242	Não	NO	62.000,00
06	181	311	1073	9900	AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA LOGÍSTICA PARA O POLICIAMENTO OSTENSIVO - ESTADO	F	44905200	240	Sim	NO	1.890,97
06	244	307	1041	9900	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS - ESTADO	F	33903000	240	Não	NO	4.000,00
PROCESSO : 1888 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	181	312	1082	0600	DESCENTRALIZAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - REGIAO VI - SUL	F	33903900	242	Não	NO	193.000,00
28	122	036	2005	0600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - REGIAO VI - SUL	F	44905100	208	Não	NO	79.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b> 824.801,97											
ANEXO II DOTAÇÃO A ANULAR											

PROCESSO : 1777 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903900	121	Não	NO	56.500,00
						F	33903900	240	Não	NO	8.411,00
<b>TOTAL GERAL:</b> 64.911,00											
PROCESSO : 1828 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
22	122	258	3694	0600	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SICME - REGIAO VI - SUL	F	44905100	101	Não	NO	236.924,00
22	693	258	1849	9900	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO EXTERIOR-EXPORTA MT - ESTADO	F	33503900	101	Não	NO	183.076,00
<b>TOTAL GERAL:</b> 420.000,00											
PROCESSO : 1871 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	128	310	1062	9900	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES - ESTADO	F	33903600	242	Não	NO	62.000,00
06	181	311	4271	9900	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GERAIS ADMINISTRATIVAS - ESTADO	F	33909200	240	Não	NO	1.890,97
06	244	307	1040	9900	IDENTIFICAÇÃO DE FAMÍLIAS QUE TENHAM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS EM SITUAÇÃO DE RISCO E CONFLITO COM A LEI - ESTADO	F	33903000	240	Não	NO	4.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b> 67.890,97											
PROCESSO : 1888 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	181	312	1082	0600	DESCENTRALIZAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - REGIAO VI - SUL	F	44905200	242	Não	NO	193.000,00
06	244	307	1044	9900	AMPLIAÇÃO DO REDE CIDADÃO - ESTADO	F	44905200	208	Não	NO	39.000,00
06	244	307	4262	9900	MANUTENÇÃO DO REDE CIDADÃO - ESTADO	F	44905100	208	Não	NO	40.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b> 272.000,00											

**ANEXO III**

Processo: 1777 Unidade Orçamentária: 26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso			
PAOE:	3003 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA OFERTA DE ENSINO DE POS-GRADUAÇÃO	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	VAGA OFERECIDA(VAGA)		140,00
Meta Física Neste Processo:	VAGA OFERECIDA(VAGA)		140,00

Processo: 1777 Unidade Orçamentária: 26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso			
PAOE:	8040 - RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo: 1828 Unidade Orçamentária: 17101 - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia			
PAOE:	1850 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO INTERNO DO COMÉRCIO E DE SERVIÇOS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	EMPRESA ATENDIDA(UNIDADE)		3.500,00
Meta Física Neste Processo:	EMPRESA ATENDIDA(UNIDADE)		4.000,00

Processo: 1871 Unidade Orçamentária: 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública			
PAOE:	1041 - REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	CAMPANHA EDUCATIVA REALIZADA(UNIDADE)		10,00
Meta Física Neste Processo:	CAMPANHA EDUCATIVA REALIZADA(UNIDADE)		10,00

Processo: 1871 Unidade Orçamentária: 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública			
PAOE:	1062 - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	POLICIAL MILITAR ATENDIDO(PESSOA)		1.500,00
Meta Física Neste Processo:	POLICIAL MILITAR ATENDIDO(PESSOA)		1.500,00

Processo: 1871 Unidade Orçamentária: 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública			
PAOE:	1073 - AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA LOGÍSTICA PARA O POLICIAMENTO OSTENSIVO	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	UNIDADE REAPARELHADA(UNIDADE)		50,00
Meta Física Neste Processo:	UNIDADE REAPARELHADA(UNIDADE)		50,00

Processo: 1888 Unidade Orçamentária: 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública			
PAOE:	1082 - DESCENTRALIZAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA DESCENTRALIZADO(UNIDADE)		1,00
Meta Física Neste Processo:	CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA DESCENTRALIZADO(UNIDADE)		1,00

Processo: 1888 Unidade Orçamentária: 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública			
PAOE:	2005 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 182, DE 17 DE JUNHO DE 2010.**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.298, de 30 de Dezembro de 2009, e na Lei nº 9.203 de 25 de agosto de 2009.

**DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.298, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 22.400,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

**Tipo: 100**

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1909	Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	1.400,00
1862	Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial	21.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>22.400,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
Governador do Estado

  
**JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO**  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1862 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17601 - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
22	661	258	1837	9900	INCENTIVO A PROJETOS DE FOMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL - ESTADO	F	33901400	101	Não	NO	21.000,00

PROCESSO : 1909 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26101 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	363	196	2633	0200	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE ALTA FLORESTA - REGIAO II - NORTE	F	44905200	145	Não	NO	1.400,00
TOTAL GERAL: 22.400,00											

ANEXO II DOTAÇÃO A ANULAR											
PROCESSO : 1862 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17601 - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
22	661	258	1855	9900	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - ESTADO	F	33901400	101	Não	NO	21.000,00
TOTAL GERAL: 21.000,00											

PROCESSO : 1909 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26101 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	363	196	2633	0200	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE ALTA FLORESTA - REGIAO II - NORTE	F	33903000	145	Não	NO	1.400,00
TOTAL GERAL: 1.400,00											

ANEXO III

Processo:	1862	Unidade Orçamentária:	17601 - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	1837 - INCENTIVO A PROJETOS DE FOMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	EMPRESA BENEFICIADA(UNIDADE)		20,00
Meta Física Neste Processo:	EMPRESA BENEFICIADA(UNIDADE)		20,00

Processo:	1909	Unidade Orçamentária:	26101 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
PAOE:	2633 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE ALTA FLORESTA	Regional:	0200 - REGIAO II - NORTE
Meta Física:	UNIDADE ATENDIDA(UNIDADE)		1,00
Meta Física Neste Processo:	UNIDADE ATENDIDA(UNIDADE)		1,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 183, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.298, de 30 de Dezembro de 2009, e na Lei nº 9.203 de 25 de agosto de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.298, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 5.443.052,78, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1226	10101 - Defensoria Pública do Estado	5.218.467,81
1813	Fundo Estadual de Saúde	224.584,97
TOTAL		5.443.052,78

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaçu, em Cuiabá, 17 de junho de 2010, 189º da Independência e 122º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I CRÉDITO ADICIONAL DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR											
PROCESSO : 1226 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 10101 - Defensoria Pública do Estado											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903600	240	Não	NO	15.000,00
						F	33903900	240	Não	NO	100.000,00
						F	44905200	240	Não	NO	85.510,49
14	122	036	2005	9900	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ESTADO	F	33903600	100	Não	NO	210.000,00
						F	33903700	100	Não	NO	594.000,00

14	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	415.000,00
						F	33901400	100	Não	NO	300.000,00
						F	33903000	100	Não	NO	60.000,00
						F	33903600	100	Não	NO	55.000,00
						F	33903700	100	Não	NO	766.900,00
						F	33903900	100	Não	NO	101.537,83
14	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	1.500.000,00
14	122	176	2941	9900	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DAS DEFENSORIAS - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	20.000,00
						F	33903600	100	Não	NO	30.000,00
						F	33903900	100	Não	NO	20.000,00
						F	44905200	240	Não	NO	65.000,00
14	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	F	33903000	100	Não	NO	30.000,00
						F	33903900	100	Não	NO	10.519,49
14	128	176	3001	9900	CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E MEMBROS DA DEFENSORIA - ESTADO	F	33903900	240	Não	NO	80.000,00
14	131	036	2014	9900	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	60.000,00
14	451	176	3667	0500	INSTALAÇÃO E REFORMAS DOS NÚCLEOS DA DEFENSORIA PÚBLICA - REGIAO V - SUDESTE	F	44405100	100	Sim	NO	350.000,00
						F	44405100	240	Sim	NO	200.000,00
14	451	176	3667	0600	INSTALAÇÃO E REFORMAS DOS NÚCLEOS DA DEFENSORIA PÚBLICA - REGIAO VI - SUL	F	33903900	100	Não	NO	150.000,00

PROCESSO : 1813 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - Fundo Estadual de Saúde											
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
10	302	279	2978	0300	OBRAS DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES NA REDE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE - REGIAO III - NORDESTE	S	44404200	134	Não	NO	53.000,00
10	302	279	2978	0400	OBRAS DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES NA REDE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE - REGIAO IV - LESTE	S	44404200	134	Não	NO	30.000,00
10	302	279	2978	0500	OBRAS DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES NA REDE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE - REGIAO V - SUDESTE	S	44404200	134	Não	NO	10.300,00
10	302	279	2978	0600	OBRAS DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES NA REDE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE - REGIAO VI - SUL	S	44905100	134	Não	NO	15.320,54
10	302	279	2978	0700	OBRAS DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES NA REDE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE - REGIAO VII - SUDOESTE	S	44905100	134	Não	NO	115.964,43
TOTAL GERAL: 5.443.052,78											

ANEXO II DOTAÇÃO A ANULAR										
TOTAL GERAL: 0,00										

ANEXO III

Processo:	1226	Unidade Orçamentária:	10101 - Defensoria Pública do Estado
-----------	------	-----------------------	--------------------------------------

PAOE:	2005 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACA0 MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACA0 MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	1226	Unidade Orçamentária:	10101 - Defensoria Pública do Estado
-----------	------	-----------------------	--------------------------------------

PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACA0 MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACA0 MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	1226	Unidade Orçamentária:	10101 - Defensoria Pública do Estado
-----------	------	-----------------------	--------------------------------------

PAOE:	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACA0 MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACA0 MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	1226	Unidade Orçamentária:	10101 - Defensoria Pública do Estado
-----------	------	-----------------------	--------------------------------------

PAOE:	2009 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACA0 MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACA0 MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	1226	Unidade Orçamentária:	10101 - Defensoria Pública do Estado
-----------	------	-----------------------	--------------------------------------

PAOE:	2014 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACA0 MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACA0 MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	1226	Unidade Orçamentária:	10101 - Defensoria Pública do Estado
PAOE:	2941 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DAS DEFENSORIAS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	NÚCLEOS ATENDIDOS(UNIDADE)		100,00
Meta Física Neste Processo:	NÚCLEOS ATENDIDOS(UNIDADE)		100,00

Processo:	1226	Unidade Orçamentária:	10101 - Defensoria Pública do Estado
PAOE:	3001 - CAPACITACAO E FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E MEMBROS DA DEFENSORIA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	DEFENSOR E SERVIDOR CAPACITADOS(PESSOA)		200,00
Meta Física Neste Processo:	DEFENSOR E SERVIDOR CAPACITADOS(PESSOA)		300,00

Processo:	1226	Unidade Orçamentária:	10101 - Defensoria Pública do Estado
PAOE:	3667 - INSTALAÇÃO E REFORMAS DOS NÚCLEOS DA DEFENSORIA PÚBLICA	Regional:	0500 - REGIAO V - SUDESTE
Meta Física:	NÚCLEOS INSTALADOS E REFORMADOS(UNIDADE)		2,00
Meta Física Neste Processo:	NÚCLEOS INSTALADOS E REFORMADOS(UNIDADE)		2,00

Processo:	1226	Unidade Orçamentária:	10101 - Defensoria Pública do Estado
PAOE:	3667 - INSTALAÇÃO E REFORMAS DOS NÚCLEOS DA DEFENSORIA PÚBLICA	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	NÚCLEOS INSTALADOS E REFORMADOS(UNIDADE)		2,00
Meta Física Neste Processo:	NÚCLEOS INSTALADOS E REFORMADOS(UNIDADE)		2,00

Processo:	1813	Unidade Orçamentária:	21601 - Fundo Estadual de Saúde
PAOE:	2978 - OBRAS DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES NA REDE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE	Regional:	0300 - REGIAO III - NORDESTE
Meta Física:	UNIDADE AMPLIADA(UNIDADE)		1,00
Meta Física Neste Processo:	UNIDADE AMPLIADA(UNIDADE)		1,00

Processo:	1813	Unidade Orçamentária:	21601 - Fundo Estadual de Saúde
PAOE:	2978 - OBRAS DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES NA REDE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE	Regional:	0400 - REGIAO IV - LESTE
Meta Física:	UNIDADE AMPLIADA(UNIDADE)		1,00
Meta Física Neste Processo:	UNIDADE AMPLIADA(UNIDADE)		1,00

Processo:	1813	Unidade Orçamentária:	21601 - Fundo Estadual de Saúde
PAOE:	2978 - OBRAS DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES NA REDE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE	Regional:	0500 - REGIAO V - SUDESTE
Meta Física:	UNIDADE AMPLIADA(UNIDADE)		1,00
Meta Física Neste Processo:	UNIDADE AMPLIADA(UNIDADE)		1,00

Processo:	1813	Unidade Orçamentária:	21601 - Fundo Estadual de Saúde
PAOE:	2978 - OBRAS DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES NA REDE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	UNIDADE AMPLIADA(UNIDADE)		4,00
Meta Física Neste Processo:	UNIDADE AMPLIADA(UNIDADE)		4,00

Processo:	1813	Unidade Orçamentária:	21601 - Fundo Estadual de Saúde
PAOE:	2978 - OBRAS DE REFORMAS E AMPLIAÇÕES NA REDE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE	Regional:	0700 - REGIAO VII - SUDOESTE
Meta Física:	UNIDADE AMPLIADA(UNIDADE)		1,00
Meta Física Neste Processo:	UNIDADE AMPLIADA(UNIDADE)		1,00

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 184, DE 17 DE JUNHO DE 2010.**

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Especial por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei 9.376, de 07/06/2010.

**DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.298, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Especial por Transposição no valor de R\$ 6.672.352,01 (seis milhões e seiscentos e setenta e dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais e um centavo), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão de dotações orçamentárias da (o) Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, Crédito Especial por anulação no valor de R\$ 6.672.352,01 (seis milhões e seiscentos e setenta e dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais e um centavo), conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010, 189ª da Independência e 122ª da República.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
Governador do Estado

  
**JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO**  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
<b>PROCESSO : 1831</b>		<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26101 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia</b>									
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
19	363	196	5016	0200	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIA DE ESCOLAS TECNICAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICAS - REGIAO II - NORTE	F	44905100	261	Não	ES	1.115.339,57
19	363	196	5016	0400	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIA DE ESCOLAS TECNICAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICAS - REGIAO IV - LESTE	F	44905100	261	Não	ES	720.017,59
19	363	196	5016	0500	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIA DE ESCOLAS TECNICAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICAS - REGIAO V - SUDESTE	F	44905100	261	Não	ES	1.107.138,69
19	363	196	5016	0800	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIA DE ESCOLAS TECNICAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICAS - REGIAO VIII - OESTE	F	44905100	261	Não	ES	1.234.473,00
19	363	196	5016	0900	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIA DE ESCOLAS TECNICAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICAS - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	44905100	261	Não	ES	1.236.470,15
19	363	196	5016	1200	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIA DE ESCOLAS TECNICAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGICAS - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44905100	261	Não	ES	1.258.913,01
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>6.672.352,01</b>

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
<b>PROCESSO : 1831</b>		<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26101 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia</b>									
<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>		<b>RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
19	363	196	4052	9900	ARTICULAÇÃO E SUPORTE PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - ESTADO	F	44905100	261	Não	NO	6.672.352,01
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>6.672.352,01</b>

**ANEXO III**

Processo:	1831	Unidade Orçamentária:	26101 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
PAOE:	4052 - ARTICULAÇÃO E SUPORTE PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL		Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física:	ARTICULAÇÃO E SUPORTE REALIZADOS(UNIDADE)		6,00
Meta Física Neste Processo:	ARTICULAÇÃO E SUPORTE REALIZADOS(UNIDADE)		6,00

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 185, DE 17 DE JUNHO DE 2010.**

**Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.298, de 30 de Dezembro de 2009, e na Lei nº 9.203 de 25 de agosto de 2009.

**DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.298, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 1.539.380,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1903	12101 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural	8.000,00
1923	25101 Secretaria de Estado de Infra-estrutura	160.000,00
1911	12302 Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso	60.000,00
1912	17502 Companhia Matogrossense de Gás	635.000,00
1819	23101 Secretaria de Estado de Cultura	676.380,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.539.380,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010, 189ª da Independência e 122ª da República.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO**  
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
<b>PROCESSO : 1819 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 23101 - Secretaria de Estado de Cultura</b>											
<b>PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
13	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	F	44905200	104	Não	NO	21.380,00
13	391	207	2994	0600	RECUPERAÇÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL - REGIAO VI - SUL	F	44905100	104	Não	NO	409.000,00
13	391	207	3915	9900	IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS - ESTADO	F	44905200	104	Não	NO	57.000,00
13	392	206	2377	9900	REALIZAÇÃO DE AÇÕES ARTÍSTICO - CULTURAIS - ESTADO	F	33903600	104	Não	NO	151.200,00
						F	33904700	104	Não	NO	37.800,00
<b>PROCESSO : 1903 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural</b>											
<b>PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	543	190	3819	9900	RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS E MATAS CILIARES - ESTADO	F	44405200	244	Não	NO	8.000,00
<b>PROCESSO : 1911 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso</b>											
<b>PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	7.000,00
						F	44905200	240	Não	NO	23.000,00
28	843	994	8028	9900	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA - ESTADO	F	33904700	240	Não	NO	30.000,00
<b>PROCESSO : 1912 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17502 - Companhia Matogrossense de Gás</b>											
<b>PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
25	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	E	31901100	243	Não	NO	131.000,00
						F	31901300	243	Não	NO	105.000,00
						F	31909400	243	Não	NO	29.000,00
25	131	036	2014	9900	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA - ESTADO	F	33903900	243	Não	NO	370.000,00
<b>PROCESSO : 1923 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura</b>											
<b>PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	846	996	8002	9900	RECOLHIMENTO DO PIS-PASEP E PAGTO ABONO - ESTADO	F	33904700	111	Não	NO	160.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>1.539.380,00</b>

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
<b>PROCESSO : 1819 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 23101 - Secretaria de Estado de Cultura</b>											
<b>PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
13	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903000	104	Não	NO	29.880,00
						F	33903700	104	Não	NO	247.437,00
						F	33903900	104	Não	NO	258.300,00
						F	44905200	104	Não	NO	119.383,00
13	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	F	33903000	104	Não	NO	8.880,00
						F	33903900	104	Não	NO	12.500,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>676.380,00</b>
<b>PROCESSO : 1903 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural</b>											
<b>PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	543	190	3819	9900	RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS E MATAS CILIARES - ESTADO	F	33403900	244	Não	NO	8.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>8.000,00</b>
<b>PROCESSO : 1911 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso</b>											

PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	604	216	2410	9900	CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA BRUCELOSE - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	10.000,00
20	604	216	2412	9900	CONTROLE DA RAIVA DOS HERBÍVOROS E PREVENÇÃO DAS ENCEFALOPATIAS - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	10.000,00
20	604	216	2959	9900	PREVENÇÃO, CONTROLE E ERRADICAÇÃO DAS DOENÇAS DOS SUÍDEOS - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	5.000,00
20	604	216	2960	9900	PREVENÇÃO, CONTROLE E ERRADICAÇÃO DAS DOENÇAS DAS AVES - ESTADO	F	33901400	240	Não	NO	5.000,00
28	846	996	8002	9900	RECOLHIMENTO DO PIS-PASEP E PAGTO ABONO - ESTADO	F	33904700	240	Não	NO	30.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>60.000,00</b>
<b>PROCESSO : 1912 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17502 - Companhia Matogrossense de Gás</b>											
<b>PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
25	751	201	4156	9900	COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL NO ESTADO - ESTADO	F	45906200	243	Não	NO	265.000,00
28	846	996	8039	9900	ENCARGOS COM OBRIGACÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - ESTADO	F	33904700	243	Não	NO	370.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>635.000,00</b>
<b>PROCESSO : 1923 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura</b>											
<b>PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES</b>											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
26	782	218	1287	0600	PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS - REGIAO VI - SUL	F	44905100	111	Não	NO	160.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>160.000,00</b>

### ANEXO III

Processo:	1819	Unidade Orçamentária:	23101 - Secretaria de Estado de Cultura
PAOE:	2009 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Processo:	1819	Unidade Orçamentária:	23101 - Secretaria de Estado de Cultura
PAOE:	2377 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES ARTÍSTICO - CULTURAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS(NUMERO)		145,00
Meta Física Neste Processo:	EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS(NUMERO)		167,00
Processo:	1819	Unidade Orçamentária:	23101 - Secretaria de Estado de Cultura
PAOE:	2994 - RECUPERAÇÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	PATRIMONIO CULTURAL RECUPERADO(UNIDADE)		3,00
Meta Física Neste Processo:	PATRIMONIO CULTURAL RECUPERADO(UNIDADE)		3,00
Processo:	1819	Unidade Orçamentária:	23101 - Secretaria de Estado de Cultura
PAOE:	3915 - IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	BIBLIOTECAS IMPLANTADAS(UNIDADE)		5,00
Meta Física Neste Processo:	BIBLIOTECAS IMPLANTADAS(UNIDADE)		4,00
Processo:	1903	Unidade Orçamentária:	12101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural
PAOE:	3819 - RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS E MATAS CILIARES	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	AREAS DE MATA CILAR DE NASCENTES RECUPERADAS(HECTARE)		455,13
Meta Física Neste Processo:	AREAS DE MATA CILAR DE NASCENTES RECUPERADAS(HECTARE)		455,13
Processo:	1911	Unidade Orçamentária:	12302 - Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso
PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Processo:	1912	Unidade Orçamentária:	17502 - Companhia Matogrossense de Gás
PAOE:	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo: 1912 Unidade Orçamentária: 17502 - Companhia Matogrossense de Gás			
PAOE:	2014 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo: 1923 Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura			
PAOE:	8002 - RECOLHIMENTO DO PIS-PASEP E PAGTO ABONO	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

## ATO DO GOVERNADOR

\*ATO Nº 3.083/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar RITA KÁCIA DONATTI** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento Superior, Nível DGA-6, de Coordenadora Administrativa do MT Laboratório, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a partir de 08 de julho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

\*Republica-se por ter saído incorreto no D.O.E. de 07.06.10, à pg.09.

ATO Nº 3.390/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 377990/2010, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, **resolve exonerar a pedido**, o servidor **FLÁVIO LACERDA DOS SANTOS**, RG nº 875198-SSP/MT, CPF nº 667.716.251-68, cargo de Agente Prisional do Sistema Prisional, Classe "A III", Matrícula Funcional nº 53509, lotado no Cadeia Pública de Poconé, município de Poconé/MT, a partir de 21 de maio de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 3.391/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Processo nº 741601/2009, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar a pedido**, o servidor **JANDINEI MARTINS DOS SANTOS**, RG nº 5322677-SSP/MT, CPF nº 396.113.961-04, cargo de Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 48049, lotada na EEPSPG "Nilo Povoas", município de Cuiabá/MT, a partir de 05 de novembro de 2009.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA  
Secretária de Estado de Educação

ATO Nº 3.392/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Processo nº 324526/2010, da Secretaria de Estado de Educação, **resolve exonerar a pedido**, o servidor **JOEL DA SILVA CAMPOS**, RG nº 0267929-9-SSP/MT, CPF nº 275.197.831-20, cargo de Professor da Educação Básica, Matrícula Funcional nº 78267, lotada na EEPSPG "Prof. Mario Abraão Nassarden", município de Nobres/MT, a partir de 03 de maio de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

  
ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA  
Secretária de Estado de Educação

ATO Nº 3.393/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar CAIO JÚLIO CÉSAR NUNES DE FIGUEIREDO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessor Técnico II, da Casa Civil – MT REGIONAL, a partir de 07 de junho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.394/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar WILSON GOMES DE FREITAS** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II, da Casa Civil – MT REGIONAL, a partir de 1º de junho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.395/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, **da Casa Militar**, a partir de 05 de maio de 2010.

MARLI ROCHA CORRÊA – Agente de Proteção de Dignitários, Nível DGA-10;  
MERCES DE PAIVA ALVES – Agente de Proteção de Dignitários, Nível DGA-10.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANTONIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES  
Secretário-Chefe da Casa Militar

ATO Nº 3.396/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **JOSÉ BENJAMIN TEIXEIRA NETO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Núcleo de Atendimento – Goiabeiras, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, a partir de 31 de maio de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEODORO MONTEIRO LOPES  
Presidente do Detran

ATO Nº 3.397/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar VALDEMIR BAPTISTA DA SILVA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II da Unidade Regional de Supervisão de Lucas do Rio Verde, do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA, a partir de 14 de junho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

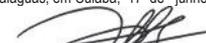
  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

(Original assinado)  
VALNEY SOUZA CORRÊA  
Presidente do INDEA

ATO Nº 3.398/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar ÉRIKA MARIA CURVO BASTOS E PINHO do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Técnica II, da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, a partir de 15 de junho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
ROBERTO PERON  
Presidente - JUCEMAT

ATO Nº 3.399/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar LUCIANE ROSA METELLO SILVA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Técnica II, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado – MT SAÚDE, a partir de 31 de maio de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

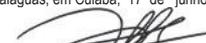
  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
MAXIMILLIAN MAYOLINO LEÃO  
Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado

ATO Nº 3.400/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar CLAYTON CELESTINO BATISTA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, da Secretaria Executiva do Núcleo Planejamento e Tecnologia, a partir de 31 de maio de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.401/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, ELIVETE CAVALHEIRO NERY do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Serviços Gerais, da Secretaria Executiva do Núcleo Jurídico e Fazendário, a partir de 31 de maio de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

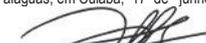
  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.402/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, MARIA AUXILIADORA SATURNINA RÉGIS SARMENTO do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Provimento, da Secretaria Executiva do Núcleo Saúde, a partir de 28 de maio de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

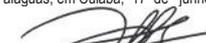
  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.403/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, MARISA CRISTINA NUNES RONDON do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Recrutamento e Seleção, da Secretaria de Estado de Administração – SAD, a partir de 31 de maio de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

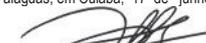
  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
BRUNO DA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 3.404/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, WEBERSON ALMEIDA DA SILVA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Análise, Relatórios e Registro de Preços, da Secretaria de Estado de Administração – SAD, a partir de 31 de maio de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

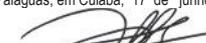
  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
BRUNO DA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 3.405/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica do Município de Tangará da Serra, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, a partir de 31 de maio de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
ILMA GRISOSTE BARBOSA  
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

ATO Nº 3.406/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, a partir de 31 de maio de 2010.

**ELIONE FÁTIMA DE ALMEIDA SANTOS** – Chefe de Gabinete, Nível DGA-4;  
**ELTON PAIM DOS SANTOS** – Assistente Técnico I, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**ÉDER DE MORAES DIAS**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**ILMA GRISOSTE BARBOSA**  
 Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

ATO Nº 3.407/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **MARCELO DANIEL STIEGLER LEITNER** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Apoio Pedagógico da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica do Município de Tangará da Serra, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, a partir de 31 de maio de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**ÉDER DE MORAES DIAS**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**ILMA GRISOSTE BARBOSA**  
 Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

ATO Nº 3.408/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **NELCI SALETE BASSO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Diretora da Escola Técnica de Educação Profissional e Tecnológica do Município de Sinop, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, a partir de 14 de junho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**ÉDER DE MORAES DIAS**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**ILMA GRISOSTE BARBOSA**  
 Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

ATO Nº 3.409/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural – SEDER, a partir de 31 de maio de 2010.

**ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS** – Coordenador de Informações e Estatísticas Agropecuárias, Nível DGA-6;  
**MILAYNE CARVALHO STEINMETZ** – Gerente de Desenvolvimento da Agricultura Familiar, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**ÉDER DE MORAES DIAS**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**JILSON FRANCISCO DA SILVA**  
 Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

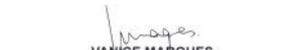
ATO Nº 3.410/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA FILHO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-10, de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR, a partir de 14 de junho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**ÉDER DE MORAES DIAS**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**VANICE MARQUES**  
 Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo

ATO Nº 3.411/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **SIGUINEI SUCH** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Fiscalização do Segmento de Comunicação e Energia, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, a partir de 31 de maio de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**ÉDER DE MORAES DIAS**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado da Fazenda

ATO Nº 3.412/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **JULIANO DUARTE PRIOTO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Diretor da Cadeia Pública do Município de São José dos Quatro Marcos, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, a partir de 31 de maio de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**ÉDER DE MORAES DIAS**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 3.413/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a partir de 31 de maio de 2010.

**LUIZ CARLOS DIAS DE MESQUITA** – Agente Ambiental, Nível DGA-10;**LAUDEMIRO LUIZ SOUSA** – Agente Ambiental, Nível DGA-10;**EMELICIO HERMES AMORIM** – Agente Ambiental, Nível DGA-10;**CARLOS ROBERTO DOS SANTOS** – Agente Ambiental, Nível DGA-10;**VALDELINO BENEDITO DE SOUZA** – Agente Ambiental, Nível DGA-10.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
 Governador do Estado

  
**ÉDER DE MORAES DIAS**  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

  
**ALEXANDER TORRES MAIA**  
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

**ATO Nº 3.414/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar RONALDO APARECIDO PINHEIRO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-10, de Agente Ambiental, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – **SEMA**, a partir de 02 de junho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
ALEXANDER TORRES MAIA  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**ATO Nº 3.415/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar NILSON ERIBERTO DE SOUZA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – **SEPLAN**, a partir de 13 de junho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**ATO Nº 3.416/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar VALDISIO JULIANO VIRIATO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente de Desenvolvimento Territorial, da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – **SEPLAN**, a partir de 07 de junho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**ATO Nº 3.417/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Saúde – **SES**, a partir de 31 de maio de 2010.

**ANA PAULA SOARES GATTO** – Gerente de Programação e Avaliação em Saúde Ambiental, Nível DGA-8;

**FRANÇOISE GEISE DE SOUZA** – Gerente Administrativo da Escola de Saúde Pública, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
Secretário de Estado de Saúde

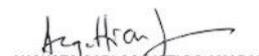
**ATO Nº 3.418/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **CHRISTÓVÃO MONTEIRO DA SILVA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado de Saúde, a partir de 31 de maio de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
Secretário de Estado de Saúde

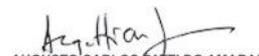
**ATO Nº 3.419/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar CLÉBER MÁRCIO AMICUCCI** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Assessor Técnico III, da Secretaria de Estado de Saúde – **SES**, a partir de 02 de junho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

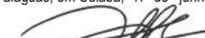
  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
Secretário de Estado de Saúde

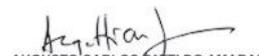
**ATO Nº 3.420/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **CLÓVIS NOBRES SANDOVAL DE MIRANDA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Médico Regulador do SAMU – **SUS**, da Secretaria de Estado de Saúde, a partir de 1º de junho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
Secretário de Estado de Saúde

**ATO Nº 3.421/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **RAFAEL HENRIQUE CRUZ DOS SANTOS** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessor Técnico II, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – **SETECS**, a partir de 02 de junho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA  
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

**ATO Nº 3.422/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar LUIZILMA PORTELLA JACOB VILELA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-10, de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – **SINFRA**, a partir de 14 de junho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO  
Secretário de Estado de Infraestrutura

ATO Nº 3.423/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA, a partir de 31 de maio de 2010.

MÁRCIA BENEDITA RONDON – Gerente de Protocolo e Arquivo, Nível DGA-8;

DAYANE PEREIRA ROSA – Assistente de Gabinete, Nível DGA-10.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO  
Secretário de Estado de Infraestrutura

ATO Nº 3.424/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve considerar exonerado** NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA a partir de 30.05.10 data do seu Falecimento, do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado de Saúde – SES.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.425/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar sem efeito** o ato de nomeação de JHENIFER CAROLINE HENRICH do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, Assistente Técnica I da Coordenadoria de Educação Profissional e Tecnológica, publicado no D.O.E.de 07.06.10, à pág.10, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.426/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar sem efeito** o ato de nomeação de AMOREZIO DIAS VIDRAGO do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, Diretor do Escritório Regional de Saúde de Diamantino, publicado no D.O.E.de 09.06.10, à pág.08, da Secretaria de Estado de Saúde – SES.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.427/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar sem efeito** o ato de nomeação de RAFAELA DE ALMEIDA CALDAS do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, Assessora Técnica II, publicado no D.O.E.de 07.06.10, à pág.10, da Secretaria de Estado de Saúde – SES.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

\*ATO Nº 3.092/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** ROZENY DANTAS MUNIZ para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento Superior, Nível DGA-6, de Coordenadora Administrativa do MT Laboratório, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a partir de 09 de julho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

\*Republica-se por ter saído incorreto no D.O.E. de 07.06.10, à pg.10.

ATO Nº 3.428/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Casa Civil, a partir de 02 de junho de 2010.

MAURO DEVEZA COSTA – Assessor Especial I, Nível DGA-2;

MARCUS VINICIUS DE MENDONÇA E JACARANDÁ – Assessor Especial II, Nível DGA-4;

DANILO DA SILVA BAPTISTA – Assessor Especial II, Nível DGA-4;

DILMAR GALLE LEÃO – Assessora Especial II, Nível DGA-4.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.429/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** DÉBORA FERREIRA para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnica I, da Casa Militar, a partir de 14 de junho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
ANTONIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES  
Secretário-Chefe da Casa Militar

ATO Nº 3.430/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Casa Militar, a partir de 06 de maio de 2010.

MARLI ROCHA CORRÊA – Assistente de Gabinete, Nível DGA-10;

MERCES DE PAIVA ALVES – Assistente de Gabinete, Nível DGA-10.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
ANTONIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES  
Secretário-Chefe da Casa Militar

ATO Nº 3.431/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear NILSON ERIBERTO DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II do Conselho Estadual de Habitação e Saneamento – CEHS, a partir de 14 de junho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO  
Secretário do Estado de Infraestrutura

ATO Nº 3.432/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear LUIZILMA PORTELLA JACOB VILELA para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Secretária Executiva do Conselho Estadual de Transportes – CET, a partir de 14 de junho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO  
Secretário do Estado de Infraestrutura

ATO Nº 3.433/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear JAKELINE CARNEIRO SIMI para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Atendimento – Interior, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, a partir de 1º de junho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
TEODORO TEIXEIRA LOPES  
Presidente do DETRAN

ATO Nº 3.434/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ALBERTO MAGNO LEICHWEIS para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II da Unidade Regional de Supervisão de Lucas do Rio Verde, do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA, a partir de 15 de junho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

(Original assinado)  
VALNEY SOUZA CORRÊA  
Presidente do INDEA

ATO Nº 3.435/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear LYS SUYÊNE BARCO HERNANDES SERAPHIM para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnica I, do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA, a partir de 15 de junho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

(Original assinado)  
VALNEY SOUZA CORRÊA  
Presidente do INDEA

ATO Nº 3.436/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ÉDINA APARECIDA VOLF VAZ para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Técnica II, da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, a partir de 15 de junho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
ROBERTO PERON  
Presidente - JUCEMAT

ATO Nº 3.437/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear JAIR RIBEIRO TEIXEIRA para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessor Técnico II, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado – MT SAÚDE, a partir de 1º de junho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
MAXIMILLIAN MAYOLINO LEÃO  
Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado

ATO Nº 3.438/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ANA LÚCIA DA SILVA PAULA RODRIGUES para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Almoxarifado e Patrimônio, da Secretaria Executiva do Núcleo Planejamento e Tecnologia, a partir de 1º de junho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.439/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear DIOGO PEDRO GUIMARÃES DE SIQUEIRA para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Serviços Gerais, da Secretaria Executiva do Núcleo Jurídico e Fazendário, a partir de 1º de junho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.440/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ROSANA CAMPOS LEITE MENDES para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Provimento, da Secretaria Executiva do Núcleo Saúde, a partir de 1º de junho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.441/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Administração – SAD, a partir de 02 de junho de 2010.

JAIR DE OLIVEIRA MARQUES – Assessor Especial II, Nível DGA-4;

SILVANA SILVA GOMES NUNES DE MACEDO – Assessora Especial II, Nível DGA-4.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil



BRUNO DA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 3.442/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, a partir de 1º de junho de 2010.

CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO – Gerente de Apoio Pedagógico da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Tangará da Serra, Nível DGA-8;

PRISCILA SATIRO RANGEL – Assistente Técnica II da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Tangará da Serra, Nível DGA-9.

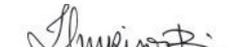
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil



ILMA GRISOSTE BARBOSA  
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

ATO Nº 3.443/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, a partir de 15 de junho de 2010.

NELCI SALETE BASSO – Diretora da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica do Município de Lucas do Rio Verde, Nível DGA-4;

LEOZENIR SEVERO DA SILVA – Diretora da Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica do Município de Sinop, Nível DGA-4.

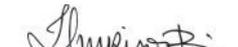
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil



ILMA GRISOSTE BARBOSA  
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

ATO Nº 3.444/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC, a partir de 1º de junho de 2010.

TATIANE GUERREIRO DE ALMEIDA SANTOS FERREIRA – Chefe de Gabinete, Nível DGA-4;

LUIZ AUGUSTO FARIA ARRUDA – Assistente Técnico I, Nível DGA-8.

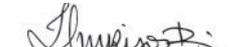
Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil



ILMA GRISOSTE BARBOSA  
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

ATO Nº 3.445/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear SILVEIRA FERREIRA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM, a partir de 1º de junho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil



OSMAR DE CARVALHO  
Secretário de Estado de Comunicação Social

**ATO Nº 3.446/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural – SEDER, a partir de 1º de junho de 2010.

- LUIZ CARLOS ALÉCIO – Secretário Adjunto de Política Agrícola, Nível DGA-2;
- ANDRÉ RODRIGUES DOS SANTOS – Superintendente de Política Agrícola, Nível DGA-4;
- SILVANA APARECIDA DA SILVA – Assessora Técnica II, Nível DGA-5;
- MILAYNE CARVALHO STEINMETZ – Coordenadora de Informações e Estatísticas Agropecuárias, Nível DGA-6;
- ELIANA MÁRCIA ZANIN – Gerente de Desenvolvimento da Agricultura Familiar, Nível DGA-8;
- ILZA GONZAGA DE SOUZA – Assistente de Gabinete, Nível DGA-10.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil



JILSON FRANCISCO DA SILVA  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

**ATO Nº 3.447/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear CLAUDIO ROBERTO DE BESSA para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-10, de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR, a partir de 15 de junho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil



VANICE MARQUES  
Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo

**ATO Nº 3.448/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear GLEICE REGINA FIGUEIREDO GUIMARÃES para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Técnica II, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, a partir de 08 de junho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

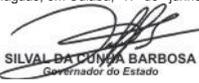


ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA  
Secretária de Estado de Educação

**ATO Nº 3.449/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear YURI DE OLIVEIRA BAMBIRRA para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Fiscalização do Segmento de Comunicação e Energia, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, a partir de 1º de junho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil



EDMLSON JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**ATO Nº 3.450/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a partir de 1º de junho de 2010.

- JOSÉ WANDERLEY DA SILVA CORONHEIRO – Agente Ambiental, Nível DGA-10;
- LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS – Agente Ambiental, Nível DGA-10;
- ROBSON GOMES DE OLIVEIRA – Agente Ambiental, Nível DGA-10;
- ÉLSON ROBERTO NUNES DE SOUSA – Agente Ambiental, Nível DGA-10.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil



ALEXANDER TORRES MAIA  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

**ATO Nº 3.451/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear LEONARDO SOARES MARTINS para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, a partir de 14 de junho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil



JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**ATO Nº 3.452/2010.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear MARCIA SILVA PEREIRA RIVERA para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Superintendente de Desenvolvimento Territorial, da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, a partir de 08 de junho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil



JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ATO Nº 3.453/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a partir de 1º de junho de 2010.

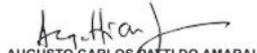
**ELVIS PEREIRA CAMPOS** – Gerente de Programação e Avaliação em Saúde Ambiental, Nível DGA-8;

**JOACIR GIMENE DE LIMA** – Gerente Administrativo da Escola de Saúde Pública, Nível DGA-8.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 3.454/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a partir de 14 de junho de 2010.

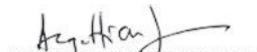
**FELIPE BASTOS DE LIMA** – Médico Regulador do SAMU – SUS, Nível DGA-4;

**LEONARDO MARIN** – Assessor Técnico III, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
Secretário de Estado de Saúde

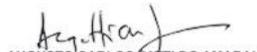
ATO Nº 3.455/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** LUCIANE ROSA METELLO SILVA para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessora Técnica II, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, a partir de 1º de junho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
Secretário de Estado de Saúde

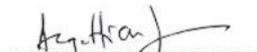
ATO Nº 3.456/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** WEBERSON ALMEIDA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-4, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado de Saúde, a partir de 1º de junho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL  
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 3.457/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** VANILDO PINTO FERNANDES para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Proteção Especial, da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, a partir de 1º de junho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA  
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego,  
Cidadania e Ass. Social

ATO Nº 3.458/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** DAYANE PEREIRA ROSA para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Protocolo e Arquivo, da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA, a partir de 1º de junho de 2010.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO  
Secretário de Estado de Infraestrutura

ATO Nº 3.459/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar em parte** o ato de nomeação, publicado no D.O.E. de 02 de junho de 2010, à pág.23, da Casa MITILAR, com a seguinte redação:

Onde se lê:

LEANDRO FRIZANCO – Agente de Proteção de Dignitários, Nível DGA-10;

PAULO HENRIQUE DE CAMPOS ITO – Agente de Proteção de Dignitários, Nível DGA-10;

Leia-se:

LEANDRO FRIZANCO – Agente de Defesa Civil, Nível DGA-10;

PAULO HENRIQUE DE CAMPOS ITO – Agente de Defesa Civil, Nível DGA-10.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 3.460/2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve retificar** o ato de nomeação de JOÃO BATISTA BORGES, da Secretaria de Estado de Educação, publicado no D.O.E. de 1º de outubro de 2007, à pág.08, com a seguinte redação:

Onde se lê:

JOÃO BATISTA BORGES – Coordenador Contábil, Nível DGA-6, a partir de 31 de agosto de 2007;

Leia-se:

JOÃO BATISTA BORGES – Coordenador Contábil, Nível DGA-6, a partir de 25 de agosto de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
ÉDER DE MORAES DIAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO N. 3.358/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da lei 10.887, de 18.06.2004, bem como o teor do Processo nº 449251/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Compulsoriamente**, o (a) Sr (a). **LEONCIO ANTONIO DE ARAUJO**, portador (a) do RG nº 139446/SSP/RN e do CPF nº 205.008.071-91, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-010, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 11 Meses e 7 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 17 de Junho de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N. 3.359/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 155, de 14 de janeiro de 2004 e suas alterações, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da lei 10.887, de 18.06.2004, bem como o teor do Processo nº 449321/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Compulsoriamente**, o (a) Sr (a). **WALDOMIRO DOS SANTOS CAMILO**, portador (a) do RG nº 687034/SSP/MT e do CPF nº 093.957.171-49, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de INVESTIGADOR DE POLICIAL/LC344 E-009, 40 horas semanais de trabalho, contando com 24 Anos, 11 Meses e 10 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na POLICIA JUDICIARIA CIVIL, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 17 de Junho de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N. 3.360/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 449408/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **IRAIDES CAMILO DA CRUZ**, portador (a) do RG nº 279411/SSP/MT e do CPF nº 201.837.121-53, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-010, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 2 Meses e 21 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 17 de Junho de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N. 3.361/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 449439/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **GRACILMA VIEIRA GUIMARAES**, portador (a) do RG nº 02874229/SEJUSP/MT e do CPF nº 193.476.851-00, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA A-010, 20 horas semanais de trabalho, contando com 32 Anos, 10 Meses e 9 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 17 de Junho de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N. 3.362/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 449839/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **LUCILA SANTOS LEMES DE OLIVEIRA MARTINS**, portador (a) do RG nº 835379/SSP/MT e

do CPF nº 204.426.961-91, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-009, 30 horas semanais de trabalho, contando com 27 Anos, 4 Meses e 1 Dia de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 17 de Junho de 2010..



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N. 3.363/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 450229/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **NEIDE SOLER LOPES DE JESUS**, portador (a) do RG nº 8068698/SSP/SP e do CPF nº 991.492.491-34, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA B-008, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 4 Meses e 26 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 17 de Junho de 2010..



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N. 3.364/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 7.554, de 10 de dezembro de 2001 e suas alterações, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da lei 10.887, de 18.06.2004, bem como o teor do Processo nº 450304/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Compulsoriamente**, o (a) Sr (a). **ADELIR FERREIRA DE SANTANA**, portador (a) do RG nº 211480/CGPI/DPF/GO e do CPF nº 284.247.861-49, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL A - 11, 40 horas semanais de trabalho, contando com 33 Anos, 10 Meses e 7 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 17 de Junho de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N. 3.365/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 450382/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ADEMIR LEMES MARQUES**, portador (a) do RG nº 04161270/SSP/MT e do CPF nº 086.142.611-87, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA B-010, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 2 Meses e 5 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 17 de Junho de 2010..



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N. 3.366/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 450466/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA SOCORRO DA COSTA BARBARA**, portador (a) do RG nº 00011204777/SSP/SP e do CPF nº 926.065.398-34, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-008, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos e 11 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 17 de Junho de 2010..



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

## ATO N. 3.367/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 8.260, de 28 de dezembro de 2004 e suas alterações, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da lei 10.887, de 18.06.2004, bem como o teor do Processo nº 450630/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Compulsoriamente**, o (a) Sr (a). **JOEL PESSOA DE MORAES JUNIOR**, portador (a) do RG nº 29953558/SSP/MT e do CPF nº 489.739.048-68, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL AIII-000, 44 horas semanais de trabalho, contando com 3 Anos, 11 Meses e 20 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SEC EST DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, no município de CUIABAMA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 17 de Junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

## ATO N. 3.368/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 450764/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ELZA VIEIRA DENARDI**, portador (a) do RG nº 341131/SSP/MT e do CPF nº 266.081.201-25, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA B - 08, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos e 23 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 17 de Junho de 2010..

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

## ATO N. 3.369/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 7.461, de 13 de julho de 2001 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 450803/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ELOACIL AMORIM DE JESUS**, portador (a) do RG nº 46.3930/SSP/MT e do CPF nº 160.237.901-78, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL B-010, 30 horas semanais de trabalho, contando com 32 Anos, 9 Meses e 26 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 17 de Junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

## ATO N. 3.370/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da lei 10.887, de 18.06.2004, bem como o teor do Processo nº 450923/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Compulsoriamente**, o (a) Sr (a). **QUIRINO BRAGA DE ALMEIDA**, portador (a) do RG nº 02015692/SSP/MT e do CPF nº 034.686.151-91, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-009, 30 horas semanais de trabalho, contando com 29 Anos e 17 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 17 de Junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

## ATO N. 3.371/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei n. 8.515, de 30 de junho de 2006, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da lei 10.887, de 18.06.2004, bem como o teor do Processo nº 449084/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Compulsoriamente**, o (a) Sr (a). **LEONIDAS DA SILVA COUTO**, portador (a) do RG nº 271748/SSP/RO e do CPF nº 442.518.238-34, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de AGENTE DE MEIO AMBIENTE D-005, 40 horas semanais de trabalho, contando com 27 Anos, 6 Meses e 6 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 17 de Junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

## ATO N. 3.372/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 449012/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **JOSEFINA CLARA DE ANDRADE CARVALHO**, portador (a) do RG nº 455606/SSP/GO e do CPF nº 169.877.211-49, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA C - 06, 30 horas semanais de trabalho, contando com 26 Anos, 6 Meses e 20 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 17 de Junho de 2010..

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

## ATO N. 3.373/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 448943/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ALAYR MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ**, portador (a) do RG nº 132993/SSP/MT e do CPF nº 156.152.941-91, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 B-09, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 8 Meses e 24 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 17 de Junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

## ATO N. 3.374/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 448796/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **DEUZINHA GONCALVES WEBBER**, portador (a) do RG nº 04067622/SSP/MT e do CPF nº 495.800.781-49, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA C - 08, 30 horas semanais de trabalho, contando com 25 Anos, 2 Meses e 28 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 17 de Junho de 2010..

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

## ATO N. 3.375/2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71, de 16.11.2000, alterada pela Lei Complementar nº 326, de 06.08.2008, bem como o teor do Processo nº 451737/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Transferir, a pedido, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, o (a) Sr (a). **BENEDITO DOMINGOS MARQUES RODRIGUES**, portador (a) do RG nº 421475/SSP/MT e do CPF nº 299.588.811-87, na graduação de TERCEIRO SARGENTO 045, proporcional a 26 Anos, 4 Meses e 17 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) no (a) POLICIA MILITAR, município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 17 de Junho de 2010..

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N. 3.376/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 452022/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **ORDALINO MODESTO DE CARVALHO**, portador (a) do RG nº 6948887/SSP/SP e do CPF nº 589.616.158-15, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-010, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 3 Meses e 16 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 17 de Junho de 2010..



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N. 3.377/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, e tendo em vista o que consta no Processo nº 452169/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **MARIA MARCHESAN**, portador (a) do RG nº 235361/SSP/MT e do CPF nº 798.673.671-20, servidor (a) ESTABILIZADO CONSTITUCIONALMENTE (a), no cargo de APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO B - 10, 30 horas semanais de trabalho, contando com 30 Anos, 3 Meses e 15 Dias de tempo total de contribuição, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA/MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 17 de Junho de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N. 3.378/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 452439/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **CELIA DA SILVA RODRIGUES**, portador (a) do RG nº 0209641-2/SEJUSP/MT e do CPF nº 208.378.871-00, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-09, 30 horas semanais de trabalho, contando com 29 Anos, 8 Meses e 1 Dia de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 17 de Junho de 2010..



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N. 3.379/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, bem como o teor do Processo nº 452782/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Aposentar, Voluntariamente, por Tempo de Contribuição**, o (a) Sr (a). **VERA LUCIA RIBEIRO MASSUIA**, portador (a) do RG nº 261003/SSP/MT e do CPF nº 568.695.091-15, servidor (a) NOMEADO EFETIVO (a), no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-009, 30 horas semanais de trabalho, contando com 26 Anos, 9 Meses e 24 Dias de tempo de magistério, lotado (a) na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no município de CUIABA - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 17 de Junho de 2010..



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N.º 3.380/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado na decisão judicial proferida pelo e. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso no Mandado de Segurança Coletivo nº. 42538/2005-Classe II – 10, mais o Art. 20, inciso II da Lei nº 3.587, de 16.12.74, com proventos calculados nos termos do Art. 2º, § 2º, da Lei nº 4033/1978, e tendo em vista o que consta no Processo nº **368804/2007**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Aposentar, por Tempo de Contribuição, a Srª **MARIA HELENAWILKE ISERNHAGEN**, portadora do RG nº 144.880/SSP-MT e do CPF nº 306.179.361-53, no cargo de Tabeliã Substituta, contando com 34 (trinta e quatro) anos, 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias de tempo total de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social, períodos de 19.08.1975 a 31.08.2005 e 01.11.2005 a 28.02.2010, lotada no Cartório do 1º Ofício Registral e Notarial, município de Pôrto dos Gaúchos – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 17 de junho de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N.º 3.381/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **393096/2010**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 742/2010, de 09.02.2010, publicado no D.O na mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Srª **ELAIR MARIA DE SOUZA**, RG nº 00656089/SSP-MT, para considerá-la aposentada nos termos do referido Ato, porém, com 30 (trinta) horas semanais de trabalho.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 17 de junho de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N.º 3.382/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **312434/2010**, da Secretaria de Estado de Administração, bem como os termos da Súmula nº 473, do STF, resolve tornar sem efeito, o Ato Governamental nº 2294/2010, de 03.05.2010, publicado no Diário Oficial da mesma data referente à Aposentadoria Compulsória, da Srª **MARIANA AGREDO DE MORAES**, RG nº 436.345/SSP-MT, tendo em vista ter sido aposentada nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com fulcro em requerimento anterior.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 17 de junho de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N.º 3.383/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **437187/2010**, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 3.277/2010, de 14.06.2010, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Transferência Compulsória, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, do (a) Sr (a) **ALVARO DA CRUZ**, portador (a) do RG nº 000.013/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE-SE-LÊ:**

“...bem como o teor do Processo nº 437187/2010, da Secretaria de Estado de Administração e **Proposta nº 3/ 2010/DARH-4, da Polícia Militar**, resolve **Transferir, Compulsoriamente, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, contando com 30 Anos, 3 Meses e 7 Dias de tempo total de contribuição...”

**LEIA-SE:**

“...bem como o teor do Processo nº 437187/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve **Transferir, Compulsoriamente, para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada**, contando com 30 Anos, 2 Meses e 27 Dias de tempo total de contribuição...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 17 de junho de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ATO N.º 3.384/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº **154735/2010**, da Secretaria de Estado de Educação, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 13.952/2009, de 17.12.2009, publicado no D.O na mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, do Sr **MAURICIO DE SIQUEIRA**, RG nº 690.151/SSP/SSP-GO, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

“... e fundamentado nos incisos I, II e III, do Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 8269, de 29.12.2004, contando com 42 Anos, 1 Mês e 7 Dias de tempo total de contribuição...”

**LEIA - SE:**

“... e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, e as disposições da Lei nº 8269, de 29.12.2004, com subsídio calculada pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887, de 18.06.2004, proporcional a 32 Anos, 7 Meses e 4 Dias de tempo total de contribuição...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 17 de junho de 2010.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



BRUNO SA FREIRE MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 3.385/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 160554/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 13.073/2009 de 06.10.2009, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Transferência para a Inatividade, mediante Reforma, do Sr. ERIVALDO DE ARRUDA LEITE, RG nº 880.083/PM, SOLDADO-PM, RR, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

“... resolve Transferir, “ex officio” para a Inatividade, mediante Reforma, o Sr. ERIVALDO DE ARRUDA LEITE, portador do RG nº 880.083/PM, no posto de SOLDADO-PM, Classe “C”...”

**LEIA - SE:**

“... resolve Transferir, “ex officio” para a Inatividade, mediante Reforma, o Sr. ERIVALDO DE ARRUDA LEITE, portador do RG nº 880.083/PM, no posto de SOLDADO-PM, Classe “C”, representado por sua curadora, Srª ODENILZA DA SILVA CLEMENTE...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO DA FIGUEIRA MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 3.386/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 207940/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 13.875/2009, de 15.12.2009, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente à Aposentadoria Voluntária, da Srª VERA LUCIA DE SOUZA CORREA DA COSTA, RG nº. 239872/SSP-MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

“... contando com 34 Anos, 8 Meses e 1 Dia de tempo total de Contribuição...”

**LEIA-SE:**

“... contando com 34 Anos, 5 Meses e 03 Dias de tempo total de Contribuição...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO DA FIGUEIRA MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 3.387/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 187468/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Retificar, em parte, o Ato Governamental nº 507/2010, de 29.01.2010, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Transferência para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, do Sr ADIL DIAS DE SOUZA, RG nº 500.982/SSP-MS, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

“... e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 142 da Constituição Estadual...”

**LEIA - SE:**

“... e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144 da Constituição Estadual...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO DA FIGUEIRA MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 3.388/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 351288/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 1581/2010, de 22.03.2010, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, da Srª VITORINA MARTINS PEREIRA, RG nº. 209.034/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

“... resolve Aposentar Voluntariamente, por Tempo de Contribuição, o (a) Sr (a). VITORINA MARTINS PEREIRA DOS SANTOS...”

**LEIA - SE:**

“... resolve Aposentar Voluntariamente, por Tempo de Contribuição, o (a) Sr (a). VITORINA MARTINS PEREIRA...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO DA FIGUEIRA MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**ATO Nº 3.389/2010**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 416411/2010, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 1.046/2010, de 25.02.2010, publicado no Diário Oficial da mesma data, referente a Aposentadoria Voluntária, do Sr. ANTONIO FIRMINO DE OLIVEIRA, RG nº. 1.805.291/SSP/PR, procedendo-se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

“... resolve Aposentar Voluntariamente, por Idade, o (a) Sr (a). ANTONIO FIRMINO DE OLIVEIRA...”

**LEIA - SE:**

“... resolve Aposentar Voluntariamente, por Idade, o (a) Sr (a). ANTONIO FIRMINO DE OLIVEIRA...”

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 17 de junho de 2010.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
BRUNO DA FIGUEIRA MARTINS  
Secretário de Estado de Administração

**SECRETARIAS**

**CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO a contratação por meio de inexigibilidade de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer Jurídico fls. 16 a 18, que está fundamentado no art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo n.º 424318/2010  
OBJETO: Participação de 02 servidores no curso Internacional de Emergência com Produtos Perigosos – Nível Operacional.  
VALOR: R\$ 3.560,00 (Três mil, quinhentos e sessenta reais).  
FORNECEDOR: Emergência Química Ltda  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4032.9900.3390.3900.100

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RATIFICO a inexigibilidade do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 25, II e art. 13, VI da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cuiabá/MT, 14 de junho de 2010.

**ANTÔNIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES – CEL PM**  
Secretário-Chefe da Casa Militar

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 012/2010/CASA MILITAR**

**I - PARTES:**  
CONTRATANTE – CASA MILITAR  
CONTRATADA – PEDRO PAULO TRENTIN E BENIGLE TERESINHA TRENTIN  
**II – OBJETO** Locação de um imóvel residencial, localizado à Av. Dep. Sebastião Alves Junior, n.º 710/711, B. Regional, Município de Matupá-MT, para alojar os seguranças do Governador do Estado, com base legal do Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93, tudo conforme processo administrativo n.º 333546/2010  
**III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 036.2007.9900.33903600.100.1.1  
**IV – VIGÊNCIA:** de 01/06/2010 até 31/12/2010  
**V – VALOR TOTAL:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)  
**ASSINAM:** Em Cuiabá-MT, 01 de junho de 2010. Antonio Roberto Monteiro de Moraes, Secretário-Chefe da Casa Militar do Estado de Mato Grosso, Contratante, e, Joceane Aparecida Davi, procuradora dos Contratados.

**AGE**

**AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2010/AGE

**CREDECIAAMENTO:** das 14:30h (quatorze horas e trinta minutos ) às 15:00 h (quinze horas ) do dia 01 de julho de 2010.  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:** 15:00 h (quinze horas ) do dia 01 de julho de 2010.  
**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO:** Aquisição de Persianas para atender à Auditoria Geral do Estado, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.  
**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições); - Telefone: (0\*\*65)3613-4472 ou Fax: (0\*\*65)3613-4425.  
**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:** Sala 01 da Central de Licitações (Superintendência de Aquisições Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá - MT, 17 de julho de 2010.

Coordenadoria de Aquisições do Núcleo Governadoria

**SAD**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 0931/SAD/2010**

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Polícia Judiciária Civil, na Carreira da Polícia Judiciária Civil e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n.º 155 de 14 de janeiro 2004, Lei Complementar n.º 318, de 26 de junho de 2008 e Lei Complementar nº 344, de 24 de dezembro de 2008;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam enquadrados nos cargos e classes os servidores relacionados neste Ato

Administrativo:

**Cargo – Investigador de Polícia**

Processo	Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
201.170/10	44.025	LUIS JOSE JAC JESUS NETO.	E	17.03.2010
278.411/10	15.284	MARIA REGINA DE QUEIROZ NASSER BRAGA.	E	05.03.2010

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação;

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 02 de junho de 2010.

  
**BRUNO SA FREIRE MARTINS**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**DIÓGENES GOMES CURADO FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
**(REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO)**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 923/2010/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e considerando o que consta do Processo nº 124036/2010 - SEDUC, resolve **retificar em parte**, os Atos Administrativos nºs 512/2009/SAD e 500/2010/SAD, publicados em 30/03/2009 e 29/04/2010, referente a Licença para Qualificação Profissional em nível de Mestrado em Educação, ao Sr. **DALTRON MAURICIO RICALDES**, CPF nº 483.366.701-06, Matrícula Funcional nº 53050/5, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 04, lotado no Centro de Formação e Atualização dos Profissionais da Educação Básica - CEFAPRO, município de Cáceres/MT.

Onde se lê: **...matricula funcional nº 53050/5, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 04.**

Leia-se: **...matriculas funcionais nºs 53050/5 e 53050/6, Professor da Educação Básica, Classe C/C, Nível 04/03.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 17 de junho de 2010.

  
**BRUNO SA FREIRE MARTINS**  
 Secretário de Estado de Administração

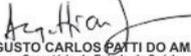
  
**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
 Secretária de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 922/2010/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 278799/2010/SES, resolve conceder a **CLAUDIA DUARTE MELO**, RG nº 09.009.590 SJ/MT, CPF nº 804.368.201-10, Matrícula Funcional nº 120124/1, Profissional do Nível Superior do SUS, Classe "C", Nível "02", lotada na Secretaria de Estado de Saúde - SES, em Cuiabá/MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Mestrado em Biotecnologia, Área de Concentração: Biotecnologia, na Linha de Pesquisa: Nutrição, Exercício, Rendimento Físico e Doenças Metabólicas, Projeto de Pesquisa: Avaliação do Equilíbrio em Plataforma de Esforço e Estado Nutricional de Idosos de Cuiabá, na Universidade Federal de Mato Grosso/UFMT, no período de **02 de Abril de 2010 a 02 de Abril de 2011**, nos termos do Art. 103, VII, § 3º e Art. 116 e 117, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
**BRUNO SA FREIRE MARTINS**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL**  
 Secretário de Estado de Saúde

Portaria Conjunta nº. 297/SAD/UNEMAT/2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº. 321 de 30/06/2008 no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

**RESOLVEM:**

Art.1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho dos Profissionais Técnicos da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, referente ao ano de 2008 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada  
 Publicada  
 Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 01 de junho de 2010.

  
**BRUNO SA FREIRE MARTINS**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**TAISIR MAHMUD KARIM**  
 Reitor UNEMAT

(Anexo da Portaria Conjunta nº. 297/SAD/UNEMAT/2010)

Matrícula	Nome	Nota
<b>AUXILIAR UNIVERSITÁRIO</b>		
97056	Adalberto Cezar Serapião	8,85
101646	Alberto Marconi Cruz de Campos	9,64
80583	Antonio Costa Faria	9,83
82263	Antonio Miguel da Costa	9,37
67911	Benedito Jorge Rodrigues	8,64
97053	Edson Francisco de Souza	8,24
93095	Edson Maciel de Lima	9,23

80585	Elizeth Vilharva Martins	9,39
83890	Elson Domingos da Silva	8,24
83896	Eugenio Leite de Almeida	8,66
80605	Felicitissimo Pires Correa	8,41
90511	Geni Bernachi	9,67
80618	Helton Ferreira Ortiz	6,82
82244	Irlon César de Campos	8,74
82162	João Ponce da Silva	9,68
55580	Jorge Davi Garcia Figueiroa Freiy	8,22
97054	Jorge Melgarejo Romero	8,72
30494	Julina Santana da Silva	10,00
85768	Laércio Jose de Aguiar	8,14
97055	Laércio Santana da Silva	8,96
80476	Luiz Carlos Miranda Cebalho	9,39
100903	Maria Aparecida Andrade Gonzaga	9,19
80690	Maria Pedra de Aguiar Castro	9,74
63240	Marta de Figueiredo Cabral	9,51
65439	Maurênir de Oliveira Leite	8,77
80448	Myriam Divina de Souza	10,00
86231	Neide Mariana Aniceto	8,33
83376	Nilceia Jose da Silva	8,44
80691	Roseli Ribeiro Mamede	9,72
97051	Teodomiro Gonçalves Serapião Filho	9,39
83892	Vera Lucia Bissoli de Aguiar	8,25
80695	Volmir Teixeira	9,12

**AGENTE UNIVERSITÁRIO**

80240	Adryana Cristhine da Silva Pereira	10,00
94876	Alessandra Cristina Rubio	10,00
40091	Ana Lúcia Miranda Pouso	9,61
80260	AnaPaula Rodrigues Vargas	9,81
75946	Anely Paesano Ortiz Faquini	9,87
82014	Aparecida Adriane de Moraes Navarro	9,56
80439	Cristhiane Santana de Souza	9,95
80584	Daiane Gomes Stela	9,25
80436	Edvania Conceição Guia Leite	9,68
80604	Eliane de Carvalho	10,00
84223	Elias Fernandes Barbosa	9,04
83469	Elizeth de Carvalho Cunha	10,00
86186	Eugenia Leite Alves	9,08
75472	Gilmara de Fátima Lara Garcia	10,00
79815	Jackson Barbosa da Cruz	9,82
47541	Jeferson Odair Diel	9,67
97048	Joadi da Silva Magalhães	8,95
82242	Joane Santos Cunha	9,64
72989	Joanice Batista do Espírito Santo	9,69
73420	Joaquim Marcelo Profeta D Cruz Neto	9,74
80471	Lucelene da Silva Santiago	10,00
81923	Luitt Conceição Ortega	9,93
65321	Luiza Bernadete Faria Artoli	10,00
74959	Márcia Lopes	9,56
80588	Maria do Carmo Lopes Branco	9,36
83485	Maria Izabel dos Santos Ribeiro	9,5
53892	Nair Aparecida dos Santos	9,69
83494	Neuso Geraldo da Silva	9,56
79025	Oacir Aniceto da Fonseca	9,58
75429	Olinda Barbosa Dantas	9,13
80490	Regina Maria da Silva Moraes	10,00
80487	Roberto Tikao Tsukamoto Junior	9,89
66111	Ronil Carmo Pinheiro	9,64
80421	Rosenilda Vindoura Gomes	10,00
86187	Sônia Maria de Freitas Almeida	9,54
86189	Walderson Pedroso Lino	9,58
13204	Zenaide de Souza Benevides	9,55
86008	Zilda Pereira da Silva Bündchen	9,64

**TÉCNICO UNIVERSITÁRIO**

94003	Daniel Ferraz Buhler	10,00
82238	Estefânia Miranda Faria Azevedo	9,25
82015	Eurico Fernandes de Souza	9,89
70333	Maria da Penha Fomanciani Antunes	9,16
44884	Pedro José de Lara	9,30
80502	Rosângela Cabral Rosa Lazarin	9,56
80432	Valci Aparecida Barbosa	9,28

**SEFAZ**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES**

COMUNICADO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS 010/10

A Agência Fazendária de Cáceres em cumprimento ao que determina a Artigo 198A, § 5º e Portaria 14/2008, comunica a inutilização de NF modelo 1 nº 19 à 25 feito pela Empresa Juliana Regatieri - ME, inscrição Estadual nº 1370467-0 em virtude da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e. MIRTES APARECIDA FIM- Gerente Fazendária Substituta

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI 016/2010

Reconheço que os Microprodutores Rurais abaixo relacionados cumpriram as exigências dos §§ 18 e 19, Art. 26 da Portaria 114/2002: Sidney Antunes de Oliveira – CPF 790256681-00, Reanto Luiz Custódio – CPF 902331151-53, Valdir Francisco do Nascimento – CPF 815822181-53, Rosilda Maria Ribeiro – CPF 031126957-55, José da Lapa Mendes Nunes – CPF 650463401-78. MIRTES APARECIDA FIM - Gerente Fazendária Substituta

### TERMO DE OPÇÃO 015/10

Relação de contribuintes que entregaram Termo de Opção para Realização de Operação/Prestação com Diferimento do ICMS – Portaria 079/2000: Yuri Carrelo Monari – IE 13391134-9, Andre Versalli – IE 13391292-2, Alberto Zuzzi – IE 13391293-0, Caracol Agropecuária e participações imobiliárias S/A – IE 13391291-4. MIRTES APARECIDA FIM - Gerente Fazendária Substituta.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE COMODORO

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS. (Decreto nº4314/2004 - SEFAZ). GOLDEN CONSTRUTORA LTDA ME, Inscrição Estadual 13.317.950-8; TREVO TERRAPLANAGEM LTDA, Inscrição Estadual nº 13.389.576-9. Comodoro, 17 de junho de 2010. Marcos Aurélio Fernandes – Gerente da AGENFA.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

### COMUNICADO DE NOTAS FISCAIS INUTILIZADAS

Pela obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – Nf-e, conforme Artigo 198-A do RICMS, Portaria nº 14/2008 e Decreto nº 2.035/2009 a firma CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A, Inscrição Estadual nº 13.349.096-3, CNPJ nº 17.262.213/0090-60, estabelecida na Avenida dos Trabalhadores s/n, Barro Duro, município de Cuiabá/MT, comunica que inutilizou as Notas Fiscais Modelo 1 de nº 000.0024 a 000.700. Vanda Helena da Silva, Matrícula nº 487270010, Agência Fazendária de Cuiabá/MT, 17/06/2010.

### COMUNICADO DE NOTAS FISCAIS INUTILIZADAS

Pela obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – Nf-e, conforme Artigo 198-A do RICMS, Portaria nº 14/2008 e Decreto nº 2.035/2009 a firma CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ, Inscrição Estadual nº 13.364.016-7, CNPJ nº 17.262.213/0109-04, estabelecida na Avenida dos Trabalhadores, s/n, Barro Duro, município de Cuiabá/MT, comunica que inutilizou as Notas Fiscais Modelo 1 de nº 000.007 a 000.700. Vanda Helena da Silva, Matrícula nº 487270010, Agência Fazendária de Cuiabá/MT, 11/06/2010.

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica (m) INTIMADO (S) o (s) proprietário (s) ou representante legal da empresa abaixo mencionada, a comparecer (em) na Agência Fazendária de Cuiabá, no horário das 09:00h às 16:30h, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 3415-A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, ou, na Gerência de Processos Administrativos Tributários-GPAT/CCON, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 3415-B, Complexo II, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, sobre o resultado da DECISÃO nº 20/2010 proferida pela Câmara de Julgamento constante às fls. 47 a 49 dos autos do Processo Administrativo Tributário - PAT nº 13063/2009, cuja ação fiscal originária da NAI nº 141328001000010200910 lavrada em 28/08/2009 foi julgada IMPROCEDENTE. Por se tratar de decisão definitiva, a julgadora deixa de recorrer de ofício (reexame necessário) ao Conselho de Contribuintes-Pleno, visto que o valor do crédito desonerado ser inferior a 10.000 (dez mil) UPF/MT, conforme determinam os artigos 67, inciso II; 82, parágrafo único e 85, inciso III, todos da Lei n. 8.797/2008.

Empresa: PETRO AMAZON PETRÓLEO DA AMAZÔNIA LTDA.

IE: 13.143.097-1 CNPJ: 84.634.682/0002-65

End.: Estrada do Belmont, Km 9,5 – Sn – Nacional – Porto Velho/RO.

Assim, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o referido processo será encaminhado à Agência Fazendária de Cuiabá/MT para ser ARQUIVADO. Unidade

Preparadora/GPAT – Cuiabá, 15 de Junho de 2010. Orivaldo Dias de Souza – ATE Mat. 25140.

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica (m) INTIMADO (S) o (s) proprietário (s) ou representante legal da empresa abaixo mencionada, por se encontrar (em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer (em) na Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, na Agência Fazendária de Cuiabá, no horário das 09:00h às 16:30h, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, Nº 3.415-A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT ou na Gerência de Processo Administrativo Tributário-GPAT/CCON, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, Nº 3.415-B, Complexo II, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, para tomar (em) ciência do inteiro teor do ACÓRDÃO nº 033/2010 proferido pelo Conselho de Contribuintes – Pleno às fls. 483 a 491 dos autos do Processo Administrativo Tributário-PAT nº 12097/2008, cuja ação fiscal correspondente a NAI nº 122753001000115200815 lavrada em 24/09/2008 foi julgada, por unanimidade de votos, PARCIALMENTE PROCEDENTE, bem como para recolher (em) o crédito tributário que será devidamente atualizado na data do pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso:

Empresa autuada: VEGA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ: 03.906.304/0001-00;

End.: Av. Estoloco, 1438, Cascata – 13140000 – Paulínia/SP.

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do processo para cobrança, protesto e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, conforme determina os artigos 508, 509 e 510 do RICMS.

Unidade Preparadora – GPAT/CCON, em 16 de Junho de 2010.

ORIVALDO DIAS DE SOUZA  
ATE – Mat. 25140

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE DIAMANTINO

### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI N° 024/2010

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s) cumpriu (ram) a exigência do art. 26 da Portaria 114/2002. EUZEBINA MAXIMA DE PINHO CPF: 031.673.621-03 RG:1501343-0 SSP/MT. Diamantino, 26 de maio de 2.010. - Josué S. Nascimento – Gerente Fazendário Substituto.

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALIQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXO I E II DO CONVENIO 52/91, ART. 9º DO ANEXO X DO RICMS-MT DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTAB. INDUSTRIAL OU AGROPECUARIO. CONTRIB: LAERCIO MATINS CARDOSO – I.E. Nº 13.299.330-9; LAERCIO MARTINS CARDOSO E OUTROS – I.E. Nº 13.296.566-6. Diamantino/MT 17/06/2010 Célio Cavalcante – Mat. 48848003-5 - Gerente Fazendário.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE GAÚCHA DO NORTE

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALIQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. RAZÃO SOCIAL/NOME DO PRODUTOR CNPJ/CPF INSCRIÇÃO ESTADUAL: ORMINDO SOARES DA SILVA 173.458.049-68 13.233.101-2 Gaúcha do Norte MT, 17 de junho de 2010. Cezar Francisco Meneguzzi – Matrícula 112975002-4.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ITQUIRA

RELAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS QUE FIZERAM TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÕES COM DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALIQUOTA DOS BENS ARROLADOS NO DECRETO Nº 565, ANEXOS I E II DO CONVENIO ICMS 52/91 DE 30/07/2007 SEFAZ – DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUARIO. Relação Nº 006/10. Nome/I.E Peter Johannes Rietjens – 13297996-9. Wilson Quintiliano Guimaraes – Gerente Fazendário.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JUARA

### COMUNICADO

A empresa A R H SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.608.406/0001-78 e Inscrição Estadual 13.384.020-4, estabelecida na Rua Sorocaba, 98 S-Centro, Município de Juara-MT, neste ato representado pelo Sr Anderson Andrei S. Carrenho, em atendimento ao disposto na Seção XIII-A-Art. 198-A §5º-A/RICMS; Comunica a Inutilização das Notas Fiscais Modelo 1 de numeração 08 a 50 pelo motivo da empresa ter sido credenciada para emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). Juara, 17 de Junho do ano de 2010 – Ana Rosa Barbosa da Silva – Agente Adm. Fazendária.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE LUCAS DO RIO VERDE

### COMUNICADO N° 05/2010

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE APRESENTARAM RELAÇÃO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS MODELO 1 OU 1-A CONFORME DECRETO Nº 2035/2009 (ART. 198-A, §§ 5º-A E 5º-B – RICMS): A POLTRONIERI ME – IE: 131928422, NFS: 01 A 50; BAZANA POSTO DE MOLAS E MECANICA LTDA – IE: 130967840, NFS: 20.176 A 20.793; CLAUDIO MUHAMMAD JABER & CIA LTDA EPP – IE: 133132714, NFS: 2737 A 3000; PEMAZA CENTRO NORTE S/A – IE: 131879880, NFS: MOD 1 SERIE 3 52221 A 53600; PEMAZA CENTRO NORTE S/A – IE: 131821806, NFS: MOD 1 SERIE 3 61058 A 61700. Giane Beatriz P. Silva Gerente Fazendária.

### COMUNICADO N° 05/2010

TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS: AGRO INDUSTRIAL COROADOS LTDA – IE: 133898164, JOISON LUIZ ROMIO – IE: 133899993, ALCIONE NICOLETTI – IE: 133902390, HILARIO FRARE – IE: 132865106, JORGE LUIZ BRISOT – IE: 132856492, JAIR HORLLE – IE: 132376857, ALBARI FONSECA – IE: 132496453, IRENE FERRONATO TONDELLO – IE: 133907210, OLINDO TONDELLO – IE: 133907937, RODRIGO MARCELO PASQUALLI – IE: 133659534, ILIANDRO FABRIS – IE: 133908011, JOSÉ EDUARDO BROCCO – IE: 133907996, ADEMIR BALENA – IE: 133907961, ALICE CASONATTO – IE: 132918706, MARCO AURÉLIO DA SILVA NUNES – IE: 133908925, REINALDO ANTONIO MELCHIOR – IE: 133911454, DEVANIR VITORINO – IE: 132544547, DEVANIR HENRIQUE GUERRA VITORINO – IE: 132544512, SUELI FRARE – IE: 132951568, VILSON BUSSOLARO – IE: 132814358, NEUZA GUEDES DE OLIVEIRA – IE: 133915581, ADELIA ADELIR COELHO MIGLORINI – IE: 133915590, MARCELO RODRIGO MUNARETTO – IE: 133919196, CARLOS EDUARDO LAZZARI – IE: 133919854, CAREN BERGAMASCHI MUSSI – IE: 133920054. Giane Beatriz P. Silva – Gerente Fazendária.

### COMUNICADO N° 14/2010

TERMO DE DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALIQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. ALCIONE NICOLETTI – IE: 133902390, CPF: 83120114120. Giane Beatriz P. Silva – Gerente Fazendária.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS

### INTIMAÇÃO

Pelo presente fica INTIMADO o proprietário ou representante legal da empresa abaixo mencionada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Rondonópolis, sito a Avenida Amazonas nº 533-Edifício Verona - Centro, no horário das 09:00 às 17:00 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Empresa: SSIL – SOCIEDADE SALES INDUSTRIAL  
Endereço: Rodovia BR 364, s/n – Distrito Industrial – Rondonópolis/MT.  
I.E.:13.066.043-4 CNPJ: 24.748.311/0001-00

Termo de Intimação nº: 141328001000001201033 Lavrada em: 07/05/2010 Protocolo nº 337184/2010  
O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do Termo a Gerência de Conta Corrente Fiscal -GCCF, conforme determina o artigo 467-F do RICMS. Agência Fazendária de Rondonópolis, 16 de junho de 2010.  
Eliane Cláudia Braga - Gerente Fazendária e Maria Anita dos S. Carvalho - TAIG/Mat.1414380019.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NO ANEXO I E II DO CONVENIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. Razão Social / CPF / Inscrição Estadual: Rui Alberto Wolfart 179.026.810-91 13.270.792-6. São José do Rio Claro em 17 de Junho de 2010. Adriane Aparecida Magri, Mat. 553891399.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SINOP

### EDITAL DE INTIMAÇÃO - TERMO DE VISTA

Tendo em vista a manifestação e retificação promovida pelo FTE atuante, conforme fls.1487 a 1498 dos autos, abrimos vista do presente processo nº061/98 – Notificação / Auto de Infração nº58828 de 31/03/98, da firma DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS TUPY LTDA – IE: 13.106.773-7, estabelecida à Av. das Acácias nº668, sala 01 – Jardim Botânico - Município de Sinop – MT. Devolvendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento desta, para pagamento ou impugnação do crédito tributário. Decorrido o prazo acima mencionado, o processo será retornado à Gerência de Processos Administrativos Tributários/CJPAT, para continuidade do julgamento em 1ª instância. Agência Fazendária de Sinop, 17 de Junho de 2010. Gisela L.P.Grudzinski - Gerente Fazendária.

## AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA

### INTIMAÇÃO

Ficam os contribuintes ou seus representante(s) legal(is) abaixo mencionados, intimados a comparecerem na Agência Fazendária de Tangará da Serra, sito a Rua Arindo Nogueira Gomes nº 22-W, Jardim Tanaka, no município de Tangará da Serra - MT, no horário das 9:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 dias a contar da publicação desta no diário oficial do Estado de Mato Grosso para conhecimento e ciência da NOTIFICAÇÃO sobre a discordância da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso com o(s) valor(es) declarado(s) na Declaração do ITCMD-e/GIA ITCMD-e nos termos do art. 13 da Lei nº 7850, de 18 de dezembro de 2002. O não comparecimento no prazo regulamentar ensejará o lançamento do crédito tributário em Dívida Ativa conforme Art. 41 da Portaria 182/2009.

Nome: Claudinei Fernandes  
CPF: 514.404.151-53  
Declaração de ITCMD-e/GIA ITCMD-e: 660369/2008

Tangará da Serra - MT, 16 de junho de 2010. Antonio Jorge – Mat. 488680018 – Gerente

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

1. Ficam os contribuintes abaixo relacionados INTIMADOS a recolherem os débitos fiscais exigidos pelo Aviso de Cobrança emitido pela Gerência de Conta Corrente Fiscal indicado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente:

Nº DO AVISO	RAZÃO SOCIAL	INSC. ESTADUAL
21130	TEREZINHA MARQUES COSTA DO NASCIMENTO ME	131704524
21152	TEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS GRÁFICOS LTDA	131809059
21157	INDÚSTRIA DE MÓVEIS 3 A LTDA - ME	131816888
21160	RECAUCHUTADORA DE PNEUS SÃO PAULO LTDA	131828363
21161	RENTALCENTER COM LOC BENS MÓVEIS LTDA	131836374
21162	2M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	131842870
21171	A A BATISTONI - EPP	131858971
21173	OLGNEY PAULINO VAZ	131867008
21192	EDENIZE DE CARVALHO SILVA ME	131920936
21193	C INÁCIO SOUTILHA REPRESENTAÇÕES ME	131923412
21194	C INÁCIO SOUTILHA REPRESENTAÇÕES ME	131923412
21195	MARP COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	131929348
21196	SP INDÚSTRIA DE VASSOURAS LTDA	131929763
21199	PAGLIARINI & MENDONÇA LTDA-ME	131935062
21206	CAETANO POLATO E OUTRO	132837285
21215	DIAGNÓSTICA MATO GROSSO LTDA	131986198

21216	COTTONNORTH TECELAGEM CONFECÇÕES S/A	131989502
21228	ECO QUÍMICA PRODUTOS REPR SERVIÇOS LTDA	132022605
21234	COMERCIAL PETRÓPOLIS LTDA	132041901
21241	O P NUNES	132062615
21246	CERÂMICA IMPÉRIO LTDA	132072688
21263	S. ROCHA ALVES BOUTIQUE	132117940
21264	FILIPOVITCH COM DE SERRAS E FRESAS LTDA	132119315
21269	ORGANIZAÇÃO ESTRELA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	132129086
21281	RECAPAR PNEUS LTDA-ME	132191857
21290	FRUTARIA DA RAQUEL LTDA ME	132225654
21292	AGROPECUÁRIA PAREDAO LTDA	132225905
21304	LUDWIG REFRIGERAÇÃO PARA TRANSPORTES LTDA-EPP	132366207
21318	SORELLA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	132464730
21337	MULTI UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA	132691620
21352	CERENGE ENGENHARIA LTDA	132878992
21362	G J FRUTAS E VERDURAS LTDA	132911701
21365	MOVELASC MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	132940515
21378	SOAMI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CEREIAS LTDA	133024040
21382	TRANSPORTADORA COTRIGUAÇU LTDA	133029492
21390	TORPEDO-COM.IMP.SERV.INF.ELETROELET.R.LTDA	133046435
21392	C M T IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	133052133
21393	WAGTON ROSA FERREIRA	133195554
21434	SANTOS & MESQUITA LTDA	133115020
21447	DM COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA	133133583
21458	COMSAT BRASIL LTDA	133146537
21460	EBCM EMPRESA BRASILEIRA DE CLIMAT E MONTAGENS LTDA	133153029
21461	EBCM EMPRESA BRASILEIRA DE CLIMAT E MONTAGENS LTDA	133153029
21464	HOSANA GABRIELE MENEZES LIMA	133161811
21477	PAGLIARINI & MENDONÇA LTDA-ME	133167542
21486	E F DE SOUZA - COMÉRCIO ME	133186105
21495	P L GUGLIOTTA COMÉRCIO DE EMBALAGENS ME	133210359
21496	P L GUGLIOTTA COMÉRCIO DE EMBALAGENS ME	133210359
45230	INSOL INTERTRADING DO BRASIL IND. E COMÉRCIO S/A	13214395
45339	E J MACHADO	131986970
45356	ALTAIR PEREIRA DE BARROS	132077604
45386	R. DE J. GOMES	132412020
45544	FIBRA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA EPP	131216147
45549	VECTOR INFORMÁTICA LTDA	131539892
45555	EDITORORA ROSA LTDA	131884387
63265	EB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	131614827
63267	VICUNNA INDUSTRIA COMERCIO VELAS LTDA	131218956
63268	VICUNNA INDUSTRIA COMERCIO VELAS LTDA	131218956
63270	HP TUBOS E PNEUS INDUSTRIA COMERCIO LTDA	131991876
63271	CLEITON RODRIGUES LEAL	132001144
63272	LURDES DALLA COSTA DE OLIVEIRA	132012952
63273	C D SOLIGO	132153300
63274	MASSARU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	131941569
63275	NIPPON STAR IND. E COM. DE COLCHÕES LTDA - ME	131994174
63277	ULTRAFERRO COM IMP EXP FERRO E Aço LTDA	131541765
63281	VALFORT COM DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	132003554
63283	COMERCIO REGIONAL DE ALIMENTOS LTDA	131759701
63288	ATACADAO DISTRIBUICAO COM E IND LTDA	130782394
63289	ULTRAFERRO COM IMP EXP FERRO E Aço LTDA	131541765
63294	LUIZ CARLOS COCOLO	132088630
63295	COMERCIO REGIONAL DE ALIMENTOS LTDA	131759701
63298	SCHULZ SA	131747304
63299	LURDES DALLA COSTA DE OLIVEIRA	132012952
63303	MADEIREIRA H R S LTDA	130689513
63304	ACACIADIESEL COM IND VEIC EQUIPS LTDA	131121210
63305	ASSOC PRODUT RURAIS MORAD BURITI	133275949
63308	DAVID HIGINO DA COSTA	133237630
63309	OSMAR RITZMANN	133334163
63316	OSMAR DE ASSIS	133296744
63319	INDUSTRIA COM ART COURO DOM PETRY LTDA	132113783
63320	HORST & CIA LTDA ME	132415534
63322	ADR INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME	133208702
63323	ATACADAO DISTRIBUICAO COM E IND LTDA	130782394
63324	ULTRAFERRO COM IMP EXP FERRO E Aço LTDA	131541765
63325	LURDES DALLA COSTA DE OLIVEIRA	132012952
63326	ELIAS FARAH & CIA LTDA	130051934
63331	AUTO MAYRA LTDA	130128821
63332	AUTO MAYRA LTDA	130128821
63333	AUTO MAYRA LTDA	130128821
63335	ADELINA DA SILVA LOOSE-ME	130152048
63336	C CARDOSO DE OLIVEIRA	130154024
63337	C CARDOSO DE OLIVEIRA	130154024
63338	C CARDOSO DE OLIVEIRA	130154024
63347	BATISTA & GOMES LTDA	130281042
63350	OTICA VISOCENTER LTDA	130306193
63352	JUBA SUPERMERCADOS LTDA	130344362
63353	KAMIZE AGRICOLA LTDA	130346679
63354	MADEIRAS PIANOSKI LTDA EPP	130377414
63355	J S LAET	130387681
63357	ATACADAO DISTRIBUICAO COM E IND LTDA	130422525
63365	AUTO PECAS E OFICINA SAO LOURENCO LTDA - EPP	130569445
63367	DISTR DE AUTO PECAS IRMAOS SOUZA LTDA	131597604
63370	E P COMERCIAL DE MAT ELETRICOS LTDA	131608940
63371	EB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	131614827
63372	PAULO ROSSI GOMES	131618695
63373	PAULO ROSSI GOMES	131618695

63375	EMBALAGENS TANGARA LTDA	130734926
63377	ATACADAO DISTRIBUICAO COM E IND LTDA	130782394
63381	SANCHEZ & MARINHO LTDA	130925420
63382	SANCHEZ & MARINHO LTDA	130925420
63390	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS TAPAJOS LTDA	131383191
63392	OZANA DE OLIVEIRA GUIMARAES ME	131405241
63393	OZANA DE OLIVEIRA GUIMARAES ME	131405241
63394	RETIFICA MOTORES CRUZEIRO DO SUL LTDA	131427008
63401	CONTINI & CIA LTDA	131631772
63404	R TARACIUK COMERCIO	131635166
63413	O M CALCADOS E CONFECCOES LTDA	131644033
63414	O M CALCADOS E CONFECCOES LTDA	131644033
63415	O M CALCADOS E CONFECCOES LTDA	131644033
63421	RIZAN TRATORES LTDA	131653954
63425	BOLIVAR BUFULIN & CIA LTDA	131128590
63430	JAMIL ELIAS JUNIOR - ME	131196448
63433	FORRO GESSO LTDA - ME	131210289
63435	ADEMAR MOREIRA DE LIMA	131238922
63436	ADEMAR MOREIRA DE LIMA	131238922
63437	ADEMAR MOREIRA DE LIMA	131238922
63440	JOSE ALVES MACHADO CACA E PESCA	131458728
63446	J U B DE ARAUJO - ME	131486314
63447	FAUSTO PISCINAS LTDA	130569844
63451	DISMEQ COM.IMP DE MAQ P ESCRITORIO LTDA	130612014
63452	DISMEQ COM.IMP DE MAQ P ESCRITORIO LTDA	130612014
63453	DISMEQ COM.IMP DE MAQ P ESCRITORIO LTDA	130612014
63454	BRAVEL SERVIÇOS P/ VEICULOS E TRANSPORTES LTDA. ME	130612049
63455	SUGIKI, BOAVENTURA SUGIKI & CIA LTDA-EPP	130612375
63456	SUGIKI, BOAVENTURA SUGIKI & CIA LTDA-EPP	130612375
63457	AMAS AVIAM ARMARINHOS BIOTERIAS LTDA	130613827
63458	AMAS AVIAM ARMARINHOS BIOTERIAS LTDA	130613827
63464	CUIABA DISTRIBUIDORA PROD LIMPEZA LTDA	130672653
63465	CUIABA DISTRIBUIDORA PROD LIMPEZA LTDA	130672653
63466	MULTIVENDAS COM DIST DESCARTEIS LTDA	130711535
63467	ASTEMAR ELETRONICA LTDA	131246704
63468	ASTEMAR ELETRONICA LTDA	131246704
63470	CRR CASA DOS ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA EPP	131269062
63471	CRR CASA DOS ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA EPP	131269062
63472	JOAES VALERIO DO NASCIMENTO	131280678
63473	J A MIOTTO	131496050
63474	TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA	131511955
63476	N T UMANN & CIA LTDA	131338536
63481	ULTRAFERRO COM IMP EXP FERRO E Aço LTDA	131541765
63483	IVANI T DE CASTRO & CIA LTDA	131548174
63484	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	131557874
63485	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	131557874
63486	RONDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	131557874
63491	APROCAMPO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME	131688235
63493	RAQUEL M C DA SILVA	131709640
63500	PISCINA AGUA VIVA LTDA- EPP	131725319
63501	PISCINA AGUA VIVA LTDA- EPP	131725319
63507	M H MACHADO	131738542
63508	L A DE CARVALHO	131738704
63509	L A DE CARVALHO	131738704
63511	VIVIANE GASPARELO SANTI	131758926
63512	COMERCIO REGIONAL DE ALIMENTOS LTDA	131759701
63514	VALESKA PALACIO JIMENEZ ALFREDO	132068630
63515	ASENILDES A. MOURA ME	132074044
63519	A.PRUDENTE	133086771
63520	M. DE FATIMA FEITOSA - ME	133092593
63521	JEFERSON CANDIDO RIBEIRO	133101657
63522	ATRAÇÃO COMERCIO DE MOTOS LTDA.	133109607
63525	ADRIELE CONFECCOES LTDA	131764306
63526	REIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	131768646
63528	REIS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	131768646
63533	V FERNANDES JUNIOR	132093316
63535	ENILDA DA SILVA BARROS CIA LTDA-ME	132096188
63536	JUSCELINO MATIAS DOS SANTOS	132099543
63540	M L DE OLIVEIRA ACESSORIOS	132104709
63541	F L DA SILVA DUTRA	132105489
63543	ARUANA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	132105934
63545	TEC SOL PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	133146782
63546	D L FISCHER	131792830
63547	R A DE OLIVEIRA & CIA LTDA	131794639
63569	FHC PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA-EPP	132123967
63571	OXIGENIO CUIABA LTDA	132124726
63575	G DA COSTA MELO ME	133180271
63577	SM MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA-ME	133192822
63579	VITORIA AUTO IMPORTS LTDA	131817884
63580	VITORIA AUTO IMPORTS LTDA	131817884
63581	S C MARQUES - ME	131824465
63584	SILVA & MENCATO LTDA	131832204
63585	LUCINEIA REBECA GOMES	131833944
63586	D. VENDRAMIN & CIA LTDA - ME	131837303
63591	ROSINETE ALVES LONGHINI	132129388
63592	MULTICOTTON S.A.	132138026
63593	VALDEVINO FERREIRA DOS SANTOS DAMACENA	132140306
63596	TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA	132178354
63597	TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA	132178354
63598	REIS & DUTRA LTDA	133216209

63599	VALDECI REBOUCAS-ME	133231780
63603	S F TORMEM COMERCIO	131844547
63611	K. M. C. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	131854283
63612	KATTALOGOS COMERCIO DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA	132190745
63613	PEREIRA & JUNQUEIRA LTDA ME	132201135
63614	BRF - BRASIL FOODS SA	132201402
63615	LUCIENE DA SILVA	132201453
63617	MEGAINFO TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA-EPP	132226308
63618	MEGAINFO TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA-EPP	132226308
63622	M. R. COMÉRCIO DE ROUPAS FEITAS LTDA ME	133269159
63625	MARIOMILSON RIBEIRO DA SILVA	133332420
63626	BELA ÓCULOS DE SOL LTDA-EPP	131860399
63627	PATRICIA DE OLIVEIRA MARCON TELÓ	131862367
63628	OLGNEY PAULOIN VAZ	131867008
63629	A ECONOMICA TECIDOS CONFECCOES LTDA	131869876
63630	A ECONOMICA TECIDOS CONFECCOES LTDA	131869876
63631	NACIONAL BORRACHAS E FERRAMENTAS LTDA	131873644
63632	AKIKO OKAGAWA	131875604
63636	J S DE LACERDA	132289970
63637	OBEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP	132314100
63638	MICHELL DE SOUSA LIMIRO ME	132351315
63639	MARIANA GONÇALVES PRATA AGUIAR - ME	133365131
63640	MOTO ESTRELA LTDA - ME	133372251
63641	EDNA LUCIA APARECIDA CARVALHO	133374106
63646	IZABEL FIGUEIREDO GOLIN	131891138
63647	IZABEL FIGUEIREDO GOLIN	131891138
63652	RECK & CIA LTDA	131900668
63655	SOSSAI NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA	131904655
63656	SOSSAI NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA	131904655
63657	SOSSAI NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA	131904655
63659	ATACADAO DISTR COM E INDUSTRIA LTDA	131904698
63660	ATACADAO DISTR COM E INDUSTRIA LTDA	131904698
63661	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S/A	132376601
63668	CANDELORO MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA	132405660
63670	M. M. COMERCIO DE PERFUMES LTDA	132428725
63672	C SACHET & CIA LTDA - ME	131907476
63673	AGRO MAIA MERC PROD AGROPECUARIOS LTDA	131907697
63674	AGRO MAIA MERC PROD AGROPECUARIOS LTDA	131907697
63677	D R NUNES COMERCIO ME	131909983
63678	D R NUNES COMERCIO ME	131909983
63679	DISNORTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	131910000
63680	BI COMERCIO DE PLASTICOS ESPUMAS LTDA	131912240
63681	BI COMERCIO DE PLASTICOS ESPUMAS LTDA	131912240
63682	OLIVEIRA FANTI LTDA	131914693
63684	SERGIO IRONI WEIRICH	131916718
63685	GESSIA MARIA DE CARVALHO RANECO	131920758
63686	DIMENSAO INFORMÁTICA LTDA	132449200
63687	DIMENSAO INFORMÁTICA LTDA	132449200
63688	TERRA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA	132451131
63689	VALDECI FRANCISCO DA SILVA	132456900
63692	MARINO E MAURA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP	132497786
63693	COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS CUIABA LTDA-ME	132528592
63694	ADAUTO BIANCHI - ME	132546337
63695	EMANOEL T SILVA & CIA LTDA	131930176
63696	EMANOEL T SILVA & CIA LTDA	131930176
63697	FRANZOI FERRAMENTAS IND E COMERCIO LTDA	131932160
63698	SUZANA C LEMOS BORGES	131933027
63699	L O MATOS CONVENIENCIAS	131934228
63700	L JERONIMO DA SILVA COMERCIO	131939874
63701	GIRARDI & RODRIGUES LTDA	131947028
63708	MOINHO TRIGOESTE IND E COM.DE GEN. ALIM. LTDA ME	132590310
63709	MOINHO TRIGOESTE IND E COM.DE GEN. ALIM. LTDA ME	132590310
63710	TERRA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	132613158
63712	INFOWAY INFORMÁTICA LTDA ME	132619776
63713	INFOWAY INFORMÁTICA LTDA ME	132619776
63714	J.R. MERLIN DA SILVA	132627310
63715	AILTON FRANCISCO DA GRAÇA	132638444
63718	DEUSVANE QUIRINO REGO - COMERCIO	131950029
63719	DEUSVANE QUIRINO REGO - COMERCIO	131950029
63720	FERTILIZAR AGRIC DE PRECISÃO E REFLORESTAM LTDA	131950681
63721	FERTILIZAR AGRIC DE PRECISÃO E REFLORESTAM LTDA	131950681
63722	EHM MARTINS ME	131957082
63723	V A DE OLIVEIRA FERREIRA	131962310
63724	PAMASA COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	132644967
63725	CUNHADOS COMERCIO DE AUTO PEÇAS ELETRICAS LTDA	132662590
63726	CUNHADOS COMERCIO DE AUTO PEÇAS ELETRICAS LTDA	132662590
63727	BOLIVAR PEREIRA TORRES - ME	132670895
63728	MAGDA ROSA ZAMBIRÃO - ME	132689030
63729	V.L.A. DE ALMEIDA ME	132723298
63730	J. V. L. LIMA - COMERCIO	132725517
63731	SONIA VIEIRA GUIMARAES - ME	132738015
63732	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	131970569
63733	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	131970569
63736	LUCIANI VIEIRA MACHADO	131976621
63737	COMATI COMERCIAL ALIMENTOS LTDA	131977890
63738	MJ COM FRaldas CONF E PROD INFANTIS LTDA	131986368
63739	MJ COM FRaldas CONF E PROD INFANTIS LTDA	131986368
63741	F F BRITO ENKOVAS	132774780
63744	A. R. DE BRITO JUNIOR ME	132800179
63745	HSJ COMERCIAL S.A.	132803569

63746	PAUKOSKI & PAUKOSKI LTDA	132827859
63747	BERTHISA ACESSORIOS LTDA	131994883
63748	MATOS & MATOS LTDA	132000768
63749	MATOS & MATOS LTDA	132000768
63750	MARCOS MÜHLBEIER	132008513
63752	DROGARIA DIGORESTE LTDA ME	132943492
63754	GUILHERME FERREIRA RIBEIRO - ME	132965801
63756	JOSE ERI WAGNER DEMETRIO DE SOUSA-ME	132966965
63757	CEM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	132031159
63759	CLAUDIO JOSE VEIGA CARVALHAR	132035405
63760	CLAUDIO JOSE VEIGA CARVALHAR	132035405
63764	JSP AGROPECUARIA LTDA	132045095
63765	JSP AGROPECUARIA LTDA	132045095
63766	JSP AGROPECUARIA LTDA	132045095
63767	MATOS & CLAUDINO DE MIRANDA LTDA	132047586
63769	GILBERTO ANTONIO CATTO ME	133028283
63770	PRECISA COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA - ME	133050220
63772	ACCESS INFORMATICA E SERVICOS LTDA	132054132
63774	RICO COM REP IMP PROD INF E LET LTDA	132065207
63775	RICO COM REP IMP PROD INF E LET LTDA	132065207
63776	LUCIENE RODRIGUES DA SILVA	133052338
63778	GICELE DOS SANTOS MUNIZ LEOPODINO - ME	133073173
63781	FRANCHINI & CIA LTDA	131661949
63782	CAVALARI & AMANO CAVALARI LTDA	131669834
63784	MARCOS A B DE OLIVEIRA COMERCIO	131672312
63787	SOMIMED SERVICOS MEDICOS S C LTDA	131352598
63790	CENTROPEC-AGROP CENTRO-OESTE S/A	132772507
63791	J A MOLIANI-ME	132051524
63792	JANDIR JOSE WALDOW	132913771
63798	BAGGIO & CIA LTDA	132308215
63799	ANDRE RIVA	133250628
63801	ASTEMAR ELETRONICA LTDA	131246704
63802	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA	131960512
63803	COMATI COMERCIAL ALIMENTOS LTDA	131977890
63804	PAULO EGIDIO DA SILVA ABREU	133012832
63807	WALGNER ALVES RIBEIRO	132774607
63810	DEUSELIA QUIRINO SERAFIM	131935909
63811	SUPERMERCADO MODELO LTDA	131667890
63813	A A DE OLIVEIRA COMERCIO- ME	132133911
63814	A A DE OLIVEIRA COMERCIO- ME	132133911
63816	SUPERMERCADO MODELO LTDA	132472015
63817	COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS CUIABA LTDA-ME	132528592
63820	F. T. PEDRO - ME	133259889
63822	CAPITOLIUM VESTUÁRIO LTDA	133037614
63827	SUPERMERCADO MODELO LTDA	131382799
63828	SUPERMERCADO MODELO LTDA	131382799
63831	SUPERMERCADO MODELO LTDA	131436988
63832	SUPERMERCADO MODELO LTDA	131436988
63833	SUPERMERCADO MODELO LTDA	131436988
63834	SUPERMERCADO MODELO LTDA	130194980
63836	ATACADO DISTRIBUICAO COM E IND LTDA	130782394
63838	SUPERMERCADO MODELO LTDA	130194980
63840	COMERCIO REGIONAL DE ALIMENTOS LTDA	131759701
63842	SUPERMERCADO MODELO LTDA	131929119
63843	SUPERMERCADO MODELO LTDA	131929119
63846	SUPERMERCADO MODELO LTDA	131971751
63849	COMERCIO REGIONAL DE ALIMENTOS LTDA	132008807
63850	COMERCIO REGIONAL DE ALIMENTOS LTDA	132008807
63857	ESPACO MODULADO LTDA-EPP	133728641
63858	ESPACO MODULADO LTDA-EPP	133728641
63859	ESPACO MODULADO LTDA-EPP	133728641
63860	XISTO A. COELHO COMERCIO ME	133747050
63863	ELIZER GONCALVES DE MAGALHAES	133754820
63864	SANDRA M. DO ESPIRITO SANTO -ME	133766152
63866	SUPERMERCADO MODELO LTDA	131436988
63867	SUPERMERCADO MODELO LTDA	131436988
63868	SUPERMERCADO MODELO LTDA	131436988
63870	COMPRE MAIS SUPERMERCADOS LTDA - ME	131856707
63875	A MATHEUS COMERCIO	132060655
63876	V GOUVEIA BARBOSA-ME	132062500
63877	V GOUVEIA BARBOSA-ME	132062500
63881	ROTAS DE VIAÇÃO DO TRIANGULO LIMITADA	131879600
63885	PURITEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA	132201038
63886	PURITEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA	132201038
63887	TAXI LOTAÇÃO ESTRELA AZUL LTDA	132202549
63888	CONSTRUTORA ENGETRACK LTDA	132300516
63889	CONSTRUTORA ENGETRACK LTDA	132300516
63890	CONSTRUTORA ENGETRACK LTDA	132300516
63891	CONSTRUTORA ENGETRACK LTDA	132300516
63901	G CURVO MUNIZ	132799014
63902	G CURVO MUNIZ	132799014
63905	BRALTON SOARES DE RESENDE - ME	132943506
63906	BRALTON SOARES DE RESENDE - ME	132943506
63914	O. F. DE SOUSA MERCADO	133508412
63915	LIU MODAS E CONFECCOES LTDA ME	133295583
63916	LIU MODAS E CONFECCOES LTDA ME	133295583
63919	CONTERN-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	133647927
63920	CONTERN-CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	133647927
63921	N. R. COM DE ARTIGO DO VESTUÁRIO E CONFECCOES LTDA	133058735
63922	BIOMAS - REAPROVEITAMENTO DE VEGETAIS LTDA	133075354

63923	IMPÉRIO MINERAÇÕES LTDA	133332004
63929	BRAZIL WOOD COM DE MÁQ E EQUIP AGRÍCOLAS LTDA - ME	133399710
63930	BRAZIL WOOD COM DE MÁQ E EQUIP AGRÍCOLAS LTDA - ME	133399710
63937	JOSUE EVANGELISTA GOMES - COMERCIO ME	133383920
63938	O TELHAR AGROPECUARIA LTDA	133653137
63939	RMA AGROPECUARIA LTDA	133664716
63940	CONSÓRCIO TABOÇAS / L.E.	133716171
63941	CONSÓRCIO TABOÇAS / L.E.	133716171
63942	CONSÓRCIO TABOÇAS / L.E.	133716171
63952	DISGREN COMERCIO DE CALÇADOS LTDA	133583503
63953	DISGREN COMERCIO DE CALÇADOS LTDA	133583503
63955	TUPER SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS S.A	133597830
63956	AP SERVICOS AGRONOMICOS LTDA	133146529
63957	AP SERVICOS AGRONOMICOS LTDA	133146529
63958	AP SERVICOS AGRONOMICOS LTDA	133146529
63959	AP SERVICOS AGRONOMICOS LTDA	133146529
63961	FREITAS SILVEIRA & CIA LTDA	133163822
63962	CARVOARIA SANTA CLAUDIA LTDA	133169170
63963	CARVOARIA SANTA CLAUDIA LTDA	133169170
63964	MERCADO BURITIS LTDA	133443000
63965	MERCADO BURITIS LTDA	133443000
63966	MERCADO BURITIS LTDA	133443000
63970	INDEX - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	133181286
63971	SERGIO LOPES DA SILVA NETTO	133190021
63976	A.R. CLIMATIZAÇÃO LTDA	133467520
63977	R M F TRANSPORTES LTDA ME	133472884
63979	PNEULINK IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PNEUS LTDA	133616029
63981	B. P. SILVA MAQUINAS E EQUIP. LTDA ME	133622649
63982	B. P. SILVA MAQUINAS E EQUIP. LTDA ME	133622649
63983	B. P. SILVA MAQUINAS E EQUIP. LTDA ME	133622649
63984	B. P. SILVA MAQUINAS E EQUIP. LTDA ME	133622649
63994	HERCILIO JOSE GARCIA	132695294
63995	JOARES LUIS PINOTTI	132694212
63996	GETULIO GONCALVES VIANA	132363690
63997	ALOISIO KROHLING	132524945
64001	MASSANORI SONOMURA	132936925
64008	RIZAN TRATORES LTDA	131653954
64009	RIZAN TRATORES LTDA	131653954
64010	RIZAN TRATORES LTDA	131653954
64018	DIVAIR EVANGELISTA DO CARMO	131670565
64019	DIVAIR EVANGELISTA DO CARMO	131670565
64024	PILAR COM E IND DE GRAOS E SUB PROD LTDA ME	131992147
64025	PILAR COM E IND DE GRAOS E SUB PROD LTDA ME	131992147
64026	PILAR COM E IND DE GRAOS E SUB PROD LTDA ME	131992147
64027	PILAR COM E IND DE GRAOS E SUB PROD LTDA ME	131992147
64028	RACA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	132000717
64034	NUTRIARA ALIMENTOS LTDA	132024802
64039	MILLANO DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	131259431
64049	FITNESS SERVICE E COMERCIO LTDA ME	131902571
64050	DEUSELIA QUIRINO SERAFIM	131935909
64051	PLANAM INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	132168782
64052	JUCHEM COMERCIO DE MOVEIS E ELETRDOMESTICOS LTDA	133786420
64053	JUCHEM COMERCIO DE MOVEIS E ELETRDOMESTICOS LTDA	133786420
64054	JUCHEM COMERCIO DE MOVEIS E ELETRDOMESTICOS LTDA	133786420
64061	MAX AGP COMUNICAÇÕES LTDA	133806251
64062	MAX AGP COMUNICAÇÕES LTDA	133806251
64070	D. W. COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA-ME	133738213
64071	STOREMAN CONFECCOES LTDA - ME	133736504
64072	STOREMAN CONFECCOES LTDA - ME	133736504
64073	ANTONIO SECCO	133739520
64077	BENEVIDES RAMOS & RAMOS LTDA ME	133772802
64078	MELO & MARTINS SANTANA LTDA	133773850
64079	MELO & MARTINS SANTANA LTDA	133773850
64085	TECIDOS CAMPO NOVO LTDA	132061139
64086	TECIDOS CAMPO NOVO LTDA	132061139
64089	STAR COMERCIO DE COLCHOES LTDA	132087618
64090	STAR COMERCIO DE COLCHOES LTDA	132087618
64091	OCTAVIO DE OLIVEIRA MIRANDA E OUTROS	132843722
64097	SAC AR CONDICIONADO LTDA	132105314
64101	TECA DO BRASIL FLORESTAL LTDA	132249308
64102	TECA DO BRASIL FLORESTAL LTDA	132249308
64104	C Z SECCO - ME	132314029
64107	TRANSPORTES RODOVIARIOS BOIADEIRO LTDA	132636956
64108	LEIS DE OLIVEIRA & CARAMALAC SIMOES LTDA	132707071
64109	SAN REMO COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME	132719959
64113	G A ARMAZENS GERAIS LTDA ME	132826585
64120	GORETTI COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	133530655
64121	GORETTI COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	133530655
64124	J. E. N. CONFECCOES LTDA	133030890
64128	NOBLE BRASIL SA	133323021
64129	HG CRESTANI COMERCIO VAREJISTA DE CONFECCOES ME	133534685
64135	TIAGO HENRIQUE CINPAK	133105024
64136	TIAGO HENRIQUE CINPAK	133105024
64140	ROBISON APARECIDO PAZETTO	133400948
64141	BLOCO FORTE IND COM ARTEFATOS CIMENTO LTDA	133656918
64143	OTICA MATIZ LTDA	133115003
64144	OTICA MATIZ LTDA	133115003
64145	OTICA MATIZ LTDA	133115003
64147	CAIMAN TUBOS E CONEXÕES DE PVC LTDA	133167453
64148	CAIMAN TUBOS E CONEXÕES DE PVC LTDA	133167453

64149	CAIMAN TUBOS E CONEXÕES DE PVC LTDA	133167453
64150	CAIMAN TUBOS E CONEXÕES DE PVC LTDA	133167453
64151	CAIMAN TUBOS E CONEXÕES DE PVC LTDA	133167453
64152	IVAN FERREIRA DA SILVA ME	133544303
64160	COM. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ADRIANA LTDA - ME	133611043
64161	COM. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ADRIANA LTDA - ME	133611043
64162	GLOBO ATACADO DE UTILIDADES DO LAR LTDA	133608212
64163	GLOBO ATACADO DE UTILIDADES DO LAR LTDA	133608212
64164	GLOBO ATACADO DE UTILIDADES DO LAR LTDA	133608212
64165	ADILMAR SARTORI E OUTROS	133195449
64166	ATUALLIS CONFECÇÕES LTDA - ME	133469727
64167	LUMINI MOVEIS E INTERIORES LTDA	133473570
64168	LUMINI MOVEIS E INTERIORES LTDA	133473570
64169	LUMINI MOVEIS E INTERIORES LTDA	133473570
64182	CELIO FRIES	132626543
64189	VASCONCELOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	131550713
64201	ADAIR VENDRUSCULO	132398893
64221	MUNDO DOS BRINQUEDOS LTDA	131970887
64224	OLIVEIRA SILVA TAXI AEREO LTDA	132002728
64225	OLIVEIRA SILVA TAXI AEREO LTDA	132002728
64233	COMERCIAL RONTA LTDA	132005670
64234	COMERCIAL RONTA LTDA	132005670
64235	COMERCIAL RONTA LTDA	132005670
64239	MENDES & CECON MENDES LTDA	132015994
64240	SIMONE MOURA ARAUJO REYES	132026210
64241	SIMONE MOURA ARAUJO REYES	132026210
64242	METAL DESIGN COMERCIO LTDA	131217054
64245	E PELACHIM DE SOUZA	131235460
64246	E PELACHIM DE SOUZA	131235460
64255	APROCAMPO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME	131342860
64256	APROCAMPO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - ME	131342860
64261	COMERCIO SECOS MOLHADOS BNG LTDA	132021064
64263	M. M. COMERCIO DE PERFUMES LTDA	132428725
64264	A. R. DE BRITO JUNIOR ME	132800179
64265	PAUKOSKI & PAUKOSKI LTDA	132827859
64267	SUPERMERCADO PROGRESSO LTDA	133267636
64268	COCO MAIS FRUTAS E VERDURAS LTDA	133380114
64271	LUZ MARINA DUARTE ALVARES VERTA - ME	133161617
64273	SUPERMERCADO MODELO LTDA	130385522
64276	JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR	132167557
64277	PLANAM INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	132168782
64281	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS TAPAJOS LTDA	131383191
64284	DEUSELIA QUIRINO SERAFIM	131935909
64285	TECNOAGRO MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	131962485
64287	M J L DOS SANTOS	132032180
64288	GAVASSO & GAVASSO LTDA	132065339
64291	M J L DOS SANTOS	132032180
64294	SUPERMERCADO MODELO LTDA	132666324
64295	M. R. COMÉRCIO DE ROUPAS FEITAS LTDA ME	133269159
64297	M. DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA	133153932
64298	VALDECI REBOUCAS-ME	133231780
64300	CENTRO OESTE MALHAS LTDA	131760114
64303	MOTO ESTRELA LTDA - ME	133372251
64307	L O MATOS CONVENIENCIAS	131934228
64308	BERTHISA ACESSORIOS LTDA	131994883
64310	MARIA APARECIDA DANTAS DE ALMEIDA	133784452
64311	MARIA APARECIDA DANTAS DE ALMEIDA	133784452
64314	KARINA CRISTINA DE SOUZA T. RODRIGUES DA SILVA ME	133675645
64315	KARINA CRISTINA DE SOUZA T. RODRIGUES DA SILVA ME	133675645
64316	KARINA CRISTINA DE SOUZA T. RODRIGUES DA SILVA ME	133675645
64319	DEPÓSITO DE MADEIRAS RIO CLARO LTDA - ME	133710220
64320	L M HAAS & CIA LTDA	133712605
64321	E. A. DE MORAIS - ME	133721779
64330	ADEMIR DE CASTRO SILVA ME	133739821
64337	ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA	133753077
64338	ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA	133753077
64339	GEOLAR LUIZ WINTER	133755703
64342	ROSIMERE F. NETO - HORTIFRUTIGRANJEIROS - ME	133759229
64343	ROSIMERE F. NETO - HORTIFRUTIGRANJEIROS - ME	133759229
64346	MC MOREIRA - ME	133766454
64350	G3 DESIGN INTERIORES LTDA EPP	133769488
64351	G3 DESIGN INTERIORES LTDA EPP	133769488
64352	G3 DESIGN INTERIORES LTDA EPP	133769488
64355	JANETE DA SILVA	133771628
64356	PEDRO JUANIR SILVA	133774104
64360	GRIFFORTH UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	131481916
64361	GRIFFORTH UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	131481916
64362	E.D.PIMENTA & CIA LTDA	131488074
64363	E.D.PIMENTA & CIA LTDA	131488074
64364	E.D.PIMENTA & CIA LTDA	131488074
64372	PAULO ROBERTO DE ARAUJO JUNIOR	131877020
64373	AIRTON SCAIN	132916711
64376	INDUSTRIA SUMMER LTDA	132074770
64382	FERRAGENS GARCIA LTDA	132108542
64393	MARCOS WENICE FERREIRA ME	132390930
64394	MARCOS WENICE FERREIRA ME	132390930
64395	CREATIVE COPIAS LTDA ME	133620042
64398	ALTERNATIVA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	132459345
64399	ALTERNATIVA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME	132459345
64402	MILTON PAULO CELLA ME	132545845

64403	MILTON PAULO CELLA ME	132545845
64404	MILTON PAULO CELLA ME	132545845
64406	JOÃO FERNANDO MARQUES RIBEIRO	132565358
64408	ROFAM'S IMP.DIST. PERF. E COSMETICOS LTDA-EPP	132567733
64409	VALERIO FELIPE DE OLIVEIRA	132619296
64414	AGRO SÃO GABRIEL - INSUMOS AGRICOLAS LTDA	132630770
64420	ADEGA MAMPRIM LTDA	132804115
64421	ADEGA MAMPRIM LTDA	132804115
64422	ADEGA MAMPRIM LTDA	132804115
64423	ADEGA MAMPRIM LTDA	132804115
64424	AMAZONIA REVENDEDORA DE MOTOS LTDA	132914271
64425	AMAZONIA REVENDEDORA DE MOTOS LTDA	132914271
64426	MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA E OUTROS	132919346
64432	MT AÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE AÇOS LTDA	133502554
64435	CASA PRADO E COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA - EPP	132944103
64436	J D DE A SAMPAIO-ME	132951371
64437	ENGEBRAS ENGENHARIA LTDA	132968142
64440	DOW AGROSCIENCIAS INDUSTRIAL LTDA	133256049
64441	CONFECÇÕES PRINCESA LTDA	133258866
64445	T. G. MASSUIA - ME	133277526
64446	EJM COM. E DIST. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	133290549
64447	RECICLATE COM. MATERIAIS RECICLAVEIS LTDA	133514510
64450	MANUELA RIZZON SOUZA ME	133023915
64451	MANUELA RIZZON SOUZA ME	133023915
64452	WALTER MITSUJIRO YAMASAKI	133024164
64456	HIGHMAX - COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	133296628
64459	EVANDRO ELENO DA SILVA	133311791
64460	EVANDRO ELENO DA SILVA	133311791
64463	SUCUPIRA REPRESENTAÇÕES LTDA	133321720
64466	N. M. CERQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA ME	133324800
64467	N. M. CERQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA ME	133324800
64468	R.P.DA SILVA & SILVA LTDA ME	133058212
64469	BERTOLINI & BEZERRA LTDA ME	133065529
64470	JORPAN-DISTR PROD PISORVETERIA PANIFICAÇÃO LTDA	133068935
64471	JORPAN-DISTR PROD PISORVETERIA PANIFICAÇÃO LTDA	133068935
64472	JORPAN-DISTR PROD PISORVETERIA PANIFICAÇÃO LTDA	133068935
64478	F2P DISTRIBUIDORA DE CALÇADOS LTDA-ME	133568431
64479	ANTONIO TENFEN	133573338
64482	DOIDÃO DO QUEIMA ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA - ME	133577104
64483	DOIDÃO DO QUEIMA ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA - ME	133577104
64484	CAETANO FERREIRA DE REZENDE	133087166
64488	ROSIANE APARECIDA FONSECA DE MORAES - ME	133091368
64491	PIN - COMERCIO DE CALÇADO E CONFECÇÕES LTDA	133377946
64492	WALTER ANTONIO NODARI	133384454
64493	DISTRIBUIDORA ALIANÇA DE MEDICAMENTOS LTDA	133384632
64501	SIGNAL COM. E ASSIT. TECNICA DE CELULARES LTDA	133651711
64502	SIGNAL COM. E ASSIT. TECNICA DE CELULARES LTDA	133651711
64503	SIGNAL COM. E ASSIT. TECNICA DE CELULARES LTDA	133651711
64504	EVERSON DE SOUZA AMARAL	133652980
64514	UNIAO IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	133430286
64515	UNIAO IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	133430286
64516	E. L. MILANI & CIA LTDA	133584917
64521	COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EVOLUÇÃO LTDA	133167348
64522	COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EVOLUÇÃO LTDA	133167348
64523	LOIDEMAR SILVA LANDEFELDT EPP	133173224
64524	LUCI APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	133176070
64525	DROGARIAS PANDA LTDA	133439453
64530	HICHAM COMERCIO DE CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA ME	133185966
64531	HICHAM COMERCIO DE CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA ME	133185966
64532	HICHAM COMERCIO DE CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA ME	133185966
64533	MARCELO RODRIGUES-MOTOPEÇAS	133190943
64534	MARCELO RODRIGUES-MOTOPEÇAS	133190943
64535	MARCELO RODRIGUES-MOTOPEÇAS	133190943
64536	MARCELO RODRIGUES-MOTOPEÇAS	133190943
64537	LEONI DA SILVA	133191982
64540	MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO	133475794
64545	CONTABILISTA COMERCIO DE MÓVIES LTDA - ME	133621081
64547	T. CAMPARA GOMES - ME	133621278
64548	ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	133624013
64551	M. J. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME	133219020
64552	M. J. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME	133219020
64553	M. J. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME	133219020
64554	M. J. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME	133219020
64560	M. SABATINI FILHO & CIA. LTDA. - ME	133697428
64561	Ç M DE CARVALHO - ME	133652319
64562	Ç M DE CARVALHO - ME	133652319
64563	Ç M DE CARVALHO - ME	133652319
64567	V P DA SILVA MOVEIS	131884611
64568	V P DA SILVA MOVEIS	131884611
64574	FLÁVIO BERALDO MARTINS	132368412
64575	M DE LURDES BARBIERI VESTUARIO	131903691
64579	JOAO FLORENTINO DE SOUZA FILHO	132998467
64580	MINERACAO MILENIO LTDA	131619101
64582	AEROPREST COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	131649566
64585	APARECIDA DUARTE	132545063
64593	SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA	132622483
64594	MURILO MENDES ARAUJO	132611805
64598	RUBENS GIMENES ALBUQUERQUE - EPP	131664794
64600	SUPERMERCADO MODELO LTDA	131667890
64601	SUPERMERCADO MODELO LTDA	131667890

64618	ADELPHIA COMUNICACOES SA	131955187
64619	ADELPHIA COMUNICACOES SA	131955187
64620	ADELPHIA COMUNICACOES SA	131955187
64621	MARIA DE L P GIMENEZ - ME	131957503
64625	EDSON FELIX DA SILVA	132493187
64627	MARIA RENATA AGUIAR DO NASCIMENTO - ME	131373165
64628	FAMITA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	131763890
64629	FAMITA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	131763890
64630	FAMITA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	131763890
64635	JL DISTRIBUIDORA TABACO LTDA	131973088
64637	CELIO CORREA PINTO	131976290
64638	CELIO CORREA PINTO	131976290
64639	CELIO CORREA PINTO	131976290
64640	J C SANTEIRO - EPP	131992848
64643	TUT TRANSPORTES LTDA	130978493
64644	TUT TRANSPORTES LTDA	130978493
64645	TUT TRANSPORTES LTDA	130978493
64657	ADEMAR MOREIRA DE LIMA	131238922
64658	ADEMAR MOREIRA DE LIMA	131238922
64662	ELETRO CAR PECAS LTDA	131274112
64663	ELETRO CAR PECAS LTDA	131274112
64664	PEDRO RODRIGUES VIEIRA	132713187
64665	FISHING INDUSTRIA DE BARCOS LTDA	132033801
64667	MUNDO DAS NOVIDADES LTDA	132041251
64668	MUNDO DAS NOVIDADES LTDA	132041251
64669	MUNDO DAS NOVIDADES LTDA	132041251
64673	VIDEO CLOSE PRODUOES LTDA	131324616
64675	N T UMANN & CIA LTDA	131338536
64676	N T UMANN & CIA LTDA	131338536
64677	N T UMANN & CIA LTDA	131338536
64679	CEREALISTA TANGURO LTDA	131414143
64680	CEREALISTA TANGURO LTDA	131414143
64681	CEREALISTA TANGURO LTDA	131414143
64682	CEREALISTA TANGURO LTDA	131414143
64684	MAORI ALIMENTOS LTDA ME	133785645
64685	SERRA AZUL COMERCIO DE PISCINAS LTDA	133786617
64691	CTR DUTRA COM. VAR. PERFUMES E PRESENTES LTDA - ME	133796426
64692	GARCIA & MAGNO DA SILVA LTDA ME	133797163
64697	M. DE ASSIS - ME	133680371
64699	JOSE ANSELMO DOS SANTOS	133681840
64701	RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	133684121
64707	BELLA COSMETICOS LTDA	133687872
64708	GESILANE PAULA GOMES MOREIRA	133689182
64709	J C DA SILVA AGRICULTURA DE PRECISAO	133689794
64711	MC INDUSTRIA E COMERCIO DE GESSO E PLACAS LTDA ME	133690172
64729	DHEIN & FRARE LTDA - ME	133696103
64731	IONIDES DO NASCIMENTO ITACARAMBY	133699196
64735	R. BARANHUK - ME	133699730
64737	LUCIANE DE ALMEIDA MANSO ASSAKAWA - EPP	133702758
64740	RONALDO NETO ORTIZ	133710424
64742	A. NOBRES - ME	133709353
64745	TAFANELLI E QUEIROGA LTDA ME	133710688
64746	VERA LUCIA FEITOZA	133711005
64754	MARCO AURELIO JUNQUEIRA FRANCO	133719618
64757	UNIALIMENTAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA	133724654
64758	MARIA NEUZA DE SOUZA - ME	133724883
64763	NILTON BATISTA DOS SANTOS ME	133727718
64769	L. MULLER CONFECCOES - ME	133730123
64773	VITORIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME	133734072
64774	L. M. KUMM ME	133735664
64777	VITÓRIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME	133737900
64785	PANTEIRA BIKE COMÉRCIO DE BICICLETAS LTDA - ME	133742377
64787	JUPIG CONFECCOES E ACESSORIOS LTDA - ME	133743160
64789	M E VIECILI - ME	133747280
64793	HAIZA GOMES ORMOND ME	133751104
64797	S. S. DE L. DIAS & CIA LTDA - ME	133751678
64798	N. DOS S. CARMO LANCHES	133753972
64803	R C GONÇALVES PAPELARIA LTDA ME	133756114
64806	DIESEL TRATOR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	133756440
64807	CAPTIVA COMÉRCIO, CONSULTORIA E TELEFONIA LTDA-ME	133757226
64808	PRESTADORA DE SERVIÇOS E COMERCIAL D. A. LTDA ME	133758168
64809	LICÍNIO DOS SANTOS SILVA NETO	133759016
64810	TANIA MARA MAGALHÃES	133759733
64811	EDER PIRES & CIA LTDA ME	133762068
64812	MADEIREIRA PINDORAMA LTDA	133762955
64815	C. Y. TSURUKAWA - ME	133765229
64816	FRM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	133767825
64820	AMAZON HORTIFRUITIGRANJEIROS LTDA - ME	133772217
64825	DUBAY COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA	133773477
64828	ACACIA RODRIGUES SILVA E SILVA ME	133775038
64830	J. A. BARBOSA SILVA JUNIOR - ME	133776352
64831	FREDERICK DE ANDREA FERREIRA ME	133778555
64834	USINA FORTALEZA IND E COM DE MASSA FINA LTDA	133780147
64836	BRILHO E SOL MODAS LTDA	131432001
64844	R E INDUSTRIA E COMERCIO DE GESSO LTDA	131488023
64853	SILVA & ALMEIDA ARRAIS LTDA ME	131849069
64854	O SABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	131855417
64856	S O S OTICA E RELOJOARIA LTDA	131867261
64858	TUBE BOUTIQUE LTDA	131867636
64861	LACTIVIT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA	131871919

64863	ALEXANDRE CACIATORI GONCALVES BRAVO ME	133438406
64864	TOSHIBA SISTEMAS DE T&D DO BRASIL LTDA	133732533
64869	OMNI COMP SERV INFORMATICA LTDA	132061295
64872	LINDALVA V DA ROCHA	132074311
64876	GOLD COM DE CHAVES E ACESSORIOS LTDA	132079364
64877	MARIO ESTELINO Q FIGUEIREDO E OUTROS	132956977
64880	L E DELA JUSTINA	132094339
64881	MAGROPAR IND. E COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - ME	132095467
64882	MAGROPAR IND. E COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - ME	132095467
64884	TATIANA M DA SILVA HENNIG - ME	132101173
64894	AVALLON LTDA	132943956
64895	IMPORT PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - EPP.	132115905
64898	RAFAEL ALBERTO LAURANI	132836092
64899	DONIZETTI AP C GARCIA E ESPOSA	132271460
64908	MARIA JUCELIA DA SILVA MOURA	132121840
64910	SBORCHIA IND E COMERCIO DE PAPEIS LTDA	132122057
64911	IN-FARMA ASSESSORIA EM SAUDE LTDA ME	132124840
64915	AUTO ELETRICA SATURNO LTDA	132129248
64917	FROTA MAX DIESEL COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	132162814
64919	GERALDO TEODORO RODRIGUES	132933225
64923	CARLOS ROBERTO RUVIERI DE SOUZA	132202697
64930	J. P. C. SILVA	132222477
64936	ESPÓLIO DANIEL CRUVINEL LEAO	132255030
64937	C H S SATO	132287986
64938	POSSAVATZ & CIA LTDA - ME	132298201
64939	A. M. D. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	132299917
64940	YASMIN COM.GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME	132300265
64947	BAGGIO & CIA LTDA	132308215
64948	TOQUE LEVE COM. DE CALÇADOS E CONFECCOES LTDA	132312697
64951	UNIÃO - COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	132358182
64953	M. SABATINI FILHO & CIA LTDA - ME	132386968
64954	MARIO CESAR DA CRUZ	132389355
64955	CARLETE L. DE MELO	132400774
64968	DUVAN MANOEL HEREDIA	132463482
64969	S.I.C COM TINTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	132465701
64973	CBE INDUSTRIA GRAFICA DE PAPEL LTDA ME	132475081
64978	RODRIGUES & CUNHA LTDA-ME	132498979
64980	ZOPOLATO & CIA LTDA	132516152
64987	LABORATORIO BIOCLIN LTDA	132574896
64988	AGROINDUSTRIAL K.F. LTDA ME	132576511
64993	WILSON JUNIOR CHAMORRO	132618311
64994	LUCIA JACINTA JUNGES-ME	132627515
64995	DILENE IRENE DA ROSA-ME.	132638495
65001	ROSYMEIRY DE ALMAIDA ANDRADE	132669439
65007	ÓTICA BÓA ESPERANÇA LTDA	132687011
65013	J. V. L. LIMA - COMERCIO	132725517
65015	KEM COM. ROUP. CALC. PERF. E ACES. LTDA ME	132726521
65016	M.C.A. DE MELO & CIA LTDA	132752972
65018	ZAQUEO MICHELITE - ME	132766922
65022	LUCIANA DA SILVA BRAGA ME	132785285
65024	J.E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	132800101
65026	MAGIA COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA - EPP	132827816
65027	CENTRO OESTE IMPLANTES ORTOPEDICOS LTDA	132869810
65030	PRODUTORA DE CARVÃO ALADIM LTDA-ME	132887851
65031	VALTER BARBOSA DA SILVA	132895072
65034	SAMPAIO MACHADO & MACHADO LTDA-ME	132901749
65039	FLORENÇA REFLORESTAMENTO E CARVÃO LTDA ME	132936593
65041	TAVARES DOS REIS E CIA LTDA - ME	133490777
65049	FORMA & REFORMA MÓVEIS PLANEJADOS LTDA	133506002
65059	ELIMAR ALVES CARDOSO - ME	132955660
65060	C. C. SILVA - ELETRODOMESTICOS - ME	132973545
65064	DUCCARELLI COMERCIO DE PNEUS LTDA	133006620
65065	SANTA CLARA AGROCIENCIA INDUSTRIAL LTDA	133008614
65066	REFIL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	133338150
65069	TRIP LINHAS AÉREAS S/A	133256154
65071	REBECA TRANSPORTE E TURISMO LTDA	133259617
65075	PEDRO GONÇALVES VIANA NETO	133273636
65077	TRIOX OXIGENIO COMERCIAL LTDA - EPP	133277844
65084	ANTONIO CELSO CARNELOS	133575535
65086	BRASNORTE TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A	133519767
65087	AGRIPINO RODRIGUES MARINHO NETO	133523705
65098	R C BETIN ME	133539903
65099	RICARDO OLIVEIRA DE MELO	133024474
65101	RICARDO OLIVEIRA DE MELO	133024474
65102	RICARDO OLIVEIRA DE MELO	133024474
65108	RIVALDO DA SILVA SANTOS	133044297
65109	CERAMICA 4E LTDA EPP	133046915
65113	ARTHUR AUGUSTIN DA SILVEIRA	133314120
65114	ELIFRAM REPRESENTAÇÕES LTDA	133315118
65117	DUTRA & ALVES COMERCIO AGRICOLA LTDA ME	133322017
65118	S. N. GOMES - ME	133328651
65125	WILIAN CRISTIAN DOS SANTOS DE OLIVEIRA - EPP	133538249
65126	D C SILVA & SILVA LTDA ME	133539652
65127	EDUARDO P SANTANA	133540065
65138	JULIANA FRANZOI DE OLIVEIRA	133337910
65142	RASQUEIA BRASIL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	133352463
65143	E A DE OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	133366979
65145	LUCIANO RODRIGUES DA FONSECA	133563336
65146	W. DE S. PIRES DIB ME	133557600
65147	W. DE S. PIRES DIB ME	133557600

65148	W. DE S. PIRES DIB ME	133557600
65149	EUPHORIA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	133561615
65150	EUPHORIA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	133561615
65151	EUPHORIA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	133561615
65155	EDSON SANCHES	133562824
65174	C B DAMASCENO FILHO	133388930
65175	C B DAMASCENO FILHO	133388930
65176	C B DAMASCENO FILHO	133388930
65177	NESTOR DA SILVA LARA & CIA LTDA	133396070
65178	NESTOR DA SILVA LARA & CIA LTDA	133396070
65179	NESTOR DA SILVA LARA & CIA LTDA	133396070
65181	N. M. DE ARAUJO SANTOS ME	133659011
65182	CASSIA LOURENÇO BARBOSA FRANCO ME	133674541
65183	EURIPEDES GOMES DE ARAUJO	133669211
65188	LILICA PRESENTES LTDA - ME	133142248
65193	L.M. DA SILVA COMÉRCIO ME	133415708
65194	L.M. DA SILVA COMÉRCIO ME	133415708
65195	L.M. DA SILVA COMÉRCIO ME	133415708
65209	PAIOL AGROPECUÁRIA LTDA	133156320
65210	PAIOL AGROPECUÁRIA LTDA	133156320
65213	ENEIDA TERESINHA FRANDOLOSO COM PROD ALIMENTICIOS	133165051
65214	ENEIDA TERESINHA FRANDOLOSO COM PROD ALIMENTICIOS	133165051
65215	ENEIDA TERESINHA FRANDOLOSO COM PROD ALIMENTICIOS	133165051
65216	INFOXX - INFORMATICA LTDA	133174743
65217	INFOXX - INFORMATICA LTDA	133174743
65218	INFOXX - INFORMATICA LTDA	133174743
65220	V. J. INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA	133442314
65221	DEE COMERCIO DE FRALDAS LTDA ME	133593665
65222	DEE COMERCIO DE FRALDAS LTDA ME	133593665
65223	BICICLETARIA 2000 LTDA	133594491
65225	ANTONIO A. DE ARRUDA - ME	133596036
65228	W. AZEVEDO DIONATO - ME.	133599388
65230	FERREIRA COSTA & KLANN LTDA - ME	133604942
65231	FERREIRA COSTA & KLANN LTDA - ME	133604942
65232	FERREIRA COSTA & KLANN LTDA - ME	133604942
65234	L. DOMINGAS DA SILVA-COMÉRCIO-ME	133185826
65235	ANA P. L. FERREIRA & CIA LTDA ME	133187330
65239	SOLARIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EM DECORAÇÃO LTD	133461424
65240	SOLARIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EM DECORAÇÃO LTD	133461424
65251	ANDRE DA SILVA & CIA LTDA ME	133620816
65259	SOL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	133217280
65265	ELIAS FARAH & CIA LTDA	130051934
65266	ELIAS FARAH & CIA LTDA	130051934
65267	ELIAS FARAH & CIA LTDA	130051934
65270	GENI MARIA GONCALVES	130062219
65271	GENI MARIA GONCALVES	130062219
65272	GENI MARIA GONCALVES	130062219
65273	MARIO FEDERICO TITON	130062286
65274	MARIO FEDERICO TITON	130062286
65275	MARIO FEDERICO TITON	130062286
65276	MARIO FEDERICO TITON	130062286
65277	MANOEL LEAL DA SILVA EPP	130067628
65278	MANOEL LEAL DA SILVA EPP	130067628
65281	INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO PRAIA MAR LTDA	133630218
65282	INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO PRAIA MAR LTDA	133630218
65283	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME	133632334
65296	C SACHET & CIA LTDA - ME	131907476
65297	C SACHET & CIA LTDA - ME	131907476
65298	C SACHET & CIA LTDA - ME	131907476
65299	D R NUNES COMERCIO ME	131909983
65305	FÓRT METAL PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA	130222322
65306	CAMAGRIL AGROPECUARIA LTDA	132995670
65307	CAMAGRIL AGROPECUARIA LTDA	132995670
65309	DELICIO EDUARDO MENDEL	130284394
65312	VIDEO TEC. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	130324094
65321	TECIDOS AMAZONIA LTDA	131614711
65332	A P FRANCISCON	131924710
65333	A P FRANCISCON	131924710
65335	R C WORLD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	131930664
65340	GIRARDI & RODRIGUES LTDA	131947028
65341	GIRARDI & RODRIGUES LTDA	131947028
65342	ROSENDO PEREIRA BARBOSA	133264831
65343	ARAMY ATHAYDE CABELEIRA	133007693
65346	MADEIREIRA MATA GRANDE LTDA	131674803
65347	MADEIREIRA MATA GRANDE LTDA	131674803
65348	MADEIREIRA MATA GRANDE LTDA	131674803
65349	ERNADES FIGUEIREDO DA SILVA	131699725
65350	ERNADES FIGUEIREDO DA SILVA	131699725
65351	V O MADEIRAS LTDA	131701614
65358	M OLIVEIRA DOS SANTOS	131717901
65359	M OLIVEIRA DOS SANTOS	131717901
65360	M OLIVEIRA DOS SANTOS	131717901
65361	M OLIVEIRA DOS SANTOS	131717901
65365	AGROPECUARIA JEQUITIBA LTDA	131968840
65366	FLORENCIO DOS SANTOS BEARIZ	132966832
65367	F. C. PEREIRA & CIA LTDA-EPP	130624810
65368	HELOISA MARIA FERRARI AGUIAR ME	130717258
65372	R F DE MORAES LEITE	131734857
65373	R F DE MORAES LEITE	131734857
65378	TURRA DA AMAZONIA LTDA - EPP	131747924

65380	ALGODOEIRA PRIMAVERA LTDA	131780441
65386	FARES & CIA LTDA	131992937
65387	FARES & CIA LTDA	131992937
65399	M. PERINI PAPELARIA - ME	131802569
65402	ANITA CRISTINA MICELAN ME	131821679
65408	QUALIX SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	131831046
65409	QUALIX SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	131831046
65410	QUALIX SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	131831046
65411	SOUQUELE SOARES PENDO - ME	132009463
65424	G D FARIA & CIA LTDA	131288113
65425	MARCOS SPERLING	131294377
65426	MARCOS SPERLING	131294377
65439	NEBRASCA COLCHÕES LTDA.-ME	131396668
65440	NEBRASCA COLCHÕES LTDA.-ME	131396668

As informações relativas aos débitos, constantes dos Avisos de Cobrança listados, poderão ser consultados pelo endereço eletrônico [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), por meio de seus contabilistas.

- Ficam também os contribuintes acima relacionados cientificados de que o valor total informado no Aviso de Cobrança será recomposto na data do efetivo pagamento.
- Dentro do prazo citado no item 1, o contribuinte poderá:
  - 3.1. Efetuar o pagamento ou parcelamento dos débitos em até 36 (trinta e seis) parcelas, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 41, da Lei nº 7.098/98;
  - 3.2. Excepcionalmente, em relação aos débitos vencidos até 30/06/2004, fazer opção pelo benefício do Programa de Recuperação de Crédito da Fazenda Pública Estadual - REFAZ - Fazenda para pagamento à vista ou parcelamento em até 96 (noventa e seis) parcelas, nos termos da Lei nº 8.254/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.425/2005, prorrogado pelo Decreto nº 209, de 26 de Abril de 2007;
  - 3.3. Em relação aos débitos vencidos até 31/12/2008, o contribuinte poderá fazer opção pela compensação de dívidas líquidas e certas até a data de 30/06/2010, conforme Decreto 693/07 e Lei 9353/2010, através da Gerência de Conta Corrente Fiscal.
- O não atendimento ao presente no prazo fixado implicará a remessa do Aviso de Cobrança para inscrição em Dívida Ativa, conforme artigo 39-B, § 1º, da Lei nº 7.098/1998, com a aplicação da penalidade cabível ao lançamento de ofício.

Cuiabá - MT, 14 de junho de 2010.

Ana Paula Miraglia do Val  
Gerente da Conta Corrente Fiscal  
Matrícula: 1160420014

#### AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica.

A partir da publicação deste edital de notificação, fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ/MT. O detalhamento dessa (s) pendência (s) poderá ser verificado por meio do acesso ao Portal da SEFAZ/MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), no Menu "Serviços", na pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o nº do Aviso de Cobrança Fazendária; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; e) o Código Verificador (o qual deverá ser solicitado junto à Gerência de Informações Econômico-Fiscais - GIEF - Tel. (65) 3617-2433 e será enviado para o E-mail da empresa cadastrado na SEFAZ/MT).

Contribuinte: SEMEAR ALIMENTOS LTDA Inscrição Estadual: 131875400 Nº da Notificação: 173749/55/33/2010  
Contribuinte: ADECRESCIO PEDRO DE AGUIAR Inscrição Estadual: 133773787 Nº da Notificação: 173760/55/48/2010  
Contribuinte: PAULO SERGIO AGUIAR Inscrição Estadual: 133202151 Nº da Notificação: 173761/55/48/2010  
Contribuinte: ADECRESCIO PEDRO DE AGUIAR Inscrição Estadual: 132388863 Nº da Notificação: 173762/55/48/2010  
Contribuinte: ADECRESCIO PEDRO DE AGUIAR Inscrição Estadual: 132388820 Nº da Notificação: 173763/55/48/2010  
Contribuinte: PAULO SERGIO AGUIAR Inscrição Estadual: 132393034 Nº da Notificação: 173764/55/48/2010

#### AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

Pelo presente fica(m) NOTIFICADO(S) O(S) PROPRIETÁRIO(S) OU REPRESENTANTE(S) LEGAL(ES) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO MENCIONADA(S), POR SE ENCONTRAR(EM) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, E QUE APRESENTAM PENDÊNCIAS NA SEFAZ/MT, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA DOE. PARA TOMAR CONHECIMENTO DESTA(S) PENDÊNCIA(S), DE POSSE DO Nº DA NOTIFICAÇÃO, DO CÓDIGO VERIFICADOR, APRESENTADOS LOGO ABAIXO, BEM COMO DO SEU CNPJ/CPF, DEVENDO ACESSAR NO PORTAL DA SEFAZ/MT ([www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)), NO MENU SERVIÇOS, A PASTA CONSULTA DE NOTIFICAÇÃO-E.

Contribuinte: IGOR MOUSTASTICOSHVILY JUNIOR Inscrição Estadual: 132120488 Nº da Notificação: 146196/55/33/2010  
Contribuinte: MECANICA SANTO ANTONIO LTDA Inscrição Estadual: 130184179 Nº da Notificação: 150161/55/33/2010  
Contribuinte: MADEIREIRA CINTA LARGA LTDA Inscrição Estadual: 130184241 Nº da Notificação: 150179/55/33/2010  
Contribuinte: LIMBERGER & CIA LTDA Inscrição Estadual: 130216178 Nº da Notificação: 150180/55/33/2010  
Contribuinte: A B DE OLIVEIRA MARCENARIA Inscrição Estadual: 131675923 Nº da Notificação: 150050/55/33/2010  
Contribuinte: I A DIAS - ME Inscrição Estadual: 131923978 Nº da Notificação: 173733/55/33/2010

PORTARIA Nº 025/2010/GS/COFAZ/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual, artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e artigo 69 da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004 e;

Considerando razões aduzidas no Ofício nº 007/Cpad.010/GS/COFAZ, datado de 11/06/2010, pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 010/2010/GS/COFAZ/SEFAZ, de 05/05/2010, publicada no Diário Oficial de 07/04/2010.

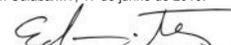
RESOLVE:

I - Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para concluir os trabalhos da Comissão, devendo ser observado o Art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 15-06-2010.

REGISTRADA - PUBLICADA - CUMPRADA-SE

Gabinete do Secretário de Fazenda, em Cuiabá/MT, 17 de junho de 2010.

  
EDILSON JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 127/2010-SEFAZ

Altera a Portaria nº 254/2009-SEFAZ, de 22.12.2009, que institui, no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – SUAC, força-tarefa para análise dos processos que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c a alínea b do inciso I do caput do artigo 3º e com o item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/06, c/c os incisos I e II do artigo 7º e com o inciso I do artigo 69, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 1.656/2008, e c/c o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO que, conforme Portaria nº 254/2009-SEFAZ, de 22.12.2009, foi instituída força-tarefa para análise de processos pendentes, no âmbito da Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – SUAC;

**RESOLVE:**

Art. 1º O Anexo Único da Portaria nº 254/2009-SEFAZ, de 22.12.2009, que instituiu força-tarefa, para atuação junto à Superintendência de Atendimento ao Contribuinte – SUAC, na análise e decisão de processos administrativos em estoque naquela Superintendência, fica acrescentado do item 74, na forma, a saber:

\*ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE SERVIDORES COMPONENTES DA FORÇA-TAREFA INSTITUÍDA NOS TERMOS DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 254/2009-SEFAZ

NOME DO SERVIDOR	UNIDADE FAZENDÁRIA	Nº DE PRO-CESSOSPOR TRI-MESTRE	DEVOLUÇÃO	
			DIAS DA SEMANA	
74 Márcio Melo Maia	SUFIS	GFVM	450	terça sexta

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE.**

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 16 de junho de 2010.



MARCEL SOUZA PAJUSI  
Secretário Adjunto da Receita Pública

PORTARIA CONJUNTA Nº: 041/2010/PGE/SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15-10-1990, combinado com o art. 69 da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18-3-2005 por ter saído incorreta, e;

Considerando as razões aduzidas no Ofício nº 025/2010/PAD-055/PGE/SEFAZ, datado de 11-6-2010, pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria Conjunta nº 055/2009/PGE/SEFAZ, de 12-8-2009, publicada no Diário Oficial da mesma data, e aditada pela Portaria Conjunta nº 082/2009/PGE/SEFAZ, de 8/10/2009, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data.

**RESOLVEM:**

I – Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, com base no parágrafo 1º, do artigo 75, da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no DOE de 18-3-2005, devendo ser observado o Art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam do princípio do contraditório e da ampla defesa.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 9-11-2009.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRASE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda e Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Cuiabá/MT, 14 de junho de 2010.



EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

DORGIIVAL VERAS DE CARVALHO  
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

PORTARIA CONJUNTA Nº: 042/2010/PGE/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04, de 15-10-1990, combinado com o art. 69 da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18-3-2005 por ter saído incorreta, e;

Considerando as razões aduzidas no Ofício nº 025/2010/PAD-054/PGE/SEFAZ, datado de 11-6-2010, pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria Conjunta nº 054/2009/PGE/SEFAZ, de 12-8-2009, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data, e editada pela Portaria Conjunta nº 081/2009/PGE/SEFAZ de 8/10/2009, e publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data.

**RESOLVEM:**

I – Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, com base no parágrafo 1º, do artigo 75, da Lei Complementar nº 207, de 29-12-2004 e republicada no DOE de 18-3-2005, devendo ser observado o Art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam do princípio do contraditório e da ampla defesa.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 13-11-2009.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRASE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda e Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Cuiabá/MT, 14 de junho de 2010.



EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

DORGIIVAL VERAS DE CARVALHO  
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

**SEMA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO  
CONVÊNIO Nº 002/2009/SEMA/MT

PROCESSO Nº 672475/2009

Partes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães/MT.

Do objeto: Prorrogar, o referido convênio para realizar a recuperação da mina do "Olho D'água".

Da vigência: Prorrogado até 30/07/2010.

Signatários:

Alexander Torres Maia  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Flávio Daltr Filho

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 261/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Alex Sandro A. Marega.

**COMPROMISSADOS:** Antonio Grejo Colonhezi CPF: 024.596.128-34.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 159307/2010, no município de Nova Monte Verde/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 13 de maio de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**  
Antonio Grejo Colonhezi  
CPF: 024.596.128-34  
Alex Sandro A. Marega  
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas  
GSAMC/SEMA/MT

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 277/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Alex Sandro A. Marega.

**COMPROMISSADOS:** Wagner Valdines Della Gracia CPF: 132.956.268-20.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 134831/2010, no município de Alto Taquari/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 14 de maio de 2010.

**SIGNATÁRIOS:**  
Wagner Valdines Della Gracia  
CPF: 132.956.268-20  
Alex Sandro A. Marega  
Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas  
GSAMC/SEMA/MT

**EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 280/2010**

**COMPROMITENTE:** O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Alex Sandro A. Marega.

**COMPROMISSADOS:** João Leal Sampaio CPF: 040.116.786-00.

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 196498/2010, no município de Porto Esperidião/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

**DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

**DATA ASSINATURA:** 14 de maio de 2010.

## SIGNATÁRIOS:

João Leal Sampaio

CPF: 040.116.786-00

Alex Sandro A. Marega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 067/2009/SEMA.

Publicado no Diário Oficial do dia 10 de junho de 2010, às fls. 27, passando a ter a seguinte redação:

Onde se lê: (...) EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 067/2010/SEMA.

Agora leia-se: (...) EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 067/2009/SEMA.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 99/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Alex Sandro A. Marega.

COMPROMISSADOS: José Oscar Yoshimine CPF: 063.232.838-08

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 204409/2010, no município de Água Boa/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 20 de abril de 2010.

## SIGNATÁRIOS:

José Oscar Yoshimine

CPF: 063.232.838-08

Alex Sandro A. Marega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 110/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Alex Sandro A. Marega.

COMPROMISSADOS: Reinaldo Fabiano Tavares CPF: 631.161.031-00

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 209631/2009, no município de Glória d'Oeste/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 29 de abril de 2010.

## SIGNATÁRIOS:

Reinaldo Fabiano Tavares

CPF: 631.161.031-00

Alex Sandro A. Marega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 168/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Alex Sandro A. Marega.

COMPROMISSADOS: José Carlos Flores CPF: 038.463.691-87.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 23050/2010, no município de Dom Aquino/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 05 de maio de 2010.

## SIGNATÁRIOS:

José Carlos Flores

CPF: 038.463.691-87

Alex Sandro A. Marega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 327/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Alex Sandro A. Marega.

COMPROMISSADOS: Adilson Stringhetta CPF: 004.727.949-49.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 309801/2010, no município de Marcelândia/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 18 de maio de 2010.

## SIGNATÁRIOS:

Adilson Stringhetta

CPF: 004.727.949-49

Alex Sandro A. Marega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 371/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Alex Sandro A. Marega.

COMPROMISSADOS: Trezamada Atividades Rurais LTDA CNPJ: 01.426.292/0001-91, neste ato representado por Marcelo Mendonça Garcia.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 898608/2009, no município de Nova Monte Verde/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 25 de maio de 2010.

## SIGNATÁRIOS:

Trezamada Atividades Rurais LTDA,

Representada por Marcelo Mendonça Garcia.

CNPJ: 01.426.292/0001-91

Alexander Torres Maia

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

## TERMO DE ADESÃO-COOPERAÇÃO AO SISTEMA INTEROPERÁVEL DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (SIIGEO)

Através deste Termo de Adesão/cooperação formalizo a participação da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE no SIIGEO, conforme as normas instituídas pelo COSINT, e pelo grupo temático continuado – Resolução N. 002/2010.

Ressalto que a COORDENADORIA DE GEOTECNOLOGIA será o representante deste órgão, bem como designará a infra-estrutura necessária para disponibilizar as informações georreferenciadas no Portal do SIIGEO e em conformidade com os padrões legalmente instituídos.

Na oportunidade, indico como representantes titular e suplente oficiais deste órgão nos trabalhos do Grupo de Trabalho do SIIGEO:

## TITULAR

Nome: GABRIEL VITORELI DE OLIVEIRA

Cargo: COORDENADOR DE GEOTECNOLOGIA - CG

Telefones (com/res/cel): (65)36137207 – (65) 99729029

Correio Eletrônico: gabriel@sema.mt.gov.br

## SUPLENTE

Nome: WAGNER SILVA RODRIGUES

Cargo: GERENTE DE ANÁLISE DIGITAL

Telefones (com/res/cel):(65) 36137207/(65) 36921147/(65) 99829330

Correio Eletrônico: wagsrodrigues@gmail.com

Tenho ciência:

Do Modelo de Gestão que preconiza os seguintes princípios:

**Transparência – Parceria – Racionalização dos recursos** e que diante destes far-se-ão todos os esforços deste Órgão no sentido de cumpri-los.

CUJIABÁ - MT, 16/06/2010

Alexander Torres Maia  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA

Moacir Couto Filho  
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Ambiental

## PORTARIA Nº 094, DE 15 DE JUNHO DE 2010.

Outorga a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, o direito de uso dos Recursos Hídricos para diluição de efluentes no córrego Nossa Senhora do Livramento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art.71, IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual 6.945, de 05 de novembro de 1997, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO n.º29, de 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios técnicos referentes à outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n.º11, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de águas de domínio do Estado de Mato Grosso;

## RESOLVE:

Art. 1º outorgar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, CNPJ nº 03.507.514/0001-26, doravante denominada outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos no córrego Nossa Senhora do Livramento, afluente pela margem direita do Rio Cuiabá, com a finalidade de diluição de efluentes da cidade de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - lançamento de efluentes nas Coordenadas geográficas: 15º 46' 34,4" S e Long. 56º 20' 14,0" W, com uma vazão máxima de lançamento de 42,77 m³/h (0,01188 m³/s ou 11,88 L/s) e concentração máxima de Demanda Bioquímica de Oxigênio de 58,08 g/m³, totalizando uma Carga Máxima de DBO para lançamento de 16,894 gDBO/dia e vazão de diluição de 0,161 m³/s;

II - o empreendedor deverá instalar medidor de Vazão de efluentes para monitoramento das vazões de efluentes lançados no corpo hídrico. O medidor deverá estar instalado para o início da operação da ETE;

III - o empreendedor deverá realizar, no mínimo, o monitoramento da qualidade da água a montante e jusante do ponto de lançamento do córrego Nossa Senhora do Livramento e do efluente final dos parâmetros: Fósforo Total, pH, temperatura da água, Oxigênio Dissolvido (OD) e DBO, mensalmente. Os Relatórios das análises deverão ser encaminhados para a Gerência de Outorga anualmente ou quando solicitado;

IV - a Outorgada deverá realizar medições de vazão no córrego Nossa Senhora do Livramento, através do método do molinete, mensalmente, no período de estiação (meses de julho, agosto e setembro) com intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias entre as medições e encaminhar o relatório técnico para Superintendência de Recursos Hídricos - SEMA/MT;

V - o empreendedor deverá apresentar a esta Gerência de Outorga na solicitação de renovação da outorga, a alternativa para a destinação adequada dos efluentes domésticos da cidade de modo a se enquadrar no limite máximo individual, sem o qual esta outorga não poderá ser renovada.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 15 de dezembro de 2011, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

**Art. 4º** A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta Outorga somente poderá ser renovada, mediante apresentação das alternativas para equacionar a problemática dos lançamentos de efluentes domésticos da cidade de Nossa Senhora do Livramento/MT à SEMA/MT, conforme estabelecidas no art. 1º desta Portaria.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05/11/1997.

**Art. 8º** A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 15 de junho de 2010.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRADA-SE.

Original Assinado  
**ALEXANDER TORRES MAIA**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT

**PORTARIA Nº 095, DE 15 DE JUNHO DE 2010.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT); e,

Considerando a Lei Estadual nº. 6.945, de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº. 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO n.º 29, de 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios técnicos referentes à outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n.º 011, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos referentes à emissão de Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indeferir a solicitação de outorga da Imobiliária Irmãos Nogueira Ltda., CNPJ 00.360.408/0001-74, para diluição de efluentes domésticos no Córrego Iva, coordenada geográfica 11º 49' 08" de Latitude Sul e 55º 30' 04" de Longitude Oeste, com a finalidade de saneamento no município de Sinop, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 15 de junho de 2010.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRADA-SE.

Original Assinado  
**ALEXANDER TORRES MAIA**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT

## SEEL

### SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 057/2008/SEEL/FUNDED, ref. ao processo nº 406541/2010.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Esporte e Lazer/ FUNDED-MT – CNPJ nº 01.755.622/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Canarana – CNPJ nº 15.023.922/0001-91.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o seu termo final para 24/06/2010.

**ASSINATURA:** 17/06/2010.

**SIGNATÁRIO:** Laércio Vicente de Arruda e Silva - Secretário de Estado de Esporte e Lazer.

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 058/2008/SEEL/FUNDED, ref. ao processo nº 406590/2010.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Esporte e Lazer/FUNDED-MT – CNPJ nº 01.755.622/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Canarana – CNPJ nº 15.023.922/0001-91.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o seu termo final para 12/09/2010.

**ASSINATURA:** 14/06/2010.

**SIGNATÁRIO:** Laércio Vicente de Arruda e Silva - Secretário de Estado de Esporte e Lazer.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 082/2009/SEEL/FUNDED, PARTES:** Secretaria de Estado de Esporte e Lazer/ FUNDED-MT – CNPJ nº 01.755.622/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Canarana – CNPJ nº 15.023.922/0001-91.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o seu termo final para 24/10/2010.

**ASSINATURA:** 17/06/2010.

**SIGNATÁRIO:** Laércio Vicente de Arruda e Silva - Secretário de Estado de Esporte e Lazer.

## SINFRA

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 113/10**

**PROCESSO:** 86.357-3/09

**OBJETO:** O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Execução de Calçada e Canteiro Central, na Av. Boa Vista, com um total de 1.104,55m², no Município de Lambari D'Oeste.

**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 242.000,00(Duzentos e quarenta e dois mil). Sendo que R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) serão repassados pela SINFRA, e R\$ 42.000,00(Quarenta e dois mil) serão a título de contrapartida por parte do município, conforme plano de trabalho

**ATIVIDADE:** 31629900

**NATUREZA DA DESPESA:** 4440 5100

**FONTE:** 131

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 124/10**

**PROCESSO:** 67.855-8/09

**OBJETO:** O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recurso para Construção de Praça Pública, no Município de Nova Mutum.

**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 220.884,79(Duzentos e vinte mil oitocentos e oitenta e nove centavos). Sendo que R\$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil reais) serão repassados pela SINFRA, e R\$ 70.884,79(Setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro centavos) serão a título de contrapartida por parte do município, conforme plano de trabalho

**ATIVIDADE:** 31629900

**NATUREZA DA DESPESA:** 4440 5100

**FONTE:** 131

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 117/10**

**PROCESSO:** 78.146-6/09

**OBJETO:** O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recurso para Drenagem Pluvial em Vias Urbanas no Município de Itanhanga – MT.

**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 550.874,92(Quinhentos e cinquenta mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Sendo que R\$ 550.000,00(Quinhentos e cinquenta mil reais) serão repassados pela SINFRA, e R\$ 874,92(Oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos) serão a título de contrapartida por parte do município, conforme plano de trabalho

**ATIVIDADE:** 31629900

**NATUREZA DA DESPESA:** 4440 5100

**FONTE:** 131

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE ITANHANGA

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 112/10**

**PROCESSO:** 45.177-9/09

**OBJETO:** O presente convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a Aquisição de Materiais para a Reforma da Sede da Associação Beneficente de Arenópolis - ABA, no MUNICÍPIO de Arenópolis/MT.

**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 15.914,24 (Quinze mil, novecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos). Sendo que R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) serão repassados

pela SINFRA, e R\$ 914,24 (Novecentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos) serão a título de contrapartida por parte do município, conforme plano de trabalho.

**ATIVIDADE:** 1820 0600  
**NATUREZA DA DESPESA:** 4450 5100  
**FONTE:** 100

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE APOSENTADO,  
PENSIONISTA E IDOSOS DE ARENÁPOLIS - ABA

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 039/10**  
**PROCESSO:** 86.090-8/09

**OBJETO:** O presente convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a Restauração da MT-320, no trecho: Entrº BR-163 - Divisa Nova Santa Helena/Marcelândia, numa extensão de 56,00 Km, no município de NOVA SANTA HELENA - MT.

**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) que serão repassados pela SINFRA, conforme plano de trabalho.

**ATIVIDADE:** 3162 9900  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3340 3900  
**FONTE:** 131

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 135/10**  
**PROCESSO:** 12.859-4/10

**OBJETO:** O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, nas Ruas Caiabis, João Crispim de Oliveira e Av. Getúlio Vargas, com um total de 12.255,81m<sup>2</sup>, no Município de Colider.

**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 534.715,39 (Quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e quinze reais e trinta e nove centavos). Sendo que R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) serão repassados pela SINFRA, e R\$ 34.715,39 (Trinta e quatro mil, setecentos e quinze reais e trinta e nove centavos) serão a título de contrapartida por parte do município, conforme plano de trabalho

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

SUB-PROJETO: 3162.9900  
**NATUREZA DA DESPESA:** 44.40.51.00  
**FONTE:** 131

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO COLIDER

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 123/10**  
**PROCESSO:** 28.761-2/10

**OBJETO:** O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Serviço de Pavimentação Asfáltica em TDS, na Avenida 12 de Dezembro (pista 01), Avenida 12 de Dezembro (pista 02) e Avenida Senhora de Brotas (pista 02), com o total de 9.380,00 m<sup>2</sup>, no Município de Acorizal - MT

**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 499.782,50 (Quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) que serão repassados pela SINFRA conforme o plano de trabalho

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

SUB-PROJETO: 3162.9900  
**NATUREZA DA DESPESA:** 44.40.51.00  
**FONTE:** 131

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO ACORIZAL

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 126/10**  
**PROCESSO:** 68.922-1/09

**OBJETO:** O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Construção de Centro de Múltiplo Uso, no Município de Peixoto de Azevedo

**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução deste Convênio são no valor de R\$ 170.566,42 (Cento e setenta mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos). Deste total R\$ 146.988,76 (Cento e quarenta e seis mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos) que serão repassados pela SINFRA e R\$ 23.577,66 (Vinte e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos) serão a título de contrapartida do Município, conforme Plano de Trabalho

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

SUB-PROJETO: 3162.9900  
**NATUREZA DA DESPESA:** 44.40.51.00  
**FONTE:** 131

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO PEIXOTO DE AZEVEDO

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 128/10**  
**PROCESSO:** 36.392-7/10

**OBJETO:** O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Pavimentação Asfáltica, na Praça e Estacionamento da Igreja Católica, com um total de 2.133,00m<sup>2</sup>, no Município de Peixoto de Azevedo

**RECURSOS:** Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 44.793,00 (Quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais) que serão repassados pela SINFRA conforme o plano de trabalho

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

SUB-PROJETO: 3162.9900  
**NATUREZA DA DESPESA:** 44.40.51.00  
**FONTE:** 131

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
MUNICÍPIO PEIXOTO DE AZEVEDO

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 146/2010/00/00-ASJU.**

**Processo nº 734023/2009/SINFRA**

**Modalidade: Carta Convite nº 294/2009**

**Objeto do Contrato: Manutenção de Rodovia não Pavimentada, na Rodovia MT-336, Trecho: Santo Antonio do Leste – Divisa Santo Antonio/Novo São Joaquim, numa extensão de 35,0 Km.**

**Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos**

**Valor: R\$ 149.494,51 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos).**

**Dotação: 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903900.131.1.1, NE (s) nº (s) 25101.0001.10.01177-6 e 25101.0001.10.01178-4**

**Partes: RR PAVIMENTAÇÃO RODOVIÁRIAS LTDA - ME E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.**

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 154/2010/00/00-ASJU.**

**Processo nº 806735/2009/SINFRA**

**Modalidade: Carta Convite nº 342/2009**

**Objeto do Contrato: Manutenção de Rodovia não Pavimentada, na Rodovia MT-160, Trecho: Entrº MT-246 – Entrº BR 070, numa extensão de 126,50 Km.**

**Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos**

**Valor: R\$ 148.699,98 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

**Dotação: 25101.0001.26.782.218.2151.9900.33903900.131.1.1, NE (s) nº (s) 25101.0001.10.01183-0 e 25101.0001.10.00790-6 .**

**Partes: MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.**

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 263/ /2010/00/00 - ASJU**

**Processo nº. 210880/2010/SINFRA**

**Modalidade: Carta Convite nº 076/2010**

**Objeto do Contrato: Elaboração de Plano de Controle Ambiental – PAC e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD e Inventário Florestal, para as Obras de Pavimentação da Rodovia MT-206, Trecho: Entrº MT-208 – Paranaíta, Com 38,4 Km e MT-249/492, Trechos:Lote 01 – Entrº MT-235 – Entrº MT-492, com 51,60 Km; Lote 02 – São Jose do Rio Claro – Entrº MT-249 – Nova Maringá, com 81,02 Km**

**Prazo: 60(sessenta) dias consecutivos**

**Valor: R\$ 144.631,45 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).**

**dotação: 25101.0001.26.782.218.1291.0200.44905100.131.1.1, conforme NE 25101.0001.10.02075-9, no valor de R\$ 55.520,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais) e 25101.0001.26.782.218.1291.0900.44905100.131.1.1, conforme NE 25101.0001.10.02076-7, no valor de R\$ 59.000,00(cinquenta e nove mil reais).**

**Partes: RURAL CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – SAOP, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

**ORDEM DE INÍCIO:** Nº. 024/2010

**Objeto Contratual: Reforma da Estrutura do Telhado e da parte Elétrica do Centro de Dermatologia do CERMAC.**

I.C: 268/2010/00/00 ASJU

**Empresa: ROCHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

**Município – Cuiabá - MT.**

**Data do Inicio: 16/06/2010**

**Prazo: 90 dias**

Cuiabá-MT, 17 de Junho de 2010.

**ENG.º JEAN MARTINS E SILVA NUNES**

Secretário Adjunto de Obras Públicas

**PORTARIA / SINFRA/Nº. 460/2010**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INSTITUIR,** uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos do serviço referente a **Reforma da Estrutura do Telhado e da Parte Elétrica do Centro de Dermatologia do CERMAC** no Município de **Cuiabá - MT**, de conformidade com o Termo de Instrumento Contratual nº 268/2010/00/00 - ASJU, entre a Secretaria de Estado de Infra Estrutura.

**FIRMA: ROCHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

**Retroagir para o dia 08/06/2010.**

**COMISSÃO:**

**FISCAL: ARQTº ANTÔNIO CARLOS REY FIGUEIREDO**

**MEMBROS:** ENG.º IRINEU DE ARAÚJO

ENG.º RODINEY ALVES CASTELHANO

ENG.º MURILLO FELIPPE REBELATO

**CUMPRE-SE:**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 17 de Junho de 2010.**

**PORTARIA / SINFRA/Nº 433/2.010**

**RESOLVE :**

**DESIGNAR,** o servidor Engº **JOSÉ TEODORO NETO** para Supervisor e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Reconstrução e Construção de Ponte de Madeira - O.A.E, na Rodovia MT-040/050, Trecho: Entrº MT-471 – Entrº MT-050 – Entrº MT-040 – Entrº MT-299, sobre as Vazantes: Formosa(15,0m), Lixeira (14,0m) e Cangiqueira(6,0m), respectivamente, conformidade com instrumento contratual Nº 227/2010 – ASJU, celebrado com a Firma **STALO CONSTRUTORA LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

**INSTITUIR,** a Comissão formada pelos servidores: Engº **ESMERALDO TEODORO DE MELO** e Eng **SÔNIA GENEROSO DE MORAES**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

**CUMPRE-SE**

**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá, 27 de Maio de 2.010**

**PORTARIA / SINFRA/Nº 436/2.010**

**RESOLVE :**

**DESIGNAR,** o servidor Engº **MARCOS GUIMARÃES BANDEIRA** para Supervisor e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Reforma e Reconstrução de Pontes de Madeira, tipo I, nas Rodovias: MT-206 e MT-418 Trechos: Colniza – Guariba/Tutelândia – Colniza, Sobre o Córrego Pacutinga III, Córrego Três Vazantes e Córrego Mutum, numa extensão: 12,0m, 6,0m, e 12,0m = 30m, respectivamente, de conformidade com instrumento contratual Nº 130/2010 – ASJU, celebrado com a Firma **F.M. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

**INSTITUIR,** a Comissão formada pelos servidores: Engº **LUIS CARLOS FERREIRA** e Engº **SILVIO ROBERTO MARTINELLI**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

**CUMPRE-SE**

**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá –07 de Junho de 2.010**

PORTARIA / SINFRA/Nº464 /2.010

**RESOLVE :**

DESIGNAR, O servidor **Engº NELSON RIBEIRO DE MOURA** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Reconstrução de Pontes de Madeiras, na Rodovia MT-433, Trecho: Entrº BR-242 (Alto Boa Vista) – Serra Nova Dourada, sobre o Córrego Gamaileira numa extensão de 10,0m, de conformidade com instrumento contratual Nº 235/2010 – ASJU, celebrado com a Firma **P. DA SILVA SOUZA & CIA LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “a”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: **EngºSIDNEY BENEDITO NUNES e Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea “b”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

**CUMPRAR-SE**  
**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 16 de Junho de 2.010**

PORTARIA / SINFRA/Nº470 /2.010

**RESOLVE :**

DESIGNAR, O servidor **Engº NELSON RIBEIRO DE MOURA** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Reconstrução de Pontes de Madeiras, na Rodovia MT-100, Trecho: Entrº BR-242 (São Felix do Araguaia) – Novo Santo Antonio, sobre o Córrego Empuca do Minervino, de conformidade com instrumento contratual Nº 230/2010 – ASJU, celebrado com a Firma **P. DA SILVA SOUZA & CIA LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “a”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: **Engº SIDNEY BENEDITO NUNES e Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea “b”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

**CUMPRAR-SE**  
**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 16 de Junho de 2.010**

PORTARIA / SINFRA/Nº435 /2.010

**RESOLVE :**

DESIGNAR, O servidor **Engº FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Reforma de Pontes de Madeira, na Rodovia MT-060, Trecho: Posto Jofre – Pixaim, Sobre a Vazante km 7,6, numa extensão de 50,0 km, de conformidade com instrumento contratual Nº 199/2010 – ASJU, celebrado com a Firma: **BRIAZE CONSTRUTORA LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “a”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: **Engº CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA e Engº DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea “b”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

**CUMPRAR-SE**  
**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá –31 de Maio de 2.010**

PORTARIA / SINFRA/Nº442/2.010

**RESOLVE :**

DESIGNAR, O servidor **Engº ARMANDO LOPES RIBEIRO** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Reforma de Pontes de Madeira Tipo I nas Rodovias: MT- 140 e MT-020, Trecho: Nova Brasília – Peresópolis - Planalto da Serra e Planalto da Serra – Paranatinga, sobre o Córrego Sem Nome (km 16,0), Córrego Pateiro (km19,0) e Rio Pacu (km 25,1), com extensão de14,0m, 16,0m e 55,5m, respectivamente, de conformidade com instrumento contratual Nº 208/2010 – ASJU, celebrado com a Firma: **MEDES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “a”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: **Engº CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA e Engº FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea “b”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

**CUMPRAR-SE**  
**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá –09 de Junho de 2.010**

PORTARIA / SINFRA/Nº445 /2.010

**RESOLVE :**

DESIGNAR, O servidor **Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Reforma de Pontes de Madeira, Tipo I na Rodovia: MT- 242, Trecho: Entrº MT-493 – Entrº MT-130, sobre o Rio Von Dein Steinen, com extensão de 40,0m de conformidade com instrumento contratual Nº 243/2010 – ASJU, celebrado com a Firma: **CONSTRUTORA SERVIÇOS E COMÉRCIO SÃO LUIS LTDA-ME**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “a”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: **Engº LUIS CARLOS FERREIRA e Engº DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea “b”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

**CUMPRAR-SE**  
**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 10 de Junho de 2010**

PORTARIA / SINFRA/Nº451 /2.010

**RESOLVE :**

DESIGNAR, O servidor **Engº FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Reforma de Pontes de Madeira, na Rodovia: MT- 473, Trecho: Pontes e Lacerda – Matão, sobre o Córrego das Pedras, com extensão de 24,0m, de conformidade com instrumento contratual Nº 241/2010 – ASJU, celebrado com a Firma: **CONSTRUTORA SERVIÇOS E COMÉRCIO SÃO LUIS LTDA ME**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “a”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: **Engº CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA e Engº DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea “b”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

**CUMPRAR-SE**  
**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá –09 de Junho de 2.010**

PORTARIA / SINFRA/Nº 462 /2.010

**RESOLVE :**

DESIGNAR, O servidor **Engº FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Reforma de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-473, Trecho: Nova Lacerda – Serra do Irapuru, Sobre o Córrego Fazendinha, numa extensão de 21,0m, de conformidade com instrumento contratual Nº 205/2010 – ASJU, celebrado com a Firma **CONSTRUTORA SERVIÇOS E COMÉRCIO SÃO LUIS LTDA ME**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “a”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: **Engº CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA e Engº DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea “b”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

**CUMPRAR-SE**  
**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 16 de Junho de 2.010**

PORTARIA / SINFRA/Nº 449/2.010

**RESOLVE :**

DESIGNAR, O servidor **Engº JORGE LUIS MOURA MATOS** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Reforma e Reconstrução de Pontes de Madeira, na Rodovia MT-325 e MT-208, Trecho: Alta Floresta – Rio Teles Pires e Nova Monte Verde – Rio Juruena sobre o Córrego Perimetro Urbano e Vazante do Rio São João, numa extensão de 18,0 m e 30,0m, respectivamente, de conformidade com instrumento contratual Nº 222/2010 – ASJU, celebrado com a Firma: **OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “a”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: **Engº LUIS CARLOS FERREIRA e Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea “b”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

**CUMPRAR-SE**  
**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá –10 de Junho de 2.010**

PORTARIA / SINFRA/Nº450 /2.010

**RESOLVE :**

DESIGNAR, O servidor **Engº DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Reconstrução de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-160, Trecho: Entrº BR-364 – Entrº MT-235, sobre o Córrego do Cágado, com extensão de 12,0mde conformidade com instrumento contratual Nº 198/2010 – ASJU, celebrado com a Firma:**GIUSTI & ANDRADE LTDA - ME**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “a”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: **Engº CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA e Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea “b”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

**CUMPRAR-SE**  
**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá –09 de Junho de 2.010**

PORTARIA / SINFRA/Nº463 /2.010

**RESOLVE :**

DESIGNAR, O servidor **Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI** para Supervisionar e Fiscalizar a Execução dos Serviços de Reforma e Reconstrução de Pontes de Madeira Tipo I, na Rodovia MT-020 e MT-224, Trecho: Entrº MT-140 (Peresópolis) – Monjolinho - Entrº MT-241 e Entrº MT-140 (Nova Brasília) – Rio Manso – Entrº MT-241, sobre o Córrego Monjolinho (km 32,2), Córrego Lageado (km 17,9) e Córrego Seco (km 22,9), com extensão de 24,5m; 17,0m e 5,0m, respectivamente, de conformidade com instrumento contratual Nº 207/2010 – ASJU, celebrado com a Firma: **2M CONSTRUTORA LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea “a”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: **Engº LUIS CARLOS FERREIRA e Engº DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO**, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea “b”, do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

**CUMPRAR-SE**  
**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá –14 de Junho de 2.010**

## SEJUSP

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

## PJC

### POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

D E S P A C H O

PROCEDIMENTO DE REVISÃO

DOS AUTOS DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Comigo hoje:

Senhor Escrivão,

Face o decurso do prazo regulamentar deste Procedimento, encaminhe-se o alusivo caderno informativo ao Excelentíssimo Senhor Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil para apreciação e dilação de prazo.

CUMPRAR-SE

Cuiabá, 27 de maio de 2010.

Drª. Thais Camarinho

Delegada de Polícia

Presidente da Comissão

ASSUNTO: Avaliação Final de Policiais Cíveis em Estágio Probatório

P A R E C E R

Senhor Diretor Geral:

A presente Comissão designada através da Portaria nº 154/DGPJC/EXT datada de 24/08/07, publicada no Diário Oficial/MT de 03/12/07 e a Portaria 129/08/DGPJC/EXT., datada de 01/08/08, publicado no Diário Oficial da mesma data, ambas subscritas pelo Excelentíssimo Sr. Dr. José Lindomar Costa, tendo como objetivo avaliar os servidores com término do estágio probatório previsto para 15.05.2010, haja vista a posse ocorrida em 15/05/2007, nomeados através do Ato Governamentais Nº 1351/2007 de 11/04/2007, a Comissão solicitou dos setores competentes o envio da respectiva ficha de avaliação dos avaliados, bem como informações da Superintendência de Gestão de Pessoas e da Corregedoria Geral da Polícia Judiciária Civil, a respeito do que constava nos assentamentos de cada servidor avaliado.

Recebidas as devidas informações dos setores acima mencionados, reuniu-se novamente a Comissão, onde após análise detalhada e individualizada das fichas de avaliação chegou-se à conclusão de que os servidores abaixo relacionados preencheram os requisitos previstos nos Artigos 79 “usque” 85 da Lei Complementar nº 155, de 14 de janeiro de 2004, Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e a Lei Complementar nº 80 de 14 de dezembro de 2000, e a Lei nº 8.348, de 06 de julho de 2005, principalmente no que tange aos critérios norteadores do período de estágio probatório ou seja, quanto ao real cumprimento da: ASSIDUIDADE, DISCIPLINA, CONDUTA, APTIDÃO, EFICIENCIA E RESPONSABILIDADE.

Requisitos estes que levaram esta Comissão a opinar pela permanência no serviço público dos servidores:

INVESTIGADORES DE POLÍCIA

Nº.	Nome do Servidor
	Ademir Dias de Matos
	Alessandro da Mata Araújo
	André Alcir Gualda Sanches
	Angielly Lopes Ruas
	Camilla Rosa Leão de Souza
	Carlos Eduardo Torres Batista
	Carmen Cecília Osório
	Caroline Infantino da Silva
	Débora Regina Alves Milhomens
	Diego Gustavo de Azevedo
	Eder Carlos de Oliveira
	Edilson Antonio da Silva
	Edson Hiroaki Tutuya
	Edivania Silva Ramos
	Gláucio Honório de Paiva
	Helen Carlos Ferreira Lopes
	Joelso Soares da Cruz
	José Vaz de Medeiros Neto
	kerly Dias Perón Silva
	Leandro Ferreira de Souza
	Manoel Vetorello
	Marcelo Sebastião Pedroso



de materiais e execução de serviços de mão de obra para adequações da unidade escolar.

**CÓDIGO:** 14.101  
**DOTAÇÃO:** Projeto: 3880-0600  
 Elemento de Despesa: 3350.30 e 3350.39  
 Fonte: 110 e 120  
 Nota de Empenho: 10.08657-7 – 10.08658-5 e 10.08659-3  
**VALOR:** R\$ 14.497,40 (quatorze mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)  
**DATA DE ASSINATURA:** 17/06/2010.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 187/2010.**

**TERMO: EMERGENCIAL**  
**Protocolo nº. 311.876/10**  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual “**Estevão de Mendonça**” CNPJ/MF 32.970.154/0001-00, no município de **Guiratingá/MT.**  
**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para Serviços Emergenciais, aquisição de materiais e execução de serviços de mão de obra para adequações no almoxarifado da unidade escolar.  
**CÓDIGO:** 14.101  
**DOTAÇÃO:** Projeto: 3880-0500  
 Elemento de Despesa: 3350.30 e 3350.39  
 Fonte: 120  
 Nota de Empenho: 10.08668-2 e 10.08669-0  
**VALOR:** R\$ 12.864,89 (doze mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)  
**DATA DE ASSINATURA:** 17/06/2010.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 189/2010.**

**TERMO: EMERGENCIAL**  
**Protocolo nº. 884.129/2009**  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual “**Prof. Paciana Torres de Santana**” CNPJ/MF 02.030.988/0001-67, no município de **Cuiabá/MT.**  
**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para Serviços Emergenciais, aquisição de materiais e execução de serviços de mão de obra para adequações da unidade escolar.  
**CÓDIGO:** 14.101  
**DOTAÇÃO:** Projeto: 3880-0600  
 Elemento de Despesa: 3350.30 e 3350.39  
 Fonte: 110  
 Nota de Empenho: 10.08670-4 e 10.08671-2  
**VALOR:** R\$ 14.399,90 (quatorze mil trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos)  
**DATA DE ASSINATURA:** 17/06/2010.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 190/2010.**

**TERMO: EMERGENCIAL**  
**Protocolo nº. 49.680/10**  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual “**Santo Antônio**” CNPJ/MF 02.285.900/0001-58, no município de **Jaciara/MT.**  
**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para Serviços Emergenciais, aquisição de materiais e execução de serviços de mão de obra para adequações da unidade escolar.  
**CÓDIGO:** 14.101  
**DOTAÇÃO:** Projeto: 3880-0500  
 Elemento de Despesa: 3350.30 e 3350.39  
 Fonte: 122  
 Nota de Empenho: 10.09637-8 e 10.09638-6  
**VALOR:** R\$ 14.427,80 (quatorze mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)  
**DATA DE ASSINATURA:** 17/06/2010.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 191/2010.**

**TERMO: EMERGENCIAL**  
**Protocolo nº. 180.779/10**  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual “**Luiza Soares Boabaid**” CNPJ/MF 01.657.455/0001-47, no município de **Jangada/MT.**  
**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para Serviços Emergenciais, aquisição de materiais e execução de serviços de mão de obra para adequações da unidade escolar.  
**CÓDIGO:** 14.101  
**DOTAÇÃO:** Projeto: 3880-0600  
 Elemento de Despesa: 3350.30  
 Fonte: 120  
 Nota de Empenho: 10.09636-1  
**VALOR:** R\$ 11.569,60 (onze mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)  
**DATA DE ASSINATURA:** 17/06/2010.

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 193/2010.**

**TERMO: EMERGENCIAL**  
**Protocolo nº. 281.600/10**  
**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual “**Barão de Melgaço**” CNPJ/MF 01.936.978/0001-22, no município de **Figueirópolis D'Oeste/MT.**  
**OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para Serviços Emergenciais, aquisição de materiais e execução de serviços de mão de obra para calçamento da área entre o refeitório e ginásio da unidade escolar.  
**CÓDIGO:** 14.101  
**DOTAÇÃO:** Projeto: 3880-0700  
 Elemento de Despesa: 3350.30 e 3350.39  
 Fonte: 120  
 Nota de Empenho: 10.08653-4 e 10.08654-2  
**VALOR:** R\$ 12.725,00 (doze mil setecentos e vinte e cinco reais)  
**DATA DE ASSINATURA:** 17/06/2010.

**PORTARIA N.º 346/ 2010/GS/SEDUC/MT**

A **Secretaria de Estado de Educação**, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, parágrafo único da Lei Complementar n.º 207, de 29.12.04, e considerando a justificativa da Comissão Sindicante;  
**Resolve:**  
**Artigo 1º.** Prorrogar, por igual período, os efeitos da Portaria 425/2009, publicada no Diário Oficial de 15.10.09, que determinou a instauração da Sindicância Administrativa n.º 750322/2009, no município de Barra do Garças/MT  
**Artigo 2º.** Registrada. Publicada.Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de junho de 2010.

**ROSA NEIDE SANDES ALMEIDA**  
 Secretária de Estado de Educação

## SETECS

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DO TERMO SIMPLIFICADO DO CONVÊNIO Nº 074/2010**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, CNPJ nº 01.772.608/0001-05, e Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, CNPJ nº 15.023.963/0001-88.  
**OBJETO:** Atender à pessoa idosa e à pessoa com deficiência nos serviços sócio-assistenciais de Ação Continuada de acordo com o nível de proteção social básica e ou especial, e com Benefícios Eventuais conforme Resolução nº 14/2010/CEAS/MT.  
**DO VALOR:** R\$ 9.105,26 (nove mil, cento e cinco reais e vinte e seis centavos).  
**DATA DE ASSINATURA:** 11/06/2010.  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão/Unidade 22607; Programa/Atividade: 280/4008; Elemento de Despesa: 3.3.40.41.00; Fonte: 100; Nota de Empenho nº 22607.0001.10.00399-7  
**DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2010.  
**ASSINAM:** Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, e Jamar da Silva Lima - Prefeito Municipal de Nova Brasilândia.

**EXTRATO DO TERMO SIMPLIFICADO DO CONVÊNIO Nº 026/2010**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, CNPJ nº 01.772.608/0001-05, e Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, CNPJ nº 01.614.516/0001-99.  
**OBJETO:** Atender à pessoa idosa e à pessoa com deficiência nos serviços sócio-assistenciais de Ação Continuada de acordo com o nível de proteção social básica e ou especial, e com Benefícios Eventuais conforme Resolução nº 14/2010/CEAS/MT.  
**DO VALOR:** R\$ 9.105,26 (nove mil, cento e cinco reais e vinte e seis centavos).  
**DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2010.  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão/Unidade 22607; Programa/Atividade: 280/4008; Elemento de Despesa: 3.3.40.41.00; Fonte: 100; Nota de Empenho nº 22607.0001.10.00392-1  
**DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2010.  
**ASSINAM:** Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, e Cláides Lazaretti Masutti - Prefeito Municipal de Campos de Júlio.

**EXTRATO DO TERMO SIMPLIFICADO DO CONVÊNIO Nº 142/2010**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS; CNPJ nº 01.772.608/0001-05, e Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, CNPJ nº 03.214.160/0001-21.  
**OBJETO:** Atender à pessoa idosa e à pessoa com deficiência nos serviços sócio-assistenciais de Ação Continuada de acordo com o nível de proteção social básica e ou especial, e com Benefícios Eventuais conforme Resolução nº 14/2010/CEAS/MT.  
**DO VALOR:** R\$ 9.105,26 (nove mil, cento e cinco reais e vinte e seis centavos).  
**DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2010.  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão/Unidade 22607; Programa/Atividade: 280/4008; Elemento de Despesa: 3.3.40.41.00; Fonte: 100; Nota de Empenho nº 22607.0001.10.00382-2  
**DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2010.  
**ASSINAM:** Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, e Wagner Vicente da Silveira - Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade.

**EXTRATO DO TERMO SIMPLIFICADO DO CONVÊNIO Nº 119/2010**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, CNPJ nº 01.772.608/0001-05, e Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, CNPJ nº 37.464.161/0001-46.  
**OBJETO:** Atender à pessoa idosa e à pessoa com deficiência nos serviços sócio-assistenciais de Ação Continuada de acordo com o nível de proteção social básica e ou especial, e com Benefícios Eventuais conforme Resolução nº 14/2010/CEAS/MT.  
**DO VALOR:** R\$ 9.105,26 (nove mil, cento e cinco reais e vinte e seis centavos).  
**DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2010.  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão/Unidade 22607; Programa/Atividade: 280/4008; Elemento de Despesa: 3.3.40.41.00; Fonte: 100; Nota de Empenho nº 22607.0001.10.00383-0  
**DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2010.  
**ASSINAM:** Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, e Sílvio Souto Felisbino - Prefeito Municipal de Santo Afonso.

**EXTRATO DO TERMO SIMPLIFICADO DO CONVÊNIO Nº 116/2010**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, CNPJ nº 01.772.608/0001-05, e Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70.  
**OBJETO:** Atender à pessoa idosa e à pessoa com deficiência nos serviços sócio-assistenciais de Ação Continuada de acordo com o nível de proteção social básica e ou especial, e com Benefícios Eventuais conforme Resolução nº 14/2010/CEAS/MT.  
**DO VALOR:** R\$ 9.105,26 (nove mil, cento e cinco reais e vinte e seis centavos).  
**DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2010  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão/Unidade 22607; Programa/Atividade: 280/4008; Elemento de Despesa: 3.3.40.41.00; Fonte: 100; Nota de Empenho nº 22607.0001.10.00415-2  
**DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2010.  
**ASSINAM:** Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, e Euripedes Néri Viana - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu.

**EXTRATO DO TERMO SIMPLIFICADO DO CONVÊNIO Nº 104/2010**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS; CNPJ nº 01.772.608/0001-05, e Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, CNPJ nº 03.408.911/0001-40.  
**OBJETO:** Atender à pessoa idosa e à pessoa com deficiência nos serviços sócio-assistenciais de Ação Continuada de acordo com o nível de proteção social básica e ou especial, e com Benefícios Eventuais conforme Resolução nº 14/2010/CEAS/MT.  
**DO VALOR:** R\$ 9.105,26 (nove mil, cento e cinco reais e vinte e seis centavos).  
**DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2010.  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão/Unidade 22607; Programa/Atividade: 280/4008; Elemento de Despesa:

3.3.40.41.00; Fonte: 100; Nota de Empenho nº 22607.0001.10.00384-9

**DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2010.

**ASSINAM:** Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, e Ronan Figueiredo - Prefeito Municipal de Poxoréu.

#### EXTRATO DO TERMO SIMPLIFICADO DO CONVÊNIO Nº 103/2010

**PARTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, CNPJ nº 01.772.608/0001-05, e Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, CNPJ nº 24.740.268/0001-28.

**OBJETO:** Atender à pessoa idosa e à pessoa com deficiência nos serviços sócio-assistenciais de Ação Continuada de acordo com o nível de proteção social básica e ou especial, e com Benefícios Eventuais conforme Resolução nº 14/2010/CEAS/MT.

**DO VALOR:** R\$ 9.105,26 (nove mil, cento e cinco reais e vinte e seis centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2010.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão/Unidade 22607; Programa/Atividade: 280/4008; Elemento de Despesa: 3.3.40.41.00; Fonte: 100; Nota de Empenho nº 22607.0001.10.00355-5

**DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2010.

**ASSINAM:** Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, e Benedito de Oliveira - Prefeito Municipal de Porto Estrela.

#### EXTRATO DO TERMO SIMPLIFICADO DO CONVÊNIO Nº 102/2010

**PARTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, CNPJ nº 01.772.608/0001-05, e Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, CNPJ nº 03.238.904/0001-48.

**OBJETO:** Atender à pessoa idosa e à pessoa com deficiência nos serviços sócio-assistenciais de Ação Continuada de acordo com o nível de proteção social básica e ou especial, e com Benefícios Eventuais conforme Resolução nº 14/2010/CEAS/MT.

**DO VALOR:** R\$ 9.105,26 (nove mil, cento e cinco reais e vinte e seis centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2010.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão/Unidade 22607; Programa/Atividade: 280/4008; Elemento de Despesa: 3.3.40.41.00; Fonte: 100; Nota de Empenho nº 22607.0001.10.00365-2

**DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2010.

**ASSINAM:** Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, e Martins Dias de Oliveira - Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

#### EXTRATO DO TERMO SIMPLIFICADO DO CONVÊNIO Nº 099/2010

**PARTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, CNPJ nº 01.772.608/0001-05, e Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, CNPJ nº 15.023.989/0001-26.

**OBJETO:** Atender à pessoa idosa e à pessoa com deficiência nos serviços sócio-assistenciais de Ação Continuada de acordo com o nível de proteção social básica e ou especial, e com Benefícios Eventuais conforme Resolução nº 14/2010/CEAS/MT.

**DO VALOR:** R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2010

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão/Unidade 22607; Programa/Atividade: 280/4008; Elemento de Despesa: 3.3.40.41.00; Fonte: 100; Nota de Empenho nº 22607.0001.10.00432-2

**DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2010.

**ASSINAM:** Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, e Newton de Freitas Miotto - Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda.

#### EXTRATO DO TERMO SIMPLIFICADO DO CONVÊNIO Nº 077/2010

**PARTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, CNPJ nº 01.772.608/0001-05, e Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT, CNPJ nº 01.614.519/0001-22.

**OBJETO:** Atender à pessoa idosa e à pessoa com deficiência nos serviços sócio-assistenciais de Ação Continuada de acordo com o nível de proteção social básica e ou especial, e com Benefícios Eventuais conforme Resolução nº 14/2010/CEAS/MT.

**DO VALOR:** R\$ 9.105,26 (nove mil, cento e cinco reais e vinte e seis centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2010.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão/Unidade 22607; Programa/Atividade: 280/4008; Elemento de Despesa: 3.3.40.41.00; Fonte: 100; Nota de Empenho nº 22607.0001.10.00404-7

**DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2010.

**ASSINAM:** Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, e Valmir Luiz Moretto - Prefeito Municipal de Nova Lacerda.

#### EXTRATO DO TERMO SIMPLIFICADO DO CONVÊNIO Nº 069/2010

**PARTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, CNPJ nº 01.772.608/0001-05, e Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, CNPJ nº 03.755.477/0001-75.

**OBJETO:** Atender à pessoa idosa e à pessoa com deficiência nos serviços sócio-assistenciais de Ação Continuada de acordo com o nível de proteção social básica e ou especial, e com Benefícios Eventuais conforme Resolução nº 14/2010/CEAS/MT.

**DO VALOR:** R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2010

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão/Unidade 22607; Programa/Atividade: 280/4008; Elemento de Despesa: 3.3.40.41.00; Fonte: 100; Nota de Empenho nº 22607.0001.10.00353-9

**DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2010.

**ASSINAM:** Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, e Aparecido Donizetti da Silva - Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste.

#### EXTRATO DO TERMO SIMPLIFICADO DO CONVÊNIO Nº 067/2010

**PARTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, CNPJ nº 01.772.608/0001-05, e Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, CNPJ nº 03.238.987/0001-75.

**OBJETO:** Atender à pessoa idosa e à pessoa com deficiência nos serviços sócio-assistenciais de Ação Continuada de acordo com o nível de proteção social básica e ou especial, e com Benefícios Eventuais conforme Resolução nº 14/2010/CEAS/MT.

**DO VALOR:** R\$ 9.105,26 (nove mil, cento e cinco reais e vinte e seis centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2010.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão/Unidade 22607; Programa/Atividade: 280/4008; Elemento de Despesa:

3.3.40.41.00; Fonte: 100; Nota de Empenho nº 22607.0001.10.00397-0

**DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2010.

**ASSINAM:** Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, e Adalberto Navair Diamante - Prefeito Municipal de Marcelândia.

#### EXTRATO DO TERMO SIMPLIFICADO DO CONVÊNIO Nº 065/2010

**PARTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, CNPJ nº 01.772.608/0001-05, e Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT, CNPJ nº 24.772.246/0001-40.

**OBJETO:** Atender à pessoa idosa e à pessoa com deficiência nos serviços sócio-assistenciais de Ação Continuada de acordo com o nível de proteção social básica e ou especial, e com Benefícios Eventuais conforme Resolução nº 14/2010/CEAS/MT.

**DO VALOR:** R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

**DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2010.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão/Unidade 22607; Programa/Atividade: 280/4008; Elemento de Despesa: 3.3.40.41.00; Fonte: 100; Nota de Empenho nº 22607.0001.10.00379-2

**DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2010.

**ASSINAM:** Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, e Marino Jose Franz - Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde.

#### EXTRATO DO TERMO SIMPLIFICADO DO CONVÊNIO Nº 052/2010

**PARTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, CNPJ nº 01.772.608/0001-05, e Prefeitura Municipal de Indaiavai/MT, CNPJ nº 03.239.027/0001-20.

**OBJETO:** Atender à pessoa idosa e à pessoa com deficiência nos serviços sócio-assistenciais de Ação Continuada de acordo com o nível de proteção social básica e ou especial, e com Benefícios Eventuais conforme Resolução nº 14/2010/CEAS/MT.

**DO VALOR:** R\$ 9.105,26 (nove mil, cento e cinco reais e vinte e seis centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2010

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão/Unidade 22607; Programa/Atividade: 280/4008; Elemento de Despesa: 3.3.40.41.00; Fonte: 100; Nota de Empenho nº 22607.0001.10.00363-6

**DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2010.

**ASSINAM:** Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, e Jose de Souza - Prefeito Municipal de Indaiavai.

#### EXTRATO DO TERMO SIMPLIFICADO DO CONVÊNIO Nº 049/2010

**PARTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, CNPJ nº 01.772.608/0001-05, e Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, CNPJ nº 37.464.955/0001-00.

**OBJETO:** Atender à pessoa idosa e à pessoa com deficiência nos serviços sócio-assistenciais de Ação Continuada de acordo com o nível de proteção social básica e ou especial, e com Benefícios Eventuais conforme Resolução nº 14/2010/CEAS/MT.

**DO VALOR:** R\$ 9.105,26 (nove mil, cento e cinco reais e vinte e seis centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2010.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão/Unidade 22607; Programa/Atividade: 280/4008; Elemento de Despesa: 3.3.40.41.00; Fonte: 100; Nota de Empenho nº 22607.0001.10.00357-1

**DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2010.

**ASSINAM:** Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, e Nilton Borges Borgato - Prefeito Municipal de Glória D'Oeste.

#### EXTRATO DO TERMO SIMPLIFICADO DO CONVÊNIO Nº 046/2010

**PARTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, CNPJ nº 01.772.608/0001-05, e Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT, CNPJ nº 01.367.762/0001-93.

**OBJETO:** Atender à pessoa idosa e à pessoa com deficiência nos serviços sócio-assistenciais de Ação Continuada de acordo com o nível de proteção social básica e ou especial, e com Benefícios Eventuais conforme Resolução nº 14/2010/CEAS/MT.

**DO VALOR:** R\$ 9.105,26 (nove mil, cento e cinco reais e vinte e seis centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2010

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão/Unidade 22607; Programa/Atividade: 280/4008; Elemento de Despesa: 3.3.40.41.00; Fonte: 100; Nota de Empenho nº 22607.0001.10.00376-8

**DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2010.

**ASSINAM:** Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, e Layr Mota da Silva - Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste.

#### EXTRATO DO TERMO SIMPLIFICADO DO CONVÊNIO Nº 021/2010

**PARTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, CNPJ nº 01.772.608/0001-05, e Prefeitura Municipal de Brasnorte/MT, CNPJ nº 01.375.138/0001-38.

**OBJETO:** Atender à pessoa idosa e à pessoa com deficiência nos serviços sócio-assistenciais de Ação Continuada de acordo com o nível de proteção social básica e ou especial, e com Benefícios Eventuais conforme Resolução nº 14/2010/CEAS/MT.

**DO VALOR:** R\$ 9.105,26 (nove mil, cento e cinco reais e vinte e seis centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 16/06/2010.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão/Unidade 22607; Programa/Atividade: 280/4008; Elemento de Despesa: 3.3.40.41.00; Fonte: 100; Nota de Empenho nº 22607.0001.10.00419-5

**DA VIGÊNCIA:** Até 31/12/2010.

**ASSINAM:** Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, e Mauro Rui Heisler - Prefeito Municipal de Brasnorte.

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 154/2008

**PARTE:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS/MT, por intermédio do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais - FUIPIS, CNPJ nº 03.318.004/0001-07, e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, CNPJ nº 03.819.150/0001-10.

**ASSINATURA:** 15/06/2010.

**OBJETO:** Prorrogar a vigência original do Convênio nº 154/2008, passando o término da vigência para o dia 31/07/2010.

**ASSINA:** Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 148/2008**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS/MT, por intermédio do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais - FUPIS, CNPJ nº 03.318.004/0001-07, e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, CNPJ nº 03.819.150/0001-10.

**ASSINATURA:** 15/06/2010.

**OBJETO:** Prorrogar a vigência original do Convênio nº 148/2008, passando o término da vigência para o dia **31/08/2010**.

**ASSINA:** Roseli de Fátima Meira Barbosa - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

**PORTARIA N.º 36/2010/SETECS/MT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e 129 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** as Leis Complementares n.º 04, de 15 de outubro de 1990; n.º 207, de 29 de dezembro de 2004 e n.º 213, de 09 de junho de 2005;

**CONSIDERANDO** o teor contido nos autos do processo nº 0.121.071-8 que noticia irregularidades administrativas apontadas no Relatório da Auditoria-Geral do Estado, de 24 de janeiro de 2005, referentes à contratação dos serviços de marketing e revitalização do Centro de Comercialização do São Gonçalo Beira Rio, situado em Cuiabá, firmado pela antiga Prosol e a Empresa MM Consultoria;

**CONSIDERANDO** o dever de probidade constitucionalmente integrado na conduta do administrador público como elemento necessário à legitimidade de seus atos;

**CONSIDERANDO** finalmente, os princípios basilares da Administração Pública e o dever de probidade constitucionalmente integrado na conduta do administrador público como elemento necessário à legitimidade de seus atos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Atribuir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a competência para instaurar processo para apurar as irregularidades ocorridas na contratação dos serviços de marketing e revitalização do Centro de Comercialização do São Gonçalo Beira Rio, situado em Cuiabá, firmado pela antiga Prosol e a Empresa MM Consultoria, conforme determina o processo nº 0.121.071-8.

**Art. 2º** Para a observância do disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será composta pelos seguintes membros:

- I – Presidente: *Maria de Lourdes Capelassi Coelho*
- II – Membro e Secretária: *Elisabeth Deolinda Mendes Taques*
- III – Membro: *Antonio Raimundo de Figueiredo Neto*
- IV – Suplente: *Valdet de Oliveira Silva Aquino*
- V – Suplente: *Valdevina Amanda de Arruda*

**Art. 3º** Para a fiel execução de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos e deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 10, inciso X, da Constituição Estadual.

**Art. 4º** O Processo Administrativo Disciplinar deverá atender as normas legais aplicáveis ao caso concreto, com o prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão, prorrogáveis, por igual prazo, se necessário, de acordo com o previsto no art. 75 da Lei Complementar n.º 207/04.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Notifique-se. Cumpra-se

Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social em Cuiabá – MT, 07 de junho de 2010.

  
**ROSELI DE FÁTIMA MEIRA BARBOSA**  
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

**RESOLUÇÃO N.º 04/CIB/2010**

A Comissão Intergestores Bipartite/CIB-MT, de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS,

Considerando que é realizado anualmente um Relatório de Gestão sobre o Plano Nacional de Assistência Social em Mato Grosso;

Considerando a necessidade de acompanhamento periódico dos serviços e benefícios da Assistência Social no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Assembléia Ordinária da CIB/MT realizada em 21/05/2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Pactuar que os municípios do Estado deverão encaminhar, semestralmente, para a Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, os Relatórios dos Serviços Socioassistenciais subdivididos em:

**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:**

- Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças de até 06 anos e suas Famílias;
- Serviço para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos – Projovem Adolescente;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas;
- Benefício de Prestação Continuada – BPC;
- Benefício de Prestação Continuada – BPC na Escola;
- Benefícios Eventuais.

**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL:**

- Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS;
- Qualitativo dos Serviços de Enfrentamento ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do PETI;
- Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
- Serviço de Acolhimento para Pessoas Idosas.
- Serviço de Acolhimento para Pessoas com Deficiência.

**TRANSFERÊNCIA DE RENDA:**

- Programa Bolsa Família;
- Cadastro Único.
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

**Art. 2º** A entrega dos relatórios deverá cumprir o seguinte calendário:

- I - Primeiro Semestre até 15/07/10.
- II - Segundo Semestre até 20/12/10.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 21 de maio de 2010.

(original assinado)

**JOSÉ RODRIGUES ROCHA JÚNIOR**  
 Coordenador Estadual da CIB/MT

## SECITEC

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

**RETIFICA O EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2010/SECITEC/MT, PUBLICADO EM 16/06/2010. NA PÁGINA 20 DESTE DIÁRIO OFICIAL EM SEU NUMERO CONTRATUAL PASSANDO A CONSTAR A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº025/2010/SECITEC/MT**

## SICME

### SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 004/2010/SICME/SENAC**

**CONCEDENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA – SICME

**CONVENENTE:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

**OBJETO:** O Convênio tem como objeto captar recursos para viabilizar a realização do evento EmpreendaMAIS MT2010, evento este destinado a promover o encontro entre fornecedores e profissionais que atuam com a gestão de seus negócios.

**DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA CONCEDENTE:** As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta dos créditos orçamentários – SICME:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.101
- PROJETO ATIVIDADE: 1850 – Fomento ao Desenvolvimento Interno do Comércio e de Serviços

- NATUREZA DA DESPESA: 3350.3900

- FONTE: 101

- VALOR: R\$ 961.250,00 (novecentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)

**CONTRAPARTIDA DO CONVENENTE:** R\$ 96.125,00 (noventa e seis mil cento e vinte e cinco reais)

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente Convênio será até a data de 31/12/2010, a contar da data da assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 17.06.2010.

**ASSINAM:** Pedro Jamil Nadaf – Secretário de Indústria, Comércio, Minas e Energia, Hermes Martins da Cunha – Diretor Presidente do SENAC – Em exercício

## SEC

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 084/2010/SEC/MT, ref. ao processo nº 157548/2010:**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT– CNPJ nº 00.932.042/0001-60 e Nilson de Queiroz Machado- CPF nº 318.304.711-04

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural "Marcas Humanas".

**VALOR:** R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

**Órgão: 23.101 – Projeto Atividade: 2181 – Elemento de Despesa: 339048 – Fonte: 104 – Região: 9900**

**NOTA DE EMPENHO:** 23101.0001.00439-1

**VIGÊNCIA:** O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 70 (setenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

**ASSINATURA:** 01/06/2010

**ASSINAM:** Osceário Forte Daltro - Secretário de Estado de Cultura, Tânia Mara Arantes Figueira - Presidente do Conselho Estadual de Cultura em exercício e Nilson de Queiroz Machado - Proponente.

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 067/2010/SEC/MT, ref. ao processo nº 177139/2010:**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 00.932.042/0001-60 e Cleonice Nobre de Miranda- CPF nº 075.214.131-72

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural "Comunidade Santa Cruz & Igreja São Judas Tadeu".

**VALOR:** R\$ 9.037,50 (nove mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

**Órgão:** 23.101 - Projeto Atividade: 2181 - Elemento de Despesa: 339048 - Fonte: 104 - Região: 9900

**NOTA DE EMPENHO:** 23101.0001.00362-1

**VIGÊNCIA:** O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 160 (cento e sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

**ASSINATURA:** 10/06/2010

**ASSINAM:** Osceário Forte Daltro - Secretário de Estado de Cultura, Tânia Mara Arantes Figueira - Presidente do Conselho Estadual de Cultura em exercício e Cleonice Nobre de Miranda - Proponente.

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 061/2010/SEC/MT, ref. ao processo nº 130018/2010:**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura - MT- CNPJ nº 00.932.042/0001-60 e Ed Marcos Curvo Fontes - CPF nº 460.236.231-15

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural "Capacitando na Portuária".

**VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Órgão:** 23.101 - Projeto Atividade: 2181 - Elemento de Despesa: 339048 - Fonte: 104 - Região: 9900

**NOTA DE EMPENHO:** 23101.0001.00355-7

**VIGÊNCIA:** O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 160 (cento e sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

**ASSINATURA:** 01/06/2010

**ASSINAM:** Osceário Forte Daltro - Secretário de Estado de Cultura, Tânia Mara Arantes Figueira - Presidente do Conselho Estadual de Cultura em exercício e Ed Marcos Curvo Fontes - Proponente.

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 082/2010/SEC/MT, ref. ao processo nº 181096/2010:**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 00.932.042/0001-60 e Carolina Mendes Sant'Ana - CPF nº 014.591.161-60

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural "Mostra Beto Brant - Um Cinema de Reticências".

**VALOR:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**Órgão:** 23.101 - Projeto Atividade: 2181 - Elemento de Despesa: 339048 - Fonte: 104 - Região: 9900

**NOTA DE EMPENHO:** 23101.0001.00442-1

**VIGÊNCIA:** O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

**ASSINATURA:** 10/06/2010

**ASSINAM:** Osceário Forte Daltro - Secretário de Estado de Cultura, Tânia Mara Arantes Figueira - Presidente do Conselho Estadual de Cultura em exercício e Carolina Mendes Sant'Ana - Proponente.

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 075/2010/SEC/MT, ref. ao processo nº 143822/2010:**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 00.932.042/0001-60 e Vera Lucia Algayer - CPF nº 326.678.801-68

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural "Projeto Cultura Re-criarte".

**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Órgão:** 23.101 - Projeto Atividade: 2181 - Elemento de Despesa: 339048 - Fonte: 104 - Região: 9900

**NOTA DE EMPENHO:** 23101.0001.00410-3

**VIGÊNCIA:** O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 70 (setenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

**ASSINATURA:** 01/06/2010

**ASSINAM:** Osceário Forte Daltro - Secretário de Estado de Cultura, Tânia Mara Arantes Figueira - Presidente do Conselho Estadual de Cultura em exercício e Vera Lucia Algayer - Proponente.

**EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 070/2010/SEC/MT, ref. ao processo nº 178278/2010:**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura - MT- CNPJ nº 00.932.042/0001-60 e Reginaldo Silva Gomes - CPF nº 811.108.711-04

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio a mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural "Irreverências - Homenagem a Liu Arruda".

**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Órgão:** 23.101 - Projeto Atividade: 2181 - Elemento de Despesa: 339048 - Fonte: 104 - Região: 9900

**NOTA DE EMPENHO:** 23101.0001.00368-9

**VIGÊNCIA:** O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 130 (cento e trinta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.

**ASSINATURA:** 01/06/2010

**ASSINAM:** Osceário Forte Daltro - Secretário de Estado de Cultura, Tânia Mara Arantes Figueira - Presidente do Conselho Estadual de Cultura em exercício e Reginaldo Silva Gomes - Proponente.

**SES**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2010**

**DAS PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO / HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER e de outro lado a SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.

**DO OBJETO:** uso das dependências do Hospital Regional de Colider, para fins de estágio curricular supervisionado aos

alunos regularmente matriculados no SENAC, nos cursos técnicos, bem como a mútua colaboração técnico-operacional entre as partes.

**DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, prorrogável por igual período.

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2010.

**DOS SIGNATÁRIOS:** JUCINEIDE OLIVEIRA SILVA

Diretora Geral do Hospital Regional de Colider

**GILSANE DE ARRUDA E SILVA TOMAZ**

Diretora do SENAC - Regional de Mato Grosso

**PORTARIA Nº 122/2010/GBSES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a Portaria nº 186/2009/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de novembro de 2009.

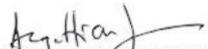
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Sildemar Antônio Alves**, matrícula funcional nº 932.970-010, PNS do SUS, lotado na Superintendência de Gestão de Pessoas, para na condição de Defensor Dativo, acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2009 e adotar as demais providências pertinentes e necessárias a fim de garantir os Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório à acusada, nos termos da Lei Complementar nº 207/2004.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de junho de 2010.

**Registrada, Publicada, CUMPRE-SE.**

Cuiabá-MT, 14 de junho de 2010.

  
**AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL**  
 Secretário de Estado de Saúde

**PORTARIA Nº 123/2010/GBSES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207/04, de 29/12/2004 e alterado pela Lei Complementar nº 213/05, de 09/07/2005, e

**Considerando** o Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2008, instaurado pela Portaria nº 054/2008/GBSES, publicada no Diário Oficial do Estado de 06/05/2008 página 18.

**Considerando** a complexidade do referido processo, em virtude da necessidade da coleta de provas imprescindíveis para a conclusão dos trabalhos, conforme justificativas apresentadas pela Comissão Processante às fls. 287 a 289 dos autos.

**Considerando** o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, insculpido no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

**Considerando** o Princípio da Verdade Real, que consiste no dever da Comissão Processante em buscar o que realmente aconteceu de forma exaustiva, não se conformando com a simples formalidade processual.

**Considerando** o entendimento pacificado dos Tribunais superiores, amparado pelos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, acerca da possibilidade de dilação extraordinária de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

**RESOLVE:**

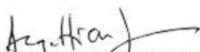
**Art. 1º** MANTER os membros da Comissão Processante designada pela da Portaria nº 054/2008/GBSES para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2008.

**Art. 3º** DETERMINAR a formação de Comissão Especial, que deverá ser composta por 04 (quatro) profissionais, Perfil médico, sendo um psiquiatra, um dermatologista e um médico do trabalho e ainda 01 (um) profissional, Perfil psicólogo, a fim de atenderem o requerimento da Comissão Processante constante às fls. 287 dos autos e vistos às fls. 291.

**Art. 2º** ESTABELECEER, em caráter extraordinário, a **PRORROGAÇÃO** do prazo para a conclusão do Processo Administrativo nº 03/2008 por 60 (sessenta) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, se as circunstâncias o exigirem, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2010.

**Registrada, publicada, CUMPRE-SE.**

Cuiabá-MT, 14 de junho de 2010.

  
**AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL**  
 Secretário de Estado de Saúde

**PORTARIA Nº 124/2010/GBSES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a Portaria nº 110/2008/GBSES de 08 de agosto de 2008, que recompõe os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e a Comissão Permanente de Ética no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso.

Considerando a Portaria nº 092/2009/GBSES de 29 de maio de 2009 e publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de junho de 2009, que aprova o Regimento Interno da Comissão Permanente Processante – COPP.

Considerando as Convocações realizadas e analisadas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Incluir como membros os seguintes servidores abaixo relacionados:

**Membros Titulares:**

- Graziela Medeiros Rodrigues Pacheco – PNS, Matrícula 944650015
- Jadir Neves Marques – PNS, Matrícula 116659
- Patrícia Goretti Serra Yabumoto – PNS, Matrícula 943840015

**Art. 2º** Excluir como membros titulares e membro externo respectivamente:

- Wandriany Moraes Pereira Longui – PNS, Matrícula 94894
- Luciane Calheiros Lapas – PNS, Matrícula 96160
- Isdenil Evangelista da Silva – PNS, Matrícula 93177
- Miguel Antônio Thomé – PNS, Matrícula 106327

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentarem junto à Comissão Permanente Processante da Secretaria de Estado de Saúde.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 14 de junho de 2010.

  
**AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL**  
 Secretário de Estado de Saúde

**PORTARIA Nº 125/2010/GBSES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 087 de 18/06/2008, que dispõe sobre o Programa de Apoio e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI.

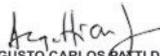
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Planilha de Pagamentos do PROGRAMA DE APOIO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE – PAICI, em anexo, referente a competência de **MARÇO/2010** e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para os efeitos financeiros a que se destinam.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 16 de junho de 2010.

  
**AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL**  
 Secretário de Estado de Saúde

**PROGRAMA DE APOIO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE (PAICI) – competência: MARÇO/2010**

Carlinda	9.065	7.376,60	-	-
Nova Bandeirantes	9.800	5.972,40	12.742,00	3.284,82
Nova Monte Verde	8.883	5.576,20	8.133,00	3.066,91
Paranaíba	8.812	6.626,90	11.540,00	3.644,80
<b>CIS ALTO TAPAJÓS</b>	<b>90.169</b>	<b>63.091,70</b>	<b>81.541,50</b>	<b>62.848,56</b>
Alto Boa Vista	4.564	3.000,00	-	-
Luciara	2.053	3.000,00	-	-
Novo Santo Antonio	1.165	3.000,00	-	-
São Félix do Araguaia	9.226	20.000,00	-	6.600,00
Serra Nova Dourada	1.345	3.000,00	-	-
<b>CIS ARAGUAIA</b>	<b>18.353</b>	<b>32.000,00</b>	<b>-</b>	<b>6.600,00</b>
Canabrava do Norte	6.530	3.635,40	5.000,00	1.999,47
Confresa	28.594	20.000,00	25.000,00	13.097,48
Porto Alegre do Norte	9.465	5.451,00	5.451,00	2.998,05
Santa Cruz do Xingu	1.483	2.000,00	5.000,00	1.100,00
Santa Terezinha	6.759	3.965,40	5.000,00	2.180,97
São José do Xingu	6.997	3.813,60	5.000,00	2.097,48
Vila Rica	20.108	11.234,40	14.000,00	6.178,92
<b>CIS BAIXO ARAGUAIA/CISAX</b>	<b>79.936</b>	<b>50.099,80</b>	<b>64.451,00</b>	<b>29.652,37</b>
Alto Paraguai	5.702	4.908,40	5.852,70	2.699,62
Diamantino	20.486	13.736,10	13.276,20	17.388,91
Nobres	15.296	10.707,20	10.707,20	5.888,96
Nortelândia	5.160	4.270,70	4.457,60	2.348,89
Rosário Oeste	18.531	12.971,70	-	-
São José do Rio Claro	18.102	12.671,41	12.671,40	6.969,28
<b>CIS CENTRO NORTE</b>	<b>83.277</b>	<b>59.265,51</b>	<b>46.965,10</b>	<b>35.295,65</b>
Araguaiana	3.456	2.748,00	2.748,00	1.511,40
Barra do Garças	56.853	43.763,20	43.763,20	24.069,76
General Carneiro	4.380	3.486,40	3.486,40	1.917,52
Novo São Joaquim	8.944	6.663,20	6.663,20	3.664,76
Pontal do Araguaia	4.537	3.343,20	3.343,20	1.838,76
Ponte Branca	1.933	1.597,60	1.597,60	878,68
Ribeirãozinho	2.388	1.762,40	1.762,40	969,32
Toxoréu	4.190	3.583,20	3.583,20	1.970,76
<b>CIS GARÇAS-ARAGUAIA</b>	<b>86.681</b>	<b>66.947,20</b>	<b>66.947,20</b>	<b>36.820,96</b>
Água Boa	14.866	30.000,00	40.950,00	21.202,50
Bom Jesus do Araguaia	4.703	4.000,00	5.200,00	2.200,00
Campinápolis	12.796	6.000,00	-	-
Canarana	19.329	10.000,00	18.850,00	5.500,00
Cocalinho	5.841	4.550,00	-	-
Gaúcha do Norte	5.619	4.000,00	-	-
Nova Nazaré	2.001	4.000,00	-	-
Querência	10.428	6.000,00	7.800,00	3.300,00
Ribeirão Cascalheira	7.691	6.000,00	-	-
<b>CIS MÉDIO ARAGUAIA</b>	<b>83.274</b>	<b>74.550,00</b>	<b>72.800,00</b>	<b>32.202,50</b>
Arenópolis	10.169	4.172,20	15.509,28	2.294,71
Barra do Bugres	32.744	9.667,88	27.165,26	5.317,33
Brasnorte	12.464	2.965,64	23.455,76	1.631,10
Campo Novo do Parecis	26.562	10.360,13	23.433,95	5.698,07
Denise	9.489	3.976,06	13.788,04	2.186,83
Nova Marilândia	2.891	786,28	2.868,55	432,45
Nova Olímpia	19.562	8.708,35	-	-
Porto Estrela	4.096	1.399,48	7.107,02	769,71
Santo Afonso	2.162	1.602,65	4.446,07	881,46
Sapezal	12.656	4.144,11	25.212,13	2.279,26
Tangará da Serra	72.311	34.272,22	84.565,09	26.688,29
<b>CIS MÉDIO NORTE</b>	<b>205.106</b>	<b>82.055,00</b>	<b>227.551,15</b>	<b>48.179,22</b>
Juara	31.780	24.809,34	-	20.227,77
Novo Horizonte do Norte	3.737	2.024,76	-	-
Porto dos Gaúchos	5.997	4.499,67	9.724,13	2.474,82
Tabaporã	9.134	5.444,00	-	-
<b>CIS VALE DO ARINOS</b>	<b>50.648</b>	<b>36.777,77</b>	<b>9.724,13</b>	<b>22.702,59</b>
Campos de Júlio	4.264	1.825,00	3.577,50	1.003,75
Comodoro	19.543	8.757,50	13.530,75	4.816,63
Conquista D'Oeste	2.947	1.391,50	2.332,75	765,33
Figueirópolis D'Oeste	3.503	1.933,50	2.724,75	1.063,43
Jauru	12.747	6.284,50	8.070,00	3.456,48
Nova Lacerda	4.789	2.226,00	3.641,25	1.224,30
Pontes e Lacerda	42.429	20.035,50	34.285,50	39.137,18
Vale de São Domingos	3.337	1.736,00	2.166,75	954,80
Vila Bela da Santíssima Trindade	14.862	6.933,50	10.400,25	3.813,43
<b>CIS VALE DO GUAPORE</b>	<b>108.421</b>	<b>51.123,00</b>	<b>80.729,50</b>	<b>56.235,30</b>
Aripuanã	19.372	10.400,00	-	-
Castanheira	6.920	6.200,00	-	-
Colíza	14.149	7.600,00	10.640,00	4.180,00
Cotriguaçu	13.390	7.600,00	-	-
Juina	39.526	31.400,00	43.960,00	38.170,00
Juruena	6.420	6.200,00	8.680,00	3.410,00
<b>CIS VALE DO JURUENA</b>	<b>99.777</b>	<b>69.400,00</b>	<b>63.280,00</b>	<b>45.760,00</b>
Guarantã do Norte	30.754	16.607,16	17.356,68	9.133,94
Matupá	12.078	6.522,12	8.191,80	3.587,17
Novo Mundo	6.508	3.514,32	3.896,64	1.932,88
Peixoto de Azevedo	17.978	9.708,12	-	5.339,47
Terra Nova do Norte	11.514	6.217,52	8.202,60	3.419,64
<b>CIS VALE DO PEIXOTO</b>	<b>78.832</b>	<b>42.569,24</b>	<b>37.647,72</b>	<b>23.413,08</b>
<b>TOTAL</b>	<b>84.474</b>	<b>627.879,22</b>	<b>751.637,30</b>	<b>399.710,23</b>

MUNICÍPIOS	POP. 2007	COTA MUNICÍPIO	VALOR PAGO PELO MUNICÍPIO REF: MARÇO/2010	50% COTA MUNIC. + 10% À PAGAR PELA SES*
Alta Floresta	47.281	33.002,90	49.126,50	52.852,03
Apiacás	6.328	4.536,70	-	-

PORTARIA Nº 126/2010/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e  
**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;  
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 005 de 12/01/2005, que estabelece incentivo financeiro estadual às Ações da Saúde Bucal, no âmbito do Programa de Saúde da Família.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamentos do PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NA SAÚDE DA FAMÍLIA, em anexo, referente à competência de MAIO/2010 e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para os efeitos financeiros a que se destinam.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada, Publicada, CUMPRADA-SE.**

Cuiabá-MT, 16 de junho de 2010.

  
**AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL**  
 Secretário de Estado de Saúde

**VALORES DE INCENTIVO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL NA ESTRATÉGIA  
 SAÚDE DA FAMÍLIA - REFERENTE A COMPETÊNCIA MAIO 2010**

MUNICÍPIO	POP	Nº ESB			Cobertura	Nº de ES BLOQUEADAS			Incentivo/Mês Equipe Mod. I	Incentivo/Mês Equipe Mod. II	Incentivo ESB/MT	Incentivo Cobertura	Valor Incentivo
		Mod I	Mod II	Total		Mod I	Mod II	Total					
Água Boa	20.276	3		3	59,18%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	0,00	4.200,00
Bom Jesus do Araguaia	4.792	1		1	83,47%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Canarana	18.014	2		2	44,41%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
Cocalinho	6.103	1		1	65,54%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Gaúcha do Norte	6.195	2		2	129,14%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Nova Nazaré	2.955	1		1	135,36%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Querência	11.570	2		2	69,14%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
Ribeirão Cascalheira	9.172	1		1	43,61%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
<b>ERS. ÁGUA BOA</b>	<b>79.077</b>	<b>13</b>	<b>0</b>	<b>13</b>	<b>65,76%</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.800,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>18.800,00</b>
Alta Floresta	51.414	8		8	62,24%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	11.200,00	0,00	11.200,00
Apiacás	8.381	2		2	95,45%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Carlinda	12.097	2		2	66,13%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
Nova Bandeirantes	14.078	3		3	85,24%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Nova Monte Verde	8.602	3		3	139,50%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Paranaitá	12.113	2		2	66,04%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
<b>ERS. ALTA FLORESTA</b>	<b>106.685</b>	<b>20</b>	<b>0</b>	<b>20</b>	<b>74,99%</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.600,00</b>	<b>4.000,00</b>	<b>30.600,00</b>
Acorizal	5.659	1		1	70,68%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Barão de Melgaço	7.851	1		1	50,95%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Chapada dos Guimarães	18.190	2	1	3	65,97%	2	1	3	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Cuiabá	550.562	1		1	0,73%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Jangada	8.462	1	1	2	94,54%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	3.300,00	1.000,00	4.300,00
N. Senhora do Livramento	12.819	1	1	2	62,41%	1	1	2	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Nova Brasília	4.902	1	1	2	163,20%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	3.300,00	1.000,00	4.300,00
Planalto da Serra	2.797		1	1	143,01%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.900,00	500,00	2.400,00
Poconé	32.162	6	2	8	99,50%	0	1	1	1.400,00	1.900,00	10.300,00	3.500,00	13.800,00
Santo A. do Leverger	20.412	3		3	58,79%	3	0	3	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Várzea Grande	240.038	2		2	3,33%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
<b>ERS. BAIXADA CUIABANA</b>	<b>903.854</b>	<b>19</b>	<b>7</b>	<b>26</b>	<b>11,51%</b>	<b>7</b>	<b>3</b>	<b>10</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>24.400,00</b>	<b>6.500,00</b>	<b>30.900,00</b>
Araguiana	2.996	1		1	133,51%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Barra do Garças	55.120	14		14	101,60%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	18.200,00	6.500,00	24.700,00
Campinápolis	14.301	1		1	27,97%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
General Carneiro	5.028	1		1	79,55%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Nova Xavantina	19.398	2		2	41,24%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
Novo São Joaquim	6.985	2		2	114,53%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Pontal do Araguaia	5.322	2		2	150,32%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Ponte Branca	1.804	1		1	221,73%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Ribeirãozinho	2.194	1		1	182,32%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Tomxorê	4.113	2		2	194,51%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
<b>ERS. BARRA DO GARÇAS</b>	<b>117.261</b>	<b>27</b>	<b>0</b>	<b>27</b>	<b>92,10%</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>35.000,00</b>	<b>11.000,00</b>	<b>46.000,00</b>
Araputanga	16.090	2		2	49,72%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
Cáceres	87.261	3		3	13,75%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	0,00	4.200,00
Cunvelândia	5.039	1		1	79,38%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Glória D'Oeste	3.185	1		1	125,59%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Indiavaí	2.679	1		1	149,31%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Lambari D'Oeste	5.060	0		0	0,00%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Mirassol D'Oeste	25.605	1		1	15,62%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Porto Esperidião	9.850	1		1	40,61%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Reserva do Cabaçal	2.598	1		1	153,96%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Rio Branco	5.208		1	1	76,80%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.900,00	500,00	2.400,00
Salto do Céu	3.584	1		1	111,61%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
São José dos IV Marcos	19.493	3		3	61,56%	2	0	2	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
<b>ERS. CÁCERES</b>	<b>185.652</b>	<b>15</b>	<b>1</b>	<b>16</b>	<b>34,47%</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.700,00</b>	<b>2.500,00</b>	<b>21.200,00</b>
Colíder	32.096	2		2	24,93%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
Itaúba	4.585	1		1	87,24%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Marcelândia	14.473	1		1	27,64%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Nova Canaã do Norte	13.237	2		2	60,44%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
Nova Guarita	4.907	1		1	81,52%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Nova Santa Helena	3.473	1		1	115,17%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
<b>ERS. COLÍDER</b>	<b>72.771</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>43,97%</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>9.800,00</b>	<b>1.500,00</b>	<b>11.300,00</b>
Alto Paraguai	8.329	2		2	96,05%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Diamantino	18.989	5		5	105,32%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	7.000,00	2.500,00	9.500,00
Nobres	15.315	2	1	3	78,35%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.700,00	1.500,00	6.200,00
Nortelândia	6.272	2		2	127,55%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Nova Maringá	5.989	1		1	66,79%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Rosário Oeste	18.497	2	1	3	64,88%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.700,00	0,00	4.700,00
São José do Rio Claro	18.637	4		4	85,85%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
<b>ERS. DIAMANTINO</b>	<b>92.028</b>	<b>18</b>	<b>2</b>	<b>20</b>	<b>86,93%</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27.600,00</b>	<b>7.500,00</b>	<b>35.100,00</b>
Juara	33.246	5		5	60,16%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	7.000,00	0,00	7.000,00
Novo Horizonte do Norte	3.970	1		1	100,76%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Porto dos Gaúchos	6.383	3		3	188,00%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Tabaporã	10.760	2	2	4	148,70%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	6.600,00	2.000,00	8.600,00

<b>ERS. JUARA</b>	<b>54.359</b>	<b>11</b>	<b>2</b>	<b>13</b>	<b>95,66%</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>19.200,00</b>	<b>4.000,00</b>	<b>23.200,00</b>
Anipuanã	20.511	1		1	19,50%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Brasnorte	15.089	3		3	79,53%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Castanheira	8.059	2		2	99,27%	2	0	2	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Colniza	31.597	1		1	12,66%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Cotriguaçu	14.965	4		4	106,92%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	5.600,00	2.000,00	7.600,00
Juina	39.708	2		2	20,15%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
Juruena	9.595	2		2	83,38%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
<b>ERS. JUÍNA</b>	<b>139.524</b>	<b>15</b>	<b>0</b>	<b>15</b>	<b>43,00%</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>15.400,00</b>	<b>4.000,00</b>	<b>19.400,00</b>
Guaraná do Norte	32.142	8		8	99,56%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	11.200,00	4.000,00	15.200,00
Matupá	15.170	3		3	79,10%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Novo Mundo	7.216	3		3	166,30%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Peixoto de Azevedo	30.363	4		4	52,70%	2	0	2	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
Terra Nova do Norte	15.190	3		3	79,00%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
<b>ERS. PEIXOTO DE AZEVEDO</b>	<b>100.081</b>	<b>21</b>	<b>0</b>	<b>21</b>	<b>83,93%</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.600,00</b>	<b>8.500,00</b>	<b>35.100,00</b>
Campos de Júlio	5.223	1		1	76,58%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Comodoro	18.974		3	3	63,24%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	5.700,00	0,00	5.700,00
Conquista D'Oeste	3.289	1		1	121,62%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Figueirópolis D'Oeste	3.656	1		1	109,41%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Jauú	10.748		2	2	74,43%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	3.800,00	1.000,00	4.800,00
Nova Lacerda	5.252	1	1	2	152,32%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	3.300,00	1.000,00	4.300,00
Pontes e Lacerda	39.228	8		8	81,57%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	11.200,00	4.000,00	15.200,00
Rondolândia	3.484		1	1	114,81%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.900,00	500,00	2.400,00
Vale de São Domingos	2.955	1		1	135,36%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Vila Bela S. Trindade	14.523	2		2	55,09%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
<b>ERS. PONTES E LACERDA</b>	<b>107.332</b>	<b>15</b>	<b>7</b>	<b>22</b>	<b>81,99%</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>31.500,00</b>	<b>8.000,00</b>	<b>39.500,00</b>
Canabralva do Norte	5.563	1		1	71,90%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Confresa	22.606	4		4	70,78%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Porto Alegre do Norte	10.109	1		1	39,57%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Santa Cruz do Xingu	2.357	1		1	169,71%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Santa Terezinha	7.690	1		1	52,02%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
São José do Xingu	4.218	1		1	94,83%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Vila Rica	20.075	3		3	59,78%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
<b>ERS. PORTO A. DO NORTE</b>	<b>72.618</b>	<b>12</b>	<b>0</b>	<b>12</b>	<b>66,10%</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>11.200,00</b>	<b>2.000,00</b>	<b>13.200,00</b>
Alto Araguaia	14.611	5		5	136,88%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	7.000,00	2.500,00	9.500,00
Alto Garças	9.550	2	1	3	125,65%	0	1	1	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Alto Taquari	6.505		1	1	61,49%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.900,00	0,00	1.900,00
Araguainha	1.115	1		1	358,74%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Campo Verde	28.147	5	1	6	85,27%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	8.900,00	3.000,00	11.900,00
Dom Aquino	8.498	3		3	141,21%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Guiratinga	14.523	3	1	4	110,17%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	6.100,00	2.000,00	8.100,00
Ibitiquira	13.022	4		4	122,87%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	5.600,00	2.000,00	7.600,00
Jaciara	25.922	3	5	8	123,45%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	13.700,00	4.000,00	17.700,00
Juscimeira	12.168	1	1	2	65,75%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	3.300,00	0,00	3.300,00
Paranatinga	21.424	1		1	18,67%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Pedra Preta	16.461	1	1	2	48,60%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	3.300,00	0,00	3.300,00
Poxoréo	17.758	1		1	22,53%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	0,00	1.400,00
Primavera do Leste	46.933	1	6	7	59,66%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	12.800,00	0,00	12.800,00
Rondonópolis	181.902	10	8	18	39,58%	1	1	2	1.400,00	1.900,00	25.400,00	0,00	25.400,00
Santo Antonio do Leste	3.573		1	1	111,95%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.900,00	500,00	2.400,00
São José do Povo	3.451	1		1	115,91%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
São Pedro da Cipa	4.241	1		1	94,32%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Tesouro	3.205	1		1	124,80%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
<b>ERS. RONDONÓPOLIS</b>	<b>433.009</b>	<b>44</b>	<b>26</b>	<b>70</b>	<b>64,66%</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>105.300,00</b>	<b>18.500,00</b>	<b>123.800,00</b>
Alto Boa Vista	5.475	2		2	146,12%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Luciara	2.467	1		1	162,14%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Novo Santo Antônio	2.325	1		1	172,04%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
São Félix do Araguaia	11.257	2		2	71,07%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Serra Nova Dourada	1.447	1		1	276,43%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
<b>ERS. S. FÉLIX DO ARAGUAIA</b>	<b>22.971</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>121,89%</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.400,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>11.400,00</b>
Cláudia	11.148	4		4	143,52%	1	0	1	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Feliz Natal	11.170		2	2	71,62%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	3.800,00	1.000,00	4.800,00
Ipiranga do Norte	4.641	1		1	86,19%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Itanhanga	5.061	1		1	79,04%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Lucas do Rio Verde	33.556	6	2	8	95,36%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	12.200,00	4.000,00	16.200,00
Nova Mutum	26.874	4	1	5	74,42%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	7.500,00	2.500,00	10.000,00
Nova Ubiratã	8.372	2		2	95,56%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Santa Carmem	4.573	1		1	87,47%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Santa Rita do Trivelato	2.751	1		1	145,40%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	1.400,00	500,00	1.900,00
Sinop	114.051	3	2	5	17,54%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	8.000,00	0,00	8.000,00
Sorriso	60.028	14		14	93,29%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	19.600,00	7.000,00	26.600,00
Tapurah	11.517	2		2	69,46%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	0,00	2.800,00
União do Sul	4.093	2		2	195,46%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Vera	9.502	2		2	84,19%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
<b>ERS. SINOP</b>	<b>307.337</b>	<b>43</b>	<b>7</b>	<b>50</b>	<b>65,08%</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>72.100,00</b>	<b>21.000,00</b>	<b>93.100,00</b>
Arenópolis	9.903	3		3	121,18%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	4.200,00	1.500,00	5.700,00
Barra do Bugres	34.349	0		0	0,00%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00
Campo Novo do Parecis	23.784	4		4	67,27%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	5.600,00	0,00	5.600,00
Denise	11.142	2		2	71,80%	0	0	0	1.400,00	1.900,00	2.800,00	1.000,00	3.800,00
Nova Marilândia	2.345	1		1	170,58%	0	0	0	1.40				

**PORTARIA Nº 127/2010/GBSES**

**O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a Portaria Nº 3.252 de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Edital de Seleção Nº 001/2010/SVS/SES, o qual torna público o Processo Seletivo, para financiamento de 25 (vinte e cinco) Projetos destinados à Estruturação da Vigilância em Saúde nos municípios de pequeno porte.

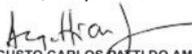
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Compor a Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos destinados à Estruturação da Vigilância em Saúde, sob a coordenação do primeiro:

- OBERDAN FERREIRA COUTINHO LIRA
- SIRIANA MARIA DA SILVA
- WAGNER LUIZ PERES
- FÁBIO JOSÉ DA SILVA
- ANGELA LÚCIA PICINNI OLIVEIRA
- FRANCIELE CAVALHEIRO NOVACK

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2010.

**Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.**  
Cuiabá-MT, 16 de junho de 2010.

  
**AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL**  
Secretário de Estado de Saúde

**SEDTUR**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 044/2010/SEDTUR, ref. ao processo nº 393223/2010.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – CNPJ nº 00.998.859/0001-31 e Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT – CNPJ nº 03.214.160/0001-21.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “13º Festival de Pesca de Vila Bela da Santíssima Trindade”.

**Órgão:** 24101; **Programa:** 185; **Projeto:** 2543; **Fonte:** 100; **Elemento de Despesa:** 33403900; **Região:** 9900

**VALOR TOTAL:** R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

**Número do PED:** 24101.0001.10.00469-6

**PRAZO:** 08/06/2010 à 30/08/2010.

**ASSINAM:** Vanice Marques - Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e Wagner Vicente da Silveira - Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 046/2010/SEDTUR, ref. ao processo nº 410030/2010.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT – CNPJ nº 00.998.859/0001-31 e Prefeitura Municipal de Conquista D’ Oeste/MT – CNPJ nº 04.219.688/0001-56.

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto auxílio financeiro para a realização do projeto “10º EXPOCON – Exposição Agropecuária de Conquista D’ Oeste-MT”.

**Órgão:** 24101; **Programa:** 185; **Projeto:** 2543; **Fonte:** 100; **Elemento de Despesa:** 33403900; **Região:** 9900

**VALOR:** R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)

**Número do EMPENHO:** 24101.0001.10.00471-8

**PRAZO:** 16/06/2010 à 30/09/2010.

**ASSINAM:** Vanice Marques - Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e JAIR PODAVIN FERREIRA - Prefeito Municipal de Conquista D’ Oeste/MT.

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**JUCEMAT**

**JUNTA COMERCIAL**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2010**

**ESPÉCIE:** Termo de cooperação celebrado entre a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT e a Associação Comercial e Empresarial de Colíder/MT

**OBJETO:** Descentralização dos serviços prestados pela JUCEMAT, com a criação de uma Unidade Descentralizada para atendimento ao público usuário administrado pela Associação Comercial e Empresarial de Colíder/MT.

**VALOR:** Não contém fins lucrativos.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 15 de junho de 2010, data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

**ASSINAM:** Roberto Peron – Presidente da JUCEMAT e Inácio Carlos Batista – Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Colíder/MT.

**MT SAÚDE**

**INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2010/MTS**

**PARTES:** Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado – Mato Grosso Saúde e a empresa Feliz Festa Buffet.

**OBJETO:** Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Buffet para atender o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado – Mato Grosso Saúde.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DA VIGÊNCIA:** Este instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 07 (Sete) meses.

**DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O preço global estimado deste Contrato é de R\$ 7.987,50 (Sete mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

ORGÃO/ENTIDADE: 11.303 – MT Saúde

Projeto/Atividade: 2007 – Fonte: 100  
Elemento de Despesa: 3390.3900

**ASSINAM:**

**MAXIMILLIAM M. LEÃO**  
Presidente MT Saúde  
CONTRATANTE

**DONIZETH ALVES DO NASCIMENTO**  
Representante Legal  
CONTRATADA

**INTERMAT**

**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO**

**EDITAL DE LOTEAMENTO**

**Adriano Joaquim da Silva**, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Juscemeira, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc...

**FAZ PÚBLICO**, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº. 6.766, de 19.12.1979, que pelo INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – INTERMAT, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.831.971/0001-71, com sede no Centro Político Administrativo – CPA, Edifício Ceres – s/nº, Cuiabá-MT, foi prenotado sob o nº. 5.178, neste Primeiro Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, sito à Rua Porto Alegre, nº. 680, Centro, Juscemeira-MT, requerimento de registro do LOTEAMENTO CENTRO ADMINISTRATIVO DE JUSCIMEIRA II – CAJUS II, cujo imóvel encontra-se situado no Município de Juscemeira, Estado de Mato Grosso, com área de 05,9686 ha (cinco hectares e nove mil e seiscentos e oitenta e seis metros quadrados), a ser dividida em 172 (cento e setenta e dois) lotes. A área citada encontra-se devidamente descrita, confrontada e registrada neste Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juscemeira, sob o nº de Ordem 1559, do Livro 2. O requerimento e a documentação completa que o acompanha, permanecerão à disposição dos interessados, nesta Serventia, durante 15 (quinze) dias para impugnação, contados da data da terceira e última publicação do presente Edital, o que não ocorrendo, ensejará o imediato registro na forma da Lei Federal nº. 6.766/79. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Juscemeira, Estado de Mato Grosso, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de dois mil e dez. Eu \_\_\_\_\_ (Bel. Adriano Joaquim da Silva), Titular, o fiz digitar, e assino.

**ADRIANO JOAQUIM DA SILVA**  
Oficial do Registro de Imóveis  
(assinatura na original)

**DETRAN/MT**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 005/2010**

**OBJETO:** Execução de melhoria e adequação da sinalização viária – horizontal e vertical no Município de NOVA MUTUM/MT.

**VALOR:** R\$ 74.748,51 (setenta e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

**VIGÊNCIA:** 08/06/2010 a 07/06/2011.

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.

**CONTRATADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM/MT – LIRIO LAUTENSCHLANGER

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 007/2010**

**OBJETO:** Implantação de sinalização viária – horizontal e vertical no Município de RIBEIRÃOZINHO/MT.

**VALOR:** R\$ 68.077,23 (sessenta e oito mil setenta e sete reais e vinte e três centavos).

**VIGÊNCIA:** 08/06/2010 a 07/06/2011.

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.

**CONTRATADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT – APARECIDO MARQUES MOREIRA.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
EXTRATO DA CERTIDÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 009/2010**

**OBJETO:** tomar sem efeitos jurídicos os extratos do Contrato 009/2010, publicados em Diário Oficial no dia 27 de abril de 2010, na página 25, e no dia 28 de abril de 2010, na página 39.

**Portaria nº 127/2010/GP/DETRAN/MT**

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Alterar o disposto no inciso I do artigo 31, que passa a vigorar doravante:

"I - de até 30 (trinta) dias da data do protocolo de requerimento no DETRAN-MT, para os certificados encaminhados após a conclusão do curso."

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 60 (sessenta) dias da data de sua publicação, revogando demais dispositivos contrários ao disposto nesta.

Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
**TEODORO MOREIRA LOPES**  
Presidente do Detran

Portaria nº 132/2010/GP/DETRAN/MT

**Alterar a Portaria nº 100/2010/GP/DETRAN/MT, que regulamenta os procedimentos de realização dos Cursos Especializados de Transporte Coletivo de Passageiros, de Escolares, de Produtos Perigosos, de Cargas Indivisíveis e de Emergência.**

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, usando a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o disposto no inciso VII do Artigo 13, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
*"VII - documentação dos alunos inscritos, para análise dos requisitos de matrícula: cópia legível e ampliada em 200% (duzentos por cento) da Carteira Nacional de Habilitação e Certidão do Condutor original, emitida pelo órgão Executivo de Trânsito competente, com data de emissão de, no máximo, 03 (três) meses antes da data de início do curso para o qual pleiteia a matrícula."*

**Art. 2º** - Inserir o § 5º no Artigo 15:  
*"§ 5º - A cada autorização expedida, deverá a Coordenadoria Geral de Educação para o Trânsito encaminhar cópia da respectiva autorização à Corregedoria do DETRAN-MT, a fim de que sejam realizados os procedimentos de inspeção "in loco"."*

**Art. 3º** - Alterar o disposto no § 3º do Artigo 28, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
*"§ 3º - A análise e o registro de que trata o parágrafo anterior deverá ser realizada obrigatoriamente por servidor efetivo na carreira dos profissionais da área de trânsito, lotado na Coordenadoria Geral de Educação para o Trânsito e somente após a confirmação formal da Corregedoria do DETRAN-MT, conforme disposto no caput do Artigo 43."*

**Art. 4º** - Inserir o Parágrafo Único no Artigo 31:  
*"Parágrafo Único - Os prazos dispostos neste artigo iniciam-se a partir da data de comunicação formal da Corregedoria do DETRAN-MT à Coordenadoria Geral de Educação para o Trânsito, conforme disposto no caput do Artigo 43."*

**Art. 5º** - Alterar o disposto no Artigo 38, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
*"Art. 38 - A Corregedoria do DETRAN-MT deverá realizar inspeção in loco nos cursos especializados realizados pelas entidades e instituições credenciadas e autorizadas pelo DETRAN-MT na modalidade de inspeção escolar, tendo por objetivo garantir o cumprimento do disposto na autorização expedida pela Coordenadoria Geral de Educação para o Trânsito, primando pela qualidade do ensino ofertado."*

**Art. 6º** - Alterar o disposto no caput do Artigo 39 e em seu § 1º, que passam a vigorar com a seguinte redação:  
*"Art. 39 - A inspeção dos cursos especializados deverá ser realizada mediante designação de inspetores pelo Corregedor do DETRAN-MT, ou seu substituto legal."  
 "§ 1º - A inspeção de que trata o caput deste artigo deverá ser realizada obrigatoriamente por, no mínimo, dois servidores, dos quais um, preferencialmente, deverá ser servidor integrante da carreira dos profissionais do serviço de trânsito, cuja indicação deverá ser feita pela Corregedoria do DETRAN-MT."*

**Art. 7º** - Alterar o disposto no Parágrafo Único do Artigo 41, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
*"Parágrafo Único - Para atendimento do disposto no inciso V do art. 41, fica estabelecido o prazo máximo de 10 (dez) dias para apresentação da defesa das irregularidades apontadas no termo de ocorrência que deverá ser protocolizada no Protocolo Geral do DETRAN-MT, anexando-se toda a documentação comprobatória necessária."*

**Art. 8º** - Alterar o disposto no Parágrafo Único do Artigo 42, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
*"Parágrafo Único - Para atendimento do disposto no inciso V do art. 42, fica estabelecido o prazo máximo de 5 (cinco) dias para apresentação da defesa das irregularidades apontadas na notificação que deverá ser protocolizada no Protocolo Geral do DETRAN-MT, anexando-se toda a documentação comprobatória necessária."*

**Art. 9º** - Alterar o disposto no Artigo 43, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
*"Art. 43 - Concluídas as diligências, a Corregedoria do DETRAN-MT deverá informar à Coordenadoria Geral de Educação para o Trânsito, através de Comunicação Interna, sobre a finalização do processo de inspeção e as providências a serem tomadas, a fim de subsidiar o controle da análise, registro e homologação dos certificados dos alunos concluintes."*

**Art. 10º** - Alterar o disposto no caput do Artigo 44, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
*"Art. 44 - A não conclusão das diligências referentes à inspeção dos cursos especializados e de atualização para condutores de veículos de transporte de produtos perigosos, coletivo de passageiros, de escolares e de cargas indivisíveis pela Corregedoria do DETRAN-MT implicará na suspensão da:"*

**Art. 11º** - Revogar o artigo 17.

**Art. 12º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 17 de junho de 2010.

  
**TEODORO MOREIRA LOPES**  
 Presidente do Detran

**ANEXO I**

**ESTRUTURA CURRICULAR BÁSICA, ABORDAGEM DIDÁTICO-PEDAGÓGICA E DISPOSIÇÕES GERAIS DOS CURSOS ESPECIALIZADOS PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS**

**I - DOS FINS**

Os cursos especializados para condutores de veículos têm a finalidade de aperfeiçoar, instruir, qualificar e atualizar condutores, habilitando-os à condução de veículos de:

- a) transporte coletivo de passageiros;
- b) transporte de escolares;
- c) transporte de produtos perigosos;
- d) emergência;

e) transporte de carga indivisível e outras, objeto de regulamentação específica pelo CONTRAN.

Para atingir seus fins, estes cursos devem dar condições ao condutor de:

- permanecer atento ao que acontece dentro do veículo e fora dele;
- agir de forma adequada e correta no caso de eventualidades, sabendo tomar iniciativas quando necessário;
- relacionar-se harmoniosamente com usuários por ele transportados, pedestres e outros condutores;
- proporcionar segurança aos usuários e a si próprio;
- conhecer e aplicar preceitos de segurança e comportamentos preventivos, em conformidade com o tipo de transporte e/ou veículo;
- conhecer, observar e aplicar disposições contidas no CTB, na legislação de trânsito e legislação específica sobre o transporte especializado para o qual está se habilitando;
- não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- conhecer e aplicar os preceitos de segurança adquiridos durante os cursos ou atualização fazendo uso de comportamentos preventivos e procedimentos em casos de emergência, desenvolvidos para cada tipo de transporte, e para cada uma das classes de produtos ou cargas perigosos.

**II - DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

Podrá ser realizado o aproveitamento de estudos de conteúdos que o condutor tiver realizado em outro curso especializado, devendo para tal, a Instituição oferecer um módulo, de no mínimo 15 (quinze) horas-aula referente a adequação da abordagem dos conteúdos à especificidade do novo curso pretendido.

**III - DOS CURSOS ESPECIALIZADOS**

**1. CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS**

1.1 Carga horária: 50 (cinquenta) horas-aula

1.2 Requisitos para matrícula:

- ser maior de 21 anos;
- estar habilitado, no mínimo, na categoria "D";
- não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.

1.3 Estrutura Curricular

1.3.1 **Módulo I** - Legislação de trânsito - 10 (dez) horas aula

- Determinações do CTB quanto a:

- categoria de habilitação e relação com veículos conduzidos;
- documentação exigida para condutor e veículo;
- sinalização viária;
- infrações, crimes de trânsito e penalidades;
- regras gerais de estacionamento, parada, conduta e circulação.

- Legislação específica sobre transporte de passageiros:

- responsabilidades do condutor do veículo de transporte coletivo de passageiros.

1.3.2 **Módulo II** - Direção Defensiva - 15 (quinze) horas-aula

- Acidente evitável ou não evitável;
- como ultrapassar e ser ultrapassado;
- o acidente de difícil identificação da causa;
- como evitar acidentes com outros veículos;
- como evitar acidentes com pedestres e outros integrantes do trânsito (motociclista, ciclista, carroceiro, skatista);
- a importância de ver e ser visto;
- a importância do comportamento seguro na condução de veículos especializados;
- comportamento seguro e comportamento de risco - diferença que pode poupar vidas;
- estado físico e mental do condutor, consequências da ingestão e consumo de bebida alcoólica e substâncias psicoativas.

1.3.3 **Módulo III** - Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social - 10 (dez) horas-aula

- Primeiras providências quanto à vítima de acidente ou passageiro com mal súbito:

- sinalização do local do acidente;
- acionamento de recursos: bombeiros, polícia, ambulância, concessionária da via e outros;
- verificação das condições gerais de vítima de acidente, ou passageiro com mal súbito;
- cuidados com a vítima (o que não fazer).

- O veículo como agente poluidor do meio ambiente:

- regulamentação do CONAMA sobre poluição ambiental causada por veículos;
- emissão de gases;
- emissão de particuladas (fumaça);
- emissão sonora;
- manutenção preventiva do veículo para preservação do meio ambiente;
- o indivíduo, o grupo e a sociedade.

- Relacionamento interpessoal;

- o indivíduo como cidadão.

- A responsabilidade civil e criminal do condutor e o CTB.

1.3.4 **Módulo IV** - Relacionamento Interpessoal - 15 (quinze) horas-aula

- Aspectos do comportamento e de segurança no transporte de passageiros;

- comportamento solidário no trânsito;
- responsabilidade do condutor em relação aos demais atores do processo de circulação;
- respeito às normas estabelecidas para segurança no trânsito;
- papel dos agentes de fiscalização de trânsito;
- atendimento às diferenças e especificidades dos usuários (pessoas portadoras de necessidades especiais, faixas etárias diversas, outras condições);
- características das faixas etárias dos usuários mais comuns de transporte coletivo de passageiros.

**2. CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**

2.1 Carga horária: 50 (cinquenta) horas-aula

2.2 Requisitos para matrícula:

- ser maior de 21 anos;
- estar habilitado, no mínimo, na categoria "D";
- não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação - CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.

2.3 Estrutura Curricular

2.3.1 **Módulo I** - Legislação de Trânsito - 10 (dez) horas-aula

- Determinações do CTB quanto a:

- categoria de habilitação e relação com veículos conduzidos;
- documentação exigida para condutor e veículo;
- sinalização viária;
- infrações, crimes de trânsito e penalidades;
- regras gerais de estacionamento, parada e circulação.

- Legislação específica sobre transporte de escolares;

- normatização local para condução de veículos de transporte de

escolares;

- responsabilidades do condutor do veículo de transporte de escolares.

2.3.2 **Módulo II** - Direção Defensiva - 15 (quinze) horas-aula

- Acidente evitável ou não evitável;

- como ultrapassar e ser ultrapassado;
- o acidente de difícil identificação da causa;
- como evitar acidentes com outros veículos;
- como evitar acidentes com pedestres e outros integrantes do trânsito (motociclista, ciclista, carroceiro, skatista);
- a importância de ver e ser visto;
- a importância do comportamento seguro na condução de veículos especializados;
- comportamento seguro e comportamento de risco – diferença que pode poupar vidas.
- estado físico e mental do condutor, consequências da ingestão e consumo de bebida alcoólica e substâncias psicoativas;

### 2.3.3 Módulo III – Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social – 10 (dez)

- horas-aula
- Primeiras providências quanto a vítimas de acidente, ou passageiro com mal súbito:
    - sinalização do local de acidente;
    - acionamento de recursos: bombeiros, polícia, ambulância, concessionária da via e outros;
    - verificação das condições gerais de vítima de acidente ou passageiro com mal súbito;
    - cuidados com a vítima, (o que não fazer);
  - O veículo como agente poluidor do meio ambiente;
    - regulamentação do CONAMA sobre poluição ambiental causada por veículos;
    - emissão de gases;
    - emissão de partículas (fumaça);
    - emissão sonora;
    - manutenção preventiva do veículo para preservação do meio ambiente;
  - O indivíduo, o grupo e a sociedade;
    - relacionamento interpessoal;
    - o indivíduo como cidadão;
  - A responsabilidade civil e criminal do condutor e o CTB.
- ### 2.3.4 Módulo IV – Relacionamento Interpessoal – 15 (quinze) horas-aula
- Aspectos do comportamento e de segurança no transporte de escolares;
  - comportamento solidário no trânsito;
  - responsabilidade do condutor em relação aos demais atores do processo de circulação;
  - respeito às normas estabelecidas para segurança no trânsito;
  - papel dos agentes de fiscalização de trânsito;
  - atendimento às diferenças e especificidades dos usuários (pessoa portadora de necessidades especiais, faixas etárias, outras condições);
  - características das faixas etárias dos usuários de transporte de escolares;
  - cuidados especiais e atenção que devem ser dispensados aos escolares e seus responsáveis, quando for o caso.

## 3. CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS

### 3.1 Carga horária: 50 (cinquenta) horas-aula

#### 3.2 Requisitos para matrícula

- ser maior de 21 anos;
- estar habilitado em uma das categorias "B", "C", "D" e "E";
- não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.

#### 3.3 Estrutura Curricular

##### 3.3.1 Módulo I – Legislação de trânsito – 10 (dez) horas-aula

- Determinações do CTB quanto a:
  - categoria de habilitação e relação com veículos conduzidos;
  - documentação exigida para condutor e veículo;
  - sinalização viária;
  - infrações, crimes de trânsito e penalidades;
  - regras gerais de estacionamento, parada conduta e circulação.
- Legislação específica e normas sobre transporte de produtos perigosos:
  - cargas de produtos perigosos;
  - conceitos, considerações e exemplos;
  - acondicionamento: verificação da integridade do acondicionamento (se há vazamentos ou contaminação externa); verificação dos instrumentos de tanques (manômetros, e outros);
  - proibição do transporte de animais, produtos para uso humano ou animal (alimentos, medicamentos e embalagens afins), juntamente com produtos perigosos;
  - utilização do veículo que transporta produtos perigosos para outros fins; descontaminação quando permitido.
- Responsabilidade do condutor durante o transporte:
  - fatores de interrupção da viagem;
  - participação do condutor no carregamento e descarregamento do veículo;
  - trajes e equipamentos de proteção individual.

#### - Documentação e simbologia:

- documentos fiscais e de trânsito;
  - documentos e símbolos relativos aos produtos transportados:
    - Certificados de capacitação;
    - ficha de emergência.
  - envelope para o transporte;
  - marcação e rótulos nas embalagens;
  - rótulos de risco principal e subsidiário;
  - painel de segurança;
  - sinalização em veículos.
- Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo:
    - definição;
    - funcionamento;
    - importância e obrigatoriedade do seu uso.
  - Das infrações e penalidades (CTB e legislação específica):
    - tipificações, multas e medidas administrativas.

##### 3.3.2 Módulo II – Direção Defensiva – 15 (quinze) horas-aula

- Acidente evitável ou não evitável;
- como ultrapassar e ser ultrapassado;
- o acidente de difícil identificação da causa;
- como evitar acidentes com outros veículos;
- como evitar acidentes com pedestres e outros integrantes do trânsito (motociclista, ciclista, carroceiro, skatista);
- a importância de ver e ser visto;
- a importância do comportamento seguro na condução de veículos especializados;
- comportamento seguro e comportamento de risco – diferença que pode poupar vidas;
- comportamento pós-acidente.
- estado físico e mental do condutor, consequências da ingestão e consumo de bebida alcoólica e substâncias psicoativas;

##### 3.3.3 Módulo III – Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao meio Ambiente e Prevenção de Incêndio – 10 (dez)

- horas-aula
- Primeiros socorros:
    - Primeiras providências quanto a acidente de trânsito:
      - sinalização do local de acidente;
      - acionamento de recursos: bombeiros, polícia, ambulância, concessionária da via e outros;
      - verificação das condições gerais de vítima de acidente de trânsito;
      - cuidados com a vítima de acidente, ou contaminação (o que não fazer) em conformidade com a periculosidade da carga e/ou produto transportado.
  - Meio ambiente:
    - O veículo como agente poluidor do meio ambiente;

- regulamentação do CONAMA sobre poluição ambiental causada por veículos;
- emissão de gases;
- emissão de partículas (fumaça);
- emissão de ruídos;
- manutenção preventiva do veículo / ;
- o indivíduo, o grupo e a sociedade;
- relacionamento interpessoal;
- o indivíduo como cidadão;
- a responsabilidade civil e criminal do condutor e o CTB;
- conceitos de poluição: causas e consequências.

#### - Prevenção de incêndio:

- conceito de fogo;
- triângulo de fogo;
- fontes de ignição;
- classificação de incêndios;
- tipos de aparelhos extintores;
- agentes extintores;
- escolha, manuseio e aplicação dos agentes extintores.

##### 3.3.4 Módulo IV – Movimentação de Produtos Perigosos – 15 horas-aula

#### - Produtos perigosos:

- classificação dos produtos perigosos;
- simbologia;
- reações químicas (conceituações);
- efeito de cada classe sobre o meio ambiente.

#### - Explosivos:

- conceituação;
- divisão da classe;
- regulamentação específica do ministério da defesa;
- comportamento preventivo do condutor;
- procedimentos em casos de emergência.

#### - Gases:

- inflamáveis, não-inflamáveis, tóxicos e atóxicos:
  - comprimidos;
  - liquefeitos;
  - mistura de gases;
  - refrigerados.
  - em solução;
  - comportamento preventivo do condutor;
  - procedimentos em casos de emergência.

#### - Líquidos inflamáveis e produtos transportados a temperaturas elevadas:

- ponto de fulgor;
- comportamento preventivo do condutor;
- procedimentos em casos de emergência.

#### - Sólidos inflamáveis; substâncias sujeitas a combustão espontânea; substâncias que, em contato com a água, emitem gases inflamáveis:

- comportamento preventivo do condutor;
- procedimentos em casos de emergência;
- produtos que necessitam de controle de temperatura.

#### - Substâncias oxidantes e peróxidos orgânicos:

- comportamento preventivo do condutor;
- procedimentos em casos de emergência;
- produtos que necessitam de controle de temperatura.

#### - Substâncias tóxicas e substâncias infectantes:

- comportamento preventivo do condutor;
- procedimentos em casos de emergência.

#### - Substâncias radioativas:

- legislação específica pertinente;
- comportamento preventivo do condutor;
- procedimentos em casos de emergência.

#### - Corrosivos:

- comportamento preventivo do condutor;
- procedimentos em casos de emergência.

#### - Substâncias perigosas diversas:

- comportamento preventivo do condutor;
- procedimentos em casos de emergência.

#### - Riscos múltiplos:

- comportamento preventivo do condutor;
- procedimentos em casos de emergência.

#### - Resíduos

- legislação específica pertinente;
- comportamento preventivo do condutor;
- procedimentos em casos de emergência.

## 4. CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA

### 4.1 Carga horária: 50 (cinquenta) horas-aula

#### 4.2 Requisitos para matrícula:

- ser maior de 21 anos;
- estar habilitado em uma das categorias "A", "B", "C", "D" ou "E";
- não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
- não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.

#### 4.3 Estrutura Curricular.

##### 4.3.1 Módulo I – Legislação de Trânsito – 10 (dez) horas-aula

- Determinações do CTB quanto a:
  - categoria de habilitação e relação com veículos conduzidos;
  - documentação exigida para condutor e veículo;
  - sinalização viária;
  - infrações, crimes de trânsito e penalidades;
  - regras gerais de estacionamento, parada e circulação.
  - legislação específica para veículos de emergência;
  - responsabilidades do condutor de veículo de emergência.

##### 4.3.2 Módulo II – Direção Defensiva – 15 (quinze) horas-aula

- Acidente evitável ou não evitável;
- como ultrapassar e ser ultrapassado;
- o acidente de difícil identificação da causa;
- como evitar acidentes com outros veículos;
- como evitar acidentes com pedestres e outros integrantes do trânsito (motociclista, ciclista, carroceiro, skatista);
- a importância de ver e ser visto;
- a importância do comportamento seguro na condução de veículos especializados.
- comportamento seguro e comportamento de risco – diferença que pode poupar vidas.
- estado físico e mental do condutor, consequências da ingestão e consumo de bebida alcoólica e substâncias psicoativas;

4.3.3 **Módulo III** – Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social – 10 (dez) horas-aula

- Primeiras providências quanto à vítima de acidente, ou passageiro enfermo:
  - sinalização do local de acidente;
  - acionamento de recursos: bombeiros, polícia, ambulância, concessionária da via e outros;
  - verificação das condições gerais de vítima de acidente ou enfermo;
  - cuidados com a vítima ou enfermo ( o que não fazer);
- O veículo como agente poluidor do meio ambiente:
  - regulamentação do CONAMA sobre poluição ambiental causada por veículos;
  - emissão de gases;
  - emissão de partículas (fumaça);
  - emissão sonora;
  - manutenção preventiva do veículo para preservação do meio ambiente;
- O indivíduo, o grupo e a sociedade:
  - relacionamento interpessoal;
  - o indivíduo como cidadão;
- A responsabilidade civil e criminal do condutor e o CTB.

4.3.4 **Módulo IV** – Relacionamento Interpessoal – 15 (quinze) horas-aula

- Aspectos do comportamento e de segurança na condução de veículos de emergência;
- comportamento solidário no trânsito;
- responsabilidade do condutor em relação aos demais atores do processo de circulação;
- respeito às normas estabelecidas para segurança no trânsito;
- papel dos agentes de fiscalização de trânsito;
- atendimento às diferenças e especificidades dos usuários (pessoas portadoras de necessidades especiais, faixa etária, outras condições);
- características dos usuários de veículos de emergência;
- cuidados especiais e atenção que devem ser dispensados aos passageiros e aos outros atores do trânsito, na condução de veículos de emergência.

**5. CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA INDIVISÍVEL E OUTRAS, OBJETO DE REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA PELO CONTRAN**

5.1 Carga horária: 50 (cinquenta) horas-aula

5.2 Requisitos para matrícula:

- ser maior de 21 anos;
- estar habilitado na categoria "C" ou "E";
- não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;
- não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação - CNH pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.

5.3 Estrutura Curricular

5.3.1 **Módulo I** - Legislação de trânsito – 10 (dez) horas-aula

- Determinações do CTB quanto a:
  - categoria de habilitação e relação com veículos conduzidos;
  - documentação exigida para condutor e veículo;
  - sinalização viária;
  - infrações, crimes de trânsito e penalidades;
  - regras gerais de estacionamento, parada conduta e circulação.
- Legislação específica sobre transporte de carga:
  - carga indivisível;
  - conceitos, considerações e exemplos;
  - acondicionamento: verificação da integridade do acondicionamento (ancoragem e amarração da carga);
- Responsabilidade do condutor durante o transporte:
  - fatores de interrupção da viagem;
  - participação do condutor no carregamento e descarregamento do veículo;
- Documentação e simbologia:
  - documentos fiscais e de trânsito;
  - documentos e símbolos relativos aos produtos transportados:
    - certificados de capacitação;
    - sinalização no veículo.
- Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo:
  - definição;
  - funcionamento;
  - importância e obrigatoriedade do seu uso.
- Das infrações e penalidades (CTB e legislação específica):
  - tipificações, multas e medidas administrativas.

5.3.2 **Módulo II** – Direção Defensiva – 15 (quinze) horas-aula

- Acidente evitável ou não evitável;
- como ultrapassar e ser ultrapassado;
- o acidente de difícil identificação da causa;
- como evitar acidentes com outros veículos;
- como evitar acidentes com pedestres e outros integrantes do trânsito (motociclista, ciclista, carroceiro, skatista);
- a importância de ver e ser visto;
- a importância do comportamento seguro na condução de veículos especializados;
- comportamento seguro e comportamento de risco – diferença que pode poupar vidas;
- comportamento pós-acidente.
- estado físico e mental do condutor, consequências da ingestão e consumo de bebida alcoólica e substâncias psicoativas;

5.3.3 **Módulo III** – Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao meio Ambiente e Prevenção de Incêndio - 10(dez) horas-aula

- Primeiros socorros:
  - Primeiras providências quanto a acidente de trânsito:
    - sinalização do local de acidente;
    - acionamento de recursos: bombeiros, polícia, ambulância, concessionária da via e outros;
    - verificação das condições gerais de vítima de acidente de trânsito;
    - cuidados com a vítima de acidente (o que não fazer) em conformidade com a periculosidade da carga, e/ou produto transportado.
- Meio ambiente:
  - O veículo como agente poluidor do meio ambiente;
  - regulamentação do CONAMA sobre poluição ambiental causada por veículos;
  - emissão de gases;
  - emissão de partículas (fumaça);
  - emissão de ruídos;
  - manutenção preventiva do veículo;
  - o indivíduo, o grupo e a sociedade;
  - relacionamento interpessoal;
  - o indivíduo como cidadão;
  - a responsabilidade civil e criminal do condutor e o CTB;
  - conceitos de poluição: causas e consequências.
- Prevenção de incêndio:
  - conceito de fogo;
  - triângulo de fogo;
  - fontes de ignição;
  - classificação de incêndios;
  - tipos de aparelhos extintores;

- agentes extintores;
- escolha, manuseio e aplicação dos agentes extintores.
- 5.3.4 **Módulo IV** – Movimentação de Carga - 15 horas-aula
- Carga indivisível:
  - definição de carga perigosa ou indivisível;
  - efeito ou consequências no tráfego urbano ou rural de carga perigosa ou indivisível;
  - autorização especial de trânsito (AET).
- Blocos de rochas:
  - conceituação;
  - classes de rochas e dimensões usuais/permitidas dos blocos;
  - regulamentação específica;
  - comportamento preventivo do condutor;
  - procedimentos em casos de emergência.
- Máquinas ou equipamentos de grandes dimensões e indivisíveis:
  - conceituação;
  - dimensões usuais/permitidas: comprimento, altura e largura da carga;
  - comportamento preventivo do condutor;
  - procedimentos em casos de emergência.
- Toras, tubos e outras cargas:
  - classes e conceituações;
  - dimensões usuais/permitidas: comprimento, altura e largura da carga;
  - comportamento preventivo do condutor;
  - procedimentos em casos de emergência.
- Outras cargas cujo transporte seja regulamentadas pelo CONTRAN:
  - comportamento preventivo do condutor;
  - procedimentos em casos de emergência.
- Riscos múltiplos e resíduos:
  - comportamento preventivo do condutor;
  - procedimentos em casos de emergência.
  - legislação específica;

**IV - ATUALIZAÇÃO DOS CURSOS ESPECIALIZADOS PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS**

**1. CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS**

1.1 Carga Horária: 16 (dezesesseis) horas-aula

1.2 Estrutura Curricular

1.2.1 **Módulo I** - Legislação de trânsito – 3 (três) horas-aula

- Retomada dos conteúdos do curso de especialização;
- atualização sobre resoluções, leis e outros documentos legais promulgados recentemente.
- 1.2.2 **Módulo II** – Direção defensiva – 5 (cinco) horas-aula
- A direção defensiva como meio importante para a segurança do condutor, passageiros, pedestres e demais usuários do trânsito;
- a responsabilidade do condutor de veículos especializados de dirigir defensivamente;
- atualização dos conteúdos trabalhados durante o curso relacionando teoria e prática.
- estado físico e mental do condutor, consequências da ingestão e consumo de bebida alcoólica e substâncias psicoativas.

1.2.3 **Módulo III** – Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social – 3 (três) horas-aula

- Retomada dos conteúdos trabalhados no curso de especialização, estabelecendo a relação com a prática vivenciada pelos condutores no exercício da profissão;
- atualização de conhecimentos.

1.2.4 **Módulo IV** – Relacionamento Interpessoal – 5 (cinco) horas-aula

- Atualização dos conhecimentos desenvolvidos no curso;
- retomada de conceitos;
- relacionamento da teoria e da prática;
- principais dificuldades vivenciadas e alternativas de solução.

**2. CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES**

2.1 Carga Horária: 16 (dezesesseis) horas-aula

2.2 Estrutura Curricular

2.2.1 **Módulo I** - Legislação de trânsito – 3 (três) horas-aula

- Retomada dos conteúdos de no curso de especialização;
- atualização sobre resoluções, leis e outros documentos legais promulgados recentemente.
- 2.2.2 **Módulo II** – Direção defensiva – 5 (cinco) horas-aula
- A direção defensiva como meio importantíssimo para a segurança do condutor, passageiros, pedestres e demais usuários do trânsito;
- a responsabilidade do condutor de veículos especializados de dirigir defensivamente;
- atualização dos conteúdos trabalhados durante o curso relacionando teoria e prática.
- estado físico e mental do condutor, consequências da ingestão e consumo de bebida alcoólica e substâncias psicoativas;

2.2.3 **Módulo III** – Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social – 3 (três) horas-aula

- Retomada dos conteúdos trabalhados no curso de especialização, estabelecendo a relação com a prática vivenciada pelos condutores no exercício da profissão;
- atualização de conhecimentos.

2.2.4 **Módulo IV** – Relacionamento Interpessoal – 5 (cinco) horas-aula

- Atualização dos conhecimentos desenvolvidos no curso;
- retomada de conceitos;
- relação da teoria e da prática;
- principais dificuldades vivenciadas e alternativas de solução.

**3 CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGAS DE PRODUTOS PERIGOSOS**

3.1 Carga Horária: 16 (dezesesseis) horas-aula

3.2 Estrutura Curricular

3.2.1 **Módulo I** - Legislação de trânsito – 3 (três) horas-aula

- Retomada dos conteúdos do curso de especialização;
- atualização sobre resoluções, leis e outros documentos legais promulgados recentemente.
- 3.2.2 **Módulo II** – Direção defensiva – 5 (cinco) horas-aula
- A direção defensiva como meio importante para a segurança do condutor, passageiros, pedestres e demais usuários do trânsito;
- a responsabilidade do condutor de veículos especializados de dirigir defensivamente;
- atualização dos conteúdos trabalhados durante o curso relacionando teoria e prática.
- estado físico e mental do condutor, consequências da ingestão e consumo de bebida alcoólica e substâncias psicoativas.

3.2.3 **Módulo III** – Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social – 3 (três) horas-aula

- Retomada dos conteúdos trabalhados no curso de especialização, estabelecendo a relação com a prática vivenciada pelos condutores no exercício da profissão;
- atualização de conhecimentos.

3.2.4 **Módulo IV** – Prevenção de Incêndio, Movimentação de Produtos Perigosos – 5 (cinco) horas-aula

- Retomada dos conteúdos trabalhados no curso de especialização, estabelecendo a relação com a prática vivenciada pelos condutores no exercício da profissão;
- atualização de conhecimentos sobre novas tecnologias e procedimentos que tenham surgido no manejo e transporte de cargas perigosas.

**4 CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA**

4.1 Carga Horária: 16 (dezesesseis) horas-aula

4.2 Estrutura Curricular

4.2.1 Módulo I - Legislação de trânsito – 3 (três) horas-aula

- Retomada dos conteúdos do curso de especialização;
- atualização sobre resoluções, leis e outros documentos legais promulgados recentemente.

4.2.2 Módulo II – Direção defensiva – 5 (cinco) horas-aula

- A direção defensiva como meio importante para a segurança do condutor, passageiros, pedestres e demais usuários do trânsito;
- a responsabilidade do condutor de veículos especializados de dirigir defensivamente;
- atualização dos conteúdos trabalhados durante o curso relacionando teoria e prática;
- estado físico e mental do condutor, consequências da ingestão e consumo de bebida alcoólica e substâncias psicoativas.

4.2.3 Módulo III – Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao meio ambiente e Convívio social – 3 (três) horas-aula

- Retomada dos conteúdos trabalhados no curso de especialização, estabelecendo a relação com a prática vivenciada pelos condutores no exercício da profissão;
- atualização de conhecimentos.

4.2.4 Módulo IV – Relacionamento Interpessoal – 5 (cinco) horas-aula

- Atualização dos conhecimentos desenvolvidos no curso;
- retomada de conceitos;
- relacionamento da teoria e da prática;
- principais dificuldades vivenciadas e alternativas de solução.

**5 CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE CARGAS COM BLOCOS DE ROCHA ORNAMENTAIS E OUTRAS CUJO TRANSPORTE SEJA OBJETO DE REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA PELO CONTRAN.**

5.1 Carga Horária: 16 (dezesesseis) horas-aula

5.2 Estrutura Curricular

5.2.1 Módulo I - Legislação de trânsito – 3 (três) horas-aula

- Retomada dos conteúdos do curso de especialização;
- atualização sobre resoluções, leis e outros documentos legais promulgados recentemente.

5.2.2 Módulo II – Direção defensiva – 5 (cinco) horas-aula

- A direção defensiva como meio importante para a segurança do condutor, passageiros, pedestres e demais usuários do trânsito;
- a responsabilidade do condutor de veículos especializados de dirigir defensivamente;
- atualização dos conteúdos trabalhados durante o curso relacionando teoria e prática;
- estado físico e mental do condutor, consequências da ingestão e consumo de bebida alcoólica e substâncias psicoativas.

5.2.3 Módulo III – Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social – 3 (três) horas-aula

- Retomada dos conteúdos trabalhados no curso de especialização, estabelecendo a relação com a prática vivenciada pelos condutores no exercício da profissão;
- atualização de conhecimentos.

5.2.4 Módulo IV –, Movimentação de Cargas: 5 (cinco) horas-aula

- Retomada dos conteúdos trabalhados no curso de especialização, estabelecendo a relação com a prática vivenciada pelos condutores no exercício da profissão;
- atualização de conhecimentos sobre novas tecnologias e procedimentos que tenham surgido no manejo e transporte de cargas.

**ANEXO II**

**MODELOS DOS DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS**

1 – Modelo de requerimento para concessão de autorização para curso especializado:

**REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CURSO ESPECIALIZADO**

De: \_\_\_\_\_  
Para: Coordenadoria Geral de Educação para o Trânsito do DETRAN-MT

À(Ao) Sr(a). \_\_\_\_\_  
Coordenador(a) Geral de Educação para o Trânsito do DETRAN-MT

Prezado(a) Senhor(a): (nome da entidade ou instituição), com código de credenciamento nº \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_-MT, solicita a Vossa Senhoria a concessão da autorização para realizar “Curso Especializado para Condutores de Veículos de \_\_\_\_\_”, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_ (local: endereço completo), no município de \_\_\_\_\_-MT, conforme quadro de horário de aulas anexo, que será ministrado pelo(s) instrutor (es) \_\_\_\_\_, código(s) de credenciamento nº \_\_\_\_\_, devidamente vinculado(s) a esta entidade/instituição, para os alunos listados abaixo.

Nº	Nome Completo	CPF	Nº. de Registro da CNH
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			

18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			

Seguem anexas a este requerimento, cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e Certidão de Condutor (original) dos candidatos listados acima.

Nestes termos.  
Pede deferimento.

(Local e Data)

(Assinatura e Carimbo do Diretor Geral ou Diretor de Ensino da Entidade ou Instituição)

2 – Modelo de requerimento para concessão de autorização para atualização de curso especializado:

**REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DE CURSO ESPECIALIZADO**

De: \_\_\_\_\_  
Para: Coordenadoria Geral de Educação para o Trânsito do DETRAN-MT

À(Ao) Sr(a). \_\_\_\_\_  
Coordenador(a) Geral de Educação para o Trânsito do DETRAN-MT

Prezado(a) Senhor(a): (nome da entidade ou instituição), com código de credenciamento junto ao DETRAN-MT nº \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_-MT, solicita a Vossa Senhoria a concessão da autorização para realizar “Curso de Atualização para Condutores de Veículos de \_\_\_\_\_”, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_ (local: endereço completo), no município de \_\_\_\_\_-MT, conforme quadro de horário de aulas anexo, que será ministrado pelo(s) instrutor (es) \_\_\_\_\_, código(s) de credenciamento nº \_\_\_\_\_, devidamente vinculado(s) a esta entidade/instituição, para os alunos listados abaixo.

Nº	Nome Completo	CPF	Nº. de Registro da CNH
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			

Seguem anexas a este requerimento, cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), cópia autenticada do certificado de conclusão de curso especializado e Certidão de Condutor (original) dos candidatos listados acima.

Nestes termos.  
Pede deferimento.

(Local e Data)

(Assinatura e Carimbo do Diretor Geral ou Diretor de Ensino da Entidade ou Instituição)

3 – Modelo de quadro de horário de aulas:

**QUADRO DE HORÁRIO DE AULAS**

<b>Nome e código da entidade ou instituição responsável</b>
Curso _____
Autorização n°. ____/____/CGET/DETRAN-MT, de ____/____/____.
Período de realização: ____/____/____ a ____/____/____.

Data: ____/____/____	Horário	Disciplina	Instrutor	Código
	Intervalo			

Data: ____/____/____	Horário	Disciplina	Instrutor	Código
	Intervalo			

Data: ____/____/____	Horário	Disciplina	Instrutor	Código
	Intervalo			

Data: ____/____/____	Horário	Disciplina	Instrutor	Código
	Intervalo			

4 – Modelo de autorização expedida pela Coordenadoria Geral de Educação para o Trânsito do DETRAN-MT:

Tendo em vista requerimento encaminhado através de processo protocolado sob n°. \_\_\_\_/\_\_\_\_, datado de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, autorizamos (nome da entidade ou instituição), com código de credenciamento n°. \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_-MT, a realizar "Curso \_\_\_\_\_, com carga horária total de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas-aula, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme quadro de horário de aulas anexo, a ser ministrado no (local: endereço completo), pelo(s) instrutor(es) \_\_\_\_\_, código(s) de credenciamento n°. \_\_\_\_\_, devidamente vinculado(s) junto à referida entidade ou instituição, para os alunos listados abaixo:

Nº.	Nome completo do aluno	Nº. de Registro da CNH
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		

Nº.	Nome completo	Nº. de Registro da CNH
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		

(Campo específico para indeferimento do(s) candidato(s) inapto(s) e participar(em) do referido curso)

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Servidor responsável  
(carimbo e assinatura)

Visto: \_\_\_\_\_  
Coordenador(a) Geral de Educação para o Trânsito  
(carimbo e assinatura)

5 – Modelo de lista de frequência diária dos alunos:

**LISTA DE FREQUÊNCIA DIÁRIA DOS ALUNOS**

Nome e código de credenciamento da entidade ou instituição responsável		
Curso		
Módulo		Autorização nº
Nome e código de credenciamento do instrutor		
Data	Horário	
Nº.	Nome completo do aluno	Assinatura (que consta na CNH)
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		

6 – Modelo de certificado de curso especializado e de atualização:

**Anverso**

(Logomarca, nome da razão social, código de credenciamento da entidade ou instituição, endereço completo e nº. do CNPJ da entidade ou instituição)

**Certificado**

Nº. \_\_\_\_ MT \_\_\_\_\_.

Certificamos que \_\_\_\_\_, Registro RENACH nº. \_\_\_\_\_, habilitado na categoria "\_\_\_\_", participou do Curso \_\_\_\_\_, realizado no município de \_\_\_\_\_-MT, no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com carga horária total de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) horas-aula, com validade até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Local e data de emissão do certificado)

\_\_\_\_\_  
Diretor Geral ou de Ensino  
Código de Credenciamento  
(assinatura e carimbo)

\_\_\_\_\_  
Participante

\_\_\_\_\_  
Diretor de Habilitação  
DETRAN/MT  
(assinatura e carimbo)

**Verso**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo	Carga Horária (hora-aula)	Instrutor Responsável	
		Nome	Código de Credenciamento
I -			
II -			
III -			
IV -			

Coordenadoria Geral de Educação para o Trânsito  
DETRAN/MT

Registrado no Livro Ata de Registro de Cursos nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, página nº \_\_\_\_ n° de ordem \_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Servidor responsável pelo registro  
(assinatura e carimbo)

Carga Horária Total (hora-aula):	
Aproveitamento (%):	

7 – Modelo de requerimento para homologação de certificados de curso especializado (entidade ou instituição);

**REQUERIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO DE CERTIFICADOS DE CURSO ESPECIALIZADO (ENTIDADE OU INSTITUIÇÃO)**

De: \_\_\_\_\_  
Para: Coordenadoria Geral de Educação para o Trânsito do DETRAN-MT

À(Ao) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
Coordenador(a) Geral de Educação para o Trânsito do DETRAN-MT

Prezado(a) Senhor(a):

\_\_\_\_\_  
(nome da entidade ou instituição), com código de credenciamento nº \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_ (local: endereço completo), no município de \_\_\_\_\_-MT, vem REQUERER a Vossa Senhoria **registro e homologação** de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) certificados, numerados de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, dos alunos concluintes do "**Curso Especializado para Condutores de Veículos**", realizado no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_-MT, pelo(s) instrutor(es) \_\_\_\_\_, código(s) de credenciamento nº \_\_\_\_\_, conforme autorização nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/CGET/DETRAN-MT, dos alunos listados abaixo:

Nº.	Nome completo do aluno	Nº do certificado	Nº de registro RENACH
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			

Seguem anexas a este requerimento, as **avaliações** e a **lista diária de frequência** dos alunos listados acima.

Nestes termos.

Peço deferimento.

\_\_\_\_\_  
(local e data) \_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, carimbo e código de credenciamento do  
Diretor Geral ou Diretor de Ensino da entidade ou instituição)

8 – Modelo de requerimento para homologação de certificados de atualização de curso especializado (entidade ou instituição):

**REQUERIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO DE CERTIFICADOS DE ATUALIZAÇÃO DE CURSO ESPECIALIZADO (ENTIDADE OU INSTITUIÇÃO)**

De: \_\_\_\_\_  
Para: Coordenadoria Geral de Educação para o Trânsito do DETRAN-MT

À(Ao) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
Coordenador(a) Geral de Educação para o Trânsito do DETRAN-MT

Prezado(a) Senhor(a):

\_\_\_\_\_  
(nome da entidade ou instituição), com código de credenciamento nº \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_ (local: endereço completo), no município de \_\_\_\_\_-MT, vem REQUERER a Vossa Senhoria **registro e homologação** de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) certificados, numerados de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, dos alunos concluintes do "**Curso Especializado de Atualização para Condutores de Veículos**", realizado no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_-MT, pelo(s) instrutor(es) \_\_\_\_\_, código(s) de credenciamento nº \_\_\_\_\_, conforme autorização nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/CGET/DETRAN-MT, dos alunos listados abaixo:

Nº.	Nome completo do aluno	Nº do certificado	Nº de registro RENACH
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			

14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		

Segue anexa a este requerimento a **lista diária de frequência** dos alunos listados acima.

Nestes termos.  
Peço deferimento.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/MT, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura, carimbo e código de credenciamento do  
Diretor Geral ou Diretor de Ensino da entidade ou instituição)

9 – Modelo de requerimento para homologação de certificados corrigidos de curso especializado (entidade ou instituição):  
**REQUERIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO DE CERTIFICADOS CORRIGIDOS DE CURSO ESPECIALIZADO (ENTIDADE OU INSTITUIÇÃO)**

De: \_\_\_\_\_  
Para: Coordenadoria Geral de Educação para o Trânsito do DETRAN-MT

À(Ao) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
Coordenador(a) Geral de Educação para o Trânsito do DETRAN-MT

Prezado(a) Senhor(a):

\_\_\_\_\_  
(nome da entidade ou instituição)  
\_\_\_\_\_, com código de credenciamento nº \_\_\_\_\_, sito a  
\_\_\_\_\_  
(local: endereço completo) \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_-MT, vem REQUERER a Vossa Senhoria **registro e homologação** de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) certificado(s), retornados para correção de irregularidade(s) a esta entidade ou instituição, via Ofício nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_/CGET/DETRAN-MT, dos alunos concluintes do **“Curso Especializado para Condutores de Veículos** \_\_\_\_\_”, realizado no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ - MT, pelo(s) instrutor(es) \_\_\_\_\_, código(s) de credenciamento nº \_\_\_\_\_, conforme autorização nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/CGET/DETRAN-MT, do(s) aluno(s) listado(s) abaixo:

Nº.	Nome completo do aluno	Nº do certificado	Nº de registro RENACH
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			

24		
25		

Seguem anexas a este requerimento, as **avaliações** e a **lista diária de frequência** do(s) aluno(s) listado(s) acima.

Nestes termos.  
Peço deferimento.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/MT, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura, carimbo e código de credenciamento do  
Diretor Geral ou Diretor de Ensino da entidade ou instituição)

10 – Modelo de requerimento para homologação de certificados corrigidos de curso de atualização (entidade ou instituição):  
**REQUERIMENTO PARA HOMOLOGAÇÃO DE CERTIFICADOS CORRIGIDOS DE ATUALIZAÇÃO DE CURSO ESPECIALIZADO (ENTIDADE OU INSTITUIÇÃO)**

De: \_\_\_\_\_  
Para: Coordenadoria Geral de Educação para o Trânsito do DETRAN-MT

À(Ao) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
Coordenador(a) Geral de Educação para o Trânsito do DETRAN-MT

Prezado(a) Senhor(a):

\_\_\_\_\_  
(nome da entidade ou instituição)  
\_\_\_\_\_, com código de credenciamento nº \_\_\_\_\_, sito a  
\_\_\_\_\_  
(local: endereço completo) \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_-MT, vem REQUERER a Vossa Senhoria **registro e homologação** de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) certificado(s), retornados para correção de irregularidade(s) a esta entidade ou instituição, via Ofício nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_/CGET/DETRAN-MT, dos alunos concluintes do **“Curso Especializado de Atualização para Condutores de Veículos** \_\_\_\_\_”, realizado no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ - MT, pelo(s) instrutor(es) \_\_\_\_\_, código(s) de credenciamento nº \_\_\_\_\_, conforme autorização nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/CGET/DETRAN-MT, do(s) aluno(s) listado(s) abaixo:

Nº.	Nome completo do aluno	Nº do certificado	Nº de registro RENACH
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			

Segue anexa a este requerimento a **lista diária de frequência** do(s) aluno(s) listado(s) acima.

Nestes termos.  
Peço deferimento.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/MT, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura, carimbo e código de credenciamento do  
Diretor Geral ou Diretor de Ensino da entidade ou instituição)

11 – Modelo de livro ata para controle de entrega de certificados (entidade ou instituição):

			001
Curso _____			
Realizado conforme autorização nº. ____/____/____/____/____/____/____, pelo(a) _____ (nome da entidade ou instituição), com código de credenciamento nº _____, sito _____			
a _____ (local: endereço completo)			
no município de _____ - MT, no período de ____/____/____ a ____/____/____, ministrado pe-			
lo(s) instrutor(es): _____, código(s) de credenciamento nº _____			
contendo ____ (____) certificados dos alunos concluintes.			
Nº	Nome do Aluno	Numero do Certificado	Data/Assinatura
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			

**PORTARIA Nº 131/2010/GP/DETRAN/MT**

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o que consta do processo administrativo, e satisfeito as exigências legais que constam da Legislação pertinente na Resolução nº 074/98 do CONTRAN e Portaria nº 047/99 do DENATRAM e em especial nas Portarias nºs 025/2002 e 218/2004, ambas do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Credenciar a empresa **"CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SÃO FELIX LTDA-ME"**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.921.007/0001-62, com sede a Avenida Dom Pedro Casaldaliga, 1442 – Centro – São Felix do Araguaia/MT – CEP 78670-000, com o nome de fantasia de **"AUTO ESCOLA FENIX"**, de classificação "A/B" e códigos 9209 e 428, respectivamente.

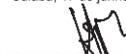
Artigo 2º - O campo de atuação do CFC será a jurisdição do Município de São Felix do Araguaia/MT.

Artigo 3º - A movimentação dos processos deverá ser protocolada junto à 21ª CIRETRAN em

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cuiabá, 17 de junho de 2010.

  
**TEODORO MOREIRA LOPES**  
 Presidente do Detran

**CEPROMAT**

**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2006/CEPROMAT**

<b>CONTRATADA</b>	NEVES E CEBALHO LTDA
<b>CONTRATANTE</b>	Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT
<b>PROCESSO</b>	Nº 318523/2010
<b>OBJETO</b>	Constitui objeto do presente termo aditivo, a Prorrogação do prazo, contratual, por um período de 12 (doze) meses.
<b>VIGÊNCIA</b>	Período de 12 (doze) meses, com início em 01/06/2010 e término em 01/06/2011.

<b>VALOR GLOBAL</b>	R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	Unidade Orçamentária 20401, Elemento de Despesas 3390-3900, Fonte 240.
<b>DATA</b>	Cuiabá – MT 01 de junho de 2010
<b>FUND. LEGAL</b>	Art. 57, II da lei nº. 8.666/93
<b>SIGNATÁRIOS</b>	Luiz Fernando Caldart, Representante da Contratante. Dario Zozimo Rego das Neves, Representantes da Contratada.

**AGECOPA**

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 013/2010/AGECOPA**

**Contratante:** Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal - AGE COPA  
**Contratada:** Central de Assessoria e Treinamento Ltda.  
**CNPJ:** 32.989.543/0001-70  
**Objeto:** Prestação de serviço de apoio logístico e operacional para realização do evento **"Museu da Copa"** de interesse da AGE COPA, através de carona a Ata de Registro de Preços n. 007/2009, decorrente do pregão n. 033/2009 da Prefeitura Municipal de Cuiabá-MT.  
**Valor Global:** R\$ 267.150,00 (duzentos e sessenta e sete mil e cento e cinquenta reais)  
**Vigência:** 11/06/2010 a 11/08/2010, pelo período de 60 (sessenta) dias  
**Recursos:** As despesas decorrentes da aquisição dos serviços desta Contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 04302, projeto Atividade 5012, Elemento de Despesas: 3390.3900, Fonte 202.  
**Fundamento Legal:** Carona a Ata de Registro de Preços Nº. 007/2009.  
**Assinam:** Sr. Adilton Domingos Sachetti, Representante da Contratante e Sr. Plinio Alexandre Amorim Marques, representante da contratada  
 Cuiabá – MT, 11 de junho de 2010.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2010/AGECOPA**

**Contratante:** Agencia Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal – FIFA 2014 – AGE COPA  
**Contratada :** F. J. B. de O. CANAVARROS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS - ME.  
**Objeto :** O presente termo Aditivo tem por finalidade aditar o valor do Instrumento de Contrato nº 007/2010/AGECOPA, que tem como objeto a Prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas em âmbito internacional, bem como serviços de hospedagem para a AGE COPA, com base nos preços registrados na ata de registro de preço n. 075/2009, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.  
**Do Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).  
**Fund. Legal:** Art. 65, § 1º da lei nº 8.666/93  
**Data :** Cuiabá/MT, 1º de junho de 2010.  
**Assinam :** Sr. Adilton Domingos Sachetti, Representante da Contratante e Sr Omar Lins Canavarros Júnior, representante da Contratada.

**PORTARIA Nº 005/2010/AGECOPA**

Dispõe sobre a instituição das Comissões Especiais de Licitação, com competência para realizar licitações relacionadas às atividades de Infraestrutura da Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal – AGE COPA.

O Diretor de Planejamento e Gestão da Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal - AGE COPA, no uso de suas atribuições legais e Considerando o disposto no Regimento Interno da AGE COPA,

**Resolve:**

Art. 1º - Instituir Comissões Especiais de Licitação, com competência para realizar licitações relacionadas às atividades de Infraestrutura da Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal - AGE COPA, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento da sessão de abertura e julgamento das modalidades licitatórias, nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações:

§ 1º – A Comissão Especial de Licitação nº 1 será composta pelos seguintes servidores:

**Presidente** **Waldemar Gomes de Oliveira Filho**  
**Membros** **Rafael Detoni Moraes**  
**Claudio Miro Messias de Lima**  
**Secretária** **Valéria Rodrigues Fonseca**  
**Gisele Ana Conceição Figueiredo**

§ 2º – A Comissão Especial de Licitação nº 2 será composta pelos seguintes servidores:

**Presidente** **Carlos Roberto Pereira**  
**Membros** **Marcos Antonio Ribeiro dos Reis**  
**Omar Hammoud**  
**Secretária** **Robson Darcio Sousa**  
**Ewelin Duarte da Costa**

Art. 2º As Comissões Especiais de Licitação trabalharão em sistema de rotatividade, respeitada a seqüência de abertura dos procedimentos licitatórios da AGE COPA.

Art. 3º - Revogar a Portaria nº 004/2009/AGECOPA, alterada pelo Portaria nº 002/2010/AGECOPA.

Art. 4º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 17 de Junho de 2010.

  
**YENES JESUS DE MAGALHÃES**  
 Diretor de Planejamento e Gestão - AGE COPA

## EVENTOS DE PESSOAL

## SECRETARIAS

### CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/CMILITAR/00004/2010 DE: 17/06/2010

O Secretário-Chefe da Casa Militar no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (77/1) VILMA CELIA OLIVEIRA BRITTO  
Cargo/Função: (11649) DGA-10 SERVIDOR  
Un. Adm: (008575) COORD. DE INFORM. E CONTRA INFORMACOES  
A Partir de: 06/06/2010 Até 12/06/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 17 de Junho de 2010.  
Antonio Roberto Monteiro de Moraes  
Secretário-Chefe da Casa Militar

## SAD

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00234/2010 DE: 17/06/2010

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 292589/10

Nome: (85918/1) JOSE MARIA COSTA  
Quinquênio: 21/01/2005 Até 20/01/2010  
Qtde Dias: 90

Processo N.: 173124/2010

Nome: (12427/1) WILSON ROBERTO DE OLIVEIRA BRUNO  
Quinquênio: 01/03/2005 Até 28/02/2010  
Qtde Dias: 90  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 17 de Junho de 2010.  
Bruno Sa Freire Martins  
Secretário de Estado de Administração

## SEJUSP

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00284/2010 DE: 17/06/2010

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (2798/1) EDSONINA LOPES DE SOUZA  
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR  
Un. Adm: (131326) GERENCIA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS  
A Partir de: 09/06/2010 Até 07/08/2010

Processo N.:

Nome: (46304/2) HERCULES CARNEIRO  
Cargo/Função: (10987) TECNICO DE NECROPSIA  
Un. Adm: (129755) COORD. DE MEDICINA LEGAL  
A Partir de: 08/06/2010 Até 22/06/2010

Processo N.:

Nome: (114863/1) LENIMAR GOULART BRASILEIRO DA CONCEICAO ANEZ  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (129860) SUBDIR. PENITENCIÁRIA PASCOAL RAMOS  
A Partir de: 05/06/2010 Até 04/07/2010

Processo N.:

Nome: (100097/2) LUCIO DA SILVA PINTO  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (129852) DIR. DE PENITENCIÁRIA PASCOAL RAMOS - CUIABÁ  
A Partir de: 21/05/2010 Até 19/06/2010

Processo N.:

Nome: (181/1) WALBERTH JOSE BOTELHO  
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
Un. Adm: (118630) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
A Partir de: 01/06/2010 Até 30/07/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 17 de Junho de 2010.  
Diógenes Gomes Curado Filho  
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00285/2010 DE: 17/06/2010  
O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (139915/2) RAILDA GUIMARAES DOS REIS  
Cargo/Função: (10288) AGENTE PENITENCIARIO SIST.PENITENCIARIO  
Un. Adm: (130001) SUBDIR. DA PENITENCIÁRIA DE RONDONÓPOLIS  
A Partir de: 07/06/2010 Até 03/12/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 17 de Junho de 2010.  
Diógenes Gomes Curado Filho  
Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

## PJC

### POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00255/2010 DE: 17/06/2010

O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (24983/1) DEVANICE DA SILVA  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (118761) UNID.ESPEC. DE CONTR. DE MOVIM. DE PESSOAL  
A Partir de: 19/05/2010 Até 17/06/2010

Processo N.:

Nome: (38677/1) MATEUS ALVES DA CRUZ  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (020826) DIR. GERAL DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL  
A Partir de: 04/06/2010 Até 02/08/2010

Processo N.:

Nome: (136551/1) RICARDO CHINELATTO  
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344  
Un. Adm: (133108) DELEGACIA ESPEC. DE CRIMES FAZENDS. E ADM.

PUBLICA

A Partir de: 10/06/2010 Até 08/08/2010

Processo N.:

Nome: (95839/1) SISLEY GOMES AIRES DA SILVA  
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318  
Un. Adm: (133248) DELEGACIA MUNIC. CHAPADA DO GUIMARÃES  
A Partir de: 10/06/2010 Até 24/06/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
Cuiabá-MT, 17 de Junho de 2010.  
Paulo Rubens Vilela  
Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

## PMMT

### POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00138/2010 DE: 17/06/2010

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (90737/1) ADÃO ALVES DA CRUZ  
Cargo/Função: (8893) CABO  
Un. Adm: (016942) TERCEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
A Partir de: 18/05/2010 Até 16/06/2010

Processo N.:

Nome: (90737/1) ADÃO ALVES DA CRUZ  
Cargo/Função: (8893) CABO  
Un. Adm: (016942) TERCEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
A Partir de: 23/03/2010 Até 17/05/2010

Processo N.:

Nome: (120192/1) AURISLEY BENEDITO DE CARVALHO SILVA  
Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
Un. Adm: (115223) COMANDO REGIONAL II VARZEA GRANDE/MT  
A Partir de: 03/06/2010 Até 31/08/2010

Processo N.:

Nome: (44454/1) BENEDITO MARQUES DE MORAES  
Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL  
Un. Adm: (045799) ACADEMIA DE POLICIA MILITAR COSTA VERDE  
A Partir de: 07/06/2010 Até 21/06/2010

Processo N.:

Nome: (26999/1) ELIAS INACIO DOS SANTOS  
Cargo/Função: (2224) TERCEIRO SARGENTO  
Un. Adm: (016977) CIA DA POLICIA MILITAR FEMININA  
A Partir de: 03/06/2010 Até 01/08/2010

Processo N.:

Nome: (20523/1) MARCO AURELIO MORAES  
Cargo/Função: (2216) SEGUNDO SARGENTO  
Un. Adm: (016934) PRIMEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
A Partir de: 30/05/2010 Até 28/06/2010

Processo N.:

Nome: (71973/1) TUNGSTENIO PERES FERREIRA  
Cargo/Função: (8907) SOLDADO

Un. Adm: (016934) PRIMEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
A Partir de: 10/06/2010 Até 09/07/2010

Processo N.:

Nome: (85080/2) WILSON PEREIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (8907) SOLDADO  
Un. Adm: (017019) QUINTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR  
A Partir de: 04/06/2010 Até 23/06/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 17 de Junho de 2010.  
Osmar Lino Farias  
Comandante Geral da PM-MT

## CBM

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00074/2010 DE: 17/06/2010

O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (107143/3) ELISABETE VIDOR ARRUDA  
Cargo/Função: (8893) CABO  
Un. Adm: (039853) 1. BATALHAO DE BOMBEIRO MILITAR (1. BBM)  
A Partir de: 07/06/2010 Até 21/06/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 17 de Junho de 2010.  
Carlos Alexandre Rodrigues Coronel  
Comandante Geral do CBM-MT

## SEDUC

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00626/2010 DE: 17/06/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (39235/8) ALICE FREIRIA SALVADOR  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (049859) EEPG BELA VISTA  
A Partir de: 09/06/2010 Até 24/06/2010

Processo N.:

Nome: (55513/4) ANA RITA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (010057) EEPG - DIONE AUGUSTA S. SILVA  
A Partir de: 14/06/2010 Até 13/07/2010

Processo N.:

Nome: (14630/1) CELIMARIO VITOR DOS SANTOS  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (011533) EEPG - CEL. JERONIMO GOMES SILVA  
A Partir de: 12/06/2010 Até 09/09/2010

Processo N.:

Nome: (85333/1) CID DOS ANJOS COSTA FILHO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009679) EEPG PROF. HERMELINDA DE FIGUEIREDO  
A Partir de: 10/06/2010 Até 19/07/2010

Processo N.:

Nome: (38317/8) EDUARDO ALVES HEREDIA  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (144797) GER. DE PROTOCOLO  
A Partir de: 07/05/2010 Até 02/11/2010

Processo N.:

Nome: (38190/1) ELIZIARIA TEIXEIRA DA SILVA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009946) EEPG - PASCHOAL MOREIRA CABRAL  
A Partir de: 24/05/2010 Até 07/06/2010

Processo N.:

Nome: (84569/1) FLAVIA ALEXSANDRA SCATAMBURGO GUIZARDI  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (124060) E.E.PROFESSORA MARIA HERMINIA ALVES  
A Partir de: 15/05/2010 Até 24/05/2010

Processo N.:

Nome: (15741/1) JOSE CARLOS DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (009687) EEPG - LEONIDAS ANTERO DE MATOS  
A Partir de: 10/06/2010 Até 24/07/2010

Processo N.:

Nome: (46431/1) LUCINEY PEREIRA ROSA  
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE  
Un. Adm: (009440) EEPG - LEOVEGLIDO DE MELO  
A Partir de: 09/06/2010 Até 23/07/2010

Processo N.:

Nome: (22704/1) LUIZ FERNANDO KORMANN  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009806) EEPG - HIST. RUBENS DE MENDONCA  
A Partir de: 24/04/2010 Até 21/08/2010

Processo N.:

Nome: (7830/1) MARIA AUXILIADORA GOMES DA SILVA  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (144606) SUPERINT. DE GESTÃO DE PESSOAS  
A Partir de: 08/06/2010 Até 22/06/2010

Processo N.:

Nome: (22426/1) MARIA CHRISTINA MEIRELLES NEVES  
Cargo/Função: (2321) PROFESSOR  
Un. Adm: (009393) EEPG - JOAO BRIENE DE CAMARGO  
A Partir de: 07/06/2010 Até 06/07/2010

Processo N.:

Nome: (11755/1) MARIA DE LOURDES FREITAS BORGES  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (010561) EEPG - GEN. JOSE MACHADO NEVES DA COSTA  
A Partir de: 09/06/2010 Até 08/07/2010

Processo N.:

Nome: (37666/1) MARISTELA ANTUNES DE SA PORTO ALA  
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE  
Un. Adm: (009423) EEPG - BARAO DE MELGACO  
A Partir de: 11/06/2010 Até 10/07/2010

Processo N.:

Nome: (12306/1) MARLENE PEREIRA BRAGA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (146196) GER. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
A Partir de: 13/06/2010 Até 09/12/2010

Processo N.:

Nome: (15436/1) NILMA BARACAT DE ALMEIDA  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (012300) EEPG MIGUEL BARACAT  
A Partir de: 07/06/2010 Até 05/08/2010

Processo N.:

Nome: (16402/1) RAIMUNDA DOMINGAS DA SILVA MORAES  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (009695) EEPG - FENELON MULLER  
A Partir de: 10/06/2010 Até 07/09/2010

Processo N.:

Nome: (84363/1) ROBSON FERREIRA DA SILVA CARVALHO  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (146242) SUPERINT. DE GESTÃO ESCOLAR  
A Partir de: 07/06/2010 Até 06/07/2010

Processo N.:

Nome: (34035/1) ROSA GONGALINA DE OLIVEIRA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (011991) EEPG - PROF. NADIR DE OLIVEIRA  
A Partir de: 07/06/2010 Até 06/07/2010

Processo N.:

Nome: (14429/1) ROSALIA BATISTA MARINHO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (012327) EEPG - PROF. JOSE MENDES MARTINS  
A Partir de: 08/06/2010 Até 07/07/2010

Processo N.:

Nome: (87326/1) SOLANGE LOPES DA SILVA E SOUSA  
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (012270) EEPG - ARTHUR PROBST  
A Partir de: 08/06/2010 Até 22/06/2010

Processo N.:

Nome: (21723/1) SUELY MARIA NUNES DE SIQUEIRA MIRANDA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009466) EEPG JOAQUINA CERQUEIRA CALDAS  
A Partir de: 17/05/2010 Até 15/06/2010

Processo N.:

Nome: (33263/1) ZITA MARIA PALMEIRA RABELLO CASAGRANDE  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (009571) EEPG HELIO PALMA DE ARRUDA  
A Partir de: 03/06/2010 Até 22/06/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 17 de Junho de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00627/2010

DE: 17/06/2010

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (33133/1) BERNARDINA RODRIGUES DA SILVA  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (012610) EEPG - MARIA S. PEIXOTO MOURA  
A Partir de: 08/06/2010 Até 05/09/2010

Processo N.:

Nome: (26656/1) MARIA JOSE DO NASCIMENTO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (015490) EEPG - MANOEL BANDEIRA  
A Partir de: 31/05/2010 Até 28/08/2010

Processo N.:

Nome: (84717/1) ROBERJANE ALMEIDA BARBOSA  
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30  
Un. Adm: (049913) CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSOR CEFAPRO  
A Partir de: 10/06/2010 Até 24/07/2010

Processo N.:

Nome: (73494/3) SILVANA SANDRI FRANCISCO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (012270) EEPG - ARTHUR PROBST  
A Partir de: 11/05/2010 Até 14/06/2010

Processo N.:

Nome: (73494/3) SILVANA SANDRI FRANCISCO  
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
Un. Adm: (012270) EEPG - ARTHUR PROBST  
A Partir de: 04/04/2010 Até 07/04/2010  
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.  
Cuiabá-MT, 17 de Junho de 2010.  
Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretário de Estado de Educação

**BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00628/2010** DE: 17/06/2010  
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR  
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA  
 Processo N. :  
 Nome: (44477/1) INES LOEBLEIN MILANI NESPOLLO  
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA  
 Un. Adm: (016055) EEPG - MADRE TARCILA  
 A Partir de: 02/03/2010 Até 28/03/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 17 de Junho de 2010.  
 Rosa Neide Sandes de Almeida  
 Secretário de Estado de Educação

## SETECS

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**BOLETIM DE PESSOAL/SETECS/00099/2010** DE: 17/06/2010  
 O Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
 Processo N. :  
 Nome: (27991/1) SYLVIO FEITOSA DE FREITAS NETO  
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL  
 Un. Adm: (118699) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL  
 A Partir de: 26/05/2010 Até 24/07/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 17 de Junho de 2010.  
 Roseli de Fatima Meira Barbosa  
 Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social

## SECITEC

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

**BOLETIM DE PESSOAL/SECITEC/00021/2010** DE: 17/06/2010  
 O Secretário de Estado de Ciencia e Tecnologia no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA  
 Processo N. :  
 Nome: (79740/1) ROSINETE JOSE DE S. VAZ GUIMARAES  
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL  
 Un. Adm: (141542) GER. DE EXECUÇÃO FINANCEIRA  
 A Partir de: 31/05/2010 Até 11/06/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 17 de Junho de 2010.  
 Ilma Grisoste Barbosa  
 Secretário de Estado de Ciencia e Tecnologia

## SES

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**PORTARIA/SES/00124/2010** DE: 17/06/2010  
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR  
 Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO  
 Processo N. : 340518/2010  
 Nome: (93197/2) CEILA MARIA ZAGHI MAIA  
 A Partir de: 10/05/2010 Até 08/06/2010  
 Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR  
 Substituído: (43351/1) BEATRIZ ALVES DE CASTRO SOARES  
 Un. Adm: (151017) GER.INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.

**EPIDEMI**  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 17 de Junho de 2010.  
 Augusto Carlos Patti do Amaral  
 Secretário de Estado de Saúde

**BOLETIM DE PESSOAL/SES/00483/2010** DE: 17/06/2010  
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
 Processo N. :  
 Nome: (43354/1) AZENIL DAMIANA DE QUEIROZ  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Un. Adm: (136913) DIR. DO CRIDAC - SUS  
 A Partir de: 03/05/2010 Até 24/05/2010  
 Processo N. :  
 Nome: (38190/2) ELZIRIA TEIXEIRA DA SILVA  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (135763) GER.DE IMUNOPREVINIVEIS  
 A Partir de: 24/05/2010 Até 07/06/2010  
 Processo N. :  
 Nome: (111666/1) FABIANA ARAUJO SILVA  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Un. Adm: (124974) AUD. GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS  
 A Partir de: 08/06/2010 Até 06/08/2010

**Processo N. :**  
 Nome: (106806/1) JAIR PEREIRA PAIM  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (154628) COORD. DO CERMAC - MT  
 A Partir de: 27/05/2010 Até 11/06/2010

**Processo N. :**  
 Nome: (115474/1) LIVIA VICTORIO DE CARVALHO ALMEIDA  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Un. Adm: (135852) GER.DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR  
 A Partir de: 07/06/2010 Até 21/06/2010

**Processo N. :**  
 Nome: (95256/1) MARIA APARECIDA DA ROCHA  
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS  
 Un. Adm: (137472) DIR. ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO H.R.DE  
**SORRISO**  
 A Partir de: 07/06/2010 Até 05/08/2010

**Processo N. :**  
 Nome: (81199/1) MARIA DO SOCORRO MAIA  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Un. Adm: (137170) GER.TÉCNICA DO CEOPE  
 A Partir de: 05/06/2010 Até 03/08/2010

**Processo N. :**  
 Nome: (42377/2) MARIA ELIZABETH DA SILVA  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Un. Adm: (136964) GER. DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL DO CRIDAC  
 A Partir de: 14/06/2010 Até 13/07/2010

**Processo N. :**  
 Nome: (94393/2) PAULO CESAR FERNANDES DE SOUZA  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Un. Adm: (151017) GER.INFORM,ANÁLISE E AÇÕES ESTRAT.EM VIGIL.

**EPIDEMI**  
 A Partir de: 05/06/2010 Até 04/07/2010

**Processo N. :**  
 Nome: (93330/1) TELMA LUZIA MONTEIRO  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Un. Adm: (153850) GER.DE MONITORAMENTO E AÇÕES EM SAÚDE AMBIENTAL  
 A Partir de: 08/06/2010 Até 22/06/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 17 de Junho de 2010.  
 Augusto Carlos Patti do Amaral  
 Secretário de Estado de Saúde

**BOLETIM DE PESSOAL/SES/00484/2010** DE: 17/06/2010  
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR  
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE  
 Processo N. :  
 Nome: (93276/1) GRACIELA RODRIGUES DE ALMEIDA  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Un. Adm: (135879) COORD.DE ACOES PROGRAMATICAS ESTRATEGICA  
 A Partir de: 07/06/2010 Até 11/06/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 17 de Junho de 2010.  
 Augusto Carlos Patti do Amaral  
 Secretário de Estado de Saúde

**BOLETIM DE PESSOAL/SES/00485/2010** DE: 17/06/2010  
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA  
 Processo N. :  
 Nome: (43110/1) BERNADETE VICENTINA DE FARIA CRUZ  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Un. Adm: (136581) GER.DE INFORMAÇÃO E ESTATÍSTICA DO MT-LABORATÓRIO  
 A Partir de: 07/06/2010 Até 21/06/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.  
 Cuiabá-MT, 17 de Junho de 2010.  
 Augusto Carlos Patti do Amaral  
 Secretário de Estado de Saúde

**BOLETIM DE PESSOAL/SES/00486/2010** DE: 17/06/2010  
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: LICENCA PREMIO - GOZO  
 Processo N. : 429468/2010

**Processo N. :**  
 Nome: (56591/1) CLEUTA FORTE DALTRO DO NASCIMENTO  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Quinquênio de Referência: 01/03/1998 Ate 28/02/2003  
 A Partir de: 05/07/2010 Ate 03/08/2010

**Processo N. :**  
 Nome: (43327/2) IRACI PIRES DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Quinquênio de Referência: 08/05/2004 Ate 07/05/2009  
 A Partir de: 09/06/2010 Ate 06/09/2010

**Processo N. :**  
 Nome: (93125/2) JOEL ALVARENGA BATISTA  
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS  
 Quinquênio de Referência: 30/05/2001 Ate 29/05/2006  
 A Partir de: 05/07/2010 Ate 02/09/2010

Processo N.: 428436/2010  
 Nome: (19757/2) LUCIA HELENA DO NASCIMENTO SILVA  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Quinquênio de Referência: 11/06/2004 Ate 10/06/2009  
 A Partir de: 08/03/2010 Ate 05/06/2010

Processo N.: 423897/2010  
 Nome: (94457/2) MARIA DA CONCEICAO DA SILVA ARRUDA  
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS  
 Quinquênio de Referência: 01/10/2001 Ate 30/09/2006  
 A Partir de: 01/07/2010 Ate 30/07/2010

Processo N.: 407965/2010  
 Nome: (57168/1) MARIA JUCELMA FERRAZ BRAGA  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Quinquênio de Referência: 05/06/2000 Ate 04/06/2005  
 A Partir de: 02/08/2010 Ate 30/10/2010

Processo N.: 423931/2010  
 Nome: (94415/1) NERCI MARIA DE SOUZA  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Quinquênio de Referência: 30/05/2000 Ate 29/05/2006  
 A Partir de: 15/07/2010 Ate 13/08/2010

Processo N.: 428418/2010  
 Nome: (42524/1) NOEMIA FERREIRA DA LUZ  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Quinquênio de Referência: 08/07/1998 Ate 07/07/1992  
 A Partir de: 01/09/2010 Ate 29/11/2010

Processo N.: 435722/2010  
 Nome: (57351/1) RITA GATTO CAMPONOGARA  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Quinquênio de Referência: 08/06/2000 Ate 08/06/2005  
 A Partir de: 19/07/2010 Ate 17/08/2010

Processo N.: 435771/2010  
 Nome: (42144/2) ROSELY DE OLIVEIRA  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Quinquênio de Referência: 30/06/2003 Ate 29/06/2008  
 A Partir de: 01/07/2010 Ate 30/07/2010

Processo N.: 433451/2010  
 Nome: (42987/2) SUELY AUXILIADORA RODRIGUES  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Quinquênio de Referência: 30/04/1996 Ate 29/04/2001  
 A Partir de: 01/06/2010 Ate 30/06/2010

Processo N.: 425856/2010  
 Nome: (42670/2) TEREZINHA DE CASSIA VIANA GIMENES  
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS  
 Quinquênio de Referência: 30/04/1991 Ate 29/04/1996  
 A Partir de: 01/07/2010 Ate 28/09/2010

Processo N.: 407184/2010  
 Nome: (21564/1) ZENILDE MARIA SANTOS DA SILVA  
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS  
 Quinquênio de Referência: 11/01/2003 Ate 10/01/2008  
 A Partir de: 26/05/2010 Ate 24/06/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.  
 Cuiabá-MT, 17 de Junho de 2010.  
 Augusto Carlos Patti do Amaral  
 Secretário de Estado de Saúde

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### UNEMAT

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA/UNEMAT/00041/2010 DE: 17/06/2010

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve: DESISTÊNCIA**  
**Evento: LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CONJUGE**  
 Processo N.: 403/2010  
 Nome: (101713/2) REGIANE DA SILVA ARAUJO  
 Cargo/Função: 4510 - AGENTE UNIVERSITARIO  
 Un. Adm: (054771) GABINETE DE DIERCAO  
 A Partir de: 31/05/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.  
 Cuiabá-MT, 17 de Junho de 2010.  
 Taisir Mahmudo Karim  
 Reitor-Presidente da FUNEMT

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve: AUTORIZAR**  
**Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA**  
**CONTRATO/UNEMAT/00419/2010 DE: 17/06/2010**  
 Processo N°: 336/2010  
 Contratado: (114134/7) JOAO PEREIRA MARQUES  
 CPF: 317.142.618-83  
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320  
 Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (058521) DEPARTAMENTO DE CIENCIAS BIOLOGICAS  
 A Partir de: 22/03/2010 Até 23/07/2010

**CONTRATO/UNEMAT/00420/2010 DE: 17/06/2010**  
 Processo N°: 338/2010  
 Contratado: (117016/4) MAURO LUCIO NAVES OLIVEIRA

CPF: 393.525.526-87  
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320  
 Referência: C-001 Carga Horária: 30 horas semanais  
 Un. Adm: (058602) COORDENADORIA REGIONAL DE BARRA DO BUGRE  
 A Partir de: 22/03/2010 Até 31/12/2010

**CONTRATO/UNEMAT/00421/2010 DE: 17/06/2010**  
 Processo N°: 358/2010  
 Contratado: (118152/8) ESTANISMAR BATISTA DE MENEZES  
 CPF: 819.638.071-20  
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320  
 Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (058483) COORDENADORIA REGIONAL DE NOVA XAVANTINA  
 A Partir de: 22/03/2010 Até 03/05/2010

**CONTRATO/UNEMAT/00422/2010 DE: 17/06/2010**  
 Processo N°: 304/2010  
 Contratado: (224400/1) ELVYS PATRICK FERREIRA DE OLIVEIRA  
 CPF: 055.000.846-23  
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (058254) DEPARTAMENTO DE CIENCIAS CONTABEIS  
 A Partir de: 22/03/2010 Até 23/07/2010

**CONTRATO/UNEMAT/00423/2010 DE: 17/06/2010**  
 Processo N°: 344/2010  
 Contratado: (224410/1) LUCINETE DA COSTA  
 CPF: 270.663.678-55  
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320  
 Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (058483) COORDENADORIA REGIONAL DE NOVA XAVANTINA  
 A Partir de: 22/03/2010 Até 15/06/2010

**CONTRATO/UNEMAT/00424/2010 DE: 17/06/2010**  
 Processo N°: 400/2010  
 Contratado: (224411/1) PABLO ROBERTO BRAGA  
 CPF: 018.300.721-29  
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320  
 Referência: A-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (058602) COORDENADORIA REGIONAL DE BARRA DO BUGRE  
 A Partir de: 22/03/2010 Até 31/12/2010

**CONTRATO/UNEMAT/00425/2010 DE: 17/06/2010**  
 Processo N°: 366/2010  
 Contratado: (224426/1) CLAUDIO ERNANI MARTINS OLIVEIARA  
 CPF: 012.412.786-01  
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (054780) COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP  
 A Partir de: 22/03/2010 Até 31/12/2010

**CONTRATO/UNEMAT/00426/2010 DE: 17/06/2010**  
 Processo N°: 405/2010  
 Contratado: (96120/9) HELIO CLEMENTINO DOS SANTOS  
 CPF: 085.279.928-41  
 Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320  
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais  
 Un. Adm: (058602) COORDENADORIA REGIONAL DE BARRA DO BUGRE  
 A Partir de: 22/03/2010 Até 31/12/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.  
 Cuiabá-MT, 17 de Junho de 2010.  
 Taisir Mahmudo Karim  
 Reitor-Presidente da FUNEMT

PORTARIA/UNEMAT/00040/2010 DE: 17/06/2010

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve: DESISTÊNCIA**  
**Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR**  
 Processo N.: 402/2010  
 Nome: (108371/3) RUI OGAWA  
 Cargo/Função: 11905 - AGENTE UNIVERSITARIO LC 321  
 Un. Adm: (054780) COORDENADORIA REGIONAL DE SINOP  
 A Partir de: 31/05/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.  
 Cuiabá-MT, 17 de Junho de 2010.  
 Taisir Mahmudo Karim  
 Reitor-Presidente da FUNEMT

### INTERMAT

## INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/INTERMAT/00030/2010 DE: 17/06/2010

O Presidente do INTERMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
**Resolve: DEFERIR**  
**Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE**  
 Processo N.:  
 Nome: (44518/1) MARCOS AURELIO GALVAO SILVA  
 Cargo/Função: (5711) AGENTE FUNDIARIO  
 Un. Adm: (138231) GER.DE CONTROLE E ACOMPANH.DE PROCESSO  
 A Partir de: 08/06/2010 Até 07/07/2010  
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.  
 Cuiabá-MT, 17 de Junho de 2010.  
 Afonso Dalberto  
 Presidente do INTERMAT

**LICITAÇÃO****SECRETARIAS****SAD****ADMINISTRAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2010/SAD**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 033/2010/SAD  
 PREGÃO: N° 030/2010 – REGISTRO DE PREÇOS  
 PROCESSO: N° 117.054/2010 /SAD

VALIDADE: 12(DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 03.507.415/0004-97 neste ato representado pelo **Dr. BRUNO SÁ FREIRE MARTINS**, RESOLVE registrar os preços da empresa: **RAIMEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.714.100/0004-58, localizada na Rua Adolfo Lutz Lei, n° 142, Quadra 80, Lote 23, Bosque da Saúde II, Cuiabá-MT - CEP: 78.050-000, representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS MACHADO**, portador do RG. 0531697-9 SJ-MT e o CPF. 318.356.861-68, nas quantidades estimadas na **Seção 4.1 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual n°. 7.217/2006 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Gráficos a fim de viabilizar a realização e organização de eventos de capacitação, na Capital e Interior do Estado de Mato Grosso para atender a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata terá validade DE 12 (doze) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da **Coordenadoria de Análise, Relatórios e Registro de Preços** da SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS/SAD, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Governamentais/SAD, nas questões legais.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	VALOR UNIT.
1	CONFEÇÃO DE BANNER EM LONA, TAMANHO 90 X 1,20 CM COM LOGOMARCA DO EVENTO, DO PROGRAMA ESCOLA ATRATIVA, BRASÃO DA SEDUC E GOVERNO DO ESTADO. LETREIROS A SEREM DEFINIDOS PELAS ÁREAS DEMANDANTES, BANNER EM FILME DE POLIETILENO-RECORTE. UNIDADE	UN.	3500	RAIMEX IND. E COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 47,00
2	CONFEÇÃO DE PAINEL FUNDO DE PALCO (TESTEIRA) EM LONITA RECORTE - COM O NOME DO EVENTO, BRASÃO DA SEDUC E GOVERNO DO ESTADO, LETREIROS A SEREM DEFINIDOS PELAS ÁREAS DEMANDANTES, TAMANHO 3,00 METROS DE COMPRIMENTO E 1,60 DE ALTURA EM 4 CORES. UNIDADE	UN.	3000	RAIMEX IND. E COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 170,00
3	CONFEÇÃO DE FAIXA PARA DIVULGAÇÃO, TAMANHO: 8 METROS DE COMPRIMENTO POR 70 CM DE LARGURA COM LETREIRO EM 4 CORES. UNIDADE	UN.	400	RAIMEX IND. E COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 30,10
4	CONFEÇÃO DE CARTAZ BÁSICO - TAMANHO FORMATO: 4, 4X0, ALTO ALVURA, 120 GRAMAS EM 4 CORES, COM O NOME DO EVENTO, BRASÃO SEDUC E DO GOVERNO DO ESTADO. UNIDADE	UN.	20000	RAIMEX IND. E COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 0,20
5	CONFEÇÃO DE CONVITE - FORMATO 16 OFÍCIO, 2 DOBRAS, 4 X 0, SULFITE 30G EM 4 CORES, COM LOGOMARCAS EVENTO, SEDUC E GOVERNO, MISSÃO E VALORES DO ÓRGÃO/ENTIDADE. UNIDADE	UN.	4000	RAIMEX IND. E COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 1,10
6	CONFEÇÃO DE CONVITE - FORMATO 16 OFÍCIO, 2 DOBRAS, 4 X 0, COUCHÊ, 40G EM 4 CORES E LOGOMARCAS NOME DO EVENTO, ÓRGÃO/ENTIDADE E GOVERNO - MISSÃO E VALORES DO ÓRGÃO/ENTIDADE. UNIDADE	UN.	30000	RAIMEX IND. E COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 0,07
7	IMPRESSÃO DE FOLDERS, FORMATO 8 OFÍCIO, 2 DOBRAS, 4X4, SULFITE, 30G EM CORES E LOGOMARCAS DO EVENTO E DO GOVERNO DO ESTADO, MISSÃO E VALORES. UNIDADE	UN.	35000	RAIMEX IND. E COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 0,07
8	CONFEÇÃO DE FOLDER - FORMATO 8 OFÍCIO, 2 DOBRAS, 4 X 4, COUCHÊ, 30 G EM 4 CORES E LOGOMARCAS - MISSÃO E VALORES DO ÓRGÃO/ENTIDADE. UNIDADE	UN.	35000	RAIMEX IND. E COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 0,09
9	CONFEÇÃO DE FOLDER - ESCLARECEDOR/CONVITE FORMATO 21,5 X 31,5 MM. EM COUCHÊ 120 GM2, 4X4, COM DUAS DOBRADURAS E LOGOMARCA, MISSÃO E VALORES DO ÓRGÃO/ENTIDADE. UNIDADE	UN.	15000	RAIMEX IND. E COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 0,09
10	REPROGRAFIA DE APOSTILA PARA O TREINAMENTO, DE 80 A 150 PÁGINAS, UMA COR, SENDO: PAPEL A4 SUFITE, ENCADENAÇÃO ESPIRAL E CAPA TRANSPARENTE, FOLHA DE ROSTO COM A LOGOMARCA E NOME DO EVENTO COLORIDO EM 4 CORES. UNIDADE	UN.	12000	RAIMEX IND. E COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 5,80
11	REPROGRAFIA DE CARTILHA, SENDO: FOLHAS POLICROMIA FORMATO 1/2 (MEIO OFÍCIO) OFÍCIO, DE NO MÍNIMO 15 FOLHAS, 40 PÁGINAS, A MESMA DEVERÁ TER AS FOLHAS COLADAS OU GRAMPEADAS, A CAPA EM 4 CORES. UNIDADE	UN.	15000	RAIMEX IND. E COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 2,10
12	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFEÇÃO DE MANUAL DE TREINAMENTO, COM APROXIMADAMENTE 80 FOLHAS EM PAPEL SUFITE, TAMANHO A4, UMA POR UMA COR, ENCADENADO EM ESPIRAL COMPATÍVEL COM A QUANTIDADE DE FOLHAS E CAPA TRANSPARENTE, CONTRACAPA COM O NOME DO EVENTO IMPRESSO EM 04 CORES. UNIDADE	UN.	15000	RAIMEX IND. E COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 5,00
13	REPROGRAFIA EM PRETO & BRANCO, NORMAL (FRENTE), TAMANHO A4, PAPEL SUFITE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: POR FOLHA.	UN.	40000	RAIMEX IND. E COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 0,09
14	REPROGRAFIA COLORIDA, NORMAL (FRENTE), TAMANHO A4, PAPEL SUFITE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: POR FOLHA.	UN.	20000	RAIMEX IND. E COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 0,17

15	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFEÇÃO DE BLOCO PARA RASCUNHO, EM PAPEL SULFITE, NAS MEDIDAS MÍNIMAS 15X22 CM (MEIO OFÍCIO) COM 30 FOLHAS EM COR BRANCA, GRAMPEADO, COM GRAMPO ESCONDIDO, COM CAPA POLICROMIA EM 4 CORES, COM NOME DO PROJETO, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE PELA ÁREA EXECUTORA. UNIDADE	UN.	50000	RAIMEX IND. E COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 1,15
16	CONFEÇÃO DE ADESIVO COLANTE, FORMATO PIRÂMIDE, 25 X 10 CM, ESCRITO O NOME DO CURSO, LOGOMARCA DO GOVERNO E SEDUC, PARA COLAR EM PASTA TRANSPARENTE. UNIDADE	UN.	10000	RAIMEX IND. E COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 0,30
17	PASTA EMBORRACHADA 240 G/M <sup>2</sup> , 235 X 320 MM FECHADA, 470 X 320 MM ABERTA, DOIS BOLSOS INTERNOS, COM LOGOMARCA DO EVENTO EM ATÉ 4 CORES. PARA CARREGAR COM ALÇA DE MÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	UN.	40000	RAIMEX IND. E COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 6,10
18	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFEÇÃO DE PASTA EM PAPEL COUCHÊ LISO 240 G/M <sup>2</sup> , 235X 320 MM FECHADA, 470X320 MM ABERTA, DOIS BOLSOS INTERNOS, COM LOGOMARCA DO EVENTO IMPRESSA EM 4 CORES, COM ALÇA DE MÃO PARA CARREGAR. EMBALAGEM COM MARCA DO FORNECEDOR. UNIDADE	UN.	30000	RAIMEX IND. E COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 0,96
19	CRACHÁ EM PAPELÃO BRANCO, COM PROTEÇÃO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RETANGULAR, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 11CM, ALTURA 12CM, COM 2 FUROS NA BORDA SUPERIOR COM CORDÃO DE NYLON, TIPO RABO DE RATO DE NO MÍNIMO 90 CM DE COMPRIMENTO, PARA UTILIZAÇÃO EM CURSOS, SEMINÁRIOS, ETC. UNIDADE	UN.	25000	RAIMEX IND. E COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 0,14
20	CAMISETA PROMOCIONAL DE ALGODÃO FIO 30.1, MALHA CARDADA, 100% ALGODÃO, COM 150G/M <sup>2</sup> , GOLA REDONDA COM RIBANA, MANGAS CURTAS, SEM PUNHO, TAMANHOS P, M, G E GG, COR BRANCA, IMPRESSÃO SILKSCREEN, 4 CORES NA FRENTE E 4 CORES NAS COSTAS. UNIDADE	UN.	15000	RAIMEX IND. E COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 3,99
21	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFEÇÃO DE CERTIFICADOS TAMANHO A4, PAPEL COUCHÊ FOSCO, 4X0 CORES. UNIDADE	UN.	10000	RAIMEX IND. E COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA	R\$ 0,26

Cuiabá - MT, 17 de Junho de 2010.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO N° 444597/2010/SAD

DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SITE DA SAD

**SEPLAN****PLANEJAMENTO**

Até este Termo de Adesão/cooperação formalizo a participação da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL no SIIGEO, conforme as normas instituídas pelo COSINT, e pelo grupo temático continuado – Resolução N. 002/2010.

Ressalto que a SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS E INFORMAÇÕES SEI-SEPLAN será o representante deste Órgão, bem como designará a infra-estrutura necessária para disponibilizar as informações georreferenciadas no Portal do SIIGEO e em conformidade com os padrões legalmente instituídos.

Na oportunidade, indico como representantes titular e suplente deste órgão nos trabalhos do Grupo de Trabalho do SIIGEO:

**TITULAR**

Nome: Giovanni Leão Ormond

Cargo: Analista de T.I

Telefones (com/res/cel): 65-3613-3257 / 65-30286358 / 65-96019523

Correio Eletrônico: giovanniormond@seplan.mt.gov.br

**SUPLENTE**

Nome: Vicente Dias Filho

Cargo: Analista de T.I

Telefones (com/res/cel): 65-3613-3257 / 65-36411190 / 65-92867044

Correio Eletrônico: vicentefilho@seplan.mt.gov.br

Tenho ciência:

Do Modelo de Gestão que preconiza os seguintes princípios:

**Transparência – Parceria – Racionalização dos recursos** e que diante destes far-se-ão todos os esforços deste Órgão no sentido de cumpri-los.

Cuiabá, 10 de junho de 2010

Original assinado

Regiane Berchieli

Secretária Adjunta de Planejamento e Coordenação Geral

Original assinado

Grazielle Cahui Pichioni

Secretária Executiva do Núcleo Planejamento Tecnologia e Jurídico

**SEFAZ****FAZENDA**

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
 N° 006/2010/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO, INSTALAÇÃO E SUPORTE POR UM PERÍODO DE 12 MESES NA SOLUÇÃO SOFTWARE GUARDIÃO.

CONTRATADO: DÍGITRO TECNOLOGIA LTDA.

VALOR TOTAL CONTRATADO: Valor total de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), por um período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2010/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ), em conformidade com o Termo de Referência nº 100/2010/SENF – SEFAZ.

Cuiabá-MT, 17 de junho de 2010.

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 007/2010/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DO SOFTWARE SOLO IV

CONTRATADO: TECHBIZ FORENSE DIGITAL S.A.

VALOR TOTAL CONTRATADO: valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), por um período de 12 meses.

FUNDAMENTO: artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2010/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ), em conformidade com o Termo de Referência nº 137/2010/SENF – SEFAZ.

Cuiabá-MT, 17 de junho de 2010.

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso

AVISO DE NOVA ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 015/2010/SENF – SEFAZ (FUNGEFAZ)

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF, por intermédio de sua Pregoeira, designada na Portaria Conjunta nº 002/2010/SENF-SEFAZ, publicada no D.O.E. do dia 06 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados, que, em virtude da sessão de abertura realizada no dia 17 de junho de 2010 ter sido DESERTA, realizará nova abertura do Pregão em epígrafe.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE GINÁSTICA LABORAL E ATIVIDADES FÍSICAS NA SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO/MT E NAS AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS DOS MUNICÍPIOS DE RONDONÓPOLIS, BARRA DO GARÇAS, SINOP E CÁCERES/MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL

REALIZAÇÃO: Dia 01 de julho de 2010, às 15:00 horas, na Secretaria de Estado de Administração - SAD, Superintendência de Aquisições Governamentais, situada na Avenida Transversal "1", Sala "03, Bloco "III" – Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá – Mato Grosso, Cep 78.050-970. O edital estará disponível a partir de 17 de junho de 2010, na Sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, localizada na Secretaria de Estado de Fazenda, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT e na internet nos seguintes endereços: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br) e [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br). No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0\*\*65) 3617-2303/2306/2308/2309, fax 3617-2036 ou pelo e-mail [gpaq@sefaz.mt.gov.br](mailto:gpaq@sefaz.mt.gov.br).

Cuiabá-MT, 17 de junho de 2010.

Paloma Michelle Diaz Lafoz Pinto Coelho  
Pregoeira

Benedito Nery Guarim Strobil  
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

PUBLIQUE-SE:

**SEMA**

**MEIO AMBIENTE**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO  
PREGÃO 015/2010 SEMA-MT**

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE/ SEMA/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Atto n.º 13.143/2009, de 14/10/2009/SEMA, publicada no D.O.E. em 14/10/2009, torna público para o conhecimento dos interessados que:

a) **Exclui do Edital o subitem 6.2.4 do item 6.DA PROPOSTA DE PREÇOS :**

**“6.2.4. Como anexo à proposta deverão constar folders, catálogos ou fichas técnicas de todos os produtos exigidos no Anexo I, com a fiel descrição do objeto a ser ofertado pela empresa licitante, sob pena de desclassificação.”**

Cuiabá, 17 de junho de 2010.

Jefferson Lopes de Souza  
Pregoeiro – SEMA

**SEEL**

**ESPORTE E LAZER**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO  
PROCESSO 355795/2010/FUNDEO**

O Pregoeiro Oficial da Secretaria Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo, nomeado pela Portaria nº 001/2010/SECITEC/SEEL/SEDTUR/SEC/FAPEMAT/FUNDEO, de 11 de Fevereiro de 2010, Publicada no Diário Oficial de 11.02.2010, vem a público divulgar o resultado da Licitação na Modalidade **Pregão**, nº **006/2010/FUNDEO**, o qual tem por objeto a Aquisição de Material de Consumo (ESPORTIVO) Troféus e Medalhas, para atendimento à SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SEEL.

LOTE	Item	Quant	Empresa	Valor Unit	Valor Adjudicado
01	01	34200	CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R\$ 2,08	R\$ 71.136,00
01	02	34200	CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R\$ 1,50	R\$ 51.300,00

01	03	3600	CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R\$ 4,00	R\$ 14.400,00
02	01	1800	CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R\$ 17,77	R\$ 31.986,00
02	02	1800	CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R\$ 22,00	R\$ 39.600,00
02	03	1800	CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R\$ 28,00	R\$ 50.400,00

Cuiabá-MT, 11 de Junho de 2010.

FABIO VIEIRA ALVES  
PREGOEIRO

**HOMOLOGAÇÃO:**

**HOMOLOGO** nos termos da Lei 8666/93; Lei 10.520/2002 e Decreto 7217/2006.

LAÉRCIO VICENTE DE ARRUDA E SILVA  
PRESIDENTE

Republicado por ter saído incorreto

**SINFRA**

**INFRA-ESTRUTURA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA  
COMUNICADO**

**TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 013/2010**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação-SULI, torna público que, a licitação com o objetivo de selecionar a melhor proposta de empresa de engenharia – área civil, para execução de serviços de reforma do Centro de Múltiplo Uso Cultural no Município de Mirassol D'Oeste-MT, foi considerada DESERTA.

Cuiabá, 17 de junho de 2010

Eduardo Tomio Iwashita

Superintendente de Licitação

VISTO:

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto

Secretário de Estado de Infra-Estrutura

**Extrato do Instrumento Contratual Nº 259/2010/00/00 - ASJU**

**Processo nº 329312/2010/SINFRA**

**Modalidade: Dispensa de Licitação artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93**

**Objeto do Contrato: Serviços emergenciais de reforma de Ponte de Madeira sobre o Córrego Sete de Setembro, na Rodovia MT-220, Trecho: Entrº MT-328(Tabaporá) – Porto dos Gaúchos, Sub-Trecho:Entrº MT-328(Tabaporá) – Entrº MT-338(Novo Paranã).**

**Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.**

**Valor: R\$ 41.006,40 (quarenta e um mil, seis reais e quarenta centavos).**

**Dotação: 25101.0001.26.782.218.1284.9900.33903900.131.1.1- NE Nº 25101.0001.10.02065-1.**

**Partes: CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

**SEJUSP**

**JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2010**

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa E M FILIPPO -ME

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço especializado em manutenção predial incluindo alvenaria, hidráulica, elétrica, pintura, carpintaria, marcenaria, serralheria, e serviços de instalação de divisórias e forro destinada a atender ao Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAer, conforme especificações no Edital de Pregão nº 041/2010/SEJUSP/MT e seus Anexos, na proposta de preços da Contratada e demais cláusulas contratuais.

DO VALOR: O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 26.590,00 (Vinte e seis mil, quinhentos e noventa reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 312/Projeto Atividade: 4274/Natureza de Despesa: 33903900/Fonte: 240.

DA VIGÊNCIA: 17/06/2010 a 16/09/2010.

DA DATA: 17/06/2010.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. LUCIANO DA SILVA PEREIRA – Empresa E M FILIPPO-ME CONTRATADA.

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP  
SECRETARIA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATO**

**TERMO DE DESFAZIMENTO DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 002/2010/SEJUSP**

O Fundo Estadual de Segurança Pública torna público para conhecimento de todos os interessados, que resolve tomar **SEM EFEITO A REVOGAÇÃO** publicada no Diário Oficial no dia 06.04.2010 do Pregão Presencial nº 002/2010/SEJUSP, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviço de preparação e fornecimento de alimentação para atender os presos e agentes prisionais plantonistas do Centro de Detenção Provisória de Tangará da Serra/MT, tendo em vista liminar concedida no Mandado de Segurança nº 39087/2010, impetrado pela empresa WR Araújo & Cia Ltda.

Cuiabá, 17 de junho de 2010.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA EXECUTIVA - NÚCLEO SEGURANÇA  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 072/2010/SEJUSP**

O FESP - Fundo Estadual de Segurança Pública torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão nº. 072/2010/SEJUSP, Processo nº. 280168/2010**, realizado no dia 09/06/2010, cujo objeto foi aquisição de material permanente – Aeronave (Helicóptero) monoturbinha leve, para atender o CIOPAer – Centro Integrado de Operações Aéreas do Estado de Mato Grosso, sendo nomeada vencedora a empresa abaixo especificada:

Lote	Empresa	Valor (US\$)	Valor (R\$)
Único	HELIBRAS - HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A. CNPJ: 20.367.629/0001-81	US\$ 3.215.778,75	R\$ 6.000.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 6.000.000,00</b>

Obs.: A conversão do valor em real foi realizada com base no fechamento do dia 08/06/2010, data anterior à realização do certame (com taxa de câmbio Dólar/Real = R\$ 1,8658 - Fonte: Site do Banco Central).

**ADJUDICO e HOMOLOGO** o lote único no VALOR TOTAL de **R\$ 6.000.000,00** (seis milhões de reais),  
Cuiabá(MT), 17 de junho de 2010.  
**DIOGENES GOMES CURADO FILHO**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**SEJUSP/MT**

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2010**

OBJETO: Aquisição de extintores portáteis para combater princípio de incêndios destinados a atender Unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, conforme especificações deste Edital e seus anexos.

DATA: 05/07/2010  
HORÁRIO: 8h30min (horário local)  
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaaguás – Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 01.  
AQUISIÇÃO DO EDITAL: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)  
INFORMAÇÕES: SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-8138 – Fax: (0xx) 65-3613-5528  
PREGOEIROS: Maria José Garcia Joaquim / Marcos Roberto Sovinski/ Sandro dos Santos Caillava.  
ORDENADOR DE DESPESAS: Diógenes Gomes Curado Filho.

**S E J U S P / M T**

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2010**

Objeto: Aquisição de Material Permanente – embarcação, carreta para embarcação e motor de polpa, destinados atender o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso - CBMMT, conforme especificações deste Edital e seus anexos.  
Data: 06/07/2010.  
Horário: 14:30 horas (horário local).  
Local da Audiência Pública: Secretaria de Estado de Administração - SAD / Palácio Paiaaguás, Bloco III - Cuiabá / MT - Sala de pregões nº 03.  
Aquisição do Edital: [www.sad.mt.gov.br](http://www.sad.mt.gov.br)  
Informações: SEJUSP / MT - Telefone: (0xx65) 3613 - 8138 / Fax: (0xx65) 3613 - 5528.  
Pregoeiro(s): Maria José Garcia Joaquim / Marcos Roberto Sovinski / Sandro dos Santos Caillava.  
Ordenador de Despesas: Diógenes Gomes Curado Filho.

**SEDUC**

**EDUCAÇÃO**

**RESULTADO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2010-SEDUC/MT**

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no Processo Licitatório n.º. 163784/2010 e seus Apensos (164197/10, 164202/10, 164203/10), Superintendência de Acompanhamento e Monitoramento da Estrutura Escolar, CONCORRÊNCIA n.º. 002/2010, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada em execução de obras civis para a Ampliação de escola, através da Construção de 20 (vinte) Laboratórios EMI (Ensino Médio Integrado), Instalações Elétricas e Hidro-sanitárias, Regiões ( 600 e 800 ), sendo: 05 Laboratórios na E.E. Profª. Eucaris Nunes da Cunha e Moraes em Poconé-MT; 05 Laboratórios na E.E. Alfredo José da Silva em Barra do Bugres-MT; 05 Laboratórios na E.E. 13 de Maio em Tangará da Serra-MT e 05 Laboratórios na E.E. Gov. Júlio Satrubing Muller em Várzea Grande-MT, para o qual se sagrou vencedora a seguinte empresa: Nortec Consultoria, Engenharia e Saneamento Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.315.642/0001-42, com o valor global R\$ 1.192.970,64 (Hum milhão, cento e noventa e dois mil, novecentos e setenta reais, sessenta e quatro centavos). Cuiabá-MT, 17 de Junho de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

**RESULTADO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 012/2010-SEDUC/MT**

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no Processo Licitatório n.º. 181179/2010 Superintendência de Acompanhamento e Monitoramento da Estrutura Escolar, CONCORRÊNCIA n.º. 012/2010, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada em execução de obras civis para a construção de CEFAPRO com 04 (quatro) salas de aula, sala de informática, biblioteca, auditório, administração, sala de professor, conjunto de banheiros M/F, cozinha e refeitório, instalações elétricas e hidro- sanitárias, construção de 30m de muro com gradil padrão SEDUC frente, construção de 170m de muro em estrutura mista ( concreto, alvenaria e revestimentos) na lateral e fundo a ser construído no Município de Pontes e Lacerda-MT, para o qual se sagrou vencedora a seguinte empresa: Tillo Construções e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.032.835/0001-96, com o valor global de R\$ 1.097.641,71 (Hum milhão, noventa e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais, setenta e um centavos). Cuiabá-MT, 17 de Junho de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2010**

Processo n.º 125052/2010  
Partes: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.  
Inspetoria Nossa Senhora da Paz  
Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Francisco Felix, nº 274 – Bairro Jardim Brasil, no município de Rondonópolis/MT, para abrigar os alunos da E.E Educandário Santo Antônio.  
Fundamento Legal: Artigos 24, inciso X e 26, § único da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, e artigo 37, XXI da Constituição Federal.  
Valor: R\$ 177.330,12 (cento e setenta e sete mil trezentos e trinta reais e doze centavos), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 14.777,51 (quatorze mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos) durante doze meses.  
Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos da lei, conforme Parecer Técnico n.º 36/2010/SUGT, Laudo da Sinfra n.º 081/09/SAOP e Parecer Jurídico n.º549/2010/ASEJ/SEDUC/MT/AD59.  
Cuiabá - MT, 17 de junho de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2010**

Processo n.º 125075/2010  
Partes: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.  
Província Santa Tereza do Menino Jesus  
Objeto: Locação de imóvel localizado na Avenida Cuiabá – Bairro Centro, no município de Rondonópolis/MT, para abrigar os alunos da E.E sagrado Coração de Jesus.  
Fundamento Legal: Artigos 24, inciso X e 26, § único da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, e artigo 37, XXI da Constituição Federal.  
Valor: R\$ 201.539,52 (duzentos e um mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 16.794,96 (dezesesseis mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos) durante doze meses.  
Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos da lei, conforme Parecer Técnico n.º 40/2010/SUGT, Laudo da Sinfra n.º 079/09/SAOP e Parecer Jurídico n.º532/2010/ASEJ/SEDUC/MT/AD59.  
Cuiabá - MT, 17 de junho de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2010**

Processo n.º 125072/2010  
Partes: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.  
Associação Brasileira de Educadores Lassalistas  
Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Treze de Maio – Centro, no município de Rondonópolis/MT, para abrigar os alunos da E.E La Salle.  
Fundamento Legal: Artigos 24, inciso X e 26, § único da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, e artigo 37, XXI da Constituição Federal.  
Valor: R\$ 190.215,36 (cento e noventa mil duzentos e quinze reais e trinta e seis centavos), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 15.851,28 (quinze mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos) durante doze meses.  
Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos da lei, conforme Parecer Técnico n.º 37/2010/SUGT, Laudo da Sinfra n.º 082/09/SAOP e Parecer Jurídico n.º529/2010/ASEJ/SEDUC/MT/AD59.  
Cuiabá - MT, 17 de junho de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2010**

Processo n.º 125047/2010  
Partes: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.  
Inspetoria Nossa Senhora da Paz  
Objeto: Locação de imóvel localizado na Av. Fernando Corrêa – Esq. Rua Singapura – Praça dos Viajantes – Bairro Coxipó, no município de Cuiabá/MT, para abrigar os alunos da E.E Souza Bandeira.  
Fundamento Legal: Artigos 24, inciso X e 26, § único da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, e artigo 37, XXI da Constituição Federal.  
Valor: R\$ 209.716,44 (duzentos e nove mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 17.476,37 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos) durante doze meses.  
Ratifico a presente Dispensa de Licitação nos termos da lei, conforme Parecer Técnico n.º 39/2010/SUGT, Laudo da Sinfra n.º 078/09/SAOP e Parecer Jurídico n.º525/2010/ASEJ/SEDUC/MT/AD59.  
Cuiabá - MT, 17 de junho de 2010.

Rosa Neide Sandes de Almeida  
Secretária de Estado de Educação

**SECITEC**

**CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**

SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA E TECNOLOGIA - SECITEC	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2010 – SECITEC	
OBJETO	Aquisição de Acervo Bibliográfico para atendimento a Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Poxoréu-MT.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DO CERTAME	
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	ATÉ ÀS 08:30 HS (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 01/07/2010 – HORÁRIO DE MATO GROSSO
ABERTURA DE PROPOSTA	ÀS 08:30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 01/07/2010 - HORÁRIO DE MATO GROSSO -
AQUISIÇÃO DO EDITAL	<a href="http://www.sad.mt.gov.br">www.sad.mt.gov.br</a> (website: Licitações/Pregão Presencial) -Comissão Permanente de Licitação do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo, Rua três s/n – Palácio Paiaaguás – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT – CEP: 78.050-970 – atendimento a partir das 08:00 hs – Telefone: (65) 3613.3914.
LOCAL	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – Av. Transversal I, Bloco C-3, SALA DE PREGÕES N.º 01, Centro Político e Administrativo – Cuiabá – MT

Cuiabá, 18 de Junho de 2010

JOSÉ MARIO PEREIRA LEITE  
Pregoeiro Oficial  
Original Assinado

**SICME**

**INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/SICME/SOE**

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 003/2010/GS/SOE, de 01 de março de 2010, em nome do Núcleo Sistêmico Socioeconômico - SOE da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de empresa especializada em serviços de montagem, desmontagem, decoração, iluminação e apoio logístico, para a realização do XXVI Festival de inverno de Chapada dos Guimarães/MT, a realizar-se no período de 25 de junho a 04 de julho de 2010, com base no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá, 16 de junho de 2010.

**Aginaldo Ferreira dos Santos**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SOE

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/SICME/SOE**

Considerando estarem presentes os pressupostos legais que regem a matéria, **RATIFICO** os termos da Autorização nº 419/2010/SAD, constante do processo administrativo de protocolo nº 336503/2010, e **AUTORIZO** a contratação por **inexigibilidade de licitação** de empresa especializada em serviços de montagem, desmontagem, decoração, iluminação e apoio logístico, para a realização do XXVI Festival de inverno de Chapada dos Guimarães/MT, a realizar-se no período de 25 de junho a 04 de julho de 2010, referente ao valor total de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) tudo com espeque no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes desta contratação estão previstas na seguinte dotação orçamentária: Órgão 17101, Projeto Atividade: 3646 Elemento de Despesa: 3390.3900, Fonte: 101.

E para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o artigo 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá, 16 de junho de 2010.

**PEDRO JAMIL NADAF**  
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME

**MÁRCIO LUIZ DE MESQUITA**  
Secretário Executivo do Núcleo Socioeconômico

P.S: O original encontra-se devidamente assinado.

**SES**

**SAÚDE**

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010  
processo nº 057343/2010

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 008/2010/GBSES, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 20/04/2010, cujo objeto: "Aquisição de 01 geladeira para cadáver: câmara mortuária utilizada para conservação e guarda de cadáveres, para atender o Hospital Regional de Rondonópolis-MT", conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

EMPRESA	LOTE	VALOR TOTAL
COMERCIAL OSASCO LTDA-ME	ÚNICO	R\$ 28.880,00

Cuiabá-MT, 17 de junho de 2010.

**Sandra Damares Buzanello**  
Gerente de Aquisições

**Viviane de Cássia Hervatim**  
Pregoeira

Documento original assinado nos autos do processo.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2010  
Processo nº 90600/2009

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 008/2010/GBSES, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 28/04/2010, cujo objeto: "Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção corretiva de materiais e equipamentos médico hospitalares, a ser executado de forma ÚNICA, para atender o CRIDAC, MT-HEMOCENTRO, MT-LABORATÓRIO E CEOP/SES/MT", conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

EMPRESA	LOTE	VALOR TOTAL
ALSCIENCE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.	ÚNICO	R\$ 21.000,00

Cuiabá-MT, 17 de junho de 2010.

**Sandra Damares Buzanello**  
Gerente de Aquisições

**Idezete Maria da Silva**  
Pregoeira

Documento original assinado nos autos do processo.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2010  
Processo nº 260415/2010

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 008/2010/GBSES, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 10/06/2010, cujo objeto: "Aquisição de cama hospitalar com colchão para atender o MT- Hemocentro/SES/MT", conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

EMPRESA	LOTE	VALOR TOTAL
ROTAL HOSPITALAR LTDA.	ÚNICO	R\$ 17.950,00

Cuiabá-MT, 17 de junho de 2010.

**Sandra Damares Buzanello**  
Gerente de Aquisições

**Viviane de Cássia Hervatim**  
Pregoeira

Documento original assinado nos autos do processo.

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO N.º 013/DG/ESPMT/2010**

**INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ALUNOS DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE - PROGESUS**

A Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso – ESP/MT em parceria com o Ministério da Saúde – Portaria 542/MS - FIOCRUZ, torna público o presente **Edital de Abertura de Inscrição para o processo de seleção de candidatos a alunos ao Programa de Pós-Graduação Lato Sensu, para o Curso de Especialização em Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde**, autorizado pela Resolução CEESP/MT n.º 006, de 12 de maio de 2010, para o período letivo de 2010/2011; conforme Resolução CIB nº 093 de 15 de abril de 2010, que aprova a realização de turma do Curso de Especialização em Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde.

**I. DO OBJETIVO DO CURSO**

I.1. O Curso de Especialização em Gestão do trabalho e da Educação em Saúde, Pós-Graduação *Lato Sensu* da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, tem como objetivo:

Geral:

- Qualificar profissionais da área de gestão do trabalho no SUS para a condução de processos de gestão do trabalho e da educação na saúde, comprometidos com as políticas públicas de saúde e para liderar processos de mudança nas estruturas organizacionais da área.

Específicos:

- caracterizar a problemática de recursos humanos de saúde como parte do processo produtivo dos serviços desse setor, contribuindo para o desenvolvimento de competências para a formulação de intervenções;
- discutir a problemática da gestão do trabalho no SUS nos seus aspectos jurídicos, institucionais e operativos, desenvolvendo um conhecimento crítico dessa situação que permita a formulação de estratégias que apontem para a eficiência e efetividade dos serviços;
- desenvolver um conhecimento crítico acerca da problemática de preparação de pessoal de saúde, suas tendências e perspectivas, com base na análise do quadro jurídico-institucional e dos paradigmas educacionais possibilitando a construção de competências que permitam a formulação de alternativas de intervenção;
- contribuir para a modernização e melhoria dos processos institucionais da área de recursos humanos, no âmbito do serviço público de saúde, através da capacitação de seus quadros político-técnico-administrativos.

**II. DA CLIENTELA**

O curso proposto tem como clientela os trabalhadores do SUS, com formação de Nível Superior em qualquer área de conhecimento, vinculados à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e Secretarias Municipais de Saúde dos 141 municípios que integram o Estado de Mato Grosso.

**II.1 – Número de vagas**

Serão ofertadas 36 vagas por turma, distribuídas conforme quadro abaixo:

**Quadro 1**

Distribuição de vagas por Municípios:

Regionais	Nº de vagas
Água Boa	1
Alta Floresta	1
Baixada Cuiabana	2
Barra do Garças	2
Cáceres	2
Colíder	1
Diamantino	1
Juara	1
Juina	1
Peixoto de Azevedo	1
Pontes e Lacerda	1
Porto Alegre do Norte	1
Rondonópolis	2
São Félix do Araguaia	1
Sinop	2
Tangará da Serra	2
<b>Total</b>	<b>22 vagas</b>

**Quadro 1.2**

Distribuição de vagas para os Escritórios Regionais de Saúde,  
Nível Central e Unidades Desconcentradas.

ERS	Nº de vagas
SES (Escritórios Regionais de Saúde)	8
SES (Nível Central e Unidades desconcentradas)	6
<b>Total</b>	<b>14 vagas</b>

Do total das vagas disponíveis no quadro 1.2, 10% (dez por cento) serão destinadas a servidores portadores de necessidades especiais – PNE, independente da esfera de Governo a que estão vinculados. Na ausência de inscritos nesta condição, as vagas serão redistribuídas conforme quadro acima.

**III. DAS INSCRIÇÕES, PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA.****A – Das inscrições:**

As inscrições serão realizadas no período de 28 de junho a 02 de julho de 2010, diretamente na **Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, no setor da Gerência de Documentos e Registros, sito à Avenida Adauto Botelho, 552, – Bairro Coxipó Sul – Cuiabá – MT – CEP 78.085-200, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.**

Os candidatos interessados na inscrição, deverão entregar em envelope lacrado toda a documentação exigida no item E do presente edital, com a seguinte descrição no envelope:

**"Inscrição para seleção de alunos do Curso de Especialização em Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde".**

Os **candidatos residentes fora de Cuiabá** poderão solicitar inscrição mediante procuração cartorial ou por SEDEX. No caso de SEDEX toda documentação a seguir referida deverá ser postada até a data limite do período de inscrição constante no presente Edital. Para envio o candidato deverá redigir no envelope na parte do destinatário: **"Inscrição para seleção de alunos do Curso de Especialização em Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde"** e endereçá-lo à Escola de Saúde Pública. Para maiores informações entrar em contato pelos telefones: 0xx65-3613-2325/2307.

**B - Cronograma**

- Período de Divulgação: **16 a 25 de junho 2010**
- Período de Inscrição: **28 de junho a 02 de julho 2010;**
- Inscrições Indeferidas: **07 de julho de 2010;**
- Análise da Proposta de Trabalho e análise do curriculum vitae: **08 a 09 de julho de 2010;**
- Divulgação da Seleção: **13 de julho 2010;**
- Prazo para recursos: **14 a 15 de julho de 2010;**
- Divulgação do Resultado Final: **19 de julho de 2010;**
- Período para Matrícula: **20 a 23 de julho de 2010;**
- Início das aulas (I módulo): **09 a 14 de agosto de 2010.**

**C- Do Indeferimento da inscrição**

Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não apresentarem as documentações em conformidade com o item E do presente edital. As documentações referentes ao processo de inscrição que forem indeferidas ou desclassificadas, poderão ser retiradas na Gerência de Documentação e Registro Escolar/ Escola de Saúde Pública após resultado final no prazo Máximo de 30 dias. Após esta data os documentos serão descartados.

**D - Dos Recursos**

Serão admitidos recursos em documentos destinados à **"Comissão Geral de Seleção do Curso de Especialização em Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde"**, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da divulgação dos resultados. Os recursos serão recebidos na Gerência de Documentação e Registros da Escola de Saúde Pública do Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Adauto Botelho n. 552, Coxipó-Sul, CEP: 78085-200; Cuiabá/MT das **08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.**

. Podendo ser enviados pelas agências dos correios, dentro do prazo estabelecido. Não serão aceitos recursos enviados por correio eletrônico.

**E – Dos documentos para inscrição:**

No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição – em instrumento próprio (anexo I);
- Termo de Ciência, Responsabilidade e Comprometimento – em instrumento próprio (anexo II);
- Currículo simplificado com, no máximo, 03 páginas e documentado;
- Proposta preliminar de trabalho;
- Carta de intenção;
- Cópia do Diploma de Graduação autenticado;
- Cópia dos documentos pessoais (CPF; RG);
- Comprovante de endereço com CEP;
- Para servidores públicos estaduais, declaração de concordância e liberação da chefia imediata - em instrumento próprio (anexo III);
- Para os servidores públicos municipais, declaração de concordância e liberação do gestor municipal de saúde - em instrumento próprio (anexo IV);

Na carta de intenção o candidato deverá manifestar seu interesse pelo curso e a importância desta formação para a sua vida profissional e comunidade onde insere a sua atuação profissional. A carta deverá ter no máximo uma página, com no mínimo 28 linhas, em formato A4, digitada em Arial, tamanho 12, espaço duplo.

Os resultados da seleção serão divulgados por meio da página eletrônica da Escola de Saúde de Mato Grosso <http://www.saude.mt.gov.br/portal/escola/> e fixado no mural da Escola de Saúde Pública de Mato Grosso.

Os candidatos classificados, até o limite do número de vagas, deverão obedecer, rigorosamente, os prazos para a matrícula.

Terminado o prazo reservado para matrícula, as vagas não ocupadas serão redistribuídas seguindo, rigorosamente, a ordem de classificação dos demais candidatos.

**F – Da seleção**

A Comissão responsável pelo processo de seleção das vagas observará os seguintes critérios:

- Para o segmento dos servidores públicos estaduais: ser servidor público estadual integrante da carreira dos profissionais do Sistema Único de Saúde, com titulação de Curso Superior e estar atuando na área da gestão do trabalho ou da educação na saúde.
- Para o segmento dos servidores públicos municipais: ser servidor público municipal vinculado à carreira do município, com titulação de Curso Superior e estar atuando na área de gestão do trabalho ou da educação em saúde.

O processo de seleção será eliminatório e classificatório, respeitando-se os segmentos e os respectivos números de vagas.

O processo de seleção consistirá em duas fases:

- 1ª fase (eliminatória) – Análise de currículo dos candidatos inscritos e análise da carta de intenção do candidato que deverá manifestar seu interesse pelo curso e a importância desta formação para a sua vida profissional e comunidade onde se insere a sua atuação profissional.

A carta deverá ter no máximo uma lauda, com no mínimo 28 linhas, em formato A4, letra tipo Arial, tamanho 12, espaço duplo;

- 2ª fase (eliminatória) - Análise da proposta preliminar de trabalho (formato A4, letra tipo Arial, tamanho 12, espaço duplo), de no máximo 6 páginas, na qual o candidato(a) deverá situar o tema de interesse dentro da Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde e (b) explicitar quais contribuições a proposta poderá trazer no âmbito do conhecimento e das ações sobre o tema na Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde.

No caso de empate no processo de pontuação e classificação, serão utilizados os respectivos critérios de desempate: tempo de graduação e idade, respeitando-se o número de vagas por regional.

**G – Da divulgação dos resultados:**

Os resultados da seleção será divulgado no dia **19 de julho de 2010**, através do site da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (<http://www.saude.mt.gov.br/portal/escola/>) e fixado no mural da Escola de Saúde Pública de Mato Grosso, a partir das 16:00 h.

**H – Da matrícula:**

A matrícula será realizada no período de **20 a 23 de julho de 2010**, na Gerência de Documentação e Registro Escolar/ Escola de Saúde Pública do Estado de MT.

Os candidatos aprovados, até o limite do número de vagas, deverão obedecer, rigorosamente, os prazos para a matrícula. Terminado o prazo estabelecido para matrícula, as vagas não ocupadas serão redistribuídas seguindo, rigorosamente, a ordem de classificação dos demais candidatos.

No ato da matrícula os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Ficha de matrícula preenchida e assinada;
- 2 fotos 3 x 4 , recentes e iguais;
- Fotocópia autenticada (ou junto com o original para conferência) do Diploma da Graduação e Histórico Escolar;
- Título de Eleitor, com comprovante de voto das duas últimas eleições; Carteira de Reservista;
- Fotocópia autenticada (ou junto com o original para conferência) dos documentos pessoais: CPF; Carteira de Identidade; Título de Eleitor, Certidão de Casamento ou nascimento, Carteira de Reservista;
- Cópia da Identidade Profissional, expedida pelo órgão oficial competente (quando for o caso).
- Cópia do comprovante de residência.

**IV - Das Vagas Destinadas a Portadores de Deficiência**

Os candidatos portadores de deficiência, amparados pelo art.37, inciso VIII, da Constituição Federal, pelo disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999, e artigo 8º, §2º da Lei Complementar 04/90, Lei complementar 114/02, poderão concorrer ao Curso de Especialização em Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, com 10% das vagas oferecidas. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência, aquelas que se enquadraram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

Para concorrer ao Curso de Especialização em Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, reservado aos portadores de deficiência, o (a) candidato(a) deverá, no ato da entrega dos documentos exigidos, declarar a deficiência de que é portador, independente da esfera de Governo a que estão vinculados.

O (a) candidato (a) portador de deficiência que, no ato da apresentação dos documentos não declarar esta condição, não poderá pleitear posteriormente em favor de sua situação, não podendo ser considerado portador de deficiência.

Caso não haja a inscrição de candidatos que se declarem portadores de deficiência, as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

**V- Componentes Curriculares do Curso de Especialização em Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde**

Os componentes curriculares serão ofertados em regime modular, conforme calendário escolar a ser divulgado no início do curso, em período diurno, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h, de segunda a sábado. Entre cada componente curricular haverá um período de curto intervalo, destinado ao estudo individual e elaboração das atividades avaliativas das respectivas unidades.

- **Unidade 1** – Políticas Públicas e Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – 48 horas
- **Unidade 2** – Gestão da Educação na Saúde – 96 horas
- **Unidade 3** – Gestão do Trabalho em Saúde – 96 horas
- **Unidade 4** – Instrumentos para a Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – 96 horas
- **Unidade 5** – Atividades Programadas – 64 horas

**VI - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- a) A primeira unidade do curso terá início em **09/08/2010**, às 08:00 h, na Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso.
- b) As despesas decorrentes com pagamentos de docentes, material didático para o curso, almoço e coffee – break correrão por conta do Ministério da Saúde/FIOCRUZ. A Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso compromete-se com a infraestrutura para a realização do curso nos momentos presenciais, bem como a certificação deste.
- c) Não serão aceitos quaisquer documentos enviados via FAX;
- d) Não haverá revisão do processo de seleção após divulgação do resultado final, esgotados os prazos de recursos.
- e) Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre os casos omissos no presente Edital;

- f) Para outras informações acerca do curso de **Especialização em Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde**, dirigir-se à Secretaria de Apoio ao Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* da ESPMT/COEPE.
- g) O Plano de Curso foi aprovado em reunião extraordinária do Conselho Escolar da ESPMT, no dia 12/05/2010.

Cuiabá, MT, 15 de junho de 2010.

**Augusto Carlos Patti do Amaral**  
Secretário de Estado de Saúde  
(original assinado)

**Maria das Graças Oliveira de Figueiredo**  
Diretora Geral da Escola de Saúde Pública

**Curso de Especialização em Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde**

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome:	
Pai:	Mãe:
Endereço:	
Bairro:	CEP: Cidade:
Telefone residencial com DDD:	Telefone celular com DDD:
Telefone institucional com DDD:	
E-mail:	

Sexo:	<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	Data Nascimento:	__/__/____	Estado Civil:	<input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> separado <input type="checkbox"/> Viúvo <input type="checkbox"/> Outros
-------	--	------------------	------------	---------------	--

RG:	Órgão Expedidor:	Data:
CPF:		

Nome do Curso Pretendido:	
Instituição de Origem:	Vínculo: <input type="checkbox"/> CLT <input type="checkbox"/> Estatutário <input type="checkbox"/> Outros
Unidade de Lotação: Área de Atuação/Função:	
Formação Acadêmica:	
Possui Outro (s) Curso (s) Pós-Graduação lato sensu?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
	1) Ano Conclusão:
	2) Ano Conclusão:

Possui Outro (s) Curso (s) Pós-Graduação stricto sensu?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Mestrado, área:	Ano Conclusão:
		Doutorado, área:	Ano Conclusão:

Confirmo que li o Edital nºXX-/2010 – processo de seleção de discentes para o Curso de Especialização "lato sensu" em Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, - e concordo com os critérios estabelecidos pelo mesmo. Afirmando também que as informações contidas nesta ficha de inscrição são verdadeiras.

Local:	Data:	Assinatura:
--------	-------	-------------

**ANEXO II**

**TERMO DE CIÊNCIA, RESPONSABILIDADE e COMPROMETIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF N.º \_\_\_\_\_, **D E C L A R O** estar ciente das condições de oferta do Curso de Especialização em Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, ofertados pela Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso em parceria com o Ministério da Saúde/FIOCRUZ comprometo-me em caso de desistência não justificada, restituir a importância de 1/40 do valor total do investimento do referido curso, conforme estabelecido no Plano de Trabalho Anual da SES-MT/ESPMT.

Cuiabá (MT), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

**ANEXO III**

**TERMO DE DISPENSA E LIBERAÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO ESTADO**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF N.º \_\_\_\_\_, Servidor(a) Público Estadual, ocupante do Cargo \_\_\_\_\_, do Órgão \_\_\_\_\_, **D E C L A R O** estar ciente da inscrição do Servidor(a) \_\_\_\_\_ no Curso de Especialização em Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, que será desenvolvido no ano de 2010, em regime modular, no período diurno, conforme Calendário Escolar e declaro que o referido servidor desempenha ou desempenhará atividades inerentes à gestão do trabalho e/ou da educação em saúde nesta Secretaria.

Comprometo-me a prover as condições de liberação do referido Servidor dos seus encargos funcionais para a sua integral frequência às atividades curriculares, conforme consta no Edital de Inscrição do respectivo curso.

Cuiabá (MT), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Assinatura e carimbo

**ANEXO IV**

**TERMO DE DISPENSA E LIBERAÇÃO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF N.º \_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, **D E C L A R O** estar ciente da matrícula do Servidor(a) \_\_\_\_\_ no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, especificamente, no Curso de Especialização em Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, que será desenvolvido no ano de 2010, em regime modular, no período diurno, conforme Calendário Escolar, e comprometo-me a prover as condições de liberação do referido Servidor dos seus encargos funcionais para a sua integral frequência às atividades curriculares, conforme consta no Edital de Inscrição do respectivo curso.

Cuiabá (MT), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Assinatura/Carimbo

**ANEXO V**

**TERMO DE DISPONIBILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF N.º \_\_\_\_\_, **D E C L A R O** estar ciente das condições de oferta do Curso de Especialização em Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, que será desenvolvido no ano de 2010, em regime modular, no período diurno, conforme Calendário Escolar, e **DECLARO** ter disponibilidade para a frequência em todas as atividades curriculares, conforme as condições declaradas no respectivo Edital de Inscrição.

Cuiabá (MT), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

(Nome e Assinatura)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF N.º \_\_\_\_\_, **D E C L A R O** não ter recebido benefício de financiamento, através de recursos públicos, para cursos de Pós-Graduação Lato Sensu nos últimos dois anos.

Cuiabá (MT), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

(Nome e Assinatura)

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**DETRAN**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2010**

O DETRAN-MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 010/2010** do tipo menor preço global que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para produção de carteira nacional de habilitação (CNH) e permissão internacional para dirigir (PID), incluindo fornecimento, instalação e operação dos equipamentos e aplicativos, dispositivos de impressão eletrônica colorida e preto e branco, de laminação, de rede, de linhas de comunicação e outros, necessários a prestação dos serviços de confecção de documentos de habilitação em área a ser disponibilizada pelo DETRAN/MT e que denominaremos de CED – Central de Emissão de Documentos, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

**CREDECIAAMENTO:** das 08h30min (oito horas e trinta minutos) às 09h00 (nove horas) do dia **02 (dois) de julho de 2010** na sala nº 03 (tres) da Superintendência de Aquisições da Secretaria de Estado de Administração-SAD.

**INÍCIO DA SESSÃO:** às 09h00 (nove horas) do dia **02 (dois) de julho de 2010**.

**RETIRADA DO EDITAL:** - www.sad.mt.gov.br - link: Portal de Aquisições;

**INFORMAÇÕES:** (0\*\*65)3615-4757 ou Fax: (0\*\*65)3615-4746 ou no endereço Av. Paiaçuás, 1000, Res. Paiaçuás, DETRAN-MT ou e-mail: licitacoes@detran.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 17 de junho de 2010.

**KELI CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA**  
Pregoeira Oficial

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CONCORRENCIA Nº 002/2010/AGECOPA**

Considerando as datas previstas para realização da segunda fase dos jogos da Copa do Mundo de 2010, a Comissão Especial de Licitação da AGE COPA resolve alterar a data de abertura da **Concorrência n. 002/2010**, que tem como objeto a "contratação de empresa especializada para execução das Obras de Construção de Via Urbana interligando a Avenida Beira Rio (Jardim Califórnia) com a Rua Antonio Dorileo, inclusive Ponte de Concreto Armado sobre o Rio Coxipó, bem como Complementação da Pavimentação da Rua Camburiú, no Parque Geórgia e Implantação e Pavimentação de rua interligando a Rua Antonio Dorileo à Rua Itaparica (Parque da Saúde), totalizando 2.800,00 metros de comprimento, todas no Bairro Coxipó, em Cuiabá-MT" publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 30 de abril de 2010, pg. 43, para o dia **1º de julho de 2010, às 08:30 horas no Auditório do Ginásio Poliesportivo Aecim Tocantins, localizado na Avenida Agrícola Paes de Barros, s/n, Bairro: Verdão, Cuiabá/MT.** Cuiabá/MT, 17 de junho de 2010.

**Marcos Antonio Ribeiro dos Reis**  
Presidente CEL/AGECOPA

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DA CONCORRENCIA Nº 004/2010/AGECOPA**

Considerando o Decreto n. 2.610 de 07/06/2010, que decretou ponto facultativo no dia 25 de junho de 2010, a Comissão Especial de Licitação da AGE COPA resolve alterar a data de abertura da **Concorrência n. 004/2010**, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para execução das Obras de Implantação e Pavimentação do complemento da Rua dos Eucaliptos, com 405,76 metros de extensão, inclusive Ponte de Concreto Armado sobre o Rio Coxipó, no Jardim das Palmeiras, Bairro Coxipó, em Cuiabá-MT" publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 30 de abril de 2010, pg. 44, para o dia **30 de junho de 2010, às 08:30 horas no Auditório do Ginásio Poliesportivo Aecim Tocantins, localizado na Avenida Agrícola Paes de Barros, s/n, Bairro: Verdão, Cuiabá/MT.** Cuiabá/MT, 17 de junho de 2010.

**Marcos Antonio Ribeiro dos Reis**  
Presidente CEL/AGECOPA

# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## ATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2010-PGJ

*Regulamenta o Programa MP SUSTENTÁVEL do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de disciplinar as normas relativas ao funcionamento da Comissão de Gestão Ambiental do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, criada por meio da Portaria nº 404/2007-PGJ, de 16 de agosto de 2007, **RESOLVE**:

### CAPÍTULO I

#### DO PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL – MP SUSTENTÁVEL

**Artigo 1º** O Programa MP SUSTENTÁVEL tem por finalidade promover entre os membros e servidores do Ministério Público do Estado de Mato Grosso a reflexão sobre os problemas ambientais que assolam o planeta, propondo e estimulando a adoção de atitudes e procedimentos que impliquem no uso racional de materiais de consumo diário e recursos naturais, melhoria na qualidade do ambiente de trabalho e, inclusive, redução de gastos orçamentários.

**Parágrafo único.** As atividades do programa referido no *caput* deste artigo serão desempenhadas pela Comissão de Gestão Ambiental.

### CAPÍTULO II

#### DA COMISSÃO DE GESTÃO AMBIENTAL

**Artigo 2º** A Comissão de Gestão Ambiental tem sede no Edifício do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, na capital do Estado.

**Artigo 3º** São objetivos específicos da Comissão de Gestão Ambiental:

- I- propor a implementação de gestão adequada de resíduos sólidos, líquido e gasosos;
- II- propor alternativas de uso racional de água, energia, bens e materiais;
- III- realizar campanhas visando sensibilizar os membros, servidores, terceirizados e estagiários do Ministério Público do Estado de Mato Grosso sobre a importância da preservação e conservação do meio ambiente com o objetivo de atender a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que instituiu a Política Nacional de Educação Ambiental – PNEA, assim como orientar os funcionários das empresas prestadoras de serviço, sem prejuízo das responsabilidades inerentes às mesmas;
- IV- indicar critérios de sustentabilidade sócio-ambiental nos processos de aquisição de bens e na contratação de serviços;
- V- propor alternativas visando a otimização das condições ambientais de trabalho no Ministério Público do Estado de Mato Grosso;
- VI- divulgar o Programa MP SUSTENTÁVEL e seus resultados na Procuradoria Geral de Justiça de forma continuada;
- VII- realizar anualmente evento em comemoração ao dia mundial do meio ambiente;
- VIII- decidir sobre a utilização de recursos destinados ao Programa MP SUSTENTÁVEL.

### CAPÍTULO III

#### DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE GESTÃO AMBIENTAL

**Artigo 4º** A Comissão de Gestão Ambiental é composta da seguinte forma:

- I- 01 (um) Presidente;
- II- 01 (um) Vice Presidente;
- III- 01 (um) Secretário Geral;
- IV- 01 (um) Secretário Executivo;
- V- 15 (quinze) integrantes da equipe executiva.

§1º As funções de Presidente, Vice Presidente e Secretário Geral serão exercidas por membros do Ministério Público, indicados e nomeados pelo Procurador-Geral de Justiça para mandato coincidente com o do chefe institucional que os designou.

§2º A função de Secretário Executivo e a dos demais integrantes da equipe executiva serão exercidas por servidores do Ministério Público, indicados pelo Procurador-Geral de Justiça.

§3º Além dos componentes mencionados no parágrafo segundo deste artigo, a Comissão de Gestão Ambiental poderá solicitar, para melhor desempenho de seus trabalhos, a colaboração de outro servidor do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, desde que não prejudique o bom andamento do serviço.

**Artigo 5º** A Comissão de Gestão Ambiental se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, ou, extraordinariamente, por quantas vezes necessárias, quando houver a convocação da Presidência, para discutir o andamento dos projetos em execução.

§1º A cada 06 (seis) meses a Comissão de Gestão Ambiental deverá realizar ampla reunião, de modo a permitir a apresentação do relatório semestral acerca das atividades, a participação geral dos componentes na avaliação dos trabalhos realizados e a apresentação de propostas para a gestão ambiental.

§2º O integrante que não se fizer presente na reunião mensal por duas vezes, seguidas ou intercaladas, deverá indicar, imediatamente, um substituto para integrar a Comissão de Gestão Ambiental, a fim de evitar descontinuidade dos trabalhos.

**Artigo 6º** Para o desempenho de suas atribuições a Comissão de Gestão Ambiental solicitará à Procuradoria Geral de Justiça a disponibilização de instalações próprias na sede do Ministério Público do Estado de Mato Grosso na capital do Estado.

### Seção I

#### Das atribuições do Presidente, do Vice Presidente e do Secretário Geral

**Artigo 7º** O Presidente é o representante legal da Comissão de Gestão Ambiental nas suas relações externas, competindo-lhe as funções administrativas e a direção de todas as atividades internas, tais como:

- a) convocar, presidir, instalar e dar andamento às reuniões da Comissão de Gestão Ambiental, dirigindo os trabalhos e apreciando as questões de ordem;
  - b) determinar ao Secretário Executivo a leitura de atas e comunicações que entender convenientes;
  - c) estabelecer os pontos sujeitos a votação;
  - d) solicitar ao Procurador-Geral de Justiça a substituição de componente da comissão que renunciar ao cargo;
  - e) assinar as atas de reuniões e as resoluções, em conjunto com o Secretário Geral e o Secretário Executivo, as correspondências e os demais expedientes de acordo com as deliberações da Comissão de Gestão Ambiental;
  - f) apresentar anualmente ao Procurador-Geral de Justiça, em sua última reunião ordinária, o relatório anual das atividades desenvolvidas;
  - g) determinar a execução de todos os atos previstos neste regulamento.
- Artigo 8º** Compete ao Vice Presidente substituir o presidente em seus impedimentos, licenças ou ausência.

**Artigo 9º** Compete ao Secretário Geral auxiliar o Presidente e Vice Presidente no desempenho de suas atribuições.

### Seção II

#### Das atribuições do Secretário Executivo

**Artigo 10** Compete ao Secretário Executivo:

- a) redigir as atas, resoluções, ofícios e toda a correspondência da Comissão de

b) assinar, em conjunto com o Presidente e Secretário Geral, as atas, resoluções e outros documentos que a Comissão de Gestão Ambiental determine;

c) zelar pelo arquivo, livros e documentos da Comissão de Gestão Ambiental, cuidando para que toda correspondência seja protocolada;

d) elaborar a pauta das reuniões da Comissão de Gestão Ambiental de acordo com as matérias encaminhadas até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à realização das mesmas e mantê-las disponível aos componentes, para consulta, nas 24 (vinte e quatro) horas anteriores à sua realização;

e) anotar as presenças e ausências dos componentes e, mensalmente, verificar a ocorrência ou não de faltas injustificadas às reuniões, comunicando-as ao Presidente;

f) comunicar o Vice Presidente em caso de impedimento, licença ou ausência do Presidente para imediata substituição;

g) auxiliar o Presidente, Vice Presidente e Secretário Geral no desempenho de suas atribuições;

h) secretariar, da mesma forma, os trabalhos da Comissão de Gestão Ambiental;

i) fazer intercâmbio de informações com outras instituições que desenvolvem programas similares de gestão ambiental;

j) exercer outras atribuições que venham a lhe ser conferidas pela Comissão de

Gestão Ambiental;

### Seção III

#### Da Equipe Executiva

**Artigo 11** Os integrantes da equipe executiva se dividirão em subcomissões, a

seguir denominadas:

- I- Subcomissão de Gestão de Resíduos;
- II- Subcomissão de Comunicação e Educação Ambiental;
- III- Subcomissão de Compras Sustentáveis e Uso Racional de Recursos;
- IV- Subcomissão de Qualidade de Vida no Trabalho.

§1º Cada subcomissão será composta por no mínimo 03 (três) integrantes da Comissão de Gestão Ambiental, sendo eleito, dentre eles, um coordenador.

§2º Conforme se verifique a necessidade, poderão ser adicionadas ou suprimidas áreas temáticas às inicialmente existentes, em especial para monitoramento das ações.

**Artigo 12** As subcomissões trabalharão sob a forma de projetos, de acordo com as respectivas áreas temáticas e de acordo com o diagnóstico realizado.

§1º Os projetos a serem desenvolvidos por cada subcomissão serão apresentados pelos seus integrantes à Comissão de Gestão Ambiental, que os submeterá à votação, que elegerá, por maioria, o projeto a ser executado, observando-se os aspectos educativos, econômicos e de impacto sócio-ambiental dos projetos.

§2º As subcomissões trabalharão de forma integrada sempre que a complexidade do projeto requerer a participação de duas ou mais áreas, ficando a coordenação do projeto com o coordenador da área que o propôs.

### CAPÍTULO IV

#### DOS RELATÓRIOS DE ATUAÇÃO

**Artigo 13** A Comissão de Gestão Ambiental, no desempenho de suas funções, deverá apresentar os seguintes relatórios de atuação:

I- Relatório Mensal: apresentado pelas subcomissões por intermédio de seu coordenador, na reunião mensal ordinária, informando os trabalhos desenvolvidos em suas respectivas áreas temáticas;

II- Relatório Semestral: apresentado pelas subcomissões, por intermédio de seu coordenador, com vista a prestar contas à Presidência e aos integrantes da Comissão de Gestão Ambiental das atividades desenvolvidas no período e dos resultados obtidos, por meio de indicadores ou índices estatísticos;

III- Relatório Anual: apresentado pelo Presidente, informando a conclusão geral dos trabalhos desenvolvidos, baseado nos relatórios dos coordenadores das subcomissões e em suas próprias observações, encaminhando-as ao Procurador-Geral de Justiça.

**Parágrafo único.** Os relatórios estarão disponíveis para livre consulta na página eletrônica utilizada pela Comissão de Gestão Ambiental.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 14** Este ato poderá ser modificado pelo Procurador-Geral de Justiça de ofício ou por provocação da maioria absoluta da Comissão de Gestão Ambiental.

**Artigo 15** Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação deste regulamento interno serão solucionados conjuntamente pela Presidência, mediante a aprovação da maioria dos integrantes.

**Artigo 16** Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 17 de junho de 2010.

**Marcelo Ferra de Carvalho**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 344/2010-PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições

legais,

**RESOLVE**:

Conceder à servidora **GISELINE DAL BÓ**, analista jurídico, 30 (trinta) dias de **licença prêmio** por tempo de serviço, remanescentes do quinquênio de **16.11.2004 a 15.11.2009**, nos termos do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 8.626, de 28 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 8.915 de 1º de julho de 2008, para serem gozados a partir do dia **21.06.2010**, conforme processo nº 003500-001/2010.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 16 de junho de 2010.

**Marcelo Ferra de Carvalho**

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 345/2010-PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO**

**GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos incisos IV e VI do artigo 129 da Constituição Federal e no inciso III do artigo 124 da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, que instituiu a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 57, de 19 de maio de 2010, que modifica a redação do artigo 246 da Constituição do Estado de Mato Grosso,

**RESOLVE**:

I- Instaurar procedimento com a finalidade de apurar eventual inconstitucionalidade da citada Emenda Constitucional nº 57, de 19 de maio de 2010, servindo a presente portaria de ato inaugural.

II- Determinar, como providência inicial, seja oficiado à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso solicitando cópia do processo legislativo pertinente à elaboração da referida Emenda Constitucional nº 57, de 19 de maio de 2010.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de junho de 2010.

**Marcelo Ferra de Carvalho**

Procurador-Geral de Justiça

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA N.º 190/GPG/2010.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o prazo estabelecido no artigo 6º da Lei 9.353 de 10 de maio de 2010;

Considerando o grande número de pedidos de compensação diariamente protocolados

nesta Instituição;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Instituir horário especial de funcionamento na Procuradoria Geral do Estado no período de 21-06-2010 a 30-06-2010, para atendimento ao público exclusivamente para recebimento de pedidos de compensação:**

**das 8:00 às 18:00 h - Atendimento externo exclusivo para Compensação.**

**Art. 2º - Os demais atendimentos prevalecem no horário normal de funcionamento das 12:00 às 18:00 em razão do quadro funcional específico para tais atendimentos.**

**CUMPRE – SE, REGISTRE – SE e PUBLIQUE – SE.**

Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá - MT, 16 de junho de 2010.

**Dorgival Veras de Carvalho**

**Procurador-Geral do Estado**

## DEFENSORIA PÚBLICA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONCURSO PÚBLICO

**EDITAL DE RESULTADO DOS RECURSOS DA QUARTA FASE – PROVA DE TÍTULOS  
- E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, EM SUBSTITUIÇÃO, DO ESTADO DE MATO**

**GROSSO** no uso das suas atribuições, tendo em vista a análise dos recursos da Quarta Fase – Prova de Títulos do Concurso Público destinado ao provimento de cargos de Defensor Público Substituto do quadro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e de acordo com o Edital de Abertura de Inscrições N° 001/2009, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato do Grosso, edição de 15/07/2009, retificado em 04/09/2009 e em 19/02/2010, **RESOLVE:**

**I. TORNAR PÚBLICO** o resultado das análises dos recursos referentes à Prova de Títulos e **DIVULGAR** a classificação final do IV Concurso Público para provimento de cargos de Defensor Público do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

**II. INFORMAR** que em virtude do julgamento dos recursos interpostos quanto à análise dos Títulos, os candidatos abaixo informados tiveram suas notas alteradas:

INSCRIÇÃO	NOME	Nota anterior	Nota após recurso
000318j	AUGUSTO GUILHERME AMORIM SANTOS BARBOSA	0,50	1,00
001258a	HEITOR TEIXEIRA LANZELLOTTI BALDEZ	0,00	0,50
001590i	JULIANO BOTELHO DE ARAUJO	1,00	1,25
001727j	LEONARDO CARVALHO TENORIO DE ALBUQUERQUE	0,05	0,55
002541a	RICARDO BOSQUESI	2,50	3,00

**III. INFORMAR** que os demais recursos interpostos quanto à análise dos Títulos foram julgados improcedentes e as respectivas respostas estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), a partir da publicação deste Edital.

**IV. INFORMAR** que os recursos quanto ao resultado final e classificação deverão ser protocolados na sede da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, Rua 6, esquina com a Rua 4, lote 1, quadra 11, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, CEP 78050-970, das 8h às 18h (horário local) ou remetidos pelos Correios, por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), conforme Capítulo XIII – Dos Recursos, no período de dois dias, tendo como termo inicial **o dia 21 de junho de 2010**, primeiro dia útil subsequente à circulação da publicação deste edital. O recurso interposto em desacordo ao referido Capítulo não será aceito.

**V. INFORMAR** que a Comissão do Concurso, por unanimidade, em reunião realizada nesta data, deliberou pela divulgação da nota pretendida pelo Candidato Claudiney Serrou dos Santos, na segunda fase, em virtude de liminar concedida no Mandado de Segurança – Protocolo n° 30470-2010, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que determina a permanência do candidato na terceira e quarta fases do Concurso, em virtude de que o trânsito em julgado do mérito não será possível antes do limite estabelecido na alínea "c", inciso V, artigo 73, da Lei n° 9.504, de 30 de setembro de 1997, e em virtude de que a não-concessão da segurança determina a exclusão do candidato do certame.

ANEXO ÚNICO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	4ª FASE	TOTAL
1	001603c	JULIO CESAR MICHELUCCI TANGA	90,00	77,41	93,00	0,65	261,06
2	001980k	MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL	88,00	75,41	95,00	0,50	258,91
3	001856j	LUCIANO SILVA	85,00	76,91	96,60	0,00	258,51
4	000592h	CRISTIANO BRUNO	83,00	81,25	92,00	N/A	256,25
5	000980f	FABIO RODRIGO CASARIL	88,00	69,50	95,00	0,75	253,25
6	001025k	FERNANDA CUKIER DOS SANTOS	82,00	69,83	96,40	0,50	248,73
7	002379g	PAULO ROBERTO DA SILVA MARQUEZINI	86,00	73,33	88,00	0,00	247,33
8	002347e	PAULA FERREIRA FERNANDES	76,00	75,66	94,60	1,00	247,26
9	003027c	WILLIAN FELIPE CAMARGO ZUQUETI	84,00	65,83	96,00	1,05	246,88
10	001707d	LEANDRO PATERNOST DE FREITAS	79,00	73,66	92,60	0,25	245,51
11	000713e	DIANA FREITAS DE ANDRADE	81,00	71,58	92,00	0,80	245,38
12	001607k	JULIO VICENTE ANDRADE DINIZ	78,00	74,33	90,60	1,75	244,68
13	001547h	JUCELIO FLEURY NETO	79,00	76,16	89,00	N/A	244,16
14	002820e	TATIANNE MARCELLA MENDES ROSA BORGES	81,00	70,00	91,00	1,00	243,00
15	002471f	RAMON FAGUNDES BOTELHO	78,00	68,58	94,60	1,75	242,93
16	001134e	GABRIEL ARANTES BRAGA	84,00	71,16	86,60	1,00	242,76
17	002636a	ROMAO AVILA MILHAN JUNIOR	81,00	68,66	93,00	0,00	242,66
18	001705k	LEANDRO JESUS PIZARRO TORRANO	77,00	72,00	92,60	1,00	242,60
19	002453d	RAFAEL RODRIGUES PEREIRA CARDOSO	82,00	70,00	89,60	N/A	241,60
20	000734b	DIOGO MADRID HORITA	79,00	78,41	83,60	0,50	241,51
21	001702e	LEANDRO FABRIS NETO	79,00	73,25	89,00	0,25	241,50
22	001958g	MARCELO DA SILVA CASSAVARA	79,00	73,83	88,00	0,50	241,33
23	001590i	JULIANO BOTELHO DE ARAUJO	78,00	74,33	87,60	1,25	241,18
24	001093f	FLAVIO AURELIO WANDECK FILHO	81,00	76,50	82,60	1,00	241,10
25	001445k	JOAO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA	80,00	72,66	88,00	N/A	240,66
26	001062f	FERNANDO MARQUES DE CAMPOS	87,00	66,83	86,80	0,00	240,63
27	001897b	LUIZ EDUARDO SANT ANNA PINHEIRO	74,00	73,83	92,00	0,50	240,33
28	002285i	ODONIAS FRANCA DE OLIVEIRA	83,00	75,50	81,00	0,00	239,50
29	001641k	KATIELLE AUREA MORIS	78,00	69,16	90,60	1,00	238,76
30	001961g	MARCELO DURVAL SOBRAL FEITOSA	76,00	74,00	88,60	N/A	238,60
31	002061i	MARIA LUCIA PRATI	77,00	73,58	87,00	1,00	238,58
32	000595c	CRISTIANO SATOSHI SOUZA SUZUKI	79,00	71,16	87,40	1,00	238,56
33	003005d	WALTER VALLE MARTINS JR	83,00	65,50	90,00	N/A	238,50
34	002606c	RODRIGO EUSTAQUIO FERREIRA	78,00	74,91	85,20	0,00	238,11

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	4ª FASE	TOTAL
35	000318j	AUGUSTO GUILHERME AMORIM SANTOS BARBOSA	80,00	71,50	85,00	1,00	237,50
36	002715h	SAULO FANAIA CASTRILLON	71,00	74,00	91,00	0,75	236,75
37	000036k	ADRIANO CAMARGO PATUSSI	78,00	74,50	83,40	0,50	236,40
38	002116h	MARIO EDUARDO BERNARDES SPEXOTO	75,00	75,00	85,00	1,25	236,25
39	001418h	JARDEL MENDONCA SANTANA	85,00	65,08	85,60	0,50	236,18
40	001486c	JORGE ALEXANDRE FELIPE VIANA MUNDURUCA	83,00	71,16	81,00	1,00	236,16
41	002388h	PEDRO EUGENIO BELTRAME BENATTI	75,00	70,00	90,60	0,50	236,10
42	000703b	DENIS THOMAZ RODRIGUES	78,00	75,16	82,00	0,50	235,66
43	001735i	LEONARDO JACOMETTI DE OLIVEIRA	79,00	68,91	87,00	0,50	235,41
44	001221k	GONCALBERT TORRES DE PAULA	74,00	73,83	85,20	2,25	235,28
45	002685c	RUBIA MOTIZUKI	75,00	72,16	86,60	1,00	234,76
46	001727j	LEONARDO CARVALHO TENORIO DE ALBUQUERQUE	73,00	75,08	86,00	0,55	234,63
47	002547b	RICARDO MORARI PEREIRA	75,00	70,16	88,60	0,50	234,26
48	000067k	ALCINDO PERES DA ROSA	85,00	67,00	81,20	0,50	233,70
49	002916g	VALERIA SILVA GOMES	81,00	66,33	85,20	1,00	233,53
50	002413c	PRISCILA LEO TUMA	74,00	74,00	85,00	0,50	233,50
51	001372j	JACQUELINE GEVIZIER RODRIGUES DE ALMEIDA	80,00	71,00	82,00	0,50	233,50
52	001045f	FERNANDO ANTUNES SOUBHIA	71,00	66,50	96,00	N/A	233,50
53	002539c	RICARDO BARISON GARCIA	80,00	68,91	84,00	0,50	233,41
54	000664g	DANILO CAETANO SILVESTRE TORRES	78,00	69,83	85,00	0,50	233,33
55	002833c	THAIS DE OLIVEIRA	81,00	67,50	84,00	0,50	233,00
56	002984b	VIVIANE CRISTINA FIGUEIREDO DE ANDRADE	71,00	72,33	88,80	0,75	232,88
57	000796b	EDUARDO SILVEIRA LADEIA	71,00	77,33	84,00	0,50	232,83
58	002042e	MARIA CECILIA ALVES DA CUNHA	75,00	75,75	81,00	1,00	232,75
59	000584i	CRISTIANE OBREGON ALMEIDA	76,00	75,83	80,40	0,50	232,73
60	002867j	THIAGO DE LUNA CURY	76,00	72,41	83,40	0,50	232,31
61	001495d	JOSE ALBERTO OLIVEIRA DE PAULA MACHADO	75,00	71,75	85,40	N/A	232,15
62	002814j	TATHIANA MAYRA TORCHIA FRANCO	71,00	71,33	88,40	1,25	231,98
63	002444c	RAFAEL HENRIQUE DE MAGALHAES SOUZA	79,00	68,75	83,60	0,50	231,85
64	002616f	RODRIGO LIMA DE SOUSA	73,00	70,75	87,40	0,50	231,65
65	000384a	BRUNO PUGIALI CERREJO	76,00	74,16	80,40	1,00	231,56
66	001258a	HEITOR TEIXEIRA LANZELLOTTI BALDEZ	74,00	68,00	89,00	0,50	231,50
67	003015g	WENDEL RENATO CRUZ	79,00	72,33	80,00	0,00	231,33
68	000529a	CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE	76,00	68,08	86,20	1,00	231,28
69	001526k	JOSE VICENTE GONCALVES DE SOUZA	77,00	66,16	87,60	0,50	231,26
70	001428k	JEFFERSON GUIMARAES SOARES	79,00	66,66	85,00	0,50	231,16
71	001879k	LUIS FELIPE LARA DE SOUZA	76,00	66,83	87,60	0,50	230,93
72	002683j	RUBENS VERA FUZARO JUNIOR	77,00	68,50	85,00	N/A	230,50
73	001935f	MARCEL TADAO KAWATA	73,00	67,50	89,00	1,00	230,50
74	002919b	VALMIR JUNIOR RODRIGUES FORNAZARI	73,00	69,50	87,00	0,75	230,25
75	001733e	LEONARDO FREDERICO LOPES	78,00	69,25	83,00	N/A	230,25
76	002188k	MICHELY FREIRE FONSECA	76,00	66,08	88,00	N/A	230,08
77	000910g	ERICO RICARDO DA SILVEIRA	75,00	69,75	85,00	N/A	229,75
78	002175b	MELISSA GONCALVES RODRIGUES VICENTIM	71,00	68,00	89,00	1,75	229,75
79	002102h	MARILIA SANT ANNA	71,00	75,91	82,00	0,75	229,66
80	002541a	RICARDO BOSQUESI	75,00	69,66	82,00	3,00	229,66
81	002027i	MARCUS VINICIUS ESBALQUEIRO	73,00	67,66	88,40	0,50	229,56
82	002809f	TANIA LUZIA VIZEU FERNANDES	74,00	69,83	84,20	1,50	229,53
83	001558b	JULIANA DA HORA ALMEIDA	74,00	68,91	86,00	0,50	229,41
84	001458i	JOAO JOFFILY COUTINHO	73,00	71,08	84,60	0,50	229,18
85	001378k	JADIR HALLEY SILVA CUNHA	79,00	69,58	80,60	N/A	229,18
86	000286a	ANTONIO CESAR CAMARGO JARDIM	71,00	77,16	81,00	0,00	229,16
87	000403a	CAMILLA SAFE MAIER HAGE	73,00	72,16	82,40	1,25	228,81
88	002335i	PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS FERNANDES	71,00	72,16	84,00	1,50	228,66
89	002099a	MARILIA AUGUSTO DE OLIVEIRA PLAZA	80,00	70,66	78,00	N/A	228,66
90	002776f	STHELLA DE CARVALHO MELO	80,00	69,50	78,00	1,00	228,50
91	000456k	CARLOS ROBERTO BITTENCOURT SILVA	75,00	71,00	81,40	1,00	228,40
92	002193d	MILENA JACKELINE REIS	76,00	66,75	85,00	0,60	228,35
93	002785g	SUZANA CAMILLO DA SILVEIRA C BRANCO	80,00	66,33	81,00	1,00	228,33
94	000289g	ANTONIO GOES DE ARAUJO	79,00	68,25	80,00	0,75	228,00
95	002830h	THAIS CRISTINA FERREIRA BORGES	78,00	67,16	82,20	0,50	227,86
96	002964g	VINICIUS DE CASTRO BORGES	79,00	64,16	83,60	1,10	227,86
97	000526f	CLARICE DOS SANTOS OTONI	81,00	62,41	83,20	0,75	227,36

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	4ª FASE	TOTAL
98	001746c	LEONARDO WERNECK DE CARVALHO	75,00	67,33	84,40	0,50	227,23
99	000621k	DANIEL LUCAS PARANHOS MACHADO	73,00	70,41	83,20	0,50	227,11
100	000508d	CHARLES JACOB GIACOMINI	72,00	66,16	88,00	0,75	226,91
101	001204k	GISLEINE DAL BO	77,00	71,83	77,00	1,00	226,83
102	001803k	LORENA DE SA RIBEIRO	84,00	71,08	70,00	1,75	226,83
103	000839e	ELISA DE CAMARGO VIANA	75,00	69,33	82,00	0,50	226,83
104	002374h	PAULO JOSE MARTINS GRAMA	73,00	68,25	85,00	N/A	226,25
105	001824h	LUCIANA BARBOSA GARCIA	78,00	67,08	81,00	N/A	226,08
106	001247g	GUSTAVO PERES DE OLIVEIRA TERRA	78,00	69,00	78,00	1,00	226,00
107	000707j	DENISE PIPINO FIGUEIREDO	75,00	67,83	82,00	0,75	225,58
108	000659c	DANILE ADONAI LIMA E SILVA	80,00	66,91	77,00	1,25	225,16
109	001534j	JOSIANE ALVES BARROS	72,00	73,75	79,00	0,25	225,00
110	000869c	ELIZIO PEREIRA MENDES JUNIOR	75,00	72,41	77,00	0,50	224,91
111	001012b	FELIPE GOMES SALGUEIRO	79,00	64,91	80,00	0,75	224,66
112	002287b	ORIANE GRACIANI DE SOUZA	71,00	65,58	87,00	1,00	224,58
113	002899k	UBIRAJARA VICENTE LUCA	77,00	66,50	80,00	1,00	224,50
114	002219g	MONICA MIRANDA GOMES DE OLIVEIRA	71,00	68,91	83,00	1,00	223,91
115	002190i	MILENA BARBOZA BORTOLOTTI	71,00	65,66	86,00	1,00	223,66
116	000688j	DEBORA LETICIA OLIVEIRA VIDAL	73,00	71,50	78,00	1,00	223,50
117	002925h	VALTER FABRICIO SIMIONI DA SILVA	73,00	67,33	81,00	2,15	223,48
118	000548e	CLAUDINEY SERROU DOS SANTOS (*)	73,00	72,33	77,60	0,50	223,43
119	002542c	RICARDO FABRICIO SEGANFREDO	73,00	67,00	82,40	1,00	223,40
120	001706b	LEANDRO KOITI MURATA	74,00	66,16	82,00	1,00	223,16
121	002192b	MILENA DOS SANTOS RODRIGUES	72,00	66,16	84,00	0,50	222,66
122	001037g	FERNANDA PROENCA DE AZAMBUJA	76,00	66,08	79,40	1,00	222,48
123	000075j	ALESSANDRA MARIA EZAKI	71,00	74,66	75,60	1,00	222,26
124	002914c	VALERIA CHAIB AMORIM DE CARVALHO	75,00	67,83	78,40	1,00	222,23
125	002601d	RODRIGO DE CARVALHO ASSUMPCAO	73,00	70,83	77,40	0,50	221,73
126	002503d	REINALDO CAETANO DA SILVEIRA FILHO	81,00	65,83	74,40	0,50	221,73
127	000819j	ELIANA BERNARDES VILELA	81,00	65,58	74,00	1,00	221,58
128	001468a	JOAO VICENTE NUNES LEAL	72,00	65,75	83,00	0,50	221,25
129	001187d	GIOVANNA MARIELLY DA SILVA SANTOS	75,00	74,41	70,00	1,00	220,41
130	001334b	ISIDIO PINHEIRO DOS SANTOS	73,00	64,16	82,00	1,25	220,41
131	000528j	CLARISSA DA SILVA LIMA	73,00	69,16	77,80	N/A	219,96
132	002509e	REJANE IARA SNIDARSIS MASINI	73,00	68,58	78,00	N/A	219,58
133	001248i	GUSTAVO ROBERTO CARMINATTI COELHO	71,00	67,83	80,00	0,50	219,33
134	002703a	SANDRA CRISTINA ALVES	73,00	70,66	74,00	1,50	219,16
135	000263k	ANE BRUINJE	72,00	74,00	72,00	1,00	219,00
136	001629j	KARLA FROTA DA COSTA LIMA	71,00	64,91	83,00	N/A	218,91
137	001050j	FERNANDO CISCATO BASTOS	74,00	66,58	76,40	1,75	218,73
138	002373f	PAULO JOSE DO AMARAL JAROSISKI	74,00	61,66	83,00	N/A	218,66
139	000663e	DANILO AUGUSTO ROCHA PINHEIRO	72,00	68,91	76,00	1,00	217,91
140	000662c	DANILO AUGUSTO FORMAGIO	73,00	62,16	82,00	0,50	217,66
141	000630a	DANIEL RODRIGO DE SOUZA PINTO	82,00	61,00	74,00	0,50	217,50
142	000214i	ANDERSON ALMEIDA DA SILVA	76,00	68,16	71,60	1,25	217,01
143	000221f	ANDRE BANDEIRA DE MELO QUEIROZ	71,00	68,00	77,20	0,50	216,70
144	001303b	IDERLIPES PINHEIRO DE FREITAS JUNIOR	74,00	68,16	73,00	1,00	216,16
145	001195c	GISELE VIEIRA BRASIL BATISTA	72,00	65,00	78,00	0,50	215,50
146	000963f	FABIO BARBOSA	76,00	65,75	73,00	0,50	215,25
147	001416d	JAQUELINE SAMPAIO DE CASTRO	73,00	61,00	80,00	1,00	215,00
148	000569b	CORINA PISSATO	72,00	64,33	78,00	0,50	214,83
149	002424h	PRISCILLA KARLA STIVAL FERREIRA	72,00	65,25	75,00	1,00	213,25
150	000466c	CARLOS WAGNER GOBATI DE MATOS	72,00	65,91	75,00	0,25	213,16
151	002257d	NELISE CHRISTINO DE CASTRO SANTOS	74,00	63,83	74,00	0,50	212,33
152	001808j	LUANA BACRY LUNA	72,00	64,50	75,00	0,25	211,75
153	001401b	JANAINA YUMI OSAKI	73,00	66,66	71,00	0,50	211,16
154	001515f	JOSE PAULINO DE FREITAS NETO	72,00	66,00	70,00	0,50	208,50
155	001782g	LILIANE SOARES DIOGO	74,00	66,50	67,00	N/A	207,50
156	002990h	VIVIANNE FREIRE AMORIM	73,00	66,25	67,00	1,00	207,25
157	002795j	SYNARA VIEIRA GUSMAO	71,00	61,33	73,00	0,00	205,33
158	001889c	LUIZ AUGUSTO CAVALCANTI BRANDAO	72,00	64,00	68,00	0,50	204,50
159	002524a	RENATA TSUKADA	72,00	60,33	72,00	N/A	204,33

N/A = NÃO APRESENTOU TÍTULOS

\* sub judice - Mandado de Segurança - Protocolo n° 30470-2010 - TJMT

Cuiabá/MT, 17 de junho de 2010.

(ORIGINAL ASSINADO)

Sílvio Jéferson de Santana

Defensor Público-Geral do Estado em substituição

## PODER LEGISLATIVO

AL

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO Nº 04/10.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 35, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, combinado com o Art. 366 do mesmo estatuto regimental, nomeia Presidente da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, o Deputado Ságuas Moraes, em substituição ao Deputado Alexandre Cesar nomeado pelo Ato nº 02/10, publicado no D.O. 27.04.10.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de junho de 2010.

Deputado RIVA  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 1.595, DE 15 DE JUNHO DE 2010.**

Autor: Deputado Antônio Brito

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Silvana Alves de Souza.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Silvana Alves de Souza.  
**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de junho de 2010.

Original assinado:	Dep. Riva	- Presidente
	Dep. Sérgio Ricardo	- 1º Secretário
	Dep. Dilceu Dal Bosco	- 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.596, DE 15 DE JUNHO DE 2010.**

Autor: Deputado Antônio Brito

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Eliana Freire Gaspar de Carvalho Dorez.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Eliana Freire Gaspar de

Carvalho Dorez.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 15 de junho de 2010.

Original assinado:	Dep. Riva	- Presidente
	Dep. Sérgio Ricardo	- 1º Secretário
	Dep. Dilceu Dal Bosco	- 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.598, DE 16 DE JUNHO DE 2010.**

Autor: Deputado Percival Muniz

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Valdir Xavier.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Valdir Xavier.  
**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de junho de 2010.

Original assinado:	Dep. Riva	- Presidente
	Dep. Sérgio Ricardo	- 1º Secretário
	Dep. Dilceu Dal Bosco	- 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.599, DE 16 DE JUNHO DE 2010.**

Autor: Deputado Percival Muniz

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Tereza Socorro Nunes Alves Pereira.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Tereza Socorro Nunes

Alves Pereira.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de junho de 2010.

Original assinado:	Dep. Riva	- Presidente
	Dep. Sérgio Ricardo	- 1º Secretário
	Dep. Dilceu Dal Bosco	- 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.600, DE 16 DE JUNHO DE 2010.**

Autor: Deputado Percival Muniz

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Elcio Brunelli.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Elcio Brunelli.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de junho de 2010.

Original assinado:	Dep. Riva	- Presidente
	Dep. Sérgio Ricardo	- 1º Secretário
	Dep. Dilceu Dal Bosco	- 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.601, DE 16 DE JUNHO DE 2010.**

Autor: Deputado Percival Muniz

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Nei Neves da Silva.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Nei Neves da Silva.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de junho de 2010.

Original assinado:	Dep. Riva	- Presidente
	Dep. Sérgio Ricardo	- 1º Secretário
	Dep. Dilceu Dal Bosco	- 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.602, DE 16 DE JUNHO DE 2010.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Edson Bormann dos Santos.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Edson Bormann dos

Santos.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de junho de 2010.

Original assinado:	Dep. Riva	- Presidente
	Dep. Sérgio Ricardo	- 1º Secretário
	Dep. Dilceu Dal Bosco	- 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.603, DE 16 DE JUNHO DE 2010.**

Autor: Deputado Guilherme Maluf

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Cícero Mariano de Sá.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Cícero Mariano de Sá.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de junho de 2010.

Original assinado:	Dep. Riva	- Presidente
	Dep. Sérgio Ricardo	- 1º Secretário
	Dep. Dilceu Dal Bosco	- 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.604, DE 16 DE JUNHO DE 2010.**

Autor: Deputado Guilherme Maluf

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Luiz Gonzaga Rodrigues Júnior.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Luiz Gonzaga Rodrigues

Júnior.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de junho de 2010.

Original assinado:	Dep. Riva	- Presidente
	Dep. Sérgio Ricardo	- 1º Secretário
	Dep. Dilceu Dal Bosco	- 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.605, DE 16 DE JUNHO DE 2010.**

Autor: Deputado Dilceu Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Fátima Fioreze Bertol.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense à Senhora Fátima Fioreze Bertol.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de junho de 2010.

Original assinado:	Dep. Riva	- Presidente
	Dep. Sérgio Ricardo	- 1º Secretário
	Dep. Dilceu Dal Bosco	- 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 1.606, DE 16 DE JUNHO DE 2010.**

Autor: Deputado Wagner Ramos

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Itamar Locks.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Itamar Locks.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de junho de 2010.

Original assinado:	Dep. Riva	- Presidente
	Dep. Sérgio Ricardo	- 1º Secretário
	Dep. Dilceu Dal Bosco	- 2º Secretário

# TRIBUNAL DE CONTAS

## SECRETARIA DE GESTÃO/LICITAÇÕES

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE N. 01/2010.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao artigo 3º da Lei n. 8.666/93, torna público o Resultado da Licitação Convite n. 01/2010, realizado para Contratação de empresa especializada em prestação serviços de engenharia, visando executar a reformas e readaptações, com fornecimento de materiais, das seguintes Unidades do Tribunal de Contas, conforme descrição e especificações constantes do Termo de Referência n. 093/2010: 1. Reforma do Gabinete da Presidência; 2. Reforma da Sala de Atos e Sanções; 3. Reforma das Instalações Elétricas da Corregedoria Geral; 4. Reforma das Instalações Elétricas/lógicas; do 3º Pavimento da Escola de Contas, Anexo III (Coordenadoria de Infra-estrutura e Setor do Programa PROMOEX) e do Núcleo de Qualidade de Vida; 5. Serviços de Telefonia da Coordenadoria de Tecnologia da Informação; 6. Pintura Interna da Sala da Ouvidoria Geral, cujo certame teve como vencedora a empresa DSS Construção, Telecomunicação e Informática Ltda., com o valor de R\$ 138.831,27 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos).

Cuiabá-MT, 08 de junho de 2010.

**Carla Cristiny Esteves de Oliveira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas mediante o art. 21, inciso V, do Regimento Interno deste Tribunal e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constantes nos autos do processo n. 7981-2/2010, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório convite n. 01/2010.

Cuiabá-MT, 08 de junho de 2010.

**Conselheiro Valter Albano**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

//OMS//

<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>	
<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 03/2010.</b>	
RECONHEÇO a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, considerando a orientação disposta no Parecer Jurídico nº. 285/2010, de fls. 50 a 53 TCE-MT dos autos, que está fundamentada no artigo 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93.	
<b>PROCESSO N.:</b>	9859-0/2010
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de gravação, mixagem e masterização do 2º CD do Coral do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, contendo 10 (dez) música, conforme o Termo de Referência n. 288/2010.
<b>INTERESSADO:</b>	INCA Produções Fonográficas Ltda.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	Programa: 032 Projeto Atividade: 4240 Elemento de Despesa: 33.90.39 Fonte: 100
<b>VALOR:</b>	R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

Cuiabá, 11 de junho de 2010.  
**Carla Cristiny Esteves de Oliveira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

**RATIFICO** a inexigibilidade de procedimento licitatório em consonância com a Justificativa e Parecer Jurídico apresentado nos autos, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Cuiabá, 11 de junho de 2010.  
**Conselheiro Valter Albano**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

//OMS//

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO ASSINADO COM O INSTITUTO RUI BARBOSA - IRB

**PARTES:** Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Instituto Rui Barbosa - IRB  
**OBJETO:** Dar nova redação ao parágrafo segundo da cláusula sexta do convênio, que passa a dispor: "Os valores deverão ser depositados em nome do IRB, na conta nº. 013/1035-0, da agência nº. 2569, da CEF, a qual será utilizada exclusivamente para movimentação dos recursos deste Convênio, sempre através de cheque nominal individualizado ou ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificados sua destinação e, no caso de pagamento, o credor".  
**FORO:** Eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá.  
**SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES:** Conselheiro Valter Albano da Silva, pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e o Conselheiro Presidente do Instituto Rui Barbosa, Severiano José Costandrade de Aguiar.

//OMS//

## COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### PORTARIA Nº 115/2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

Considerando a concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Conselheiro Humberto Melo Bosaipo,

conforme processo nº 12.573-3/2010, no período de 16.06.10 a 15.07.10;  
RESOLVE:

**CONVOCAR** para substituir o Conselheiro Humberto Melo Bosaipo, no período de 16.06.10 a 15.07.10 - 30 (trinta) dias, o Senhor **Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira**, Auditor Substituto de Conselheiro deste Tribunal, nos termos dos artigos 106 e 107 do Regimento Interno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 16 de junho de 2010.

**Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA**  
Presidente

### ATO Nº 230/2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR LUIZ CARLOS DE AZEVEDO** do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Conselheiro, Nível TCDGA-2, do Gabinete do Conselheiro Alencar Soares Filho, a partir de 11 de junho de 2010.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de junho de 2010.

**Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA**  
Presidente

\* Reproduz-se por ter saído incorreto.

### ATO Nº 231/2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007, de acordo com a Lei nº 9.383, de 10.06.2010,

RESOLVE:

**NOMEAR LUIZ CARLOS DE AZEVEDO** para exercer o cargo em comissão de Consultor Técnico-Jurídico de Conselheiro, Nível TCDGAJ-2, do Gabinete do Conselheiro Alencar Soares Filho, a partir de 11 de junho de 2010.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 15 de junho de 2010.

**Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA**  
Presidente

\* Reproduz-se por ter saído incorreto.

### ATO Nº 232/2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007, de acordo com a Lei nº 9.383, de 10.06.2010,

RESOLVE:

**NOMEAR ROSANA LAURA DE CASTRO FARIAS RAMIRES** para exercer o cargo em comissão de Consultor Técnico-Jurídico de Conselheiro, Nível TCDGAJ-2, do Gabinete do Conselheiro Humberto Melo Bosaipo, a partir de 14 de junho de 2010.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 17 de junho de 2010.

**Conselheiro VALTER ALBANO DA SILVA**  
Presidente

## SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 493 A 499/EDT/AJ/DC/2010

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 493/AJ/2010

PROCESSO Nº. 1.457-5/2010  
INTERESSADOS(A) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
INTERESSADO(A) MARILENE DA COSTA  
ASSUNTO APOSENTADORIA – Solicitação de Prazo

Em atenção ao requerimento feito pelo Secretário de Estado de Administração, Senhor Bruno Sá Freire Martins, cujo teor solicita a prorrogação de prazo para manifestar-se a respeito do processo acima citado, comunico-lhe

que, com base no princípio da razoabilidade, defiro parcialmente tal pretensão, razão pela qual, concedo-lhe o prazo improrrogável de mais 15 (quinze) dias para apresentar defesa, que deverão ser contados na forma prevista no inciso II do art. 61 da Lei Complementar 269/2007.  
Publique-se.

---

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 494/AJ/2010

PROCESSO Nº. 1.591-1/2010  
**INTERESSADOS(A) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**  
 GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
 INTERESSADO(A) CLEONICE MOURA LIMA  
 ASSUNTO APOSENTADORIA – Solicitação de Prazo

Em atenção ao requerimento feito pelo Secretário de Estado de Administração, Senhor Bruno Sá Freire Martins, cujo teor solicita a prorrogação de prazo para manifestar-se a respeito do processo acima citado, comunico-lhe que, com base no princípio da razoabilidade, defiro parcialmente tal pretensão, razão pela qual, concedo-lhe o prazo improrrogável de mais 05 (cinco) dias para apresentar defesa, que deverão ser contados na forma prevista no inciso II do art. 61 da Lei Complementar 269/2007.  
Publique-se.

---

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 495/AJ/2010

PROCESSO Nº. 7.696-1/2010  
**INTERESSADOS(A) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**  
 GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
 INTERESSADO(A) AMELIA ALVES FERLETE  
 ASSUNTO APOSENTADORIA – Solicitação de Prazo

Em atenção ao requerimento feito pelo Secretário de Estado de Administração, Senhor Bruno Sá Freire Martins, cujo teor solicita a prorrogação de prazo para manifestar-se a respeito do processo acima citado, comunico-lhe que, com base no princípio da razoabilidade, defiro parcialmente tal pretensão, razão pela qual, concedo-lhe o prazo improrrogável de mais 15 (quinze) dias para apresentar defesa, que deverão ser contados na forma prevista no inciso II do art. 61 da Lei Complementar 269/2007.  
Publique-se.

---

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 496/AJ/2010

PROCESSO Nº. 5.642-1/2010  
**INTERESSADOS(A) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**  
 GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
 INTERESSADO(A) DARCY GARCIA DA SILVA CONTO  
 ASSUNTO APOSENTADORIA – Solicitação de Prazo

Em atenção ao requerimento feito pelo Secretário de Estado de Administração, Senhor Bruno Sá Freire Martins, cujo teor solicita a prorrogação de prazo para manifestar-se a respeito do processo acima citado, comunico-lhe que, com base no princípio da razoabilidade, defiro parcialmente tal pretensão, razão pela qual, concedo-lhe o prazo improrrogável de mais 15 (quinze) dias para apresentar defesa, que deverão ser contados na forma prevista no inciso II do art. 61 da Lei Complementar 269/2007.  
Publique-se.

---

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 497/AJ/2010

PROCESSO Nº. 5.141-1/2010  
**INTERESSADOS(A) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**  
 GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
 INTERESSADO(A) BERTHOLDO MODESTO PARANAGUA  
 ASSUNTO APOSENTADORIA – Solicitação de Prazo

Em atenção ao requerimento feito pelo Secretário de Estado de Administração, Senhor Bruno Sá Freire Martins, cujo teor solicita a prorrogação de prazo para manifestar-se a respeito do processo acima citado, comunico-lhe que, com base no princípio da razoabilidade, defiro parcialmente tal pretensão, razão pela qual, concedo-lhe o prazo improrrogável de mais 15 (quinze) dias para apresentar defesa, que deverão ser contados na forma prevista no inciso II do art. 61 da Lei Complementar 269/2007.  
Publique-se.

---

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 498/AJ/2010

PROCESSO Nº. 22.599-1/2009  
**INTERESSADOS(A) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**  
 GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
 INTERESSADO(A) ADAUTO INACIO DE ANDRADE  
 ASSUNTO APOSENTADORIA – Solicitação de Prazo

Em atenção ao requerimento feito pelo Secretário de Estado de Administração, Senhor Bruno Sá Freire Martins, cujo teor solicita a prorrogação de prazo para manifestar-se a respeito do processo acima citado, comunico-lhe que, com base no princípio da razoabilidade, defiro parcialmente tal pretensão, razão pela qual, concedo-lhe o prazo improrrogável de mais 15 (quinze) dias para apresentar defesa, que deverão ser contados na forma prevista no inciso II do art. 61 da Lei Complementar 269/2007.  
Publique-se.

---

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 499/AJ/2010

PROCESSO Nº. 22.407-3/2009  
**INTERESSADOS(A) FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**DE PLANALTO DA SERRA**  
 GESTOR(A) SALVADOR MASSAMI MIYASAK  
 INTERESSADO(A) DIONIZIA ALVES DE FRANÇA  
 ASSUNTO APOSENTADORIA – Solicitação de Prazo

Em atenção ao requerimento feito pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor Salvador Massami Miyasak, cujo teor solicita a prorrogação de prazo para manifestar-se a respeito do processo acima citado, comunico-lhe que, com base no princípio da razoabilidade, defiro o prazo improrrogável de mais 15 (quinze) dias para apresentar defesa, que deverão ser contados na forma prevista no § 1º do art. 61 da Lei Complementar 269/2007.  
Publique-se.

---

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 500/EDT/HB/DC/2010  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

---

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 500/HB/2010

PROCESSO Nº. 6.442-4/2010  
**INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA**  
 GESTOR(A) JOÃO BATISTA RISSOTTI  
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009

Nos termos do Inciso III do artigo 59 da Lei Complementar nº 269/2007, **NOTIFICO** o senhor **João Batista Rissotti** – Presidente da Câmara Municipal de Juara, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta notificação, conforme § 2º do artigo 61 da lei supracitada, manifeste acerca do relatório técnico – fls. 163 a 165 TCE – Processo n.º 6442-4/2010 – Contas Anuais de Gestão - exercício de 2009, encaminhado e confirmado seu recebimento, eletronicamente.

Decorrido o prazo sem o atendimento ao presente chamamento, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, considerando-o revel, conforme prescreve o parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar nº. 269/2007.

Publique-se.

---

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 492/EDT/JCN/DC/2010  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

---

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 492/JCN/2010

PROCESSO Nº. 3.627-7/2010  
**INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**  
 GESTOR(A) VALDEIR DIVINO CRUZ DE OLIVEIRA  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO EXTERNA REFERENTE A ATOS DE GESTÃO DO ATUAL PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

Nos termos do artigo 258, inciso IV e artigo 259 do Regimento Interno deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **Valdeir Divino Cruz de Oliveira**, ex-Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, manifeste-se acerca das impropriedades apontadas, devendo consignar em sua resposta o número do processo supra-citado bem como anexar os documentos necessários a instrução, alertando-o(a) que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará na decretação da revelia, conforme disposto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 269/2007, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

---

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 484 A 491/EDT/AJ/DC/2010  
 EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM

---

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 484/AJ/2010

PROCESSO Nº. 16.071-7/2009  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
 GESTOR(A) WILSON VIRGINIO DE LIMA  
 ASSUNTO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

Nos termos do inciso III do art. 59 da Lei Complementar 269/2007, **NOTIFICO** o Senhor Wilson Virgínio de Lima, ex-prefeito Municipal de São Pedro da Cipa/MT, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste acerca das impropriedades detectadas no processo referente ao Concurso Público 1/2009 encaminhados a este Tribunal, conforme relatório técnico apresentado às fls.185/190-TCE-MT, sob pena das sanções previstas na Resolução 14/2007 e de ser considerado revel.

Publique-se.

---

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 485/AJ/2010

PROCESSO Nº. 1.718-3/2009  
**INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**  
 GESTOR(A) NILSON TAVARES DE CERQUEIRA  
 NOTIFICADO(A) GENÉSIO GOMES FEITOSA  
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO DE MANDATO 2009/2012

Nos termos do inciso III do art. 59 da Lei Complementar 269/2007, **NOTIFICO** o Senhor Genésio Gomes Feitosa, Vice-Prefeito da Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste acerca do envio com atraso da sua declaração de bens a este Tribunal.  
Por fim, vale registrar que, caso Vossa Excelência não apresente defesa, será considerado revel e estará sujeito às sanções cabíveis.

Publique-se.

---

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 486/AJ/2010

PROCESSO Nº. 5.001-6/2010  
**INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**  
 GESTOR(A) ÉZIO JOSÉ NETO  
 NOTIFICADO(A) JOSÉ ANTÔNIO DAS NEVES PRIMO  
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO DE MANDATO 2009/2012

Nos termos do inciso III do art. 59 da Lei Complementar 269/2007, **NOTIFICO** o Senhor José Antônio das Neves Primo, vereador da Câmara Municipal de Nova Brasilândia, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste acerca do envio com atraso da sua declaração de bens a este Tribunal.  
Por fim, vale registrar que, caso Vossa Excelência não apresente defesa, será considerado revel e estará sujeito às sanções cabíveis.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 487/AJ/2010

PROCESSO Nº. 7.780-1/2010  
**INTERESSADOS(A) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**  
GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
INTERESSADO(A) GUILHERME BENEDITO DA SILVA  
ASSUNTO APOSENTADORIA – Solicitação de Prazo

Em atenção ao requerimento feito pelo Secretário de Estado de Administração, Senhor Bruno Sá Freire Martins, cujo teor solicita a prorrogação de prazo para manifestar-se a respeito do processo acima citado, comunico-lhe que, com base no princípio da razoabilidade, defiro parcialmente tal pretensão, razão pela qual, concedo-lhe o prazo improrrogável de mais 15 (quinze) dias para apresentar defesa, que deverão ser contados na forma prevista no inciso II do art. 61 da Lei Complementar 269/2007.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 488/AJ/2010

PROCESSO Nº. 989-0/2010  
**INTERESSADOS(A) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**  
GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
INTERESSADO(A) ALTAIR RODRIGUES BORGES DA SILVA  
ASSUNTO APOSENTADORIA – Solicitação de Prazo

Em atenção ao requerimento feito pelo Secretário de Estado de Administração, Senhor Bruno Sá Freire Martins, cujo teor solicita a prorrogação de prazo para manifestar-se a respeito do processo acima citado, comunico-lhe que, com base no princípio da razoabilidade, defiro parcialmente tal pretensão, razão pela qual, concedo-lhe o prazo improrrogável de mais 15 (quinze) dias para apresentar defesa, que deverão ser contados na forma prevista no inciso II do art. 61 da Lei Complementar 269/2007.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 489/AJ/2010

PROCESSO Nº. 6.466-1/2010  
**INTERESSADOS(A) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**  
GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
INTERESSADO(A) ILZE HOEPERS  
ASSUNTO APOSENTADORIA – Solicitação de Prazo

Em atenção ao requerimento feito pelo Secretário de Estado de Administração, Senhor Bruno Sá Freire Martins, cujo teor solicita a prorrogação de prazo para manifestar-se a respeito do processo acima citado, comunico-lhe que, com base no princípio da razoabilidade, defiro parcialmente tal pretensão, razão pela qual, concedo-lhe o prazo improrrogável de mais 15 (quinze) dias para apresentar defesa, que deverão ser contados na forma prevista no inciso II do art. 61 da Lei Complementar 269/2007.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 490/AJ/2010

PROCESSO Nº. 3.805-9/2010  
**INTERESSADOS(A) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**  
GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
INTERESSADO(A) JEOVALDO ROSA DE MAGALHÃES  
ASSUNTO RESERVA – Solicitação de Prazo

Em atenção ao requerimento feito pelo Secretário de Estado de Administração, Senhor Bruno Sá Freire Martins, cujo teor solicita a prorrogação de prazo para manifestar-se a respeito do processo acima citado, comunico-lhe que, com base no princípio da razoabilidade, defiro parcialmente tal pretensão, razão pela qual, concedo-lhe o prazo improrrogável de mais 15 (quinze) dias para apresentar defesa, que deverão ser contados na forma prevista no inciso II do art. 61 da Lei Complementar 269/2007.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 491/AJ/2010

PROCESSO Nº. 5.076-8/2010  
**INTERESSADOS(A) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**  
GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
INTERESSADO(A) EDILTON RODRIGUES DA SILVA  
ASSUNTO RESERVA – Solicitação de Prazo

Em atenção ao requerimento feito pelo Secretário de Estado de Administração, Senhor Bruno Sá Freire Martins, cujo teor solicita a prorrogação de prazo para manifestar-se a respeito do processo acima citado, comunico-lhe que, com base no princípio da razoabilidade, defiro parcialmente tal pretensão, razão pela qual, concedo-lhe o prazo improrrogável de mais 15 (quinze) dias para apresentar defesa, que deverão ser contados na forma prevista no inciso II do art. 61 da Lei Complementar 269/2007.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 505 A 507/EDT/HB/VZ/2010  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 505/HB/2010

PROCESSO Nº. 5.903-0/2010  
**INTERESSADO(A) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA**

GESTOR(A) ANTONIO LUIZ CESAR DE CASTRO  
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009

Nos termos do Inciso III do artigo 59 da Lei Complementar nº 269/2007, **NOTIFICO** o senhor **Antonio Luiz Cesar de Castro** – Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta notificação, conforme § 2º do artigo 61 da lei supracitada, manifeste acerca do relatório técnico – fls. 66 a 77 TCE – Processo nº. 5903-0/2010 – Contas Anuais de Gestão - exercício de 2009, encaminhado e confirmado seu recebimento, eletronicamente.

Decorrido o prazo sem o atendimento ao presente chamamento, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, considerando-o revel, conforme prescreve o parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar nº. 269/2007.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 506/HB/2010

PROCESSO Nº. 6.236-7/2010  
**INTERESSADO(A) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE**  
GESTOR(A) CELSO PAULO BONAZESKI  
ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009

Nos termos do Inciso III do artigo 59 da Lei Complementar nº 269/2007, **NOTIFICO** o senhor **Celso Paulo Bonazeski** – Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta notificação, conforme § 2º do artigo 61 da lei supracitada, manifeste acerca do relatório técnico – fls. 60 a 73 TCE – Processo nº. 6236-7/2010 – Contas Anuais de Gestão - exercício de 2009, encaminhado e confirmado seu recebimento, eletronicamente.

Decorrido o prazo sem o atendimento ao presente chamamento, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, considerando-o revel, conforme prescreve o parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar nº. 269/2007.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 507/HB/2010

PROCESSO Nº. 12.360-9/2010  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**  
GESTOR(A) CELSO PAULO BONAZESKI  
ASSUNTO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009

Nos termos do Inciso III do artigo 59 da Lei Complementar nº 269/2007, **NOTIFICO** o senhor **Celso Paulo Bonazeski** – Prefeito Municipal de Colíder, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta notificação, conforme § 2º do artigo 61 da lei supracitada, manifeste-se acerca do relatório técnico de engenharia – fls. 03 a 34 TCE – Processo nº. 12360-9/2010 – Contas Anuais de Gestão - exercício de 2009, encaminhado e confirmado seu recebimento, eletronicamente.

Decorrido o prazo sem o atendimento ao presente chamamento, o Tribunal de Contas dará prosseguimento aos trâmites processuais, considerando-o revel, conforme prescreve o parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar nº. 269/2007.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 501 A 504/EDT/WJT/VZ/2010  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 501/WJT/2010

PROCESSO Nº. 8.731-9/2010  
**INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**  
GESTOR(A) ORLANDO BARBOSA DE FARIA  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE A NÃO REMESSA DENTRO DO PRAZO LEGAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, CORRESPONDENTES A CARGA INICIAL, MÊS DE JANEIRO E FEVEREIRO DO EXERCÍCIO DE 2010

Nos termos dos artigos 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, em virtude da falta de resposta a Notificação nº. 474/10/GAB/WJT, às fls. 4-TCE, **NOTIFICO** o(a) Sr.(a) **Orlando Barbosa de Faria**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes-MT, para que se manifeste acerca do envio fora do prazo das informações do Sistema APLIC, referente a carga inicial, meses de janeiro e fevereiro/2010, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, devendo constar da resposta o número do processo supra-citado, bem como anexar os documentos que julgar necessários à instrução, alertando-o(a) que decorrido o prazo sem o atendimento a presente notificação, ocorrerá o prosseguimento normal dos trâmites processuais sendo declarado(a) revel, para todos os efeitos, nos termos do parágrafo único do artigo 6º, da Lei Complementar nº 269/2007, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 502/WJT/2010

PROCESSO Nº. 8.733-5/2010  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**  
GESTOR(A) VALDIR PEREIRA DOS SANTOS  
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE A NÃO REMESSA DENTRO DO PRAZO LEGAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, CORRESPONDENTES A CARGA INICIAL DO EXERCÍCIO DE 2010

Nos termos dos artigos 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, em virtude da falta de resposta a Notificação nº. 464/10/GAB/WJT, às fls. 4-TCE, **NOTIFICO** o(a) Sr.(a) **Valdir Pereira dos Santos**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, para que se manifeste acerca do envio fora do prazo das informações do Sistema APLIC, referente a carga inicial/2010, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data desta publicação, devendo constar da resposta o número do processo supra-citado, bem como anexar os documentos que julgar necessários à instrução, alertando-o(a) que decorrido o prazo sem o atendimento a presente notificação, ocorrerá o prosseguimento normal dos trâmites processuais sendo declarado(a) revel, para todos os efeitos, nos termos do parágrafo único do artigo 6º, da Lei Complementar nº 269/2007, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 503/WJT/2010

PROCESSO N.º 8.687-8/2010  
**INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**  
 GESTOR(A) SILVIO CARLOS PIRES PEREIRA  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE A NÃO REMESSA DENTRO DO PRAZO LEGAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, CORRESPONDENTES AO ORÇAMENTO, CARGA INICIAL E MÊS DE JANEIRO DO EXERCÍCIO DE 2010

Nos termos dos artigos 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, em virtude da falta de resposta a Notificação nº. 496/10/GAB/WJT, às fls. 4-TCE, **NOTIFICO** o(a) Sr.(a) **Silvio Carlos Pires Pereira**, Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta-MT, para que se manifeste acerca do envio fora do prazo das informações do Sistema APLIC, referente ao orçamento, carga inicial e mês de janeiro/2010, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, devendo constar da resposta o número do processo supra-citado, bem como anexar os documentos que julgar necessários à instrução, alertando-o(a) que decorrido o prazo sem o atendimento a presente notificação, ocorrerá o prosseguimento normal dos trâmites processuais sendo declarado(a) revel, para todos os efeitos, nos termos do parágrafo único do artigo 6º, da Lei Complementar nº 269/2007, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 504/WJT/2010

PROCESSO N.º 8.689-4/2010  
**INTERESSADO(A) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS**  
 GESTOR(A) MARIA IZAURA DIAS ALFONSO  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE A NÃO REMESSA DO PRAZO LEGAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, CORRESPONDENTES AO ORÇAMENTO E CARGA INICIAL DO EXERCÍCIO DE 2010

Nos termos dos artigos 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, em virtude da falta de resposta a Notificação nº. 493/10/GAB/WJT, às fls. 4-TCE, **NOTIFICO** o(a) Sr.(a) **Maria Izaura Dias Alfonso**, Gestora do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós-MT, para que se manifeste acerca do envio fora do prazo das informações do Sistema APLIC, referente ao orçamento e carga inicial/2010, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, devendo constar da resposta o número do processo supra-citado, bem como anexar os documentos que julgar necessários à instrução, alertando-o(a) que decorrido o prazo sem o atendimento a presente notificação, ocorrerá o prosseguimento normal dos trâmites processuais sendo declarado(a) revel, para todos os efeitos, nos termos do parágrafo único do artigo 6º, da Lei Complementar nº 269/2007, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

 RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 482 A 483/EDT/JCN/VZ/2010  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 482/JCN/2010

PROCESSO Nº. 8.508-1/2010  
**INTERESSADO(A) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**  
 GESTOR(A) FILEMON GOMES COSTA LIMOIEIRO  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE AO NÃO ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, REFERENTE A CARGA INICIAL DE 2010, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL

Nos termos do artigo 258, inciso IV e artigo 259 do Regimento Interno deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **FILEMON GOMES COSTA LIMOIEIRO**, Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, manifeste-se acerca da não remessa no prazo legal das informações exigidas pelo sistema APLIC, referente à carga inicial/2010, devendo consignar em sua resposta o número do processo supra-citado bem como anexar os documentos necessários a instrução, alertando-o(a) que na ausência de manifestação ou da comprovação das providências tomadas, ocorrerá a aplicação de multa, nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, com gradação dada pelo inciso VIII do artigo 289 da Resolução nº14/2007, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 483/JCN/2010

PROCESSO Nº. 817-6/2010  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**  
 GESTOR(A) LEONARDO FARIAS ZAMPA  
 ASSUNTO LEI Nº. 553 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2010

Nos termos do artigo 258, inciso IV e artigo 259 do Regimento Interno deste Tribunal, **NOTIFICO** o Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, para que no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data desta publicação, manifeste-se acerca dos apontamentos formulados pela equipe técnica deste Tribunal, fls. 101 a 112 TCE-MT, devendo consignar em sua resposta o número do processo supra-citado bem como anexar os documentos necessários a instrução, alertando-o(a) que na ausência de manifestação ou da comprovação das providências tomadas, ocorrerá a aplicação de multa, nos termos do inciso IV do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, com gradação dada pelo inciso IV do artigo 289 da Resolução nº14/2007, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
 CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO DA SILVA  
 PROCURADOR CHEFE DO MP – TCE/MT GUSTAVO COELHO DESCHAMPS  
 RELAÇÃO Nº.º 055/2010

Sessão Ordinária do dia 15 de junho de 2010

**PARECERES PRÉVIOS**

Processos n.ºs 6.575-7/2010, 20.674-1/2008, 572-0/2009, 533-9/2006 e 400.158-3/2009.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ  
 Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2009, Leis n.ºs 781/2008 - LDO, 794/2008 - LOA, 581/2005 - PPA e Relatório da LRF - Cidadão 1º bimestre.  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

PARECER PRÉVIO N.º 05/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL PARA QUE DETERMINE PROVIDÊNCIAS À ATUAL ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.575-7/2010.

O relatório preliminar decorrente da análise destas contas anuais encontra-se acostado às fls. 96 a 159-TC e foi elaborado pelos servidores: Mauren Mara de Campos (Auditora Pública Externa), Jussara Eliana Mendes (Auxiliar de Controle Externo) e João Norberto de Barros Mayer (Técnico Instrutivo e de Controle).

Após, notificou-se o gestor, mediante ofício às fls. 160-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 163/184-TC, que, analisadas pela equipe técnica, resultaram no saneamento de 2 (duas) impropriedades das 4 (quatro) inicialmente apontadas.

Com base nos relatórios técnicos proferidos pelos auditores (preliminar e de defesa) e nas peças contábeis que integram os presentes autos foram extraídas as informações que serão adiante destacadas.

A Lei Municipal n.º 794, de 22/12/2008 aprovou o orçamento inicial para o exercício financeiro de 2009, estimando a receita e fixando a despesa em R\$ 29.806.500,00 (vinte e nove milhões, oitocentos e seis mil e quinhentos reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 5% das despesas, que representam R\$ 1.490.325,00 (hum milhão, quatrocentos e noventa mil e trezentos e vinte e cinco reais).

As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 32.557.672,99 (trinta e dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos), com as distribuições por origens de recursos discriminadas adiante:

Categorias e subcategorias econômicas	Previsão - R\$	Arrecadação - R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	28.721.500,00	29.035.556,60	101,09
Receitas Tributárias	2.924.500,00	3.625.746,90	89,78
Receitas de Contribuições	527.000,00	753.507,74	142,98
Receita Patrimonial	594.000,00	687.713,61	115,77
Receita de Serviços	851.000,00	664.310,35	70,06
Transferências Correntes	23.473.000,00	22.628.919,17	96,40
Outras Receitas Correntes	352.000,00	675.358,83	191,86
Receitas de Capital	765.000,00	3.522.166,39	460,40
Operação de Crédito	-	746.100,00	-
Alienação de Bens	100.000,00	-	-
Transferências de Capital	665.000,00	2.776.015,39	417,44
TOTAL	28.776.500,00	32.557.672,99	113,14

Do confronto das receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se excesso de arrecadação de R\$ 3.781.262,99 (três milhões, setecentos e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos).

As receitas tributárias próprias totalizaram R\$ 4.182.474,43 (quatro milhões, cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos) representando 12,81% da receita total arrecadada, de acordo com o demonstrativo a seguir:

Receita total arrecadada (líquida da contribuição ao FUNDEF) = R\$ 32.557.672,99

Receita Tributária Própria	R\$	% sobre a Receita total líquida da contribuição ao FUNDEF
Imposto	3.202.545,75	9,83
Taxa	329.074,94	1,01
Contribuição de Melhoria	104.777,54	0,32
CIP	253.837,97	0,77
Multa e juros de mora sobre tributos	17.473,06	0,05
Dívida Ativa Tributária	258.731,84	0,79
Multa e juros de mora da dívida ativa tributária	16.033,33	0,04
Total	4.182.474,43	12,81

As despesas foram realizadas no montante de R\$ 33.139.013,62 (trinta e três milhões, cento e trinta e nove mil, treze reais e sessenta e dois centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

Funções	Realizada - R\$	% sobre o total da despesa realizada
Legislativa	1.440.240,00	4,34
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	2.982.221,11	8,99
Segurança Pública	-	-
Assistência Social	1.010.530,39	3,04
Previdência Social	371.425,78	1,12
Saúde	8.198.924,53	24,74
Trabalho	-	-
Educação	11.778.512,34	35,54
Cultura	157.991,33	0,47
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	1.599.664,48	4,82
Habituação	978.460,56	2,95
Saneamento	1.165.762,31	3,51
Gestão Ambiental	10.031,64	0,03
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	823.438,65	2,48
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	286.094,36	0,86
Comunicações	-	-
Energia	-	-

Transportes	1.414.413,26	4,26
Desporto e Lazer	270.697,38	0,81
Encargos Especiais	650.605,50	2,56
Total	33.139.013,62	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verifica-se um resultado orçamentário deficitário de R\$ 581.250,63 (quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos), equivalente a 1,78%.

A dívida consolidada líquida do Município no exercício de 2009 foi de R\$ 1.329.747,50 (hum milhão, trezentos e vinte e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondendo a 4,66% da Receita Corrente Líquida (R\$ 28.526.692,35), estando em conformidade aos limites estabelecidos nas Resoluções n.ºs 40/2001 e 43/2001 do Senado Federal.

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

Receita Corrente Líquida = R\$ 28.526.692,35

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a RCL realizada	Limite arts. 19 e 20 da LRF	
			% máximo	situação
Poder Executivo	15.150.359,21	53,10	54	Regular
Poder Legislativo	825.241,72	2,89	6	Regular

De acordo com o demonstrativo acima, extrai-se que, em 2009, a despesa total com pessoal do Executivo municipal foi de 53,10% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b", do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o município apresentou os seguintes resultados:

Aplicação no Ensino (CF)

Receita Base (art. 212 CF) = R\$ 17.672.309,58

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CF)	5.298.778,92	29,99	25	Regular

O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 29,99% do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no art. 212, da Constituição Federal.

Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério da Educação Básica Pública (artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei n.º 11.494/2007).

Contribuição ao FUNDEB (retido) = R\$ 5.606.103,12

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita	Limite mínimo (%)	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	4.989.280,00	88,15	60	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública o valor equivalente a 88,15% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, cumprindo as determinações contidas nos artigos 60, inciso XII do ADCT/CF e 22 da Lei n.º 11.494/2007.

Gastos com Saúde (ADCT DA CF)

Receita Base = R\$ 17.672.309,58

Receita Base	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
17.672.309,58	4.605.847,98	26,06	15	Regular

Em despesas com ações e serviços públicos de saúde, foi aplicado o equivalente a 26,06% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, "b" e § 3º, todos da Constituição Federal, respeitando o artigo 77, inciso III e § 4º do ADCT da CF que estabelece o mínimo de 15%.

Repasso para o Poder Legislativo - artigo 29-A da CF

Receita Base R\$ exercício anterior	Valor Repassado	% sobre a Receita Base	Limite Máximo (%)	Situação
19.854.932,61	1.440.240,00	7,25	8	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 7,25% da receita arrecadada no exercício anterior, não ultrapassando o limite constitucional de 8%, que corresponde a R\$ 1.588.394,60 (hum milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) (artigo 29A, inciso I e § 2º da CF).

Pela análise dos autos observa-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209 da Constituição Estadual e, foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 3.646/2010, de fls. 196 a 202-TC, elaborado pelo Procurador Dr. William de Almeida Brito Júnior, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável com recomendações à aprovação das referidas contas.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo como o Parecer n.º 3.646/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Aripuanã, exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Carlos Roberto Torreirocha, tendo como co-responsável, a contadora Sra. Lillian Jaqueline Biliéri Giacobbo, inscrito no CRC/MT sob o n.º 009554/0-2; visto que foram cumpridos os dispositivos constitucionais relativos à aplicação anual em saúde e ensino, bem como, os exigidos pela Lei Complementar 101/00; ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2009, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública – Lei Federal n.º 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000, recomendando ao Poder Legislativo

que determine ao Chefe do Poder Executivo que, sob pena de julgamentos severos no próximo exercício, realize urgentemente os procedimentos descritos nas razões do voto do Conselheiro Relator e concomitantemente aprimore a qualificação dos seus funcionários na área contábil e financeira, pois as falhas apontadas ocorreram sobretudo por deficiência no controle interno.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

- Utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Secretaria de Desenvolvimento Institucional, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal;
- Encaminhamento de cópia deste Parecer ao Relator das contas do Município referentes ao exercício de 2010 para conhecimento;
- Arquivamento, neste Tribunal de Contas, de cópia do processado, conforme determina o § 2º do artigo 180 da Resolução n.º 14/2007; e,
- Encaminhamento do Processo à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º, do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210, da Constituição do Estado e do artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO.

Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.187-0/2010, 1.126-6/2009, 1.128-2/2009, 704-8/2006 e 400.248-2/2009.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES  
Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2009 - Leis n.ºs 1.074/2008 - LDO e 1.082/2008 - LOA, Lei n.º 977/2005 - PPA e Relatório da LRF - Cidadão 1º bimestre.  
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

PARECER PRÉVIO N.º 6/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA O APERFEIÇOAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.187-0/2010.

A equipe composta pelo Auditor Público Externo Sr. João Juraci de Gaspari e pela Auxiliar de Controle Externo Sra. Zulma Martins dos Santos, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o Relatório Preliminar de Auditoria de (fls. 93/126-TC), acompanhado dos Anexos (fls. 127/142-TC), no qual foram relacionadas 03 (três) impropriedades.

Após, notificou-se o gestor, mediante Ofício GAB.ASF n. 558/10 (fls. 145/146-TC), que apresentou suas justificativas às fls. 147/152-TC, instruída com documentos às fls. 153/292-TC, que analisadas pela citada equipe às fls. 297/302-TC resultaram no saneamento das 03 (três) impropriedades inicialmente apontadas.

Pelo que consta nos autos, o Município de Nobres, no exercício de 2008, teve seu orçamento autorizado pela Lei n. 1.082 de 02/12/2008, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 27.830.000,00 (vinte e sete milhões, oitocentos e trinta mil reais).

A receita efetivamente arrecadada, pelo Município, totalizou o valor líquido de R\$ 22.681.390,92, conforme a seguinte distribuição por categoria econômica:

Subcategoria econômica	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	25.045.000,00	24.864.531,60	99,27
Receitas Tributárias	1.360.000,00	1.469.392,91	108,04
Receita de Contribuição	370.000,00	521.417,06	140,92
Receita Patrimonial	240.000,00	259.755,81	108,23
Receita Agropecuária			0
Receita de Serviços	65.000,00	116.171,68	178,72
Transferências Correntes	22.851.000,00	22.204.221,19	97,16
Outras receitas correntes	159.000,00	293.572,95	184,63
RECEITAS DE CAPITAL	5.605.000,00	765.237,45	13,65
Operações de crédito			
Alienação de bens	120.000,00	10.050,00	8,37
Transferências de capital	5.485.000,00	755.187,45	13,76
Outras receitas de capital			
TOTAL BRUTO	30.650.000,00	25.629.769,05	83,62
(-) Contribuição p/o FUNDEB	3.210.000,00	2.948.378,13	91,84
TOTAL LÍQUIDO	27.440.000,00	22.681.390,92	82,65
(+) Receita Intra-Orçamentária	390.000,00	389.806,33	99,95
TOTAL DO BALANÇO	27.830.000,00	23.071.197,25	99,95

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se déficit de arrecadação correspondente a 0,05%.

A receita própria municipal arrecadada totalizou R\$ 1.757.362,18 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos), conforme a seguir demonstrado:

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$
Impostos	
IPTU	108.433,60
IRRF	306.357,04
ISSQN	715.629,11
ITBI	45.012,53
Taxas	221.188,34
Contribuição de Melhoria	,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	221.750,00
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	13.100,00
Dívida Ativa Tributária	97.109,06
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	28.782,50

TOTAL	1.757.362,18
-------	--------------

A despesa realizada líquida correspondeu a R\$ 22.024.332,09 (vinte e dois milhões, vinte e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e nove centavos), excluída a despesa intra-orçamentária, conforme a seguinte distribuição por função:

Função da despesa	Despesa realizada R\$	% da despesa total
Legislativa	1.253.707,83	5,69
Judiciária	0	0
Administração	8.170.073,80	37,09
Assistência Social	630.828,61	2,86
Previdência Social	422.010,27	1,91
Saúde	5.324.705,51	24,17
Educação	5.807.922,48	26,37
Cultura	0	0
Urbanismo	633.175,95	2,87
Habituação	0	0
Saneamento	0	0
Gestão Ambiental	62.532,02	0,28
Agricultura	9.159,98	0,04
Indústria	0	0
Comércio e Serviços	30.176,00	0,13
Energia	0	0
Transportes	0	0
Desporto e Lazer	69.845,97	0,31
Encargos Especiais	0	0
SUB-TOTAL	22.414.138,42	101,76
(-) Despesa Intra-Orçamentária	389.806,33	1,76
Total da Despesa Orçamentária	22.024.332,09	

Não se constatou valor de dívida consolidada líquida no Município e de dívida fundada contraída. A amortização, juros e demais encargos da dívida consolidada foi 0,01% em conformidade ao limite de 11,5% previsto na Resolução do Senado n. 43/01. A dívida flutuante contraída no exercício foi R\$ 1.454.401,44 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e um reais e quarenta e quatro centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

Receita Corrente Líquida = R\$ 21.686.486,41

Poder	Valor no exercício	% RCL	Limite Legal(%)	Situação Legal
Executivo	9.872.344,09	45,52	54	Regular
Legislativo	747.214,60	3,44	6	Regular
Município	10.619.558,69	48,96	60	Regular

A despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal foi R\$ 9.872.344,09, correspondente a 45,52% da Receita Corrente Líquida do Município (R\$ 21.686.486,41), obedecendo, portanto, ao limite máximo de 54% previsto no artigo 20 da Lei Complementar n. 101/2000.

A despesa total com pessoal de o respectivo Poder Legislativo Municipal foi R\$ 747.214,60 correspondente a 3,44% da Receita Corrente Líquida, cumprindo, assim, ao limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida estabelecido no artigo 20 da Lei Complementar n. 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

Despesas realizadas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE (artigo 212 da CF):

Receita Base = R\$ 15.739.153,64

Aplicação	Valor-aplicado R\$	% aplicado s/ receita base	limite mínimo s/ receita base %	Situação
Ensino	5.349.107,54	33,98	25	Regular

O Município aplicou o montante de R\$ 5.349.107,54 na manutenção e desenvolvimento do ensino, correspondente a 33,98% da receita proveniente de impostos e transferências estadual e federal (R\$ 15.739.153,64), atendendo art. 212 da Constituição Federal.

Remuneração e valorização dos profissionais do magistério do ensino fundamental – FUNDEB

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% aplicado	Limite Mínimo %	Situação
2.901.044,40	2.630.752,42	90,68	60	Regular

Do total da receita do retorno do FUNDEB, o Município aplicou 90,68% na remuneração e valorização dos profissionais do magistério do ensino fundamental e infantil, em obediência ao art. 7º da Lei 9.424/1996 e art. 60, § 5º do ADCT.

Percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde

Receita Base R\$	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite Mínimo (%)	Situação
15.739.153,64	2.858.786,15	18,16	15	Regular

O Município aplicou em despesas com ações e serviços públicos de saúde o montante de R\$ 2.858.786,15 que corresponde a 18,16% do produto da arrecadação dos impostos, em cumprimento ao limite mínimo de 15% estabelecido no art. 77, III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Repassa para o Poder Legislativo (§ 2 do artigo 29-A da CF)

Valor Receita Base exercício anterior R\$	Valor Repassado R\$	% repassado	Limite Máximo %	Situação
15.757.667,89	1.255.000,00	7,96	8,00	Regular

O Poder Executivo Municipal efetuou o repasse anual ao respectivo Poder Legislativo Municipal no total de R\$ 1.255.000,00, correspondente a 7,96% do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e artigos 158 e 159, efetivamente arrecadadas no exercício anterior, em obediência ao disposto no art. 29-A da Constituição da República, que estabelece o limite máximo de 8%.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador Gustavo Coelho de Deschamps, por meio do Parecer n. 3.927/2010 (fls. 304/316-TC), opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas

anuais de governo da Prefeitura Municipal de Nobres, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do gestor Sr. José Carlos da Silva.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo como o Parecer n.º 3.927/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas anuais de governo Prefeitura Municipal de Nobres, referentes ao exercício de 2009, sob a gestão do Sr. José Carlos da Silva, tendo como co-responsável a contadora Sra. Elizabeth Gomes Pereira Machado, inscrita no CRC/MT n. 9.600-0, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2009, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública, Lei Federal de finanças públicas n. 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000) e às prescrições da Constituição da República, recomendando ao Poder Legislativo que determine ao Chefe do Poder Executivo a adoção das medidas propugnadas pela equipe técnica, elencadas no Relatório de Auditoria Preliminar, para o aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais e na área de saúde, a fim de melhorar o resultado dos indicadores avaliados.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1. Utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Secretaria de Desenvolvimento Institucional, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal;
2. Arquivamento, neste Tribunal de Contas, de cópia do processado, conforme determina o § 2º do artigo 180 da Resolução n.º 14/2007; e,
3. Encaminhamento do processado à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO.

Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 7.046-7/2010, 15.984-0/2008, 582-7/2009, 400.183-4/2009 e 29.366-0/2005 (04 volumes)  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE  
 Assunto CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009, Leis n.ºs 1.598/2008 - L.DO, 1.660/2008 - L.OA, Relatórios da LRF - Cidadão 1º bimestre, Lei n.º 1.217/2005 - Plano Plurianual.  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

PARECER PRÉVIO N.º 07/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÕES AO PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE PROVIDÊNCIAS AO ATUAL PREFEITO MUNICIPAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.046-7/2010.

A equipe composta pelos Servidores Rodrigo Savio Pacheco Costa – Auditor Público Externo e Paulo Sergio Serafim de Oliveira - Técnico Instrutivo e de Controle, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 116 a 134-TC e anexos - fls. 135 a 144-TC, onde se apontou 05 (cinco) impropriedades.

Após, notificou-se o gestor, mediante encaminhamento eletrônico (fls. 146 a 150-TC), que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 152 a 165-TC, fazendo a juntada de novos documentos fls. 166 a 252-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 03 (três) das 05 (cinco) impropriedades inicialmente apontadas.

Pelo que consta nos autos, o município de Lucas do Rio Verde, exercício de 2009, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal n.º 1.660/2008, sendo a receita prevista de R\$ 88.340.847,12 (oitenta e oito milhões, trezentos e quarenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e doze centavos), e despesa orçamentária autorizada em R\$ 94.461.939,08 (noventa e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta e nove reais e oito centavos), não havendo autorização para a abertura de créditos adicionais.

As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ 87.909.444,01 (oitenta e sete milhões, novecentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e um centavo), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita (fls. 136 e 137-TC):

Subcategoria econômica	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	88.909.407,14	74.691.780,29	81,43
Receitas Tributárias	13.127.553,68	11.573.264,63	88,16
Receita de Contribuição	2.565.399,54	2.335.811,66	91,05
Receita Patrimonial	2.360.038,96	2.280.654,47	96,64
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	3.000.000,00	4.055.887,92	135,20
Transferências Correntes	58.947.391,92	50.925.198,17	86,39
Outras Receitas Correntes	8.909.023,04	3.520.963,44	39,52
Receitas de Capital	6.739.854,54	13.217.663,72	196,11
Operações de Crédito	0,00	0,00	0
Alienação de Bens	2.494.710,36	4.035.369,21	161,76
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0
Transferências de Capital	4.245.144,18	9.182.294,51	216,3
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0
Total	88.909.407,14	87.909.444,01	98,88

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se um déficit na arrecadação da ordem de 1,12%.

As receitas tributárias próprias da municipalidade totalizaram R\$ 15.173.247,16 (quinze milhões, cento e setenta e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), fl. 137-TC.

Receita Tributária Própria	Valor Arrecadado R\$
IPTU	2.233.923,08
IRRF	966.774,83
ISSQN	5.473.869,60
ITBI	1.083.489,33
Taxas	1.386.506,41
Contribuição de Melhoria	428.701,41
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	957.546,11
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	551.032,16
Dívida Ativa Tributária	1.778.716,07
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	312.688,16
Total	15.173.247,16

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 81.134.265,83 (oitenta e um milhões, cento e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), com a seguinte distribuição por função:

Funções da despesa	Despesa realizada R\$	% da despesa total
Legislativa	1.494.557,02	1,97
Administração	24.429.647,88	30,11
Assistência Social	2.026.496,34	2,67
Encargos especiais	259.620,39	0,34
Saúde	15.743.921,09	20,71
Educação	20.353.659,67	26,77
Cultura	296.665,62	0,39
Urbanismo	8.203.252,42	10,79
Habitação	2.574.212,38	3,39
Gestão Ambiental	109.653,99	0,14
Agricultura	-	-
Indústria	69.541,36	0,09
Comércio e Serviços	250.970,82	0,33
Energia	386.389,82	0,51
Transportes	642.554,15	0,85
Desporto e Lazer	100.741,86	0,13
Previdência Social	1.151.942,24	1,42
Saneamento	3.040.438,78	3,75
Total	81.134.265,83	100

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2009, era de R\$ 4.875.409,85 (quatro milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos) conforme dados abaixo:

Descrição	Valor R\$
(a) Total da Dívida consolidada	10.767.119,91
(b) Ativo Disponível	29.553.488,48
(c) Haveres financeiros	0,00
(d) Disponibilidade previdenciária	22.919.176,56
(e) Restos a Pagar processados	742.601,86
(f) = (b + c - d - e) total de deduções	5.891.710,06
DCL - dívida consolidada líquida (*)	4.875.409,85

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 3.170.382,41 (três milhões, cento e setenta mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal (fls. 131 a 143 - TCE):

Receita Corrente Líquida - RCL: R\$ 66.882.695,67

Pessoal	Total Despesa - R\$	% da RCL	Limites Legais	Situação
Executivo	27.392.614,06	40,96	54	Regular
Legislativo	976.088,75	1,45	6	Regular
Total	28.829.836,31	43,11	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo Municipal foi de 40,96% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 29,85% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal:

Receita Base = R\$ 43.236.522,57

Educação Receita Base	Valor aplicado	% da aplicação S/Receita Base	Limite Mínimo S/Receita Base	Situação
43.236.522,57	12.907.123,78	29,85	25	Regular

O Município aplicou nas ações dos profissionais do magistério o valor equivalente a 71,05% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei nº 11.494/2007.

Receita FUNDEB	Valor Aplicado	% Aplicado	Limite Mínimo	Situação
10.019.200,98	7.118.755,39	71,05	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 17,89% produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, aos termos do inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, que estabelece o mínimo de 15%.

Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base	Aplicação	% Sobre a Receita Base	Limite Mínimo	Situação
43.236.522,57	7.733.679,57	17,89	15	Regular

Repasso para o Poder Legislativo (§ 2 do artigo 29-A da CF)

Valor Receita Base exercício anterior R\$	Valor Repassado R\$	% repassado	Limite Máximo %	Situação
47.024.494,54	1.552.987,51	2,29	6	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 2,29% da receita arrecadada no exercício anterior, não ultrapassando o limite constitucional de 6%, cumprindo assim o que determina o artigo 29A, inciso I e § 2º da Constituição Federal.

Pela análise dos autos observa-se também que:

As contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 49 da Lei Complementar nº 101/2000.

- foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 3.674/2010, da lavra do Procurador - Dr. William de Almeida Brito Júnior, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas Anuais, exercício de 2009, sob a administração do Sr. Marino José Franz.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acompanhando o Parecer nº 3.544/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de LUCAS DO RIO VERDE - exercício de 2009, gestão do Sr. MARINO JOSÉ FRANZ, tendo como co-responsável, o contador Sr. Adércio Nogueira Neponoceno, inscrito no CRC - MT sob o nº 007113/O-0, recomendando ao Presidente do Poder Legislativo que determine ao Chefe do Poder Executivo que: 1- faça constar na Lei do Orçamento Anual os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social; e, 2- respeite o princípio da publicidade e transparência, conforme exige a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, determina, âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

- 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Secretaria de Desenvolvimento Institucional, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal;
- 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme o § 2º do artigo 180 da Resolução 14/2007, e;
- 3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 180 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO.

Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 4.604-3/2010, 778-1/2009, 779-0/2009, 400.217-2/2009 e 43-4/2006  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA  
 Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2009 - Leis n.ºs 480/2008 - LOA e 470/2008 - LDO, Relatório da LRF - Cidadão 1º bimestre e Lei n.º 413/2005 - PPA.  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

PARECER PRÉVIO N.º 08/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2009. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE PROVIDÊNCIAS AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.604-3/2010.

A equipe composta pela Auditora Pública Externa, Sra. Sibebe Taveira de Carvalho e pela Técnica Instrutiva de Controle, Sra. Lucinéia Benedita do Carmo Moraes, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o Relatório Preliminar de Auditoria (fls. 206/229), acompanhado dos Anexos (fls. 230/246), no qual foram relacionadas 11 (onze) impropriedades.

Após, notificou-se o gestor, mediante Ofício GAB.ASF nº 507/2010 (fl. 249), que apresentou suas justificativas às fls. 252/256, instruída com documentos às fls. 257/290, que analisadas pela citada equipe às fls. 291/296, resultaram no saneamento de 02 das 11 impropriedades inicialmente apontadas.

Pelo que consta dos autos, o Município de Jangada, no exercício de 2009, teve seu orçamento autorizado pela Lei municipal nº 480/2008, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 8.066.878,04. Os créditos adicionais foram abertos por decreto e com a indicação da respectiva fonte de recursos, consoante com o que determina o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal. No entanto, verificou-se a insuficiência de recursos para cobertura do crédito adicional aberto por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 51.520,31, em desacordo com o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal e artigo 43, caput e § 3º, da Lei 4.320/64, conforme demonstrado no Quadro VI do Anexo I.

As receitas efetivamente arrecadadas pelo município totalizaram R\$ 9.142.853,35 (nove milhões, cento e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

SUBCATEGORIA ECONÔMICA	VALOR PREVISTO R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	8.237.072,00	8.636.603,35	104,85
Receitas Tributárias	415.409,00	259.149,17	62,38
Receita de Contribuição	120.499,00	8.361,20	6,94
Receita Patrimonial	30.311,00	92.346,78	304,66
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.000,00	1.509,00	30,18

Transferências Correntes	7.658.992,00	8.270.739,15	107,99
Outras Receitas Correntes	6.861,00	4.498,05	65,56
RECEITAS DE CAPITAL	183.500,00	506.250,00	275,89
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	183.500,00	506.250,00	275,89
Outras receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL BRUTO	8.420.572,00	9.142.853,35	108,58
(-) Contribuição p/o FUNDEB	1.029.122,00	1.067.001,62	103,68
TOTAL LÍQUIDO	7.391.450,00	8.075.851,73	109,26

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se suficiência na arrecadação correspondente a 109,26% (Anexo IV, Quadro I).

A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 270.113,90 (duzentos e setenta mil, cento e treze reais e noventa centavos) (Anexo IV, Quadro II):

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$
Impostos	
IPTU	16.190,17
IRRF	82.663,02
ISSQN	135.591,75
ITBI	11.260,49
Taxas	13.443,74
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	8.361,20
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Tributos	0,90
Dívida Ativa Tributária	2.602,63
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	0,00
TOTAL	270.113,90

As despesas realizadas pelo município, no exercício, totalizaram R\$ 8.106.739,32 (oito milhões, cento e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos), com a seguinte distribuição por função:

Função da despesa	Despesa realizada R\$	% da despesa total
Legislativa	422.324,38	5,21
Administração	1.859.170,44	22,93
Assistência Social	515.813,43	6,36
Saúde	2.171.315,33	26,78
Trabalho	81.722,99	1,01
Educação	2.749.599,31	33,92
Cultura	91.967,70	1,13
Agricultura	79.056,32	0,98
Transportes	66.271,60	0,82
Desporto e Lazer	55.291,67	0,68
Encargos Especiais	14.206,15	0,18
TOTAL	8.106.739,32	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, constata-se um resultado deficitário de R\$ 30.887,59 (trinta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Em 31.12.2009 não havia saldo de dívida consolidada líquida.

Descrição	Valor R\$
(a) Total da Dívida Consolidada	0,00
(b) Ativo Disponível	0,00
(c) Haveres financeiros	0,00
(d) Disponibilidade Previdenciária	0,00
(e) Restos a Pagar Processados	46.437,36
(f) = (b + c - d - e) total de deduções	-46.437,36
DCL - Dívida Consolidada Líquida	0,00

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

RCL = R\$ 7.569.601,73

Poder	Valor no Exercício	% RCL	Limite Legal(%)	Situação
Executivo	RS 4.002.682,17	52,88	54	Regular
Legislativo	RS 297.626,89	3,93	6	Regular

A despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal foi 52,88% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% previsto na alínea 'b', do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados:

O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 34,01% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Receita Base = R\$ 5.665.523,69

Aplicação	Valor Aplicado R\$	% da aplicação s/ receita base %	Limite mínimo s/ receita base %	Situação
Ensino	1.926.624,92	34,01	25	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 76,21% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do art. 22, da Lei nº 11.494/2007.

Receita FUNDEB R\$	Valor Aplicado R\$	% da aplicação s/ receita base	Limite mínimo s/ receita base %	Situação
825.299,67	628.982,12	76,21	60	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 19,33% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea 'b'

e § 3º da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.

Receita Base R\$	Despesa R\$	Sobre a receita base %	Limite mínimo %	Situação
5.665.523,69	1.094.950,31	19,33	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a:

Receita Base R\$ do exercício anterior	Valor Repassado	% sobre receita base	Limite máximo %	Situação
5.724.960,06	439.417,86	7,68	8	Regular

Pela análise dos autos observou-se também que:

- as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o disposto no artigo 209 da Constituição Estadual; e,
- foram encaminhados a este Tribunal de Contas os Relatórios Resumidos de Execução conforme os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador Gustavo Coelho Deschamps, emitiu o Parecer nº 3.820/2010 (fls. 298/313), opinando pela emissão de Parecer Prévio favorável à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Jangada, no exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Valdecir Kemer, opinando que as irregularidades apontadas pela equipe técnica, que não foram consideradas sanadas após a apresentação da defesa, sejam novamente apontadas no processo que versar sobre as contas de gestão do Município de Jangada, para que sejam efetivamente apreciadas naquele processo. Sugeriu, que a Câmara Municipal de Jangada, quando do julgamento das presentes contas, recomende ao governante o aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da saúde, visando com isso uma mudança concreta na situação avaliada por esta Corte por ocasião da apreciação destas contas.

Por tudo o mais que dos autos consta,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal; artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo em parte o Parecer nº 3.820/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, emite Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Jangada, referentes ao exercício de 2009, sob a gestão do Sr. Valdecir Kemer, neste ato representado pelo seu procurador Ildo Ademir Faccio e outros, tendo como co-responsável o Contador, Sr. Paulo Neris de Assunção, inscrito no CRC/MT nº 8232/0-4, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2009, em obediência aos princípios da legalidade, economicidade, legitimidade, transparência e demais princípios de contabilidade aplicados à Administração Pública, à Lei Federal nº 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), aos limites constitucionais e legais na execução do orçamento, recomendando ao Poder Legislativo que determine ao Chefe do Poder Executivo a adoção das medidas abaixo relacionadas, para evitar a reincidência nas impropriedades elencadas no Relatório da Equipe Técnica:

- 1) a abstenção da utilização de recurso gerado de superávit financeiro, sem a prévia autorização orçamentária;
- 2) o cumprimento dos valores orçamentários previamente fixados, bem como proceda aos repasses ao Legislativo de acordo com o determinado no art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal;
- 3) a adoção de medidas que visem corrigir as falhas detectadas, implantando-se as normas para o controle patrimonial de acordo com o estatuído no art. 5º, da Resolução nº 01/2007, deste Tribunal de Contas;
- 4) proceda à abertura dos créditos adicionais em obediência ao limite autorizado pelas respectivas leis, a fim de evitar a abertura sem prévia autorização legislativa e/ou superior ao autorizado legalmente, bem como realizar despesas respeitando a existência de crédito orçamentário (art. 167, II, da Constituição Federal);
- 5) indique nos Decretos de abertura dos créditos adicionais, a fonte de recursos para ocorrer à despesa, bem como não proceda à abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e/ou superior ao autorizado legalmente, em cumprimento ao art. 167, inc. V, da Constituição Federal e art. 43, da Lei nº 4.320/64;
- 6) proceda à autorização prévia legislativa específica em caso de remanejamento e/ou transferência de recursos de uma categoria de programação/função para outra, consoante mandamento procedimental estabelecido no art. 167, VI, da Constituição Federal e art. 43 da Lei 4.320/64;
- 7) realize concurso público para preenchimento do cargo de controlador interno – Auditor Público Interno, devendo, no período de transição até a finalização do concurso, ser recrutado servidor pertencente ao quadro efetivo, com as qualificações necessários para o exercício das funções, consoante disposição contida no Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno deste Tribunal; e,
- 8) destaque os recursos dos orçamentos fiscal, de investimento e da seguridade social no texto da LOA, em conformidade com o art. 165, § 1º, da Constituição Federal.

E, ainda, recomendando ao Poder Legislativo que determine ao Chefe do Poder Executivo, com vistas ao aperfeiçoamento das políticas públicas de educação e de saúde, nos termos declinados pela equipe técnica no Relatório de Auditoria, a adoção das seguintes medidas:

- 1) melhorar os indicadores com resultado abaixo da média Brasil, mediante programas de governo que visem reduzir a Taxa de reprovação da rede municipal;
- 2) adotar providências para regularizar as distorções idade-série constatadas na rede municipal, promovendo as adequações de acordo com as exigências da legislação pertinente;
- 3) exigir a participação das escolas da rede municipal na Prova Brasil;
- 4) adotar medidas para melhorar os indicadores com resultado abaixo da média Brasil, mediante programas de governo que visem reduzir as taxas de mortalidade neonatal precoce, mortalidade infantil e de detecção de Hanseníase;
- 5) adotar providências para aumentar a proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal; e,
- 6) promover as adequações necessárias para melhorar a razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25-59 anos e a cobertura terceira dose vacina tetravalente.

E, também, recomendando ao Poder Legislativo que determine ao Chefe do Poder Executivo, que se atente aos

alertas emitidos por este Tribunal, sobretudo quanto à limitação de empenho e a arrecadação de tributos de sua competência.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1. Utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Secretaria de Desenvolvimento Institucional, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal;

2. Arquivamento, neste Tribunal de Contas, de cópia do processado, conforme determina o § 2º do artigo 180 da Resolução n.º 14/2007; e,

3. Encaminhamento do processado à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 181 da Resolução n.º 14/2007 deste Tribunal.

Participaram da votação os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO.

Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

### RESOLUÇÃO DE CONSULTA

Processo n.º 14.102-0/2009  
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
Assunto Consulta  
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

RESOLUÇÃO DE CONSULTA N.º 53/2010

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA. CONSULTA. DESPESA. LIMITE. DESPESA COM PESSOAL. CÁLCULO. ADEQUAÇÃO AO LIMITE. ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS. 1) Tendo o Poder ou órgão atingido o limite prudencial de 95% da despesa com pessoal, sujeita-se às vedações impostas pelo art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e no caso em que se verificar que os percentuais de gasto excederam aos limites máximos previstos na LRF, o gestor deverá aplicar as medidas previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal. Em ambos os casos as vedações e/ou medidas serão observadas independentemente de notificação dos órgãos de controle interno ou externo. 2) As medidas previstas no § 3º do art. 169 devem ser adotadas sucessivamente, iniciando-se pela redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e função de confiança, seguido da exoneração dos servidores não estáveis e, caso as medidas citadas não sejam suficientes para assegurar o cumprimento dos limites legais, o servidor estável poderá perder o cargo. A Lei 9.801/99, que disciplina a perda de cargo público por servidor estável em razão de excesso de despesa com pessoal, é de observância obrigatória por todos os entes federados, sendo inconstitucionais quaisquer outras medidas emitidas em desacordo com essa norma pelas demais unidades da federação. Quando a exoneração parcial dos servidores não estáveis for suficiente para recondução da despesa aos limites legais, lei específica do respectivo ente federativo poderá estabelecer os requisitos objetivos e impessoais para exoneração desses servidores. Não havendo tal norma, aplica-se analogicamente a Lei 9.801/99 à hipótese de exoneração parcial dos servidores não estáveis. Em todo caso, a exoneração dos servidores será precedida de ato normativo motivado dos chefes de cada um dos poderes do respectivo ente federativo, que observará os critérios previstos na lei local ou nacional. 3) A emissão de certidões pelo Tribunal de Contas é regulamentada pela Resolução Normativa 2/2009 e seus anexos que prevê a verificação dos requisitos legais pelo Núcleo de Certificação e Controle de Sanções a cada requerimento feito pelos jurisdicionados. 4) Os relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal não são encaminhados por meio do sistema APLIC, mas por meio do sistema LRF Cidadão, cuja remessa é feita até o 5º (quinto) dia do segundo mês subsequente ao encerramento do quadrimestre, na forma prevista na Resolução 2/2003. As informações poderão ser reenviadas caso seja deferido pelo Conselheiro Relator. 5) A despesa com pessoal será calculada levando-se em conta os gastos com despesa desta natureza no mês em referência e nos onze meses anteriores, observando-se o regime de competência, e será dividida pela Receita Corrente Líquida do mesmo período. 6) No controle dos gastos com pessoal, o controlador interno deverá acompanhar a aplicação e a observância das normas internas e verificar se o cálculo das despesas com pessoal está sendo feito de modo correto, inclusive analisando se há despesas que indevidamente não foram consideradas na apuração do montante. Ultrapassados os limites total ou prudencial, o responsável pelo controle interno deve acompanhar as medidas a serem adotadas, bem como sugerir ao gestor medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal. 7) O pagamento de férias, gratificação natalina, um terço constitucional de férias e abono pecuniário de férias concedido aos agentes públicos no exercício da atividade deve ser computado na despesa com pessoal. Já o abono pecuniário de férias pago em razão da perda da condição de servidor não se amolda ao conceito de despesa com pessoal.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.102-0/2009

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, inciso XVII, 48 e 49, todos da Lei Complementar n.º 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e dos artigos 29, inciso IX, 81, inciso IV, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.228/2010 do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas, responder ao consulente que: 1) tendo o Poder ou órgão atingido o limite prudencial de 95% da despesa com pessoal, sujeita-se às vedações impostas pelo art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e no caso em que se verificar que os percentuais de gasto excederam aos limites máximos previstos na LRF, o gestor deverá aplicar as medidas previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal, e, em ambos os casos, as vedações e/ou medidas serão observadas independentemente de notificação dos órgãos de controle interno ou externo; 2) as medidas previstas no § 3º do art. 169 devem ser adotadas sucessivamente, iniciando-se pela redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e função de confiança, seguido da exoneração dos servidores não estáveis e, caso as medidas citadas não sejam suficientes para assegurar o cumprimento dos limites legais, o servidor estável poderá perder o cargo, sendo que a Lei 9.801/99, que disciplina a perda de cargo público por servidor estável em razão de excesso de despesa com pessoal, é de observância obrigatória por todos os entes federados, sendo inconstitucionais quaisquer outras medidas emitidas em desacordo com essa norma pelas demais unidades da federação, e, quando a exoneração parcial dos servidores não estáveis for suficiente para recondução da despesa aos limites legais, lei específica do respectivo ente federativo poderá estabelecer os requisitos objetivos e impessoais para exoneração desses servidores, não havendo tal norma, aplica-se analogicamente a Lei 9.801/99 à hipótese de exoneração parcial dos servidores não estáveis, sendo que em todo caso, a exoneração dos servidores será precedida de ato normativo motivado dos chefes de cada um dos poderes do respectivo ente federativo, que observará os critérios previstos na lei local ou nacional; 3) a emissão de certidões pelo Tribunal de Contas é regulamentada pela Resolução Normativa 2/2009 e seus anexos que prevê a verificação dos requisitos legais pelo Núcleo de Certificação e Controle de Sanções a cada requerimento feito pelos jurisdicionados; 4) os relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal não são encaminhados por meio do sistema APLIC, mas por meio do sistema LRF Cidadão, cuja remessa é feita até o 5º (quinto) dia do segundo mês subsequente ao encerramento do quadrimestre, na forma prevista na Resolução 2/2003, sendo que as informações poderão ser reenviadas caso seja deferido pelo Conselheiro Relator; 5) a despesa com pessoal será calculada levando-se em conta os gastos com despesa desta natureza no mês em referência e nos onze meses anteriores, observando-se o regime de competência, e será dividida pela Receita Corrente Líquida do mesmo período; 6) no controle dos gastos com pessoal, o controlador interno deverá acompanhar a aplicação e a observância das normas internas e verificar se

o cálculo das despesas com pessoal está sendo feito de modo correto, inclusive analisando se há despesas que indevidamente não foram consideradas na apuração do montante, e, ultrapassados os limites total ou prudencial, o responsável pelo controle interno deve acompanhar as medidas a serem adotadas, bem como sugerir ao gestor medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal; e, 7) o pagamento de férias, gratificação natalina, um terço constitucional de férias e abono pecuniário de férias concedido aos agentes públicos no exercício da atividade deve ser computado na despesa com pessoal, sendo que o abono pecuniário de férias pago em razão da perda da condição de servidor não se amolda ao conceito de despesa com pessoal. Após as anotações de praxe, archive-se os autos, conforme Instrução Normativa n.º 001/2000 desta Corte de Contas.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator ANTONIO JOAQUIM, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

### ACÓRDÃO

Processos n.ºs 5.224-8/2010, 1.279-3/2010, 1.280-7/2010, 1.281-5/2010, 1.634-9/2010.  
Interessada AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO PANTANAL  
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e balancetes dos meses de setembro a dezembro  
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 1.607/2010

Ementa: AGÊNCIA ESTADUAL DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA COPA DO MUNDO DO PANTANAL. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.224-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, artigo 21, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 3.649/2010, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal, exercício de 2009, sob a gestão do Sr. Adilton Domingos Sachetti; recomendando ao atual gestor que realize todos os procedimentos necessários para não mais repetir as irregularidades detectadas pela equipe técnica no exercício de 2009, as quais possuem natureza contábil e formal, sob pena das contas subsequentes, com supedâneo no artigo 194, § 1º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), ficarem suscetíveis de ser julgadas irregulares por este Tribunal; nessa linha, determinando, ainda, ao atual gestor, que sejam adotadas medidas para tornar o controle interno do órgão totalmente eficaz, pois as irregularidades constantes dos autos perduram pela deficiência deste Controle, que, dada a sua importância, possui inclusive previsão constitucional (artigos 70 a 74 da Constituição Federal). Após as anotações de praxe, archive-se os autos, conforme Instrução Normativa n.º 01/2000 deste Tribunal.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 5.871-8/2010 (2 volumes), 4.578-0/2009, 6.029-1/2009, 7.892-1/2009, 9.302-5/2009, 12.529-6/2009, 13.971-8/2009, 15.946-8/2009, 17.809-8/2009, 20.005-0/2009, 21.191-5/2009, 99-0/2010, 2.393-0/2010.

Interessada FUNDAÇÃO NOVA CHANCE- FUNAC  
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.  
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 1.608/2010

Ementa: FUNDAÇÃO NOVA CHANCE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.871-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, e 22, § 1º e § 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 3.599/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em julgar REGULARES com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Fundação Nova Chance-FUNAC, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade da Sra. Neide Aparecida Mendonça Gomes, dando-lhe a devida quitação; determinando à atual gestora que: 1) edite o regimento interno da instituição, impreterivelmente, até 18/07/2010 como apraza o Decreto Estadual n.º 2.344, de 19/01/2010 - em seu artigo 43; 2) cumpra a cláusula contratual - Contrato n.º 149/2009 - firmado com a Empresa Quality Aluguel de Veículos, caso não o tenha feito, onde prevê aluguel de veículo novo e não usado; e, 3) cumpra com os prazos de prestações de contas das diárias - atendendo as determinações do Decreto n.º 2.101/09; e, ainda, recomendando à atual gestora que implemente rotinas em seu sistema, para extinguir falhas de lançamentos de informações contábeis junto aos sistemas implantados pela administração pública. Após as anotações de praxe, archive-se os autos, conforme Instrução Normativa n.º 001/2000 deste Tribunal de Contas.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 5.940-4/2010, 4.678-7/2009, 6.008-9/2009, 7.712-7/2009, 9.810-8/2009, 12.363-3/2009, 14.116-0/2009, 15.751-1/2009, 17.613-3/2009, 19.857-9/2009, 21.136-2/2009, 22.422-7/2009 e 1.907-0/2010.

Interessada CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009, Balancetes de Janeiro a Dezembro.  
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 1.609/2010

Ementa: CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 5.940-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21 e 22, § 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 193, § 1º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 3.864/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Casa Militar do Governo do Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Alexander Torres Maia; determinando ao atual gestor que realize todos os procedimentos necessários para não mais repetir as irregularidades detectadas pela equipe técnica no exercício de 2009, as quais possuem natureza contábil e formal, sob pena das contas subsequentes, com supedâneo no artigo 194, § 1º da Resolução 14/2007, ficarem suscetíveis de serem julgadas irregulares por este Tribunal de Contas; e, ainda, que sejam adotadas medidas para tornar o controle interno do órgão totalmente eficaz, pois as irregularidades constantes nos autos perduram pela deficiência deste Controle, que, dada a sua importância, possui, inclusive, previsão constitucional (artigos 70 a 74 da CF). Encaminhe-se cópia deste julgamento ao Relator das Contas de 2010 do órgão em questão para conhecimento. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa n.º 001/2000 deste Tribunal de Contas.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 4.341-9/2010 e 9.883-3/2009.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ  
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.  
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 1.610/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.341-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, artigo 21, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 3.847/2010, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Aripuanã, exercício de 2009, sob a gestão do Sr. Ademir Flori de Lima, período 1-1-2009 a 31-1-2009 e Sra. Seluir Peixer Reghin, período 1-2-2009 a 31-12-2009, tendo como co-responsável o Sr. Luiz Carlos de França, inscrito no CRC 0058170-7; recomendando ao atual gestor que: 1) encaminhe o balancete concomitante no prazo regimental, sob pena de aplicação de multa, de acordo com a Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e, 2) as falhas citadas nas razões do voto do Relator não sejam recorrentes, sob pena das consequências previstas em lei; determinando, ao atual gestor, que: 1) siga rigorosamente os ditames da Lei n.º 8.666/1993; e, 2) implante um sistema de controle interno eficiente, verificando a real necessidade de aplicação dos recursos públicos, a fim de que se possa cumprir com as finalidades definidas na legislação e em especial a Constituição Federal. Após o trânsito em julgado, que sejam devolvidos os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa n.º 10/2008.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 4.940-9/2010 e 10.776-0/2009

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÊU  
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.611/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÊU. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.940-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 16, 21, § 1º e 22, § 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer n.º 3.882/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em, preliminarmente, rejeitar o incidente de inconstitucionalidade de artigos da Lei Municipal n.º 377/2009 e da Resolução 01/2008 da Câmara Municipal, suscitado pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por entender que a Câmara Municipal possui autonomia para a fixação dos subsídios dos seus vereadores, respeitados os regramentos constitucionais, e, no mérito, em julgar REGULARES com determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Salto do Céu, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Almerindo Clara Pereira; determinando ao atual Gestor da Câmara, bem como ao Controlador Interno da Prefeitura Municipal, que adotem imediatamente providências no sentido de aprimorar o controle interno do Legislativo, sob pena de serem julgadas irregulares as contas do exercício seguinte; e, ainda, nos termos do artigo 75, incisos III e IV da Lei Complementar n.º 269/07, c/c artigo 289, incisos III e IV da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao Sr. Almerindo Clara Pereira as multas de: 50 UPF's/MT, em razão das irregularidades relacionadas à insatisfatória prestação de contas das diárias utilizadas; 25 UPF's/MT, concernente ao descumprimento de determinação do Acórdão 2.117/2009, que determinou o aprimoramento do controle interno; e, 25 UPF's/MT, no que tange ao envio incompleto de dados pelo sistema APLIC (legislação, licitação, contrato, patrimônio), cujas multas que totalizam 100 UPF's/MT deverão ser recolhidas ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. A atual gestão de 2010 fica advertida no sentido de que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas nos autos poderá ensejar o julgamento irregular das contas do exercício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 194, § 1º, da Resolução 14/2007. Por fim, com arrimo no art. 237 da Resolução n.º 14/2007, que seja submetido à Consultoria Técnica, o reexame da matéria objeto do Acórdão 2.108/2005, que dispõe sobre a obrigatoriedade de lei específica para fixação da remuneração de vereadores.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 4.588-8/2010 e 10.334-9/2009

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES  
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante  
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO N.º 1.612/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. CONTAS REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.588-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, § 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.926/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Nobres, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Gláudio Humberto Colognese Valandro, tendo como co-responsável o Contador Sr. José Pereira de Sousa, inscrito no CRC-MT n.º 4.673/O-0, e o responsável pelo Sistema de Controle Interno Sr. Denis Anderson Rodrigues Pereira, em virtude das impropriedades remanescentes não representarem nenhuma prática de ato de gestão ilegal de que resulte dano ao erário à execução do programa, ato ou gestão, em virtude ainda, da obediência ao princípio do equilíbrio orçamentário e financeiro entre a receita e despesa e ao princípio da responsabilidade fiscal, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000), bem como obediência a todos os limites legais e constitucionais: 8% com despesa total (artigo 29-A, inciso I, da CF), 70% com folha de pagamento e 6% com despesa de pessoal (artigo 29-A, § 1º, da CF e artigo 20, inciso III, alínea "a", da LRF), 5% com remuneração dos vereadores (artigo 29, inciso VII, da CF), 30% sobre o subsídio dos Deputados Estaduais para os subsídios dos vereadores (artigo 29, inciso VI, alínea "b", da CF) e o limite para o subsídio do Vereador Presidente (artigo 37, inciso XI da CF); determinando ao gestor que: 1) nas próximas licitações, faça a adequada caracterização do objeto do contrato, consistente, em outras medidas, na especificação precisa do produto a ser adquirido, de sua quantidade e de seu preço, conforme estabelece o artigo 7º, § 4º da Lei n.º 8.666/93; e, 2) cumpra os prazos regimentais de envio a este Tribunal de Contas das informações do Sistema APLIC (Resolução Normativa n.º 16/2008), a fim de impedir a aplicação de multas pecuniárias em decorrência do atraso, bem como permitir o exercício do controle externo concomitante, por este Tribunal; e, ainda, nos termos do artigo 71, inciso VIII, da Constituição Federal, artigo 47, inciso IX, da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso XVIII, artigo 70, inciso I, artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c artigo 289, inciso III da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Gláudio Humberto Colognese Valandro, a multa de 50 UPF's/MT, em virtude de ato cometido com grave infração a normas legais, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. O responsável por estas contas fica ciente de que a quitação quanto às obrigações relacionadas ao presente Balanço somente lhe será dada após o recolhimento da multa imposta, nos termos do § 1º, artigo 21 da Lei 269/2007, devendo ainda ser alertado, ou quem lhe houver sucedido, que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis (§§ 1º e 2º, do artigo 193 da Resolução 14/2007). Encaminhe-se cópia desta decisão ao Relator das contas do exercício de 2010 para conhecimento e para subsidiar o julgamento das referidas contas.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 6.591-9/2010 e 10.190-7/2009

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA  
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante  
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO N.º 1.613/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 6.591-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, e 20 da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator que alterou seu voto constante dos autos oralmente em Sessão Plenária após sustentação oral do gestor, e de acordo com o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas emitido em Sessão Plenária, em julgar REGULARES as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Jaciara, relativas ao exercício de 2009, sob a gestão do Sr. Admir Gaspar de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Jaciara, dando-lhe quitação plena. Após o trânsito em julgado, que sejam devolvidos os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa n.º 10/2008.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos n.ºs 4.638-8/2010 e 10.013-7/2009

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA  
Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.614/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. IRREGULARES. APLICAÇÃO DE MULTAS. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES AO ATUAL GESTOR. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.638-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 16 e artigo 23, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 194, inciso I, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.881/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em julgar IRREGULARES as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Curvelândia, relativas ao exercício de 2009, sob a administração do Sr. Cleuzimar Souza de Oliveira; determinando ao atual gestor que promova o devido ajuste nas despesas com folha de pagamento, de modo a observar o limite previsto no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal, sob pena de nova cominação de multa e/ou julgamento irregular das contas anuais futuras; e, ainda, recomendando ao atual gestor que: a) realize concurso para provimento dos cargos de necessidade permanente, sob pena de reincidir novamente na violação do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal; e, b) adote imediatamente providências no sentido de exigir a efetiva atuação do sistema de controle interno; e, por fim, nos termos do artigo 75, incisos III e IV, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, incisos III e IV, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr.

Cleuzimar Souza de Oliveira as multas nos valores de 150 UPFs-MT, pela ofensa aos artigos 29-A, § 1º e 37, inciso II da Constituição Federal, e 25 UPFs-MT, concernente ao descumprimento de determinação da decisão do Acórdão nº 2.518/2009, que determinou o aprimoramento do controle interno, totalizando 175 UPFs-MT, cujas multas deverão ser recolhidas ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer os parcelamentos das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. O responsável por estas contas fica ciente de que a quitação quanto às obrigações relacionadas ao presente Balanço somente lhe será dada após o recolhimento das multas impostas, nos termos do artigo 21, § 1º, da Lei Orgânica nº 269/2007, devendo, ainda, ficar alerta, ou quem lhe houver sucedido, que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis (§§ 1º e 2º, do artigo 193 da Resolução nº 14/2007). Encaminhe-se cópia digitalizada dos autos ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, para apuração de crime de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal, nos moldes previstos no § 3º, do artigo 29-A, da Constituição Federal.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos nºs 2.751-0/2010 e 9.901-5/2009  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 1.615/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.751-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21 e 22, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 193, § 1º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, que oralmente em sessão plenária, retirou a glosa que constava do seu voto constante dos autos, e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4010/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Brasnorte, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Eudes Tarciso de Aguiar, tendo como co-responsável o Sr. Geraldino Faustino Dias; recomendando ao atual presidente do órgão que: a) siga rigorosamente os ditames da Lei 8.666/1993; b) implante um sistema de controle interno eficiente, verificando a real necessidade de aplicação dos recursos públicos, a fim de que se possa cumprir com as finalidades definidas na legislação e em especial pela Constituição Federal; c) encaminhe as informações e documentos obrigatórios no prazo regimental, sob pena de aplicação de multa, de acordo com a Resolução nº 14/2007, deste Tribunal; e, d) as falhas apontadas não sejam reincidentes, sob pena de ensejar a irregularidade das contas futuras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis dispostas no Regimento Interno desta Corte. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Relator das contas anuais de gestão de 2010 do órgão em questão, para conhecimento. Após o trânsito em julgado, que sejam devolvidos os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa nº 10/2008.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos nºs 5.967-6/2010 (2 volumes) e 10.298-9/2009  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 1.616/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 5.967-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 193, § 2º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, de acordo com o voto do Conselheiro Relator, que, oralmente, em Sessão Plenária, incluiu em seu voto a multa ao gestor no valor de 20 UPFs/MT para cada atraso constatado de envio de informações eletrônicas ao Tribunal de Contas, e contrariando o Parecer nº 3.939/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Juscimeira, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Francisco Joaquim Alves de Oliveira, tendo como co-responsável o Sr. Delmiro Alves da Silva, dando-lhes a devida quitação; determinando à atual gestão que: 1) implante procedimentos internos na Câmara, a fim de auxiliar o controlador interno municipal na fiscalização das atividades do Poder Legislativo, conforme disposto no artigo 74 da Constituição Federal e artigos 75 e 76 da Lei 4.320/64; 2) encaminhe os balancetes, informes mensais do sistema APLIC e LRF-Cidadão no prazo regimental, sob pena de nova aplicação de multa, de acordo com a Resolução 14/2007; e, 3) siga rigorosamente os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; e, ainda, recomendando à atual gestão que as falhas anteriormente citadas não sejam reincidentes, sob pena das consequências previstas em lei; e, por fim, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007, aplicar ao Sr. Francisco Joaquim Alves de Oliveira, a multa no valor de 20 UPFs/MT, para cada atraso de envio de informações eletrônicas ao Tribunal de Contas (fl. 218-TC), totalizando 200 UPFs/MT, a ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei nº 8.411/2005, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO, WALDIR JÚLIO TEIS e CAMPOS NETO. Participou, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos nºs 6.102-6/2010 e 10.306-3/2009  
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LUCAS DO RIO VERDE  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 1.617/2010

Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LUCAS DO RIO VERDE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.102-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21 e 22, § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 193, § 1º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.850/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lucas do Rio Verde – PREVILUCAS, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Jorge Antônio Andreatta, tendo como co-responsável, o Contador Sr. Adercio Nogueira Neponoceno – inscrito no CRC – MT, sob o nº 007113/0-9, dando-lhes quitação plena; recomendando à atual gestão que: a) envie dentro do prazo regimental as informações e documentos obrigatórios ao TCE/MT; b) observe as normas e procedimentos contábeis, notadamente em relação às despesas administrativas; e, c) que evite reincidência quanto às impropriedades, pois poderá acarretar irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Após o trânsito em julgado, que sejam devolvidos os autos à origem nos termos do artigo 7º, parágrafo único, da Resolução Normativa nº 10/2008.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos nºs 7.649-0/2010 e 9.862-0/2009  
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante.  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 1.618/2010

Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.649-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.808/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em julgar REGULARES com recomendações, as contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás, relativas ao exercício de 2009, sob a gestão do Sr. Adalberto Falasca; recomendando à atual gestão que encaminhe tempestivamente todas as informações e documentos obrigatórios a este Tribunal de Contas; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, aplicar ao Sr. Adalberto Falasca, a multa no valor de 15 UPFs/MT, pelo envio intempestivo de informações ao Tribunal, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como esta estabelecido no artigo 61, inciso II e § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). O responsável por estas contas fica ciente de que a reincidência na impropriedade detectada pela equipe técnica pode ocasionar a reprovação das contas em exercícios futuros.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos nºs 6.639-7/2010 e 10.309-8/2009  
 Interessado SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2009 e Relatório de Acompanhamento Concomitante  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 1.619/2010

Ementa: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2009. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.639-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso II, 21, § 1º e 22, § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 193, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.545/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em julgar REGULARES com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, relativas ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. Daltr Sérgio Figur, neste ato representado pelo seu procurador Paulo César Rebuli, recomendando ao atual gestor que: 1) aperfeiçoe o sistema de controle interno; e, 2) observe as regras da Lei de Licitações; e, ainda, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar nº 269/07, c/c o artigo 289, inciso III da Resolução nº 14/2007, aplicar ao Sr. Daltr Sérgio Figur, a multa no valor de 20 (vinte) UPFs/MT, por realizar despesas sem observar a Lei de Licitações, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de 03 (três dias) úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 1º

e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Por fim, o responsável por estas contas fica ciente de que a quitação quanto às obrigações relacionadas ao presente balanço somente lhe será dada após o recolhimento da multa imposta, nos termos do artigo 21, § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ainda ficar alerta, ou quem lhe houver sucedido, que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis (§§ 1º e 2º, do artigo 193 da Resolução nº 14/2007).

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 6.385-1/2010  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 1.620/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS. PARCIALMENTE PROCEDENTE. COMPROVAÇÃO DE DESVIO DE FINALIDADE NA UTILIZAÇÃO DE IMÓVEL OBJETO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICAÇÃO DE MULTA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.385-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.858/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em CONHECER a Representação de Natureza Interna, formulada via e-mail à ouvidoria deste Tribunal, sob o chamado nº 1.197/2009, em desfavor da Prefeitura Municipal de Jangada, gestão do Sr. Valdecir Kemer, acerca de supostas irregularidades no Contrato de Locação de Imóvel nº. 005/2009, firmado com o Sr. Newton Ferreira de Albuquerque Filho com a finalidade de instalação de Casa de Apoio e nos Contratos nº. 029 e 030/2009 firmados, respectivamente, com os Srs. Odagir Antonio Schnorr e Altivo Kraus, que tiveram por objeto a aquisição de terrenos para construção da Escola Pública Próinfância.; e, no mérito, julga-lá PARCIALMENTE PROCEDENTE, face a comprovação do desvio de finalidade na utilização do imóvel objeto da dispensa de licitação descrito à fl. 12, nos termos das razões do voto do Conselheiro Relator; e, ainda, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 289, incisos II da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao Sr. Valdecir Kemer, a multa de 50 UPFs-MT, a ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Encaminhe-se cópias do Relatório Técnico, Relatório de Análise de Defesa, do Relatório do voto e do Voto deste processo ao Conselheiro Relator das Contas Anuais do município de Jangada, exercício de 2010.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, HUMBERTO BOSAIPÓ e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 11.491-0/2009  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE  
 Assunto Representação de Natureza Interna (Recurso de Agravado)  
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 1.621/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE. RECURSO DE AGRAVO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR DEVIDO AO ENVIO INTEMPESTIVO DOS INFORMES DO SISTEMA APLIC REFERENTES AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2009 AO TRIBUNAL DE CONTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 11.491-0/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigos 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 29, inciso IX da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.566/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso de Agravado, interposto pela Sra. Maria Manea da Cruz, gestora da Prefeitura Municipal Lambari D'Oeste, em face do julgamento singular de fls. 17 e 18-TC, que aplicou a multa de 20 UPFs/MT a referida gestora, devido ao envio intempestivo das informações do Sistema Aplic referente ao mês de fevereiro de 2009, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007, mantendo, portanto, inalterado o teor da decisão recorrida, considerando que o presente recurso nada trouxe de novo nos autos que tenha consistência suficiente para modificá-la. A multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei nº 8.411/2005, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. A gestora poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPÓ e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 19.817-0/2008  
 Interessada COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL  
 Assunto Representação de Natureza Interna (Recurso de Agravado)  
 Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 1.622/2010

Ementa: COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL. RECURSO DE AGRAVO. NÃO

CONHECIMENTO. ATO IMPUGNADO INSUSCETÍVEL DE SER ATACADO. NÃO CABIMENTO DO RECURSO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 19.817-0/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, nos autos da Representação de Natureza Interna, formalizada pela Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria, à época, atual Terceira Relatoria, formulada em desfavor da Companhia de Saneamento da Capital, gestão da Sra. Eliana Beatriz Nunes Rondon Lima, acerca de irregularidades no Termo Aditivo nº 091/2008, originado do Contrato nº 035/2005, firmado com a empresa Ita Empresa de Transportes Ltda, representada pelo Sr. Márcio Campos Palmerston, que teve por objeto a locação de 68 (sessenta e oito) veículos equipados com chip's de localização, em NÃO CONHECER o Recurso de Agravado, de fls. 59 a 64-TC, interposto pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, representado pelo Procurador Chefe do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Gustavo Coelho Deschamps e pelo Procurador Chefe Substituto Alisson Carvalho de Alencar, em face do Despacho de fl. 58-TC, pois não se trata de decisão interlocutória ou julgamento singular, por não ter caráter decisório, e, portanto, o recurso se configura inaplicável. Após as anotações de praxe, restitua-se os autos ao gabinete do Conselheiro Relator.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, HUMBERTO BOSAIPÓ e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processos nºs 7.192-7/2009 (03 volumes) e 18.911-1/2008 - apenso  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA  
 Assunto Contas anuais de gestão do exercício de 2008 (Recurso Ordinário)  
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO  
 ACÓRDÃO Nº 1.623/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. AFASTAR AS IRREGULARIDADES SANADAS E EXCLUIR AS RESTITUIÇÕES DE VALORES A ELAS REFERENTES. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.192-7/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 1.558/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Paulo Roberto Araújo, ex- presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, em face da decisão do Acórdão nº 2.805/2009, de fls. 861/863-TCE, que julgou Regulares, com recomendações e determinações legais, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, exercício de 2008, aplicando multa ao gestor e determinando restituições de valores aos cofres públicos municipais, para o fim de: 1) afastar as irregularidades remanescentes referentes as seguintes despesas que haviam sido consideradas ilegítimas (artigo 70, CF) – E-24: a) pagamento do IPVA do veículo Zafira no valor de R\$ 2.152,50, correspondente a 70,11 UPF's/MT; b) pagamento de multa à Receita Federal no valor de R\$ 526,75, correspondente a 17,16 UPF's/MT; e, c) despesas com vereadores mirins no valor de R\$ 2.919,03, correspondente a 95,08 UPF's/MT; sendo assim, tendo em vista o esclarecimento das despesas à ressarcir elencadas no item 1 das razões do voto, reduzir a pena determinada ao gestor de restituição aos cofres públicos municipais, com recursos próprios, do valor de R\$ 6.101,91 correspondente a 198,75 UPF's/MT, para R\$ 503,63, correspondente a 16,40 UPF's/MT, referentes a pagamento de juros e multas com despesas de água, luz e telefone, cujo ressarcimento deverá ser feito, com recursos próprios, no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, devendo o responsável remeter o respectivo comprovante de recolhimento a este Tribunal dentro do mesmo prazo, mantendo inalteradas as demais decisões do Acórdão nº 2.805/2009.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPÓ. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo nº 8.558-8/2009  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE  
 Assunto Representação de Natureza Interna (Recurso de Agravado)  
 Relator Conselheiro CAMPOS NETO

ACÓRDÃO Nº 1.624/2010

EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE. RECURSO DE AGRAVO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR DEVIDO AO ENVIO INTEMPESTIVO DOS INFORMES DO SISTEMA APLIC REFERENTES À CARGA INICIAL DE 2009 AO TRIBUNAL DE CONTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 8.558-8/2009

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 3.792/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso de Agravado, interposto pela prefeita do município de Lambari D'Oeste, Sra. Maria Manea da Cruz, em face do Julgamento Singular de fls. 18 e 19-TC, que aplicou a Sra. Maria Manea da Cruz multa de 20 UPFs/MT, devido ao envio intempestivo de documentação a este Tribunal (carga inicial do sistema APLIC de 2009), com fundamentos no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), mantendo, portanto, inalterado o teor da decisão recorrida, pois o recorrente não apresentou argumentos e documentos capazes de modificá-la. A multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme preceitua a Lei nº 8.411/2005, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. A gestora poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPÓ. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 20.804-3/2009  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA  
 Assunto Concurso Público n.º 001/2009  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1.625/2010  
 Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA. CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2009. CONHECIMENTO. APLICAÇÃO DE MULTA.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 43, inciso I, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com os artigos 90, § 4º e 203 da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 3.942/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em CONHECER o Concurso Público n.º 001/2009, realizado pela Prefeitura Municipal de Itaúba, gestão do Sr. Raimundo Zanon, neste ato representado pelo seu procurador Héber Amilcar de Sá Stabile – OAB/MT n.º 3.283-B; e, com fundamento no artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso III, da Resolução n.º 14/2007, aplicar ao Sr. Raimundo Zanon, a multa no valor correspondente a 10 UPFs/MT, pela remessa intempestiva da peça da defesa correspondente ao concurso público n.º 001/2009, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como está estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator WALDIR JÚLIO TEIS, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 1.606-3/2009  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.626/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 1.606-3/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.174/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fls. 14 e 15-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Osmari Cezar de Azevedo, ex-Prefeito Municipal de Araguainha, a multa de 30 UPF's/MT, fixada nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, em face do envio intempestivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao exercício de 2009, cuja multa deverá ser recolhida, ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 7.168-4/2008  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO  
 Assunto Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2008  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.627/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO . PROCESSO SELETIVO. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 7.168-4/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.710/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fls. 58 e 59-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Gilvan Rodrigues da Silva, ex-Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, neste ato representado pelos seus procuradores Ildo Adenir Faccio e outros, a multa de 30 UPF's/MT, fixada nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso III, da Resolução n.º 14/2007, em razão da ausência de previsão do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2008 nas peças de planejamento, cuja multa deverá ser recolhida, ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 3.350-2/2009

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
 Assunto Declaração de bens de início de mandato - 2009/2012  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.628/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. DECLARAÇÃO DE BENS. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.350-2/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.727/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fls. 31/32-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Augustinho Freitas Martins, Prefeito do Município de Pedra Preta, a multa de 20 UPF's/MT, fixada nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, em face ao envio intempestivo de documentação a este Tribunal de Contas (declaração de bens de início de mandato), cuja multa deverá ser recolhida, ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 3.343-0/2009  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE  
 Assunto Declaração de bens de início de mandato - 2009/2012  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.629/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE. DECLARAÇÃO DE BENS. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.343-0/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.729/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fls. 21/22-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Edemarcio Pereira Lopes, Vereador do Município de Lambari D'Oeste, a multa de 20 UPF's/MT, fixada nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, em face ao envio intempestivo de documentação a este Tribunal de Contas (declaração de bens de início de mandato), cuja multa deverá ser recolhida, ao Fundo de Reparelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 3.926-8/2009  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ  
 Assunto Declaração de bens de início e final de mandato - 2005/2008  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.630/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ. DECLARAÇÃO DE BENS. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.926-8/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90,

§ 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.702/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fls. 36/38-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Dagoberto Gomes da Silva, ex-Vereador do Município de Nova Maringá, duas multas de 20 UPF's/MT, totalizando 40 UPF's/MT, fixadas nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, em face ao envio intempestivo de documentação a este Tribunal de Contas (declaração de bens de início e final de mandato), cuja multa deverá ser recolhida, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 3.936-5/2009  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ  
 Assunto Declaração de bens de início e final de mandato - 2005/2008  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.631/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ. DECLARAÇÃO DE BENS. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.936-5/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.704/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fls. 35/36-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou a Sra. Edinete Alice da Silva, ex-Vereadora do Município de Nova Maringá, duas multas de 20 UPF's/MT, totalizando 40 UPF's/MT, fixadas nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, em face ao envio intempestivo de documentação a este Tribunal de Contas (declaração de bens de início e final de mandato), cuja multa deverá ser recolhida, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. A gestora poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 3.934-9/2009  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ  
 Assunto Declaração de bens de início e final de mandato - 2005/2008  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.632/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ. DECLARAÇÃO DE BENS. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.934-9/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.705/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fls. 39/40-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Itamar Martins Bonfim, ex-Vereador do Município de Nova Maringá, duas multas de 20 UPF's/MT, totalizando 40 UPF's/MT, fixadas nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, em face ao envio intempestivo de documentação a este Tribunal de Contas (declaração de bens de início e final de mandato), cuja multa deverá ser recolhida, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 3.929-2/2009  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ  
 Assunto Declaração de bens de início e final de mandato - 2005/2008  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.633/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ. DECLARAÇÃO DE BENS. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.929-2/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.703/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fls. 22/23-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Roberto Carlos Pinheiro Lima, ex-Vereador do Município de Nova Maringá, duas multas de 20 UPF's/MT, totalizando 40 UPF's/MT, fixadas nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, em face ao envio intempestivo de documentação a este Tribunal de Contas (declaração de bens de início e final de mandato), cuja multa deverá ser recolhida, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 9.220-7/2005  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA  
 Assunto Declaração de bens de final de mandato - 2005/2008  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.634/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA. DECLARAÇÃO DE BENS. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 9.220-7/2005.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.831/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fls. 44/45-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Ozeias Rodrigues Maia, ex-Vereador do Município de Itaúba, a multa de 20 UPF's/MT, fixada nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, em face ao envio intempestivo de documentação a este Tribunal de Contas (declaração de bens de final de mandato), cuja multa deverá ser recolhida, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 9.216-9/2005  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA  
 Assunto Declaração de bens de final de mandato - 2005/2008  
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.635/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA. DECLARAÇÃO DE BENS. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 9.216-9/2005.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.832/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fls. 37/38-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Valdir Mathias, ex-Vereador do Município de Itaúba, a multa de 20 UPF's/MT, fixada nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, em face ao envio intempestivo de documentação a este Tribunal de Contas (declaração de bens de final de mandato), cuja multa deverá ser recolhida, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado,

como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 10.650-0/2005

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ  
Assunto Declaração de bens de final de mandato - 2005/2008  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.636/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ. DECLARAÇÃO DE BENS. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 10.650-0/2005.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.817/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fls. 49/50-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Elvis Gomes de Arruda, ex-Vereador do Município de Poconé, a multa de 20 UPF's/MT, fixada nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, em face ao envio intempestivo de documentação a este Tribunal de Contas (declaração de bens de final de mandato), cuja multa deverá ser recolhida, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 4.661-2/2005

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA  
Assunto Declaração de bens de final de mandato - 2005/2008  
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO N.º 1.637/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA. DECLARAÇÃO DE BENS. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.661-2/2005.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.805/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fls. 52-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Ozeas Marinho de Oliveira, ex-Vereador do Município de Juscimeira, a multa de 30 UPF's/MT, fixada nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, em face ao envio intempestivo de documentação a este Tribunal de Contas (declaração de bens de final de mandato), cuja multa deverá ser recolhida, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator JOSÉ CARLOS NOVELLI, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 4.942-5/2009

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES  
Assunto Declaração de bens de início de mandato - 2009/2012  
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 1.638/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. DECLARAÇÃO DE BENS. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.942-5/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas emitido em Sessão Plenária, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 11-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Orlando Barbosa de Faria, Vereador da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, a multa de 10 UPF's/MT, fixada nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, em face ao envio intempestivo de documentação a este Tribunal de Contas (declaração de bens de início de mandato), cuja multa deverá ser recolhida, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 4.943-3/2009

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES  
Assunto Declaração de bens de início de mandato - 2009/2012  
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 1.639/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. DECLARAÇÃO DE BENS. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.943-3/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas emitido em Sessão Plenária, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 11-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Jeremias Menezes Baiocho, Vereador da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, a multa de 10 UPF's/MT, fixada nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, em face ao envio intempestivo de documentação a este Tribunal de Contas (declaração de bens de início de mandato), cuja multa deverá ser recolhida, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 4.947-6/2009

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES  
Assunto Declaração de bens de início de mandato - 2009/2012  
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 1.640/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. DECLARAÇÃO DE BENS. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.947-6/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas emitido em Sessão Plenária, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 11-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Valdir Pinheiro de Souza, Vereador da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, a multa de 10 UPF's/MT, fixada nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, em face ao envio intempestivo de documentação a este Tribunal de Contas (declaração de bens de início de mandato), cuja multa deverá ser recolhida, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 4.949-2/2009  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES  
 Assunto Declaração de bens de início de mandato - 2009/2012  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 1.641/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. DECLARAÇÃO DE BENS. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.949-2/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas emitido em Sessão Plenária, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 11-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Flávio Luz dos Santos, Vereador da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, a multa de 10 UPF's/MT, fixada nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, em face ao envio intempestivo de documentação a este Tribunal de Contas (declaração de bens de início de mandato), cuja multa deverá ser recolhida, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 4.979-4/2009  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES  
 Assunto Declaração de bens de início de mandato - 2009/2012  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 1.642/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. DECLARAÇÃO DE BENS. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.979-4/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas emitido em Sessão Plenária, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 19-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Marino Francisco Domingues, Vereador da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, a multa de 10 UPF's/MT, fixada nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, em face ao envio intempestivo de documentação a este Tribunal de Contas (declaração de bens de início de mandato), cuja multa deverá ser recolhida, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 4.945-0/2009  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES  
 Assunto Declaração de bens de início de mandato - 2009/2012  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 1.643/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. DECLARAÇÃO DE BENS. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.945-0/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas emitido em Sessão Plenária, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 11-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. José Francisco da Silva Filho, Vereador da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, a multa de 10 UPF's/MT, fixada nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, em face ao envio intempestivo de documentação a este Tribunal de Contas (declaração de bens de início de mandato), cuja multa deverá ser recolhida, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os

requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 4.948-4/2009  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES  
 Assunto Declaração de bens de início de mandato - 2009/2012  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 1.644/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. DECLARAÇÃO DE BENS. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.948-4/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas emitido em Sessão Plenária, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 11-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Jairo de Souza, Vereador da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, a multa de 10 UPF's/MT, fixada nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, em face ao envio intempestivo de documentação a este Tribunal de Contas (declaração de bens de início de mandato), cuja multa deverá ser recolhida, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 4.946-8/2009  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES  
 Assunto Declaração de bens de início de mandato - 2009/2012  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 1.645/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. DECLARAÇÃO DE BENS. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.946-8/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas emitido em Sessão Plenária, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 12-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. José dos Santos, Vereador da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, a multa de 10 UPF's/MT, fixada nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, em face ao envio intempestivo de documentação a este Tribunal de Contas (declaração de bens de início de mandato), cuja multa deverá ser recolhida, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 4.944-1/2009  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES  
 Assunto Declaração de bens de início de mandato - 2009/2012  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 1.646/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. DECLARAÇÃO DE BENS. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 4.944-1/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por

unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas emitido em Sessão Plenária, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 12-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Adenilson Lúcio Otênio, Vereador da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, a multa de 10 UPF's/MT, fixada nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, em face ao envio intempestivo de documentação a este Tribunal de Contas (declaração de bens de início de mandato), cuja multa deverá ser recolhida, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 9.351-3/2009  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ  
 Assunto Declaração de bens de início de mandato - 2009/2012  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

**ACÓRDÃO N.º 1.647/2010**

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ. DECLARAÇÃO DE BENS. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 9.351-3/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas emitido em Sessão Plenária, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 15-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Antonio Leitão de Souza, Vereador da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, a multa de 10 UPF's/MT, fixada nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, em face ao envio intempestivo de documentação a este Tribunal de Contas (declaração de bens de início de mandato), cuja multa deverá ser recolhida, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 9.353-0/2009  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ  
 Assunto Declaração de bens de início de mandato - 2009/2012  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

**ACÓRDÃO N.º 1.648/2010**

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ. DECLARAÇÃO DE BENS. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 9.353-0/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas emitido em Sessão Plenária, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 15-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Alcino Dalla Rosa, Vereador da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, a multa de 10 UPF's/MT, fixada nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, em face ao envio intempestivo de documentação a este Tribunal de Contas (declaração de bens de início de mandato), cuja multa deverá ser recolhida, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 8.213-9/2009  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

**ACÓRDÃO N.º 1.649/2010**

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 8.213-9/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, emitido em Sessão Plenária, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 19-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Orlando Barbosa de Faria, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, a multa no valor correspondente a 20 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, em face ao envio intempestivo das informações do Sistema APLIC, referente à carga inicial de 2009, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 8.232-5/2009  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

**ACÓRDÃO N.º 1.650/2010**

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 8.232-5/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, emitido em Sessão Plenária, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 21-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Orlando Barbosa de Faria, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, a multa no valor correspondente a 20 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, em face ao envio intempestivo das informações do Sistema APLIC, referente ao mês de janeiro de 2009, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.986-1/2008  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

**ACÓRDÃO N.º 1.651/2010**

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.986-1/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, emitido em Sessão Plenária, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 14-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Izaías Vieira Pires Junior, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger, a multa no valor correspondente a 10 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, em face ao envio intempestivo das informações do Sistema APLIC, referente ao mês de fevereiro de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE

LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.988-8/2008  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 1.652/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.988-8/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, emitido em Sessão Plenária, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 14-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Izaías Vieira Pires Junior, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger, a multa no valor correspondente a 10 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, em face ao envio intempestivo das informações do Sistema APLIC, referente ao mês de março de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.989-6/2008  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 1.653/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.989-6/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, emitido em Sessão Plenária, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 14-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Izaías Vieira Pires Junior, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger, a multa no valor correspondente a 10 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, em face ao envio intempestivo das informações do Sistema APLIC, referente ao mês de abril de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.990-0/2008  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 1.654/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.990-0/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, emitido em Sessão Plenária, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 14-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Izaías Vieira Pires Junior, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger, a multa no valor correspondente a 10 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, em face ao envio intempestivo das informações do Sistema APLIC, referente ao mês de maio de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização

do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.991-8/2008  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 1.655/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.991-8/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, emitido em Sessão Plenária, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 14-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Izaías Vieira Pires Junior, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger, a multa no valor correspondente a 10 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, em face ao envio intempestivo das informações do Sistema APLIC, referente ao mês de junho de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.992-6/2008  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 1.656/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.992-6/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, emitido em Sessão Plenária, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 13-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Izaías Vieira Pires Junior, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger, a multa no valor correspondente a 10 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, em face ao envio intempestivo das informações do Sistema APLIC, referente ao mês de julho de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.923-3/2008  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 1.657/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.923-3/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, § 3º, da Resolução n.º

14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, emitido em Sessão Plenária, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 14-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Ibson da Silva Leite, gestor da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, a multa no valor correspondente a 10 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, em face ao envio intempestivo das informações do Sistema APLIC, referente ao mês de julho de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.949-7/2008  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 1.658/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.949-7/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, emitido em Sessão Plenária, Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, emitido em Sessão Plenária, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 15-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Manoel Francisco de Moura, Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, a multa no valor correspondente a 10 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, em face ao envio intempestivo das informações do Sistema APLIC, referente à carga inicial de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.951-9/2008  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 1.659/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.951-9/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas emitido em Sessão Plenária, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 15-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Manoel Francisco de Moura, Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, a multa no valor correspondente a 10 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, em face ao envio intempestivo das informações do Sistema APLIC, referente ao mês de janeiro de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.952-7/2008  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 1.660/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.952-7/2008. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, emitido em Sessão Plenária, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 15-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Manoel Francisco de Moura, Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, a multa no valor correspondente a 10 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, em face ao envio intempestivo das informações do Sistema APLIC, referente ao mês de fevereiro de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.953-5/2008  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO  
 ACÓRDÃO N.º 1.661/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.953-5/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, emitido em Sessão Plenária, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fls. 15-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Manoel Francisco de Moura, Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, a multa no valor correspondente a 10 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, em face ao envio intempestivo das informações do Sistema APLIC, referente ao mês de março de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.955-1/2008  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 1.662/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.955-1/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, emitido em Sessão Plenária, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 13-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Manoel Francisco de Moura, Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, a multa no valor correspondente a 10 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, em face ao envio intempestivo das informações do Sistema APLIC, referente ao mês de abril de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.954-3/2008  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

## ACÓRDÃO N.º 1.663/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.954-3/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, emitido em Sessão Plenária, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 13-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Manoel Francisco de Moura, Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, a multa no valor correspondente a 10 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, em face ao envio intempestivo das informações do Sistema APLIC, referente ao mês de maio de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.956-0/2008  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

## ACÓRDÃO N.º 1.664/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.956-0/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, emitido em Sessão Plenária, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 13-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Manoel Francisco de Moura, Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, a multa no valor correspondente a 10 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, em face ao envio intempestivo das informações do Sistema APLIC, referente ao mês de junho de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.957-8/2008  
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

## ACÓRDÃO N.º 1.665/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.957-8/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, emitido em Sessão Plenária, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 13-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Manoel Francisco de Moura, Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço, a multa no valor correspondente a 10 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, em face ao envio intempestivo das informações do Sistema APLIC, referente ao mês de julho de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em

substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.907-1/2008  
 Interessada FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARÃO DE MELGAÇO  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

## ACÓRDÃO N.º 1.666/2010

Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARÃO DE MELGAÇO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.907-1/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, emitido em Sessão Plenária, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 16-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou a Sra. Adriana Aparecida da Silva, gestora do Fundo Municipal de Previdência Social de Barão de Melgaço, a multa no valor correspondente a 10 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, em face ao envio intempestivo das informações do Sistema APLIC, referente à carga inicial de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.906-3/2008  
 Interessada FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARÃO DE MELGAÇO  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

## ACÓRDÃO N.º 1.667/2010

Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARÃO DE MELGAÇO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.906-3/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, emitido em Sessão Plenária, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 15-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou a Sra. Adriana Aparecida da Silva, gestora do Fundo Municipal de Previdência Social de Barão de Melgaço, a multa no valor correspondente a 10 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, em face ao envio intempestivo das informações do Sistema APLIC, referente ao Orçamento de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.908-0/2008  
 Interessada FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARÃO DE MELGAÇO  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

## ACÓRDÃO N.º 1.668/2010

Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARÃO DE MELGAÇO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.908-0/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, emitido em Sessão Plenária, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 16-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou a Sra. Adriana Aparecida da Silva, gestora do Fundo Municipal de Previdência Social de Barão de Melgaço, a multa no valor correspondente a 10 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, em face ao envio intempestivo das

informações do Sistema APLIC, referente ao mês de janeiro de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.909-8/2008  
 Interessada FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARÃO DE MELGAÇO  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 1.669/2010

Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARÃO DE MELGAÇO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.909-8/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, emitido em Sessão Plenária, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 16-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou a Sra. Adriana Aparecida da Silva, gestora do Fundo Municipal de Previdência Social de Barão de Melgaço, a multa no valor correspondente a 10 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, em face ao envio intempestivo das informações do Sistema APLIC, referente ao mês de fevereiro de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.910-1/2008  
 Interessada FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARÃO DE MELGAÇO  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 1.670/2010

Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARÃO DE MELGAÇO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.910-1/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, emitido em Sessão Plenária, HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 15-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou a Sra. Adriana Aparecida da Silva, gestora do Fundo Municipal de Previdência Social de Barão de Melgaço, a multa no valor correspondente a 10 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, em face ao envio intempestivo das informações do Sistema APLIC, referente ao mês de março de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.911-0/2008  
 Interessada FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARÃO DE MELGAÇO  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 1.671/2010

Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARÃO DE MELGAÇO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.911-0/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, emitido em Sessão Plenária, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 15-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou a Sra. Adriana Aparecida da Silva, gestora do Fundo Municipal de Previdência Social de Barão de Melgaço, a multa no valor correspondente a 10 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, em face ao envio intempestivo das informações do Sistema APLIC, referente ao mês de abril de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.912-8/2008  
 Interessada FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARÃO DE MELGAÇO  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 1.672/2010

Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARÃO DE MELGAÇO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.912-8/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, emitido em Sessão Plenária, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 15-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou a Sra. Adriana Aparecida da Silva, gestora do Fundo Municipal de Previdência Social de Barão de Melgaço, a multa no valor correspondente a 10 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, em face ao envio intempestivo das informações do Sistema APLIC, referente ao mês de maio de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.913-6/2008  
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARÃO DE MELGAÇO  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 1.673/2010

Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARÃO DE MELGAÇO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.913-6/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, emitido em Sessão Plenária, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 14-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou a Sra. Adriana Aparecida da Silva, gestora do Fundo Municipal de Previdência Social de Barão de Melgaço, a multa no valor correspondente a 10 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, em face ao envio intempestivo das informações do Sistema APLIC, referente ao mês de junho de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparcelamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 14.925-0/2008  
 Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARÃO DE MELGAÇO  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO N.º 1.674/2010

Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BARÃO DE MELGAÇO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 14.925-0/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1.º, § 3.º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 90, § 3.º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, emitido em Sessão Plenária, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 15-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3.º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou a Sra. Adriana Aparecida da Silva, gestora do Fundo Municipal de Previdência Social de Barão de Melgaço, a multa no valor correspondente a 10 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, em face do envio intempestivo das informações do Sistema APLIC, referente ao mês de julho de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI e o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA, em substituição ao Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	16.611-1/2008
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
Assunto	Representação de Natureza Interna
Relator	Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1.675/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 16.611-1/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1.º, § 3.º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3.º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer n.º 3.740/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em reduzir o valor da multa aplicada no Julgamento Singular de fls. 16/17-TC, de 20 UPF's/MT, para 10 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, em face do envio intempestivo das informações do Sistema APLIC, referente ao mês de agosto de 2008, e, em HOMOLOGAR a referida multa de 10 UPF's/MT, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3.º da Constituição do Estado de Mato Grosso, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar n.º 269/2007, pelo Sr. Pedro Luiz Brunetta, gestor da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Decorrido o prazo recursal sem manifestação do interessado, encaminhe-se os autos à Procuradoria-Geral do Estado, para inscrição em dívida ativa e posterior execução.

Nos termos do artigo 107, § 2.º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator WALDIR JÚLIO TEIS, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	18.418-7/2008
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
Assunto	Representação de Natureza Interna
Relator	Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1.676/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 18.418-7/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1.º, § 3.º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3.º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.745/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fl. 18/19-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3.º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Antônio Rodrigues da Silva, gestor da Prefeitura Municipal de Poxoréu, a multa no valor correspondente a 10 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, em face do envio intempestivo das informações do Sistema APLIC, referente ao mês de setembro de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Decorrido o prazo recursal sem manifestação do interessado, encaminhe-se os autos à Procuradoria-Geral do Estado, para inscrição em dívida ativa e posterior execução.

Nos termos do artigo 107, § 2.º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator WALDIR JÚLIO TEIS, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	15.502-0/2008
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Assunto	Representação de Natureza Interna
Relator	Conselheiro WALDIR JULIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1.677/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 15.502-0/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1.º, § 3.º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3.º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.738/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fls. 14/15-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título

Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3.º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Dener Araújo Chaves, gestor da Prefeitura Municipal de Juscimeira, a multa no valor correspondente a 10 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, em face do envio intempestivo das informações do Sistema APLIC, referente ao mês de julho de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Decorrido o prazo recursal sem manifestação do interessado, encaminhe-se os autos à Procuradoria-Geral do Estado, para inscrição em dívida ativa e posterior execução.

Nos termos do artigo 107, § 2.º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator WALDIR JÚLIO TEIS, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	15.511-0/2008
Interessada	CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Assunto	Representação de Natureza Interna
Relator	Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1.678/2010

Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 15.511-0/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1.º, § 3.º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3.º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.746/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fls. 16/17-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3.º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Arthur Queiroz Neto, gestor da Câmara Municipal de Juscimeira, a multa no valor correspondente a 10 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, em face do envio intempestivo das informações do Sistema APLIC, referente ao mês de julho de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Decorrido o prazo recursal sem manifestação do interessado, encaminhe-se os autos à Procuradoria-Geral do Estado, para inscrição em dívida ativa e posterior execução.

Nos termos do artigo 107, § 2.º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator WALDIR JÚLIO TEIS, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	16.605-7/2008
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
Assunto	Representação de Natureza Interna
Relator	Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1.679/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 16.605-7/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1.º, § 3.º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3.º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.759/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fls. 17/18-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3.º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Walmir Guse, gestor da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, a multa no valor correspondente a 10 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, em face do envio intempestivo das informações do Sistema APLIC, referente ao mês de agosto de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Decorrido o prazo recursal sem manifestação do interessado, encaminhe-se os autos à Procuradoria-Geral do Estado, para inscrição em dívida ativa e posterior execução.

Nos termos do artigo 107, § 2.º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Relator WALDIR JÚLIO TEIS, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º	15.424-5/2008
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
Assunto	Representação de Natureza Interna
Relator	Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1.680/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 15.424-5/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1.º, § 3.º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3.º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.748/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fls. 24/25-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3.º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Max Joel Russi, gestor da Prefeitura Municipal de Jaciara, a multa no valor correspondente a 10 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, em face do envio intempestivo das informações do Sistema APLIC, referente ao mês de maio de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Decorrido o prazo recursal sem manifestação do interessado, encaminhe-se os autos à Procuradoria-Geral do Estado, para inscrição em dívida ativa e posterior execução.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator WALDIR JÚLIO TEIS, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPÓ e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 18.413-6/2008  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA  
 Assunto Representação de Natureza Interna  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1.681/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 18.413-6/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.750/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fls. 21/22-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Max Joel Russi, gestor da Prefeitura Municipal de Jaciara, a multa no valor correspondente a 10 UPF's/MT, fixada com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, em face do envio intempestivo das informações do Sistema APLIC, referente ao mês de setembro de 2008, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Decorrido o prazo recursal sem manifestação do interessado, encaminhe-se os autos à Procuradoria-Geral do Estado, para inscrição em dívida ativa e posterior execução.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator WALDIR JÚLIO TEIS, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPÓ e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Processo n.º 3.169-0/2009  
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO  
 Assunto Declaração de bens de início de mandato - 2009/2012  
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO N.º 1.682/2010

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO. DECLARAÇÃO DE BENS. HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 3.169-0/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Complementar n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), combinado com o artigo 90, § 3º, da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n.º 3.753/2010 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em HOMOLOGAR o Julgamento Singular de fls. 33/34-TC, para constituição do competente Acórdão com força de Título Executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º da Constituição do Estado de Mato Grosso, cuja decisão aplicou ao Sr. Aurelino Pereira de Brito Filho, gestor da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, a multa de 20 UPF's/MT, fixada nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c o artigo 289, inciso VIII, da Resolução n.º 14/2007, em face ao envio intempestivo de documentação a este Tribunal de Contas (declaração de bens de início de mandato), cuja multa deverá ser recolhida, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com preceitua a Lei n.º 8.411/2005, com recursos próprios no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução n.º 14/2007. Decorrido o prazo recursal sem manifestação do interessado, encaminhe-se os autos à Procuradoria-Geral do Estado, para inscrição em dívida ativa e posterior execução.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução n.º 14/2007, o voto do Conselheiro Relator WALDIR JÚLIO TEIS, foi lido pelo Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPÓ e CAMPOS NETO. Participaram, ainda, do julgamento, o Auditor Substituto de Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA, em substituição ao Conselheiro ANTONIO JOAQUIM e o Auditor Substituto de Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, em substituição ao Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução n.º 14/2007. Presente, representando o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, o Procurador-Chefe GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Cuiabá, em 17 de junho de 2010.

Conferido/Visto:  
 LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH  
 Secretária Geral do Tribunal Pleno

JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS

Gerente de Registro e Publicação

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 369/RJS/WJT/VZ/2010  
 JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

PROCESSO N.º 21.897-9/2009  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBRATÁ**  
 GESTOR(A) OSMAR ROSSETTO  
 ASSUNTO LEI N.º 485 DE 23 DE JUNHO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009

...Pelo exposto, de acordo com o que dispõe o artigo 90, inciso II, da Resolução n.º 14/2007-TCE/MT, acolho o Parecer Ministerial n.º 4.040/2010, às fls. 80/81-TCE, e **Decido pelo registro** para fins de conhecimento, da Lei Municipal n.º 485/2009, de 23/6/2009, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2010, do município de Nova Ubratá.  
 Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 366/RJS/AJ/DC/2010  
 JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM.

PROCESSO N.º 9.923-6/2010  
**INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL**  
 GESTOR(A) KEVIN BOSCO MONTEIRO DA SILVA  
 PROCURADOR(A) CARLOS RAIMUNDO ESTEVES – OAB/MT Nº 7255

ASSUNTO PEDIDO DE RESCISÃO REFERENTE A DECISÃO SINGULAR CONSTANTE NO PROCESSO 88722/2009

...Diante do exposto e, tendo em vista sobretudo que a peça recursal, além de não atender aos requisitos de admissibilidade exigidos pelos Artigos 251 e 254, IV da Resolução n.º 14/2007, não tem o condão de rescindir a decisão ora combatida.

**DECIDO,**

Com base no Art. 254, do Regimento Interno deste Tribunal, pela rejeição do Pedido de Rescisão.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 9.921-0/2010  
**INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL**  
 GESTOR(A) KEVIN BOSCO MONTEIRO DA SILVA  
 PROCURADOR(A) CARLOS RAIMUNDO ESTEVES – OAB/MT Nº 7255  
 ASSUNTO PEDIDO DE RESCISÃO REFERENTE A DECISÃO SINGULAR CONSTANTE NO PROCESSO 113794/2009

...Diante do exposto e, tendo em vista sobretudo que a peça recursal, além de não atender aos requisitos de admissibilidade exigidos pelos Artigos 251 e 254, IV da Resolução n.º 14/2007, não tem o condão de rescindir a decisão ora combatida.

**DECIDO,**

Com base no Art. 254, do Regimento Interno deste Tribunal, pela rejeição do Pedido de Rescisão.

**Publique-se.**

PROCESSO N.º 16.555-7/2005  
**INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
 GESTOR(A) ELOI JOSE FELLINI  
 INTERESSADO(A) JAIMÉSIO LUIZ KAPPES  
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO 2005/2008

...No uso da competência legal a mim atribuída pela alínea "b", do inc. I, do Art. 90, da Resolução 14, de 25 de setembro de 2007, deste Tribunal, e pelo inc. V, do Art. 43, c/c o § 3º do Art. 91 da Lei Complementar 269, de 29 de janeiro de 2007, tendo em vista as informações da Secretaria de Controle Externo desta relatoria à fl. 35-TC, e acolhendo o **Parecer 4094/2010** do Procurador **Dr. Alisson Carvalho Alencar**, membro do Ministério Público deste Tribunal de Contas, fls. 37 e 40-TC, **REGISTRO** a Declaração de Bens de Final de Mandato do Sr. **Jaimésio Luiz Kappes, ex-vereador do município de Santa Carmem**, Legislatura 2005/2008. Aplique-lhe, todavia, a multa no valor correspondente a 15 UPF's/MT, conforme o Art. 289, inciso VIII da Resolução 14/2007 do TCE/MT, pelo atraso no envio do processo a este Tribunal de Contas, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005.

**Publique-se.**

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 367/RJS/VAS/DC/2010  
 JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO.

PROCESSO N.º 3.319-7/2009  
**INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
 GESTOR(A) JOÃO CARLOS PIZZI  
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO DE MANDATO 2009/2012

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 3529/2010, julgo o **Sr. João Carlos Pizzi**, Vice-Prefeito do Município de Querência, gestão 2009/2012, **quite** em relação à **multa** imposta no Julgamento Singular de fls. 60/61, deste Tribunal.

Encaminhe-se os autos ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para que proceda à baixa do nome do mencionado gestor do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à **multa imposta**.

Ante o erro material cometido quando da prolação do julgamento singular de fls. 68/69, consubstanciado na confusão do valor da multa aplicada ao gestor, é que determino a sua revogação, com consequente desconsideração da publicação datada de 31/05/2010.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.**

PROCESSO N.º 9.004-2/2009  
**INTERESSADO(A) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
 GESTOR(A) GERSON ROSA DE MORAES  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 1287/2010, julgo o **Sr. Gerson Rosa de Moraes, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia, quite** em relação à **multa** imposta no Julgamento Singular de fls. 20/21, deste Tribunal.

Providencie-se à baixa do nome do mencionado gestor do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à **multa mencionada**.

Ante o erro material cometido quando da prolação do julgamento singular de fls. 32/33, consubstanciado na confusão do valor da multa aplicada ao gestor, é que determino a sua revogação, com consequente desconsideração da publicação datada de 31/05/2010.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.**

PROCESSO N.º 12.618-7/2009  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
 GESTOR(A) BENEDITO DE OLIVEIRA  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA LRF CIDADÃO CONCERNENTE AO 2º BIMESTRE/2009

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 2583/2010, julgo o **Sr. Benedito de Oliveira**, gestor da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, **quite** em relação à **multa** imposta no Julgamento Singular de fls. 39, deste Tribunal.

Providencie-se à baixa do nome do mencionado gestor do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à **multa mencionada**.

Ante o erro material cometido quando da prolação do julgamento singular de fls. 29/30, consubstanciado na confusão do valor da multa aplicada ao gestor, é que determino a sua revogação, com consequente desconsideração da publicação datada de 31/05/2010.

Cumpridas as formalidades de praxe, arquivem-se os autos.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.**

PROCESSO N.º 14.356-1/2009  
**INTERESSADO(A) AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA**  
 GESTOR(A) LUIZ CARLOS ARMANI  
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO 2007/2010

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste

Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 1367/2010, julgo o **Sr. Luiz Carlos Armani**, Diretor Administrativo e Financeiro da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A, **quite** em relação à **multa** imposta no Julgamento Singular de fls. 28/29, deste Tribunal.

Proceda-se a baixa do nome do Sr. **Luiz Carlos Armani** do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à multa adimplida.

Ante o erro material cometido quando da prolação do julgamento singular de fls. 35/36, consubstanciado na confusão do valor da multa aplicada ao gestor, é que determino a sua revogação, com consequente desconsideração da publicação datada de 31/05/2010.

#### PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCESSO N.º 8.984-2/2009  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**  
 GESTOR(A) BENEDITO DE OLIVEIRA  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 2584/2010, julgo o **Sr. Benedito de Oliveira**, gestor da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, **quite** em relação à **multa** imposta no Julgamento Singular de fls. 39, deste Tribunal.

Providencie-se à baixa do nome do mencionado gestor do cadastro Informatizado de Controle de Sanções deste Tribunal, relativamente à **multa** mencionada.

Ante o erro material cometido quando da prolação do julgamento singular de fls. 47/48, consubstanciado na confusão do valor da multa aplicada ao gestor, é que determino a sua revogação, com consequente desconsideração da publicação datada de 31/05/2010.

Cumpridas as formalidades de praxe, arquivem-se os autos.

#### PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N.º 356/AJ/DC/2010  
 JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM.

PROCESSO N.º 20.758-6/2005  
**INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**  
 INTERESSADO(A) RÔMULO MÁRCIO DE SOUZA PEREIRA  
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS, FINAL DE MANDATO – 2005/2008

...Diante do exposto e, acolhendo em parte, o Parecer 3558/2010 do Procurador Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, membro do Ministério Público deste Tribunal de Contas, às fls. 37/39/TCE,

#### Decido:

**Primeiramente**, no uso da competência legal a mim atribuída pela alínea “b”, do inc. I, do Art. 90, da Resolução 14, de 25 de setembro de 2007, deste Tribunal, e pelo inc. V, do Art. 43, c/c o § 3º do Art. 91 da Lei Complementar 269, de 29 de janeiro de 2007, **pelo REGISTRO** da Declaração de Bens de Final de Mandato do **Sr. Rômulo Márcio de Souza Pereira**, ex-vereador do município de Planalto da Serra.

Quanto à sanção pecuniária, sem adentrar no mérito do recurso, tendo em vista que não atende aos requisitos de admissibilidade, mas, considerando que o ex-vereador, embora intempestivamente, enviou os documentos solicitados por este Tribunal, é próprio concluir que não seria razoável manter a penalidade antes imposta, pois o que lhe deu causa foi a inadimplência em relação ao envio da declaração de bens.

Ademais, analisando a circunstância delineada, é próprio concluir que seria incoerente não reconhecer que o ato ilícito efetivamente praticado pelo então vereador é muito menos grave do que simplesmente não encaminhar os mencionados documentos.

**Decido, ainda**, em sintonia com os princípios da proporcionalidade e da isonomia, pela reforma parcial da decisão proferida no Julgamento Singular publicado no D.O.E. de 19/11/2010, no sentido de reduzir a multa antes imposta, para **15 UPF's/MT**, com base no Art. 289, inciso VIII da Resolução 14/2007 do TCE/MT, tendo em vista que em casos idênticos de atraso na remessa de documentos, esta relatoria vem adotando este critério.

Referida multa deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005. Em igual prazo, o interessado deverá justificar a evolução patrimonial na vigência do seu mandato eletivo.

Após, transcorrido o prazo sem qualquer manifestação ou cumprimento da sanção imposta, determino primeiramente que o presente processo seja remetido ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para as providências pertinentes.

Por fim, torna-se prudente assinalar que, não havendo a quitação do débito até o final do presente exercício, deverá ser aplicado o comando normativo contido no Art. 90, § 3º do Regimento Interno.

#### Publique-se.

PROCESSO N.º 16.096-2/2005  
**INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
 GESTOR(A) EDMUNDO BRITO  
 INTERESSADO(A) SÉRGIO SOUZA  
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS FINAL DE MANDATO 2005/2008

...Diante do exposto e, acolhendo em parte, o Parecer 2988/2010 do Procurador Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, membro do Ministério Público deste Tribunal de Contas, às fls. 39/42/TCE,

#### Decido:

**Primeiramente**, no uso da competência legal a mim atribuída pela alínea “b”, do inc. I, do Art. 90, da Resolução 14, de 25 de setembro de 2007, deste Tribunal, e pelo inc. V, do Art. 43, c/c o § 3º do Art. 91 da Lei Complementar 269, de 29 de janeiro de 2007, **pelo REGISTRO** da Declaração de Bens de Final de Mandato do **Sr. Sergio Souza**, ex-vereador do município de São Félix do Araguaia.

Quanto à sanção pecuniária, sem adentrar no mérito do recurso, tendo em vista que não atende aos requisitos de admissibilidade, mas, considerando que o ex-vereador, embora intempestivamente, enviou os documentos solicitados por este Tribunal, é próprio concluir que não seria razoável manter a penalidade antes imposta, pois o que lhe deu causa foi a inadimplência em relação ao envio da declaração de bens.

Ademais, analisando a circunstância delineada, é próprio concluir que seria incoerente não reconhecer que o ato ilícito efetivamente praticado pelo então vereador é muito menos grave do que simplesmente não encaminhar os mencionados documentos.

**Decido, também**, em sintonia com os princípios da proporcionalidade e da isonomia, pela reforma parcial da decisão proferida no Julgamento Singular publicado no D.O.E. de 19/11/2010, no sentido de reduzir a multa antes imposta, para **15 UPF's/MT**, com base no Art. 289, inciso VIII da Resolução 14/2007 do TCE/MT, tendo em vista que em casos idênticos de atraso na remessa de documentos, esta relatoria vem adotando este critério.

Referida multa deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005.

Após, transcorrido o prazo sem qualquer manifestação ou cumprimento da sanção imposta, determino primeiramente que o presente processo seja remetido ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para as providências pertinentes.

Por fim, torna-se prudente assinalar que, não havendo a quitação do débito até o final do presente exercício, deverá ser aplicado o comando normativo contido no Art. 90, § 3º do Regimento Interno.

#### Publique-se.

PROCESSO N.º 7.890-5/2005  
**INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
 GESTOR/INTERESSADO(A) EDI VENÂNCIO OLIVEIRA

ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS FINAL DE MANDATO 2005/2008

...Diante do exposto, **DECIDO, em sede de PRELIMINAR, pelo conhecimento de Recurso de Agravo.**

Pois **bem**, adentrando **NO MÉRITO** da irrisignação apresentada, vislumbro que assiste razão ao recorrente quanto à sua pretensão.

**Explico Melhor:** Considerando que o ex-vereador, embora intempestivamente, enviou os documentos solicitados por este Tribunal, é próprio concluir que não seria razoável manter a penalidade antes imposta, pois o que lhe deu causa foi a inadimplência em relação ao envio da declaração de bens.

Ademais, analisando a circunstância delineada, seria incoerente não reconhecer que o ato ilícito efetivamente praticado pelo então vereador é muito menos grave do que simplesmente não encaminhar os mencionados documentos

...Diante do exposto e, acolhendo o Parecer 3697/2010 do Procurador Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, membro do Ministério Público deste Tribunal de Contas, às fls. 47/49/TCE,

#### Decido:

**Primeiramente**, no uso da competência legal a mim atribuída pela alínea “b”, do inc. I, do Art. 90, da Resolução 14, de 25 de setembro de 2007, deste Tribunal, e pelo inc. V, do Art. 43, c/c o § 3º do Art. 91 da Lei Complementar 269, de 29 de janeiro de 2007, **pelo REGISTRO** da Declaração de Bens de Final de Mandato do **Sr. Edí Venâncio Oliveira**, ex-vereador do município de Santa Terezinha, legislatura 2005/2008.

Em relação à sanção pecuniária objeto do recurso em questão, me valendo da possibilidade de exercer o juízo de retratação, conforme dispõe o art. 275, § 3º do Regimento Interno e, em sintonia com os princípios da proporcionalidade e da isonomia, reformo parcialmente a decisão proferida no Julgamento Singular publicado no D.O.E. de 28/11/2010, no sentido de reduzir a multa antes imposta, para **15 UPF's/MT**, com base no Art. 289, inciso VIII da Resolução 14/2007 do TCE/MT, tendo em vista que, em casos idênticos de atraso na remessa de documentos, esta relatoria vem adotando este critério.

Referida multa deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005.

Após, transcorrido o prazo sem qualquer manifestação ou cumprimento da sanção imposta, determino primeiramente que o presente processo seja remetido ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções para as providências pertinentes

Por fim, torna-se prudente assinalar que, não havendo a quitação do débito até o final do presente exercício, deverá ser aplicado o comando normativo contido no Art. 90, § 3º do Regimento Interno.

#### Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N.º 365/RJS/VAS/DC/2010  
 JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE VALTER ALBANO.

PROCESSO N.º 7.135-8/2009  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
 GESTOR(A) MURILLO DOMINGOS  
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 2807/2010, julgo o **Sr. Murilo Domingos, Prefeito do Município de Várzea Grande**, **quite** em relação à **multa** imposta no Acórdão 3173/2009 de fls. 1192/1193.

#### PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCESSO N.º 7.563-9/2009  
**INTERESSADO(A) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CUIABÁ**  
 GESTOR(A) AQUILES LEITE DO NASCIMENTO  
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2008

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 1281/2010, julgo o **Sr. Aquiles Leite do Nascimento**, gestor da Fundação Educacional de Cuiabá, **quite** em relação à **multa** imposta no Acórdão 3152/2010 de fls. 130/131, deste Tribunal.

#### PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCESSO N.º 8.943-5/2009  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASORTE**  
 GESTOR(A) SEBASTIÃO ROBERTO MARCELO  
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO DE MANDATO PERÍODO 2009/2012

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 2796/2010, julgo o **Sr. Sebastião Roberto Marcelo**, vice-prefeito da Prefeitura Municipal de Brasnorte, **quite** em relação à **multa** imposta no Julgamento Singular de fls. 15, deste Tribunal.

#### PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCESSO N.º 13.966-1/2009  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**  
 GESTOR(A) ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA  
 ASSUNTO ADMISSÕES DE PESSOAL, REALIZADAS NO 1º QUADRIMESTRE/2009, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2009/ PROCESSO N.º 57193/2009

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 2747/2010, julgo o **Sr. Antônio José Zanatta**, gestor da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, **quite** em relação à **multa** imposta no Acórdão 3057/2010 de fls. 349/350, deste Tribunal.

#### PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCESSO N.º 9.002-6/2009  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**  
 GESTOR(A) LAIR FERREIRA  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE JANEIRO DE 2009

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 1291/2010, julgo o **Sr. Lair Ferreira**, gestor da Prefeitura do Município de Curvelândia, **quite** em relação à **multa** imposta no julgamento singular de fls. 23/24.

#### PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCESSO N.º 3.932-2/2009  
**INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**  
 GESTOR(A) EDILSON CESAR DOS SANTOS  
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE FINAL DE MANDATO 2005/2008

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 2585/2010, julgo o **Sr. Edilson César dos Santos**, ex-vereador da Câmara Municipal de Nova Maringá, **quite** em relação à **multa** imposta no Julgamento Singular de fls. 36/37.

#### PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCESSO N.º 11.308-5/2009  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**  
 GESTOR(A) OSCAR JOSÉ DE CARVALHO  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE FEVEREIRO/2009

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 2578/2010, julgo o **Sr. Oscar José de Carvalho**, gestor da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, **quite** em relação à **multa** imposta no Acórdão 359/2010 de fls. 24/25.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.**

PROCESSO N.º 13.777-4/2009  
**INTERESSADO(A) FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E COOPERADA DA EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**  
 GESTOR(A) MARIA DE FÁTIMA LIMA  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, RELATIVAS AOS MESES DE ABRIL E MAIO/2009

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 2580/2010, julgo a **Sra. Maria de Fátima Lima**, Diretora do Fundo Municipal de Gestão Integrada e Cooperada da Educação de São Félix do Araguaia, **quite** em relação à **multa** imposta no julgamento singular de fls.17.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.**

PROCESSO N.º 16.495-0/2009  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**  
 GESTOR(A) RAILDA DE FÁTIMA ALVES  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE JULHO 2009

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 2574/2010, julgo a **Sra. Rilda de Fátima Alves**, gestora da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, **quite** em relação à **multa** imposta no julgamento singular de fls.16.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.**

PROCESSO N.º 13.719-7/2009  
**INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**  
 GESTOR(A) MARCELO RODRIGUES DE AZEVEDO  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC, RELATIVAS AOS MESES DE JANEIRO A MAIO/2009

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 2577/2010, julgo o **Sr. Marcelo Rodrigues de Azevedo**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, **quite** em relação à **multa** imposta no Julgamento Singular de fls.16, deste Tribunal.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.**

PROCESSO N.º 16.560-3/2009  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
 GESTOR(A) DOMINGOS DA SILVA NETO  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE JULHO 2009

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 2575/2010, julgo o **Sr. Domingos da Silva Neto**, gestor da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, **quite** em relação à **multa** imposta no Julgamento Singular de fls.15.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.**

PROCESSO N.º 8.581-2/2009  
**INTERESSADO(A) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NASCENTE DO ARAGUAIA**  
 GESTOR(A) ROLAND TRENTINI  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE JULHO 2009

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 1285/2010, julgo o **Sr. Roland Trentini**, ex-gestor do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Nascente do Araguaia**, **quite** em relação à **multa** imposta no julgamento singular de fls.18/19.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.**

PROCESSO N.º 9.342-4/2009  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE**  
 GESTOR(A) MERCIDIO PANOSSO  
 ASSUNTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2009

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 2751/2010, julgo o **Sr. Mercidion Panosso**, gestor da Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte, **quite** em relação à **multa** imposta no Acórdão 3058/2010 de fls.104/105, deste Tribunal.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.**

PROCESSO N.º 6.617-6/2009  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**  
 GESTOR(A) ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA  
 ASSUNTO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2009

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo inc. XVIII do art. 21 da Resolução 14/2007 deste Tribunal, e, em consonância com o Parecer Ministerial 2749/2010, julgo o **Sr. Antônio José Zanatta**, gestor da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, **quite** em relação à **multa** imposta no Acórdão 3061/2010 de fls. 62/63, deste Tribunal.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.**

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 368/RJS/HB/VZ/2010  
 JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SR. CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

PROCESSO N.º 242-9/2010  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**  
 GESTOR(A) ORLEI JOSÉ GRASSELLI  
 ASSUNTO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

...Face aos entendimentos retro, e, em consonância com o parecer ministerial CONHEÇO o Concurso Público nº 001/2009, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, julgo pela aplicação de multa ao Sr. Orleí José Grasselli no valor de 30 UPF's/MT, face a infrações cometidas, nos termos do artigo 75 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas c/c art. 289 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, bem como, recomendo ao gestor que: quando elaborar edital para efetuar concurso público, respeite a exigência de reserva legal para PNE; faça previsão da despesa nas peças de planejamento para realização de concurso público.

Publique-se.

PROCESSO N.º 11.993-8/2008  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**  
 ASSUNTO SOLICITA DESIGNAÇÃO DE AUDITOR PARA REALIZAR AUDITORIA NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESCOLAR NO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007

...Assim sendo, em consonância com o Parecer Ministerial, da lavra do Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar, DECIDO seja encaminhado ao interessado cópias da informação de folhas 10 a 19 TCE, constantes nos autos,

após, ARQUIVE-SE o presente instrumento, em virtude da perda de objeto.

Publique-se.  
 Arquive-se

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 361/RJS/JCN/VZ/2010  
 JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCESSO N.º 5.227-2/2010  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**  
 GESTOR(A) GILBERTO MENDES LEONCINI  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AS PEÇAS DE PLANEJAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2010

Regularmente notificado (fl. 11 TCE-MT), o Sr. Gilberto Mendes Leoncini, Prefeito Municipal de São José do Xingu, deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de defesa.

Assim, declaro-o **revel**, nos termos do parágrafo único, do art. 6º da Lei Complementar nº. 269/2007 c/c o § 1º, do art. 140 do Regimento Interno do TCE/MT.

Publique-se.

PROCESSO N.º 5.235-3/2010  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**  
 GESTOR(A) PARASSU DE SOUZA FREITAS  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AS PEÇAS DE PLANEJAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2010

Regularmente notificado (fl. 11 TCE-MT), o Sr. Parassu de Souza Freitas, Prefeito Municipal de Luciara, deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de defesa.

Assim, declaro-o **revel**, nos termos do parágrafo único, do art. 6º da Lei Complementar nº. 269/2007 c/c o § 1º, do art. 140 do Regimento Interno do TCE/MT.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 362/RJS/WJT/VZ/2010  
 JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

PROCESSO Nº. 22.571-1/2009  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**  
 GESTOR(A) CELSO PAULO BANAZESKI  
 ASSUNTO LEI Nº. 2262 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2010

...Pelo exposto, de acordo com o que dispõe o artigo 90, inciso II, da Resolução nº. 14/2007-TCE/MT, acolho o Parecer Ministerial nº. 4.068/2010, às fls. 159/160-TCE, e **Decido** pelo registro para fins de conhecimento, da Lei Municipal nº. 2.262, de 30/11/2009, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2010, do município de Colíder. Publique-se.

PROCESSO Nº. 22.687-4/2009  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
 GESTOR(A) PEDRO HIDEYO MIYAZIMA  
 ASSUNTO LEI Nº. 529 DE 26 DE OUTUBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2010

...Pelo exposto, de acordo com o que dispõe o artigo 90, inciso II, da Resolução nº. 14/2007-TCE/MT, acolho o Parecer Ministerial nº. 4.039/2010, às fls. 139/140-TCE, e **Decido** pelo registro para fins de conhecimento, da Lei Municipal nº. 529, de 26/10/2009, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2010, do município de Paranaíta. Publique-se.

PROCESSO Nº. 5.174-8/2009  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
 ASSUNTO DENÚNCIA EM DESFAVOR DA PREFEITURA, FACE A SUPOSTAS CONTRATAÇÕES, POR PARTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DE DIVERSAS EMPRESAS, SEM O DEVIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

...Por tudo o que consta nos autos, acolho o Parecer Ministerial nº. 4.063/2010, e **DECIDO** julgar improcedente a referida denúncia, e arquivar os presentes autos na forma da Instrução Normativa nº. 01/2000, pela inconsistência dos dados apresentados pelo denunciante. Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 363/RJS/CN/VZ/2010  
 JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO CAMPOS NETO.

PROCESSO N.º 11.786-2/2008

**INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
 GESTOR(A) OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO  
**INTERESSADO(A) MALVINA TEÓFILO**  
 ASSUNTO DECLARAÇÃO DE BENS DE INÍCIO E FINAL DE MANDATO 2005/2008

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 c/c artigo 43, inciso V da Lei Complementar nº 269/2007 e pelo Inciso I, alínea "b" do artigo 90 da Resolução nº. 14/2007 – RITCE/MT, e em consonância com o Parecer Ministerial nº 3.917/2010, do Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Júnior, **DECIDO**:

**1 – Registrar a Declaração de Bens de Início e Final de Mandato**, da Sra. Malvina Teófilo, Vereadora do Município de Castanheira, eleita para o pleito de 2005 a 2008, conforme Diploma do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso;

**2 – Após, archive-se.**

**PUBLIQUE-SE.**

PROCESSO N.º 21.061-7/2009  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**  
 GESTOR(A) DANIEL CORRÊA BERALDO  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE SETEMBRO/2009

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar nº. 269/2007, assim como pelos incisos V e VI do artigo 90 da Resolução nº. 14/2007 – RITCE/MT, acolho os Pareceres Ministeriais nºs. 3.010/2010 e 4.035/2010 da lavra dos Procuradores de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho e Dr. Gustavo Coelho Deschamps respectivamente, **DECIDO**:  
**1 – Considerar Revel o Sr. Daniel Corrêa Beraldo**, Prefeito de Ribeirão Cascalheira, com supedâneo no artigo 6º, parágrafo único da Lei Complementar nº. 269/2007 c/c artigo 140, § 1º da Resolução nº 14/2007 e  
**2 – Aplicar ao mesmo, MULTA no valor de 10 (dez) UPF's/MT – Unidades de Padrão Fiscal**, prevista nos incisos IV e VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº. 269/2007, c/c incisos IV e VIII do artigo 289 da Resolução nº. 14/2007 – RITCE/MT, em razão do não encaminhamento dos informes mensais do Sistema APLIC, relativo ao mês de setembro do exercício de 2009, descumprindo o que preconiza a Decisão Administrativa 08/2009, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com recursos próprios, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº. 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de

recolhimento nesse mesmo prazo.

Em caso de constatação da ausência de pagamento da multa exarada em sede deste Julgamento Singular, após vencido o prazo regimental, determino a inclusão do nome do Gestor no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, nos termos do art. n.º 79, caput, da Lei Complementar n.º 269/2007 e posteriormente, pelo encaminhamento dos autos para julgamento pelo Tribunal Pleno, constituindo-se título executivo, de acordo com o § 3º, do art. 90, Resolução n.º 14/2007-RITCE. Por fim, ao Núcleo de Certificações e Controle de Sanções, para as providências cabíveis.

**PUBLIQUE-SE.**

PROCESSO N.º 19.202-3/2009  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
 GESTOR(A) WALTER LOPES FARIA  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE AGOSTO/2009

...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º do artigo 91 da Lei Complementar n.º 269/2007, assim como pelos incisos V e VI do artigo 90 da Resolução n.º 14/2007 – RITCE/MT, acolho o Parecer Ministerial n.º 4.079/2010 da lavra do Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, **DECIDO:**

**1 – Considerar Revel o Sr. Walter Lopes Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, com supedâneo no artigo 6º, parágrafo único da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 140, § 1º da Resolução n.º 14/2007 e  
**2 – Aplicar ao mesmo, MULTA no valor de 10 (dez) UPF's/MT – Unidades de Padrão Fiscal**, prevista nos incisos IV e VIII do artigo 75 da Lei Complementar n.º 269/2007, c/c incisos IV e VIII do artigo 289 da Resolução n.º 14/2007 – RITCE/MT, em razão do não encaminhamento dos informes mensais do Sistema APLIC, relativo ao mês de agosto do exercício de 2009, descumprindo o que preconiza a Decisão Administrativa 08/2009, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, com recursos próprios, em conformidade com o art. 78 da Lei Complementar n.º 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.

Em caso de constatação da ausência de pagamento da multa exarada em sede deste Julgamento Singular, após vencido o prazo regimental, determino a inclusão do nome do Gestor no cadastro de inadimplentes deste Tribunal, nos termos do art. n.º 79, caput, da Lei Complementar n.º 269/2007 e posteriormente, pelo encaminhamento dos autos para julgamento pelo Tribunal Pleno, constituindo-se título executivo, de acordo com o § 3º, do art. 90, Resolução n.º 14/2007-RITCE.

Por fim, ao Núcleo de Certificações e Controle de Sanções, para as providências cabíveis.

**PUBLIQUE-SE.**

RELAÇÃO DE DESPACHOS N.º 090/DSP/WJT/DC/2010  
 DESPACHOS DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

**DESPACHO 644/2010**

PROCESSO N.º 7.036-0/2010  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE**  
 GESTOR(A) MERCÍDIO PANOSSO  
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009

Em atenção ao ofício n.º 0334-SPG/2010, formulado pelo senhor Mercidônio Panosso, às fls. 323-TCE, defiro, o pedido de dilação de prazo até o dia 23 de junho de 2010.

**Publique-se.**

RELAÇÃO DE DESPACHOS N.º 089/DSP/WJT/DC/2010  
 DESPACHOS DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

**DESPACHO 653/2010**

PROCESSO N.º 2.597-6/2010  
**INTERESSADO(A) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**  
 GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
**INTERESSADO(A) ROSIMARA NUNES BERTO LEMES**  
 ASSUNTO PENSÃO

Em atenção ao ofício n.º 1.850/GAB/SAD/2010, formulado pelo senhor Bruno Sá Freire Martins, Secretário de Estado de Administração, às fls. 76-TCE, defiro, em parte, o pedido de dilação de prazo de 08 dias, improrrogáveis, a contar da data de publicação.

**Publique-se.**

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N.º 091/DSP/HB/DC/2010  
 DESPACHOS DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAPIO

**DESPACHO N.º 180/HB/2010**

PROCESSO N.º 6.039-9/2010  
 PROTOCOLO 117919/2010  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DE**  
 CUIABÁ  
 GESTOR(A) ARCHIMEDES PEREIRA LIMA NETO  
 ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao Requerimento - protocolado sob n.º 117919/2010 - D, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo e concedo 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação.

**Publique-se.**

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N.º 091/DSP/HB/DC/2010  
 DESPACHOS DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAPIO

**DESPACHO N.º 180/HB/2010**

PROCESSO N.º 6.039-9/2010  
 PROTOCOLO 117919/2010  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO DE**  
 CUIABÁ  
 GESTOR(A) ARCHIMEDES PEREIRA LIMA NETO  
 ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao Requerimento - protocolado sob n.º 117919/2010 - D, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo e concedo 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação.

**Publique-se.**

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N.º 093/DSP/HB/JHCL/2010  
 DESPACHOS DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAPIO

**DESPACHO N.º 201/HB/2010**

PROCESSO N.º 6.030-5/2010  
 PROTOCOLO 124460/2010  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ  
 GESTOR(A) LUIS ANTONIO VITÓRIO SOARES  
 ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao Ofício n.º 169/2010/GAB/SMS - protocolado sob n.º 124460/2010 - D, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo e concedo 15 (**QUINZE**) dias, contados a partir da publicação.

**Publique-se.**

**DESPACHO N.º 202/HB/2010**

PROCESSO N.º 6.030-5/2010  
 PROTOCOLO 124435/2010  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ**  
 GESTOR(A) MAURÉLIO DE LIMA BATISTA RIBEIRO  
 ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao Ofício n.º 179/2010/GAB/SMS - protocolado sob n.º 124435/2010 - D, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo e concedo 15 (**QUINZE**) dias, contados a partir da publicação.

**Publique-se.**

RELAÇÃO DE DESPACHOS N.º 087/DSP/WJT/VZ/2010  
 DESPACHOS DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

**DESPACHO 645/2010**

PROCESSO N.º 7.037-8/2010  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE**  
 GESTOR(A) MERCÍDIO PANOSSO  
 ASSUNTO CONTAS ANUAIS DE GOVERNO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009

Em atenção ao ofício n.º 0332-SPG/2010, formulado pelo senhor Mercidônio Panosso, às fls. 283-TCE, defiro o pedido de dilação de prazo até o dia 23 de junho de 2010.

**Publique-se.**

**DESPACHO 652/2010**

PROCESSO N.º 21.239-3/2009  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
 GESTOR(A) MURILO DOMINGOS  
 PROCURADOR(A) JORGE LUIZ DUTRA DE PAULA – OAB/MT 5.053-B  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO FACE IRREGULARIDADES APONTADAS PELA CÂMARA DO FUNDEB NA REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS

Em atenção aos requerimentos protocolados neste Tribunal mediante n.ºs. 9.140-5/2010, 11.308-5/2010 e 10.938-0/2010, formulados pela Procuradoria Geral desse município, representando o senhor Murilo Domingos – Prefeito Municipal, defiro a prorrogação do prazo por mais **oito dias** a contar da publicação deste despacho, bem como defiro o pedido vista com carga para extração de cópia à senhora Isabele de Vita Lima, estagiária, mediante o acompanhamento de um servidor da Coordenadoria de Expediente deste Tribunal. Ressalta-se que estes autos encontram-se com suas folhas numeradas sequencialmente a partir da folha 001 (capa) até as folhas 1029 (imediatamente anterior a este despacho).

**Publique-se.**

RELAÇÃO DE DESPACHOS N.º 092/DSP/WJT/VZ/2010  
 DESPACHOS DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

**DESPACHO 661/2010**

PROCESSO N.º 9.946-5/2010  
**INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
 GESTOR(A) ALESSANDRO NICOLI  
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA PRAÇA EMÍLIO MALINSKI

Em atenção ao ofício n.º 303/PMS/10, formulado pelo senhor Alessandro Nicoli, Prefeito Municipal, às fls. 54-TCE, defiro o pedido de dilação de prazo de 8 dias, a contar da data de publicação.

**Publique-se.**

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N.º 094/DSP/HB/DC/2010  
 DESPACHOS DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAPIO

**DESPACHO N.º 184/HB/2010**

PROCESSO N.º 5.761-4/2010  
 PROTOCOLO 120685/2010  
**INTERESSADOS(AS) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**  
 GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
 ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao Ofício n.º 1851/GAB/SAD/2010 - protocolado sob n.º 120685/2010, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo e concedo 20 (vinte) dias, contados da publicação deste despacho.

**Publique-se.**

**DESPACHO N.º 191/HB/2010**

PROCESSO N.º 996-2/2010  
 PROTOCOLO 120952/2010  
**INTERESSADOS(AS) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**  
 GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
 ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao Ofício n.º 1865/GAB/SAD/2010 - protocolado sob n.º 120952/2010, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo e concedo 20 (vinte) dias, contados da publicação deste despacho.

**Publique-se.**

**DESPACHO N.º 185/HB/2010**

PROCESSO N.º 733-1/2010  
 PROTOCOLO 120936/2010  
**INTERESSADOS(AS) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**  
 GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
 ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao Ofício nº 1864/GAB/SAD/2010 - protocolado sob nº 120936/2010, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo e concedo 20 (vinte) dias, contados da publicação deste despacho.

Publique-se.

DESPACHO Nº. 192/HB/2010

PROCESSO N.º 4.544-6/2010  
 PROTOCOLO 109207/2010  
 INTERESSADOS(AS) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
 GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
 ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao Ofício nº 1738/GAB/SAD/2010 - protocolado sob nº 109207/2010, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo e concedo 15 (quinze) dias, contados da publicação deste despacho.

Publique-se.

DESPACHO Nº. 186/HB/2010

PROCESSO N.º 3.873-3/2010  
 PROTOCOLO 120901/2010  
 INTERESSADOS(AS) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
 GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
 ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao Ofício nº 1862/GAB/SAD/2010 - protocolado sob nº 120901/2010, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo e concedo 20 (vinte) dias, contados da publicação deste despacho.

Publique-se.

DESPACHO Nº. 187/HB/2010

PROCESSO N.º 2.509-7/2010  
 PROTOCOLO 120960/2010  
 INTERESSADOS(AS) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
 GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
 ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao Ofício nº 1866/GAB/SAD/2010 - protocolado sob nº 120960/2010, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo e concedo 20 (vinte) dias, contados da publicação deste despacho.

Publique-se.

DESPACHO Nº. 188/HB/2010

PROCESSO N.º 4.389-3/2010  
 PROTOCOLO 122351/2010  
 INTERESSADOS(AS) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
 GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
 ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao Ofício nº 1873/GAB/SAD/2010 - protocolado sob nº 122351/2010, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo e concedo 20 (vinte) dias, contados da publicação deste despacho.

Publique-se.

DESPACHO Nº. 189/HB/2010

PROCESSO N.º 1.062-6/2010  
 PROTOCOLO 122343/2010  
 INTERESSADOS(AS) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
 GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
 ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao Ofício nº 1872/GAB/SAD/2010 - protocolado sob nº 122343/2010, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo e concedo 20 (vinte) dias, contados da publicação deste despacho.

Publique-se.

DESPACHO Nº. 190/HB/2010

PROCESSO N.º 4.557-8/2010  
 PROTOCOLO 122360/2010  
 INTERESSADOS(AS) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
 GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
 ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao Ofício nº 1875/GAB/SAD/2010 - protocolado sob nº 122360/2010, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo e concedo 20 (vinte) dias, contados da publicação deste despacho.

Publique-se.

DESPACHO Nº. 193/HB/2010

PROCESSO N.º 3.040-6/2010  
 PROTOCOLO 122335/2010

INTERESSADOS(AS) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
 GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
 ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao Ofício nº 1871/GAB/SAD/2010 - protocolado sob nº 122335/2010, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo e concedo 20 (vinte) dias, contados da publicação deste despacho.

Publique-se.

DESPACHO Nº. 176/HB/2010

PROCESSO N.º 7.394-6/2010

PROTOCOLO 121169/2010  
 INTERESSADOS(AS) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
 GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
 ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao Ofício nº 1842/GAB/SAD/2010 - protocolado sob nº 121169/2010, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo e concedo 20 (vinte) dias, contados da publicação deste despacho.

Publique-se.

DESPACHO Nº. 177/HB/2010

PROCESSO N.º 5.768-1/2010

PROTOCOLO 121134/2010  
 INTERESSADOS(AS) GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
 GESTOR(A) BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
 ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao Ofício nº 1840/GAB/SAD/2010 - protocolado sob nº 121134/2010, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo e concedo 20 (vinte) dias, contados da publicação deste despacho.

Publique-se.

DESPACHO Nº. 200/HB/2010

PROCESSO N.º 6.021-6/2010

PROTOCOLO 125130/2010  
 INTERESSADOS(AS) PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE CUIABÁ  
 GESTOR(A) FLÁVIO DONIZETE GARCIA  
 ASSUNTO DILAÇÃO DE PRAZO

Em atenção ao Ofício nº 063/2010/GS/SECOM - protocolado sob nº 125130/2010 - D, **DEFIRO** o pedido de dilação de prazo e concedo 15 (QUINZE) dias, contados a partir da publicação.

Publique-se.

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2010

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 3794/2010, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2010**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.227/2006 e nº 3.723/2010, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** Registro de Preços para Futuras e Eventuais aquisições de materiais de expediente, informática e diversos. **Início da Sessão:** Dia 05/07/2010 **Horário:** 08:00 horas. **Credenciamento:** das 7:30 às 8:00 horas. Retirada do edital na Prefeitura e no site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3903-1012. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000. Alta Floresta, 16 de junho de 2010

**Ednilson Carlos Lourenço - Pregoeiro**

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2010

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 3794/2010, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2010** Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 2.227/2006, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto:** Aquisição de 01 (uma) máquina pesada do tipo pá carregadeira nova e 01 (um) veículo tipo Pick-up novo. **Início da Sessão:** Dia 08/07/2010 **Horário:** 08:00 horas. **Credenciamento:** das 7:30 às 8:00 horas. Retirada do edital na Prefeitura e no site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3903-1012. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT., CEP. 78580-000. Alta Floresta, 16 de junho de 2010

**Ednilson Carlos Lourenço – Pregoeiro**

**(DMT/DO)**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA/MT TOMADA DE PREÇOS 005/2010 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Huguene, n.º552 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado sagrou-se vencedora do certame supra citado a empresa **CONSTRUTORA VIPPS LTDA CNPJ: 04.534.874/0001-80**. No valor total de **R\$ 616.912,79 (Seiscentos e dezesseis mil novecentos e doze reais e setenta e nove centavos)**. Informações mais detalhada com a CPL pelo fone (66) 3481-2885. Alto Araguaia, 17 de Junho de 2010.

**Flávia de Oliveira Campos - Presidente da CPL**

#### PREGÃO PRESENCIAL 018/2010 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Huguene, n.º552 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado, tipo menor preço por Lote. Sagrou-se vencedora para todos os **LOTES 01, 02, 03, 04, 05 e 06** a empresa **BETANIA BORGES BERIGO** – **ME** totalizando o **valor de R\$ 49.920,00** (Quarenta e nove mil novecentos e vinte reais) para todos os lotes. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. Alto Araguaia – MT, 17 de Junho de 2010.

**Renata Fermio de Oliveira – Pregoeira**

**(K3/DO)**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 34/2010

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no exercício das suas atribuições que lhe confere a portaria nº 22/2010, torna Público, que está Prorrogando o prazo de abertura da Licitação Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº 017 / 2010 para **contratação de agência de viagens para fornecimento de PASSAGENS POR MEIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL a Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT**, cuja abertura se dará no dia 28/06/2010, as 14:00 horas, no endereço Rua Dom Aquino, 346 - centro, Alto Garças – MT. Alto Garças – MT, 16 de Junho de 2010.

**Reinaldo H. Ferraz de Oliveira – Pregoeiro**

**(K3/DO)**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2010 TIPO DESTA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, em 17 de Junho de 2010, através da Comissão

Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 29 de Junho de 2010 às 14h00min (quatorze) horas, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº20/2010**, cujo objeto Aquisição de: 10 Micro Computadores, 10 Impressoras e 10 No-break para as Diversas Secretarias Municipal. A pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura. Alto Garças/MT, em 17 de junho de 2010.

**REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA – PREGOEIRO (K3/DO)**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

### AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2010

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO NO PAÇO MUNICIPAL.** A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 291/2009 de 13/11/2009, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2010**, cujo certame se deu às 09h00min., do dia 10/06/2010; sagrou-se vencedor a proponente: **ALDEMIR BRANDES- ME**, com o valor de **R\$ 17.001,20** (Dezesseite mil um real e vinte centavos). Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 - Alto Taquari – MT, 17 de junho de 2010.

**Egnaldo Pedro dos Santos – Pregoeiro.**

**Asplemat/DO**

### Processo Seletivo Simplificado 004/2010 RESULTADO FINAL

A Comissão de elaboração de procedimentos e normas para a realização de Teste Seletivo por tempo determinado, instituída através da portaria nº 295/2009, no uso de suas atribuições, torna público a todos os interessados o Resultado Parcial do Processo Seletivo Simplificado 004/2010

#### Cargo:Agente de Serviço Operacional

Nº	NOME	CPF	PROVA ESCR.	ESFOR. FIS.	TOTAL	RESULTADO
1	ATAIDE JOAQUIM DE SOUZA	141.301.811-49	50,0	427,50	477,50	APROVADO
2	ARTUR PEREIRA VIEIRA	879.743.801-44	80,0	382,50	462,50	APROVADO
3	REGIS FERREIRA MARTINS	034.672.141-50	90,0	342,50	432,50	APROVADO
4	JOSE FAGUNDES DE OLIVEIRA	013.810.4451-46	40,0	387,50	427,50	APROVADO
5	SILVIO AUGUSTO DE SOUZA	780.672.601-25	40,0	335,00	375,00	APROVADO
6	JOAO HELITON NUNES INACIO	037.253.121-09	90,0	267,50	357,50	APROVADO
7	OSVALDO ALVES DE MELO	458.494.121-15	40,0	257,50	297,50	APROVADO
8	GEISEANE OLIVEIRA TEODORO SILVA	013.841.431-90	70,0	222,50	292,50	APROVADO
9	HEROTIDES BARBOSA DE OLIVEIRA	582.619.401-44	50,0	220,00	270,00	APROVADO
10	TIAGO DE MELO ANDRADE	035.253.351-05	70,0	160,00	230,00	CLASSIFICADO
11	VANDERLEIA DA SILVA	934.289.791-68	90,0	125,00	215,00	CLASSIFICADO
12	JOAO OLICIO DOS SANTOS	325.652.911-91	50,0	150,00	200,00	CLASSIFICADO
13	MIRIANA CARDOSO DE AS	020.280-701-02	70,0	AUSENTE	70,00	CLASSIFICADO
14	JUCELIO GOMES PEREIRA	006.991.983-64	00,0	AUSENTE	00,00	DESCLASSIFICADO
15	ANTONIA RAMOS RAFAEL DE LIMA	039.871.394-47	-	-	-	AUSENTE
16	HELIO GALDINO RIBEIRO	917.426.501-63	-	-	-	AUSENTE

#### RESULTADO FINAL

#### Cargo: Monitor de Informática

Nº	NOME	CPF	ESCRITA	PRAT.	TOTAL	DESEMPA	RESULTADO
1	EDEY LAUTTER CUNHA DE OLIVEIRA	023.789.291-02	15,0	10,0	25,00	-	APROVADO
2	JOSIANE DORNELLES PERRUD	308.955.668-50	14,0	4,25	18,25	28	CLASSIFICADA
3	DIRENE CARVALHO SILVA	013.682.951-18	16,0	2,25	18,25	24	CLASSIFICADA

#### Cargo: Bibliotecário

Nº	NOME	CPF	NOTA	RESULTADO
1	MIRIAM FERNANDES DE JESUS	311.018.118-54	14,0	APROVADA

**Asplemat/DO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2010 - PREGÃO

#### PRESENCIAL Nº 029/2010 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apicás – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base Decreto Municipal n.º 0156/2008 e 0564/2010, na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, encontra-se aberta Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Sistema de Ata de Registro de Preço do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para, Futura e eventual aquisição de filtros para Veículos e óleos Lubrificantes Para atender o Município de Apicás/MT. Abertura no dia 29/06/2010, às 08:00 horas, Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus Apicás –MT. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado, no horário de 07:00 às 12:00 no pelo telefone (66) 3593-1344 –RAMAL 225.

**Sebastião Silva Trindade - Prefeito Municipal**

**Asplemat/DO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2010**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2010, cujo Objeto é **Aquisição de Materiais de Construção para Manutenção**; Dia: 01/07/2010. Entrega dos Envelopes: Até as 08:30 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site [www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br), (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail [seplan2@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan2@araputanga.mt.gov.br)); Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas, do dia 01/07/2010, no endereço estabelecido no edital. Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Araputanga - MT, 17 de Junho de 2010. REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

- Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS****EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** Nº 100/2010; **OBJETO:** Constitui o presente objeto, a Contratação de Serviços de reforma de uma ponte, localizada no assentamento Sagrado Coração de Maria, conforme Termo de Convênio Nº. 080/2009, que entre si celebram a Secretaria de Estado de Infra-estrutura e o município de Arenópolis-MT. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT. **CONTRATADO (A):** Empresa E.S. Engenharia E Construções Ltda; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 01/06/2010; **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.940,00; **DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2010.

**CONTRATO:** Nº 102/2010; **OBJETO:** Este Contrato tem por objetivo a Assessoria e Consultoria Jurídica prestadas ao Município, nas áreas de Recursos Humanos, Administrativo, Processo Legislativo, bem como representação judicial no âmbito das Justiças Federal e Comum em 2º. Grau de Jurisdição, Tribunais Superiores e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT. **CONTRATADO (A):** Silva Freire & Vargas - Assessoria e Advocacia; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 02/06/2010; **VALOR GLOBAL:** R\$ 33.600,00; **DATA DA ASSINATURA:** 02 de junho de 2010.

Asplemat/DO

**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS**

Modalidade: **Tomada de Preços nº. 005/2010** – Regime de Execução: MENOR PREÇO GLOBAL – Interessada: Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2010**, cuja abertura ocorrerá às 08:30 horas do dia 02 de julho de 2010, na sede da Prefeitura Municipal de Arenópolis, situada à Avenida Prefeito Caio, 642 – Bairro Vila Nova – Arenópolis – MT. 1 – Objeto: **“EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DAURY RIVA NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS”**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no valor de R\$ 100,00 (cem reais), na sala da Comissão Permanente de Licitação. Telefone para contato 65 3343-1105 ou 65 8418-5219. Arenópolis – MT 17 de junho de 2010.

Joelma Cristina Venâncio Lira - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES****AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2010**

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, através da Equipe de Pregão, informa a todos os interessados, o Resultado da Licitação – Pregão Presencial 17/2010, conforme descrição abaixo.

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de relógios ponto eletrônicos, por biometria, software e crachás em PVC, frente colorida e verso preto com cordão.

Resultado: A comissão tornou o certame deserto, devido o não comparecimento de nenhuma empresa.

Realização: 15 de junho de 2010.

LUIZ AURÉLIO ALVES

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES****RESULTADO DE LICITAÇÃO:**Modalidade: **Carta Convite** n.º 043/2010 - Processo n.º 107/2010

Objeto: Aquisição de materiais para reposição nos equipamentos (caminhões e maquinários) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, desta Prefeitura.

**Resultado:** A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT., vem tornar publico, para conhecimento dos interessados, que em virtude do não comparecimento das seguintes empresas que foram devidamente convidadas para este certame, a saber: S.O.S. RODAS E VEICULOS LTDA-ME.,

OSVALDO ALVES & CIA. LTDA sendo que apenas houve o comparecimento da empresa GOTARDO & CIA. LTDA. e atendendo aos preceitos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, de parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, que a presente sessão de licitação, foi declarada DESERTA, e em consequência do ocorrido, o Presidente da CPL RESOLVE REPETIR O CERTAME.

**Local e Data:** Cáceres/MT., 09 de junho de 2010.LUIZ AURELIO ALVES  
Presidente da CPL**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES****RESULTADO DE LICITAÇÃO:**Modalidade: **Carta Convite** n.º 042/2010 - Processo n.º 106/2010

Objeto: Aquisição de Betoneira auto-carregavel com capacidade para 600 (seiscentos) litros para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, desta Prefeitura.

**Resultado:** A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT., vem tornar publico, para conhecimento dos interessados, que em virtude do não comparecimento das seguintes empresas que foram devidamente convidadas para este certame, a saber: COMERCIAL DE MAQUINAS E FERRAMENTAS SÃO BENTO LTDA, BOMBAS NAUTICA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (MAXIMAC) LTDA. E CURVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., e atendendo aos preceitos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, de parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, que a presente sessão de licitação, foi declarada DESERTA, e em consequência do ocorrido, o Presidente da CPL RESOLVE REPETIR O CERTAME.

**Local e Data:** Cáceres/MT., 09 de junho de 2010.LUIZ AURELIO ALVES  
Presidente da CPL**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES****RESULTADO DE LICITAÇÃO:**Modalidade: **Carta Convite** n.º 041/2010 - Processo n.º 105/2010

Objeto: Aquisição de materiais necessários para a confecção de aproximadamente 1.500 (hum mil e quinhentos) pães diários para atender as crianças e adolescentes durante as atividades da jornada ampliada do PETI, da Secretaria Municipal de Ação Social desta Prefeitura.

**Resultado:** A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT., vem tornar publico, para conhecimento dos interessados, que em virtude do comparecimento de apenas uma empresa ao certame realizado nesta data, e atendendo aos preceitos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, de parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, que a presente sessão de licitação, e em consequência do ocorrido, o Presidente da CPL RESOLVE REPETIR O CERTAME.

**Local e Data:** Cáceres/MT., 07 de junho de 2010.LUIZ AURELIO ALVES  
Presidente da CPL**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES****RESULTADO DE LICITAÇÃO:**Modalidade: **Carta Convite** n.º 045/2010 - Processo n.º 111/2010

Objeto: Aquisição de 02 (duas) câmaras frias para armazenamento adequado de congelados do setor de alimentação escolar desta Prefeitura.

**Resultado:** A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT., vem tornar publico, para conhecimento dos interessados, que em virtude do comparecimento de apenas uma empresa ao certame realizado nesta data, e atendendo aos preceitos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, de parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, que a presente sessão de licitação, e em consequência do ocorrido, o Presidente da CPL RESOLVE REPETIR O CERTAME.

**Local e Data:** Cáceres/MT., 11 de junho de 2010.

LUIZ AURELIO ALVES

Presidente da CPL

**AVISO DE ANULAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2010**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.214.145/0001-83, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público às empresas interessadas que a Licitação, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a Contratação de empresa para obra de construção do mini estádio de futebol no distrito de nova Cáceres, sito no assentamento sadia II, neste município de Cáceres fica ANULADA, levando-se em consideração o interesse público e questões Administrativas.

LUIZ AURÉLIO ALVES

Presidente da CPL

**AVISO DE ABERTURA DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO**Modalidade: **Pregão Presencial** nº 16/2010 – Processo nº 102/2010**Órgão:** Prefeitura de Cáceres, Estado de Mato Grosso

**Objeto:** Aquisição de equipamentos para ser utilizados pela equipe de carpintaria e bomba de água para poço semi-artesiano das escolas municipais Vila Real, Novo Oriente e Paulo Freire, no assentamento Paiol..

**Hora e Data de Abertura:** às 14h00, horário local (MT), do dia 30 de Junho de 2010**Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM

**Observação:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas, - nº 1815, CEP 78200-000, das 12:00 às 18:00 horas, ou através do portal [WWW.caceres.mt.gov.br](http://WWW.caceres.mt.gov.br) ou solicitado através do e-mail: [licita.cac@hotmail.com](mailto:licita.cac@hotmail.com) ou ainda pelo telefone (65) 3223-3805 e 3223-1500 – ramal 233.

**Local e data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de Junho de 2010

LUIZ AURÉLIO ALVES

Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**Modalidade: **Pregão Presencial** nº 21/20010 – Processo nº 116/2010**Órgão:** Prefeitura de Cáceres, Estado de Mato Grosso

**Objeto:** Aquisição de peças para manutenção de computadores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Cáceres.

**Hora e Data de Abertura:** às 14:00h, horário local (MT), do dia 01 de Julho de 2010

**Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**Observação:** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas, - nº 1815, CEP 78200-000, Cáceres-MT, das 12:00 às 18:00 horas, ou através do portal [www.caceres.mt.gov.br](http://www.caceres.mt.gov.br) ou solicitado através do e-mail: [licita.cac@hotmail.com](mailto:licita.cac@hotmail.com) ou ainda pelo telefone (65) 3223-3805 e 3223-1500 – ramal 233.

**Local e data:** Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de Junho de 2010

**LUIS AURÉLIO ALVES**

Presidente da CPL

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO:** Modalidade: **Pregão Presencial** n.º 011/2010

**padrão:** Registro de Preços.

Processo n.º 085/2010

**Objeto:** Aquisição futura e eventual de material de consumo de limpeza para atender toda a rede municipal de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT., vem tornar publico, para conhecimento dos interessados, que em conformidade da Lei n.º 8.666/93, de 21/jun/1993, em seu Art. 23, inciso II, alínea “a”, a empresa JUNIO LOPES DA CRUZ – ME, que no ato da realização deste feito, no valor de R\$ 58.738,35 (cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos), foi julgada vencedora do certame, para a entrega dos produtos constantes do objeto desta Licitação, e do Edital que rege a presente modalidade e padrão em que esta empresa é vencedora, nesta data e neste Município de Cáceres/MT.

Despesas RECURSOS PRÓPRIOS

**Local e Data:** Cáceres/MT., 20 de maio de 2010.

Fornecedor(a) JUNIO LOPES DA CRUZ-ME

Valor: 58.738,35

**LUIS AURELIO ALVES**

Presidente da CPL

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO:** Modalidade: **Pregão Presencial** n.º 003/2010

**padrão:** Registro de Preços.

Processo n.º 006/2010

**Objeto:** Aquisição futura e eventual de material de consumo de limpeza para atender toda a rede municipal de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT., vem tornar publico, para conhecimento dos interessados, que em conformidade da Lei n.º 8.666/93, de 21/jun/1993, em seu Art. 23, inciso II, alínea “a”, compareceram as seguintes empresas abaixo relacionadas, à sala da Comissão Permanente de Licitação, a empresa JUNIO LOPES DA CRUZ-ME, julgada vencedora do certame, nos itens: 1, 6, 8, 9, 11, 12, 17, 19, 20, 22, 26, 30, 33, 39, 41 e 42, com o valor de R\$ 193.374,50 (cento e noventa e três mil, trezentos e setenta e quatro reais, cinqüenta centavos), a empresa JUBA SUPERMERCADOS LTDA, julgada vencedora nos itens: 3, 4, 7, 14, 15, 24, 25, 31, 36 e 37, no valor de R\$ 337.975,00 (trezentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e cinco centavos) e a empresa VIEGAS DE SOUZA & CIA. LTDA., julgada vencedora nos itens: 2,5,10,13,16,18, 21,23,27,28,29,32,34,35,38,40,43,45 e 46, no valor de R\$197.760,00 (cento e noventa e sete mil, setecentos e sessenta reais). As empresas acima, julgadas vencedoras deste certame terão a cumprir os requisitos previstos no edital, e satisfeitos os preceitos legais, foi dado e publicado o RESULTADO DE LICITAÇÃO.

Despesas RECURSOS PRÓPRIOS/PROG. AQ. MERENDA PEQ. AGRIC./REC. EDUC./TRF. DIRETA EDUC./MANUT. PROG. NAC. ALIM./PNAEC.

**Local e Data:** Cáceres/MT., 20 de maio de 2010.

**LUIS AURELIO ALVES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**RESULTADO PREGÃO 031/2010**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa SUPERMERCADO GUENO LTDA, CNPJ Nº 04.766.785/0001-69, no Lote 01.

Campo Verde – MT, 27 de maio de 2010.

Ildo Ademar Scherer

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO/MT  
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2.010

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, nomeado pela Portaria Nº 002/2010, vem a público divulgar para conhecimento dos interessados que, no Pregão Presencial de que trata o Edital nº 036/2010, PREGÃO PRESENCIAL n. 014/2.010

do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações posteriores, para contratação de empresa especializada em organização e execução de espetáculo de rodeio, conforme especificações descritas no anexo do Edital, levado a efeito às 08 (oito) horas do dia 15/06/2010, teve como resultado vencedor do certame a empresa RENATO SOUZA RODEIOS E EVENTOS LTDA-ME; CNPJ: 10.945.976/0001-90.

Campos de Júlio, 16 de maio de 2.010.

**Edigar Cavalcanti Lagoa**  
Pregoeiro Oficial

Portaria 002/2.010

AVISO DE RESULTADO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2.010

**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**Resultado de Licitação**

Através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública para conhecimento dos interessados que, do julgamento do certame Licitatório sob a Modalidade Tomada de Preços nº 01/2.010, com objeto fornecimento de material e execução de construção com 565,00 m² de área construída, de acordo com o projeto de Convênio FNDE/ PROINFANCIA de nº 710450/2008, sagra-se vencedora a empresa; C.S CONSTRUTORA LTDA-ME., CNPJ 03.860.653/0001-39

**Campos de Júlio, 14 de junho de 2.010**

EDIGAR CAVALCANTI LAGOA

Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**AVISO DE RESULTADO - PROCESSO LICITATORIO N.º-028/2010.**  
**TOMADA DE PREÇO - N.º-004/2010.**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria 001/2010, torna publico para o conhecimento dos interessados o resultado da TOMADA DE PREÇO - N.º-004/2010, tendo como OBJETO: Execução de Obras na Construção de Drenagem de Águas Pluviais em Ruas e Avenidas, na Sede do Município de Canabrava do Norte, sagrou-se vencedor: a empresa: SO AGUAS CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. CANABRAVA DO NORTE-MT - 04/06/2010.

**RONILDO DE OLIVEIRA LUZ - Presidente da CPL**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**AVISO DE LEILÃO**

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Leilão para o seguinte objeto: Modalidade: LEILÃO Nº 02/2010; Tipo: Maior Lance; OBJETO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS. Data de Abertura: 21/06/2010. Horário: 09hs:30min. (Horário de Brasília). Local: Pátio do Barracão da Secretaria Municipal de Viação e Obras; Informações: (66) 3478-1200 ou na Rua Miraguaí, nº 228, Centro. Canarana-MT, 02 de junho de 2010.

**ORLANDO DA SILVA ORUÊ**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Asplemat/DO

**AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: “CONCORRÊNCIA Nº 002/2010.” - TIPO: MAIOR OFERTA**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade de Concorrência Pública, regida pela Lei Federal nº 8.666/993 e alterações posteriores, bem como nas condições estabelecidas em Edital e que a pasta do Edital e seus anexos estará disponível para aquisição exclusiva de forma presencial e com credenciamento da empresa interessada, até o terceiro dia útil anterior a data de abertura para o seguinte objeto: OBJETO: “CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS DE RUAS, COM EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA”. Data de Abertura: 20 de Julho de 2010; Horário: 09hs:00 (Horário de Brasília); Local: Sala de Licitações – Sede Administrativa do Poder Executivo Municipal; Valor da Pasta: R\$ 100,00 (Cem reais); Informações: (66) 3478-1200 ou na Rua Miraguaí, nº 228, Centro. Canarana-MT., 17 de junho de 2010.

**ORLANDO DA SILVA ORUÊ**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### Retificação de Edital

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, n.º 142, Centro, no Município de Castanheira-MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Sala de Reuniões do departamento de compras, realizará Pregão presencial n.º 07/2010 com início da sessão de lances às 09:00 (nove) horas da manhã, licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço por lote, de acordo com o que determina a a Lei n.º 10.520 e Lei 8.666, de 21.06.93, com as alterações da Lei 8.883/94, e as cláusulas e condições do edital n.º 07/2010.

1.3 O envelope da documentação relativa à Habilitação e o envelope contendo a Proposta de Preços serão entregues até às 09:00 horas do dia 21/06/2010, para abertura e Lances, presidido pelo Pregoeiro juntamente com os demais membros reúnem-se no local acima, conforme retificação de Edital.

Retifica-se os itens relacionados abaixo:

1.4 A Prefeitura Municipal de Castanheira, através do Departamento de Compras, fará licitação tipo menor preço por lote na modalidade Pregão Presencial a apresentar cotação para aquisição da proposta no item 2.0- OBJETO, a fim de participar da licitação pregão presencial, de acordo com o que determina a LEI 8.666 de 21 de Junho de 1993, e as condições deste Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, a realizar-se na Prefeitura, situada a Rua Mato Grosso, n.º142 Centro.

4.2 Os seguintes documentos são exigidos para o cadastramento:

- PROCURAÇÃO PARA REPRESENTAR A EMPRESA
- DOCUMENTOS PESSOAIS
- DECLARAÇÃO DE ACEITE E CONFORMIDADE COM O EDITAL

7.1 O valor será fixo e reajustável de acordo com as possíveis alterações no mercado regional

Joaquim Alves de Almeida

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2010 RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, Sr.º. Vilmar Giachini, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Sr.º Isabel Cristina De Carvalho-Secretária Municipal de Administração, no processo de contratação direta e considerando o exposto pela Assessora Jurídica Municipal, RATIFICA o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa Paloma Distribuidora De Veiculos Ltda, estabelecida na Rua Dirson Jose Martini, n.º 1844, Setor Industrial, Sinop/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.588.420/000191, a fim de prestar serviços de Manutenção/Revisão nos Veiculos Doblo – Placa NJC 7106, Fiat Unos – Placa NJT 1487, Placa NJT 0847, Placa NJG 7375 e Placa NJG 7455, no decorrer do exercício fiscal de 2010, no valor estimado de R\$ 61.121,00 (sessenta e um mil e cento e vinte e um reais), a serem pagos conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde se formulou expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no caput do art.25, da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2010 RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, Sr.º. Vilmar Giachini, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Sr.º Isabel Cristina De Carvalho-Secretária Municipal de Administração, no processo de contratação direta e considerando o exposto pela Assessora Jurídica Municipal, RATIFICA o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa Bressan, Lamonatto & Cia Ltda, estabelecida na Rua Colonizador Enio Pipino, n.º 3.333, Setor Industrial Sul, Sinop/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.512.021/0001-84, a fim de prestar serviços de Manutenção/Revisão no veiculo S 10 – Placa JZN 2827, no decorrer do exercício fiscal de 2010, no valor estimado de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), a serem pagos conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde se formulou expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no caput do art.25, da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Cláudia/MT, 17 de Junho de 2010.

Vilmar Giachini - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

### Retificação de Resultado de Licitação - Pregão Presencial n.º 033/2010

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, por sua Pregoeira Oficial, tendo em vista o contido no processo n.º 050/2010, torna público a quem possa interessar A RETIFICAÇÃO do valor total dos itens 08 e 09 adjudicado para a empresa Nishioca & Nishioca Ltda – ME, publicado no dia 15 de junho de 2010. No resultado do Pregão Presencial em epígrafe, ONDE SE LÊ: ITEM 08 - R\$ 22.800,00; ITEM 09 - R\$ 13.680,00, LEIA-SE: ITEM 08 - R\$ 21.600,00; ITEM 09 - R\$ 12.960,00. No valor total adjudicado ONDE SE LÊ: R\$ 36.480,00, LEIA-SE: R\$ 34.560,00

Colider/MT, em 17 de Junho de 2010

VIVIENE C. GONÇALVES RIBEIRO - Pregoeira Oficial

Asplemat/DO

### Aviso de Resultado de Licitação - Concorrência n.º 001/2010

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da Concorrência n.º 001/2010, cujo objeto é contratação de empresa para execução da obra de pavimentação asfáltica na rodovia MT-320, em sua passagem urbana em uma extensão de 3,82 km, no município de Colider/MT. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa PREDICON CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. Colider/MT, em 17 de Junho de 2010

### EDUARDO DA SILVA GUILHERME - Presidente da CPL

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2010

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 05 de Julho de 2010, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto a Aquisição de Materiais Esportivos para as Secretarias Municipais de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 60 – Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br; Colider/MT, em 17 de Junho de 2010

VIVIENE C. GONÇALVES RIBEIRO - Pregoeira

Publique-se

Asplemat/DO

### EDITAL DE ABERTURA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º003/2010

O Prefeito Municipal de Colider Estado de Mato Grosso por meio da Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas, nomeada pela Portaria n.º 091/2010 de 26 de fevereiro de 2010 e alterada pela Portaria n.º 215/2010 de 01 de Junho de 2010, bem como pela Portaria n.º 216/2010 de 01 de Junho de 2010, que nomeia membros do Distrito Sanitário Indígena (Kayapó/MT), tendo em vista a necessidade de continuidade do serviço público, e com amparo na Constituição Federal (Art. 37, inciso IX), Lei Municipal n.º 2.319/2010 e Lei Complementar n.º 2.338/2010, resolve, tornar público o presente Edital que estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação, por tempo determinado, para o preenchimento das vagas, para atuação na abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena Kayapó/MT – DSEI/K/MT, de acordo com o constante no ANEXO I.

### DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no período de 17, 18, 19 e 21 de junho de 2010, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, sito Av. Mato Grosso, s/n.º. – Colider, MT., a inscrição é gratuita. e poderá ser efetuada pessoalmente ou por procurador com procuração pública registrada em cartório, com poderes para tanto. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, que será afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Colider, da Câmara Municipal de Vereadores, Distrito Sanitário Especial Indígena Kayapó/MT e demais órgãos da administração direta e indireta, no site: www.colider.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município editado pela Associação Mato-grossense dos Municípios e em forma de extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Das vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais por força de disposição legal expressa no Art. 37, VIII, da Constituição Federal/88, ficam reservadas para fins de classificação final, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em cada perfil, às pessoas portadoras de necessidades especiais, desde que em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades da função, e que tenham sido habilitadas em todas as fases do presente Processo Seletivo Simplificado, assim distribuídas:

CARGO	Nº DE VAGAS RESERVADAS
Agente Indígena de Saúde	02
Técnico em Enfermagem/Aldeia	02
Técnico em Enfermagem/CASAI/Colider	02
Enfermeiro – CASAI/ALDEIA	01

### DAS PROVAS

A realização da Prova escrita será na data de 26 de junho de 2.010, no horário das 08h00m as 12h00m nas dependências da Escola Municipal Fábio Ribeiro da Cruz, sito à Avenida Costa e Silva, s/n.º, esquina com a Travessa dos Bandeirantes, centro em Colider-MT;

### ANEXO I

### RELAÇÃO DE CARGO, REQUISITO MÍNIMO, MICRO-ÁREAS, VAGAS E SALÁRIO BASE NÍVEL ATENÇÃO ESPECIAL

CARGO	REQUISITO	MICRO-ÁREAS E ABRANGÊNCIAS	VAGAS/HORAS SEMANAIS	SALÁRIO BASE
Agente Indígena de Saúde – AIS	Conforme descrito abaixo	Aldeia Kururuzinho	02/40h	510,00
		Aldeia São Benedito	01/40h	510,00
		Aldeia Mayrowy	01/40h	510,00
		Aldeia Pontal	01/40h	510,00
		Aldeia Nasepotiti	01/40h	510,00
		CASAI/Colider	02/40h	510,00
Agente Indígena de Saneamento – AISAN	Conforme descrito abaixo	Aldeia Kururuzinho	01/40h	510,00

### NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

REQUISITO MÍNIMO	CARGO	MICRO-ÁREAS E ABRANGÊNCIAS	VAGAS/HORAS SEMANAIS	SALÁRIO BASE
Ensino Médio Técnico + Registro no Conselho de Classe	Técnico de Enfermagem – Aldeias	Aldeia Kururuzinho	02/40h	1.800,00
		Aldeia São Benedito	01/40h	1.800,00
		Aldeia Mayrowy	02/40h	1.800,00
		Aldeia Pontal	01/40h	1.800,00
		Aldeia Nasepotiti	02/40h	1.800,00
		Aldeia Kakankubem	01/40h	1.800,00
Ensino Médio Técnico + Registro no Conselho de Classe	Técnico de Enfermagem	CASAI/Colider/MT	08/40h	950,00

### NÍVEL SUPERIOR

REQUISITO MÍNIMO	CARGO	MICRO-ÁREAS E ABRANGÊNCIAS	VAGAS/HORAS SEMANAIS	SALÁRIO BASE
Ensino Superior + Registro no Conselho de Classe	Enfermeiro	CASAI/Colider/MT	02/40h	3.077,73

Ensino Superior + Registro no Conselho de Classe	Odontólogo	Pólo Base de Colider	01/40h	3.077,73
Ensino Superior + Registro no Conselho de Classe	Enfermeiro	Aldeia	03/40h	4.000,00

Colider/MT, 16 de junho de 2010.

**Celso Paulo Banazeski - PREFEITO MUNICIPAL****Paulo Sergio Lopes de Souza****Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO/MT

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2010

O município de Dom Aquino/MT, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 005/2010, cujo objeto trata-se da aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, utensílios, material descartável e gás engarrafado visando atender a Secretaria de Administração, Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Esporte e Lazer. Sagrou-se vencedora as empresas: **COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DE JUSCIMERA LTDA - CNPJ: 03.939.469/0001-89** com o valor global de R\$ 125.733,00 (Cento e vinte cinco mil setecentos e trinta e três reais); **MAUROSAN RODRIGUES SOUZA - COMÉRCIO - CNPJ: 10.639.141/0001-02** com o valor global de R\$ 63.373,73 (Sessenta e três mil trezentos e setenta e três reais e setenta e três centavos); **M.A.OLIVEIRA COMÉRCIO - ME - CNPJ: 04.399.062/0001-79** com o valor global de R\$ 67.238,79 (Sessenta e sete mil duzentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos); **MÁRIO NETO RODRIGUES SOUZA COMÉRCIO - ME - CNPJ: 10.658.670/0001-53** com o valor global de R\$ 26.838,31 (Vinte seis mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos). Dom Aquino-MT, 31 de maio de 2010.

**EDUARDO ZEFERINO - Prefeito Municipal****(DMT/DO)**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2010

Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DA DADOS, EM REGIME DE URGENCIA E EMERGENCIA PARA ATENDER AS CRECHES MUNICIPAIS: TIA TETÊ, ARCO ÍRIS, GENTE MIÚDA e para as ESCOLAS MUNICIPAIS: EBENEZER, 13 DE MAIO, SANTA MARTA, SUELI OLMIRA PEREIRA, ESTRELINHA, BEIJA FLOR, DARCY RIBEIRO, NOVO HORIZONTE, SOL NASCENTE, SANTA ANA, BOA ESPERANÇA, BASE AÉREA, ALEGRIA DO SABER, UNIÃO DAS PALMEIRAS e APAE, DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT. VALOR GLOBAL DA DISPENSA: R\$ 7.923,60 ( sete mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos). **FAVORECIDAS:** JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO-ME com o valor global de R\$ 7.368,60 para os itens 01, 02, 03, 04, 05,07 e 08. **PAPELARIA COXIPÓ COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA** com o valor global de R\$ 555,00 para o item 06. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.05.12.365.1031.2016.3.3.90.30 e 04.05.12.361.1031.2014.3.3.90.30. **PRAZO: 15 DIAS, ENTREGA: INTEGRAL. PROCESSO: 1533/10. FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos. Guarantã do Norte-MT, 17 de junho de 2.010.

**Mercidio Panosso - Prefeito Municipal**

Asplemat/DO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 58/2010, tendo por OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para FORNECIMENTO de medicamentos que compõe a Farmácia Básica dos elencos de Hipertensão/Diabetes, Asma e Renite, descentralizado do Estado e Contrapartida do Município e do Ministério de Saúde, de acordo com a Resolução CIB 083/2010 para atender os elencos mínimos e obrigatórios dos medicamentos de Atenção Básica, que são fornecidos aos usuários atendidos nas Unidades de Saúde da Família do Município de Guarantã do Norte/M por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mercidio Panosso, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG n. 1027460151 SSP/RS e do CPF n. 363.481.470-53 residente na Rua dos Cajueiros, 458, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 24/2010, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes

desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir. 1. DO OBJETO. 1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2010; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura das empresas ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, DENTAL CENTRO OESTE LTDA, DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, STOCK DIAGNOSTICO LTDA, TRANSMED DIST. DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, MAXDENTAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, RJ HOSPITALAR LTDA, visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra. 2. DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA. 2.1. Empresa vencedora 01: **Empresa ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP. CNPJ: 02.192.932/0001-09 I.E.: 13.191.581-9. Endereço:** Rua Comandante Costa nº 2.377 Bairro Porto Cidade: Cuiabá/MT CEP: 78.020-400 Telefone: (65) 3623-3468/3760 e-mail: adilvan@terra.com.br. Representante legal: Adilson da Silva Guimarães R.G: 901.807 Órgão Exp: SSP/MT CPF: 032.519.248-00. Item(ns): 64, 72, 83, 89, 90, 141, 172, 183, 203.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
64	500	CPR	DEXAMETASONA 4 MG	VITAPAN	0,05
72	50	FRS	DIGOXINA ELIXIR 0,05 MG/ML	P.DONADUZZI	2,55
83	500	CPR	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS COMPRIMIDO 0,3 MG	SANVAL	0,36
89	5000	CPS	FLUCONAZOL 100 MG	P.DONADUZZI	0,10
90	5000	CPS	FLUCONAZOL 150 MG	P.DONADUZZI	0,10
141	1000	CPR	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE - 2,5 MG	PFIZER	0,66
172	1000	UNI	PASTA D' ÁGUA (PASTA F.N)	RIOQUÍMICA	1,52
183	5000	CPR	PREDNISONA 5 MG	GEOLAB	0,02
203	200	CPR	TIABENDAZOL 500MG	CAZI	0,40

2.2. Empresa vencedora 02: **Empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA, CNPJ: 36.900.926/0001-80 I.E.: 13.182.038-8 Endereço:** Rua Professor Félix, nº 635, Bairro Baú:Cidade: Cuiabá/MT, CEP: 78.008-435, Telefone: (65) (65) 3901-7575. e-mail: dcofficial@terra.com.br, Representante legal: Fabio Spada R.G:1.048.611-9-Órgão Exp: SSP/MT, CPF: 694.859251-15 Item(ns): 01, 06, 25, 57, 80, 108, 143.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	500	CPR	ACETAZOLAMIDA COMPRIMIDO 250 MG	U. QUÍMICA	0,38
06	2.000	FRS	ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2 MG/ML	CAZI	6,70
26	11.000	CPR	ATENOLOL 100MG	PRATI	0,02
57	500	CPS	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE CÁPSULA 10 MG	U. QUÍMICA	0,23
80	500	CPR	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG	HIPOLABOR	0,20
108	2.000	CPR	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓX. DE ALUMÍNIO COM. MASTIGÁVEL 200 MG + 200 MG	CAZI	0,12
143	150.000	CPR	METFORMINA 850MG - COMPRIMIDO	PRATI	0,04

2.3. Empresa vencedora 03: **Empresa DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:02.520.829/000140, I.E.:170.000.411-2 Endereço:** Rua Vasco da Gama,nº33, Bairro Centro Cidade: Barão de Cotegipe /RS CEP: 99.740-000 Telefone: (54) 3523-2600.email dimaster@dimaster.com.br Representante legal: Gleison Sachet R.G: 8051134719 - Órgão Exp: SSP/RS CPF: 650.526.920-72.

Item(ns) 31, 36, 39, 40, 42, 44, 51, 52, 56, 62, 65, 67, 69, 81, 103, 107, 12, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 147, 149, 159, 161, 165, 169, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 212.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
31	1.300,00	UND	BECLOMETASONA 250 MCG - SPRAY INALATÓRIO	GLENMARK	20,80
36	10.0000	CPR	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE - 2 MG	TEUTO	0,04
39	65.000	CPR	CARBAMAZEPINA 200 MG (COMPRIMIDOS)	NEO QUÍMICA	0,03
40	120.00	FR	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML (SUSPENSÃO ORAL)	MEDLEY	3,89
42	100.000	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	HIPOLABOR	0,04
44	5.000	CPR	CARVEDILOL 12,5 MG	TORRENT	0,13
51	300.00	FR	CETOCONAZOL XAMPU 20 MG DE 100 ML	PRATI	3,17
52	1.000	CPR	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE - 500 MG	PRATI	0,08
56	500.00	CPR	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE CÁPSULA 25 MG	NEO QUÍMICA	0,08
62	500.00	CPR	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA	0,08
65	50.00	FR	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	TEUTO	6,00
67	50.00	FR	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML	PRATI	0,98
69	5.000	CPR	DEXCLORFENIRAMINA (MALEADO) COMPRIMIDO 2 MG	NEO QUÍMICA	0,02
81	500.00	CPR	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	CELLOFARM	0,12
103	15.000	CPR	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	TEUTO	0,02
107	200.000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (COMPRIMIDOS)	TEUTO	0,01
112	300.000	TB	HIDROCORTISONA CREME 1 %	TEUTO	3,98
123	1.000,00	CPR	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 MG + 25 MG	ROCHE	1,68
124	1.000,00	CPR	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200 MG + 50 MG	ROCHE	2,01
126	10.000,00	CPR	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	NEO QUÍMICA	0,14
127	1.000,00	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG.	ACHE	0,11
128	1.000,00	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	ACHE	0,10
129	1.000,00	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	ACHE	0,11
147	100.00	UND	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML	MARIOL	0,31
149	1.000,00	CPR	METOPROLOL, SUCCINATO DE - 50 MG	ASTRA ZENCA	1,14
159	4.000,00	FR	MIKANIA GLOMERATA - GUACO XAROPE	PHITOLABOR	1,99
161	500.00	CPR	NITROFURANTOÍNA 100 MG	TEUTO	0,10
165	500.00	CX	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE (CAPSULA 50 MG)	TEUTO	0,12
169	150.000	CPR	OMEPRAZOL 20 MG	GEOLAB	0,04
190	5.000,00	UND	SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOL INALATÓRIO	GLENMARK	2,89
191	5.000,00	FR	SALBUTAMOL, SULFATO DE (SOLUÇÃO INALANTE 5 MG/ML)	SOBRAL	0,78
192	5.000,00	CPR	SINVASTATINA 10 MG	MULTILAB	0,02
193	10.000	CPR	SINVASTATINA 20 MG	MULTILAB	0,03
194	10.000	CPR	SINVASTATINA 40 MG	MULTILAB	0,07
196	2.500	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/8 MG/ML SUSPENSÃO	TEUTO	0,81
212	1.000,00	CPR	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80 MG	SANVAL	0,05

2.4. Empresa vencedora 04: **Empresa STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ:**

00.995.371/0001-50 I.E.: 10.279.621-1. Endereço: Avenida Goianazes, Quadra 25, Lotes 11 a 26 Bairro Jardim Eldorado – Dimag. Cidade: Aparecida de Goiânia/GO CEP: 74.993-400 Telefone: (62) 3097-8011 e-mail: jlasilva@hotmail.com. Representante legal: André Luiz de Freitas. R.G: 3195983 Órgão Exp.: SSP/GO. CPF: 607.508.471-15. Item(ns): 04, 23, 53, 59, 71, 88, 100, 104, 119

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
4	500	CPR	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG - COMPRIMIDO	GREEN-PHARMA	0,03
23	10000	CPR	ANLÓDIPINO 5MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	0,02
53	500	CPR	CLARITROMICINA CÁPSULA OU COMPRIMIDO 250 MG	MEDLEY	1,18
59	150	FRASCO	CLORANFENICOL, PALMITATO DE SUSPENSÃO ORAL 25 MG/ML	NEO QUÍMICA	2,53
71	20000	CPR	DIGOXINA 0,25 MG	VITAPAN	0,02
88	150	FRASCO	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML	TEUTO	2,29
100	500	CPR	GLICLAZIDA 80 MG	CIFARMA	0,24
104	800	AMPOLA	HALOPERIDOL, DECANOATO DE - SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML	TEUTO	0,70
119	500	CPR	ISSOSSORBIDA, DINTRATO DE, COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5 MG	GREENPHARMAL	0,03

2.5. Empresa vencedora 05 Empresa: TRANSMED DIST. DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.281.758/0001-70 I.E.: 28.303.036-4 Endereço: rua Joaquim Murinho, nº 4136, Bairro: tiradantes Cidade: Campo Grande/MS CEP: 79041-060. Telefone: (67) 3314-2200 e-mail licitação1@transmedms.com.br. Representante legal: Paulo Sérgio Buainain R.G: 11.606.196 Órgão Exp.: SSP/SP CPF: 130.336.018-71

Item(ns) 32

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
32	1000	und	Beclometasona 50 mg spray inalatório	GLAXO DO BRASIL	22,78

2.6 Empresa vencedora 06 Empresa: MAXDENTAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME CNPJ: 07.522.256/0001-08 I.E.: 13.307.328-9 Endereço: travessa nossa senhora dos operários, nº 085 lote 02, Bairro Dom Aquino Cidade: Cuiabá/MT., CEP: 78.070-395. Telefone: (65) 3025-3600 e-mail maxdentaltda@gmail.com Representante legal: Rosana Aparecida Antonio R.G: 4.209.463-3 Órgão Exp.: SSP/PR CPF: 792.808.549-68

Item(ns) 63, 82, 166, 168

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
63	100	FRASCO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML	CRISTALIA	3,26
82	300	BISNAGA	ESTRIOL CREME VAGINAL 1 MG/G	NEO QUÍMICA	8,99
166	1000	CÁPSULA	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE (CÁPSULA 75 MG)	TEUTO	0,10
168	200	CÁPSULA	OMEPRAZOL 10 MG- CÁPSULAS	ROYTON	0,13

2.7 Empresa vencedora 07 Empresa: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91 I.E.: 062996.580.01.02

Endereço: Rua da Saudade, nº 45, Bairro: Campo da Mogiana Cidade: Poços de Calda/MG CEP: 37.701-331. Telefone: (19) 3522-5800 e-mail Representante legal: Walter Prochnow Junior R.G: 22.636.117-2 Órgão Exp: SSP/SP CPF: 139.498.468-59

Item(ns) 05, 17, 20, 27, 49, 58, 61, 66, 68, 74, 75, 87, 91, 92, 96, 114, 136, 137, 144, 145, 151, 152, 154, 155, 157, 167, 171, 181, 185, 197, 200, 208, 210

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
5	8000	CPR	ÁCIDO FÓLICO 5 MG C/ 500 COMP.	PRATI DONADUZZI	0,01
17	100000	CPR	AMIPRIPTILINA 25MG - COMPRIMIDO	NEO QUÍMICA	0,02
20	130000	CAP	AMOXICILINA 500 MG (CÁPSULAS)	PRATI DONADUZZI	0,07
27	40000	CPR	ATENÓLÓL 50MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,02
49	100000	CAP	CEFALEXINA 500MG - CÁPSULAS	CELLOFARM LTDA	0,15
58	10000	FRS	CLONAZEPAN SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML	HIPOLABOR	1,56
61	7000	CPR	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,10
66	5000	BNG	DEXAMETASONA CREME 0,1% (BISNAGA)	MULTILAB	0,45
68	7000	FRS	DEXCLORFENIRAMINA (MALEADO) XAROPE DE 0,4 MG/ML DE 100ML	HIPOLABOR	0,78
74	50000	CPR	ENALAPRIL 20 MG (COMPRIMIDOS)	ROYTON	0,03
75	30000	CPR	ENALAPRIL 5MG - COMPRIMIDO	ROYTON	0,02
87	15000	CPR	FENOBARBITAL 100 MG (COMPRIMIDO)	SANVAL	0,04
91	30000	CAP	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20MG	HIPOLABOR	0,03
92	48000	CPR	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	0,02
96	50000	CPR	GLIBENCILAMIDA 05 MG - COMPRIMIDO	ROYTON	0,01
114	130000	CPR	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,06
136	300	FRS	LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE	MARIOL	1,15
137	20000	CPR	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	PRATI DONADUZZI	0,04
144	50000	CPR	METILDOPA 250 MG	LABORIS	0,06
145	30000	CPR	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 10 MG- COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,02
151	4500	FRS	METRONIDAZOL 40MG/ML (SUSPENSÃO ORAL)	NEO QUÍMICA	0,87
152	5000	BNG	METRONIDAZOL 5,0% - CREME VAGINAL - BISNAGA	PRATI DONADUZZI	0,99
154	130000	CPR	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,03
155	5000	BNG	MICONAZOL CREME VAGINAL 2,0% (BISNAGA)	PRATI DONADUZZI	1,29
157	2000	FRS	MICONAZOL, NITRATO DE (LOÇÃO 2%)	PRATI DONADUZZI	0,93
167	5000	FRS	ÓLEO MINERAL 100ML	MARIOL	1,18
171	130000	CPR	PARACETAMOL 500 MG (COMPRIMIDO)	HIPOLABOR	0,02
181	500	FRS	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 1,34 MG/ML	PRATI DONADUZZI	2,89
185	1000	CPR	PROPAPAFENONA, CLORIDRATO DE (COMPRIMIDO 300 MG)	ABBOTT	2,40
197	50000	CPR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80 MG	PRATI DONADUZZI	0,05
200	50000	CPR	SULFATO FERROSO 40MG/FE++ - COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,03

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
208	2000	CAP	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG CÁPSULA	BIOLAB SANUS	0,36
210	250	FRS	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO SOLUÇÃO ORAL OU XAROP	HIPOLABOR	2,35

2.8 Empresa vencedora 08 Empresa SULMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 92.536.010/0001-64 I.E.: 170/0002128. Endereço: Rua Gotardo Mazzarolo nº 330 Bairro Centro. Cidade: Barão de Cotegipe/RS CEP: 99.740-000 Telefone: (54) 3523-2500 e-mail: sulmedi@sulmedi.com.br. Representante legal: Dalmi Filippetto. R.G: 4012778876 Órgão Exp.: SJS/RS. CPF: 307.886.250-04. Item(ns): 03, 08, 09, 12, a 16, 18, 19, 21, 22, 28 a 30, 33, a 35 38, 41, 43, 45, 46, 47, 50, 55, 70, 73, 76 a 79, 85, 93 a 95, 97 a 99, 10, 105, 113, 115, 116, 120, 121, 122, 130 a 135, 138 a 140, 142, 146, 148, 150, 153, 156, 158, 160, 162, 163, 164, 170, 174, 176, 178, 179, 182, 187, 188, 189, 195, 199, 201, 202, 204, 205, 206, 207, 209, 211,

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	260000	CPR	ÁCIDO ACETILSALISÍLICO 100 MG - COMPRIMIDO	SOBRAL	0,01
8	5000	CPR	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	PRATI	0,12
9	5000	FRS	ALBENDAZOL SUS. ORAL 40 MG/ML	PRATI	0,51
12	5000	CPR	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG	ELOFAR	0,06
13	10000	CPR	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	ELOFAR	0,33
14	500	CPR	ALOPURINOL COMPRIMIDO 100 MG	SANVAL	0,02
15	500	CPR	ALOPURINOL COMPRIMIDO 300 MG	PRATI	0,09
16	2000	CPR	AMIODARONA, 200 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,08
18	1000	CPR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG + 12	BIOFARMA	0,45
19	500	FRS	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG +	BIOFARMA	6,07
21	10000	FRS	AMOXICILINA 50 MG/ML (PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL) 60 ML	PRATI	1,15
22	10000	CPR	ANLÓDIPINO 10MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	0,04
28	2500	CPR	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDOS	PRATI	0,25
29	500	FRS	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	PHARLAB	2,65
30	1300	FRS	BECLOMETASONA 200MCG - SPRAY INALATÓRIO	FARMALAB	28,00
33	1000	FRS	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI (PÓ SUSPENSÃO INJ.)	TEUTO	0,79
34	2000	FRS	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 U.I.U - PÓ P/ SUSP. INJET	TEUTO	0,64
35	1000	FRS	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSIO 3.000.000 U.I. PÓ P	TEUTO	0,43
38	870000	CPR	CAPTÓPRIL 25 MG	MARIOL	0,01
41	5000	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO + CO-LECALCIFEROL COMPRIMIDO 500 MG CACO	NATULAB	0,45
43	5000	CPR	CARBONATO DE LÍCIO COMPRIMIDO 300 MG	HIPOLABOR	0,09
45	500	CPR	CARVEDILOL 25 MG	EMS	0,33
46	1000	CPR	CARVEDILOL 3,125 MG	TORRENT	0,11
47	1000	CPR	CARVEDILOL 6,25 MG	EMS	0,12
50	3000	FRS	CEFALEXINA 50MG/ML DE 60 ML- SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	2,10
55	500	CAPS	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE CÁPSULA 300 MG	TEUTO	0,40
70	50000	CPR	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	MEDLEY	0,02
73	25000	FRS	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS (FRASCO)	FARMACE	0,33
76	500	CPR	ERITROMICINA 500 MG (COMPRIMIDO)	PRATI	0,20
77	2000	FRS	ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML	PRATI	1,64
78	1000	CPR	ESPINHEIRA SANTA - MAYTENUS ILICIFOLIA	HERBRUM	0,47
79	250	CPR	ESPIRAMICINA COMPRIMIDO 500 MG	SANOFI	2,64
85	35000	CPR	FENITOINA 100 MG (COMPRIMIDO)	TEUTO	0,04
93	2000	CAPS	GARRA DO DIABO - HARPAGOPHYTUMBENS GLYCINE MAX	HERBARIUM	0,54
94	50	FRS	GENTAMICINA, SULFATO DE 5MG/ML	ALLERGAN	7,06
95	20	BNG	GENTAMICINA, SULFATO DE (POMADA OFTÁLMICA 5 MG/G)	ALLERGAN	7,82
97	500	FRS	GLICEROL ENEMA 120 MG/ML	CRISTALIA	4,03
98	1000	UND	GLICEROL SUPOSITÓRIO 72 MG	EMS	0,90
99	500	CPR	GLICLAZIDA 30 MG	TORRENT	0,09
101	500	CPR	HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA	0,04
105	500	CPR	HIDRALAZINA 25 MG	NOVARTIS	0,22
113	80000	CPR	IBUPROFENO 200MG - COMPRIMIDO	EMS	0,14
115	2500	FRS	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML	MULTILAB	4,30
116	50	FRS	IPRATRÓPIO, BROMETO DE - AEROSOL 0,02 /DOSE	BOEHRING	13,32
120	100	CPR	ISSOSSORBIDA, MONONITRATO DE, COMPRIMIDO 40 MG	EMS	0,13
121	1000	CAPS	ITRACONAZOL 100 MG	PRATI	0,37
122	500	CPR	IVERMECTINA 6 MG	UCI FARMA	0,46
130	50	UND	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE (GEL 2%)	HIPOLABOR	1,72
131	100	FRS	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE (AEROSOL 100 MG/ML)	CRISTALIA	42,00
132	100	CPR	LOPERAMIDA 2 MG	PHARMASC	0,09
133	2000	CPR	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	0,04
134	300	FRS	LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE	PRATI	1,27
135	2000	CPR	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	GEOLAB	0,04
138	50	CPR	MEBENDAZOL - 100 MG - COMPRIMIDO	PRATI	0,02
139	50	FRS	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO	SOBRAL	0,52
140	1000	CPR	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE - 10 MG	SANVAL	0,28
142	100	CPR	METFORMINA 500 MG - COMPRIMIDO	MULTILAB	0,04
146	1000	AMP	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) - 05MG SOL INJETÁVEL	TEUTO	0,21
148	1000	CPR	METOPROLOL, SUCCINATO DE - 25 MG	ASTRAZENECA	0,57
150	1000	CPR	METOPROLOL, SUCCINATO DE - 100 MG	ASTRAZENECA	1,87
153	10000	CPR	METRONIDAZOL (COMPRIMIDO 400 MG)	PRATI	0,10
156	1000	FRS	MICONAZOL, NITRATO DE (GEL ORAL 2%)	JANSSEN	18,00
158	500	UND	MICONAZOL, NITRATO DE (PÓ 2%)	UNIÃO QUÍMICA	17,89
160	200	FRS	NISTATINA 100.000 UI/G - SUSPENSÃO ORAL	PRATI	1,35
162	100	FRS	NITROFURANTOÍNA SUSPENSÃO ORAL 5 MG/ML	TEUTO	18,47

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
163	500	CÁPS	NORTRIPITILINA, CLORIDRATO DE (CAPSULA 10 MG)	EUROFARMA	0,19
164	500	CÁPS	NORTRIPITILINA, CLORIDRATO DE (CAPSULA 25 MG)	TEUTO	0,08
170	5000	FRS	PARACETAMOL 100 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	RIO QUIMICA	0,38
174	50	FRS	PERMITRINA LOÇÃO 1%	IFAL	0,88
176	50	UND	PERÓXIDO DE BENZOÍLA GEL 2,5%-60GR	GALDERMA	29,22
178	50	FRS	PILOCARPINA, CLORIDRATO DE (COLÍRIO 2%)	ALLERGAN	20,80
179	50	CPR	PIRIDOSTIGMINA, BROMETO DE (COMPRIMIDO 60 GR)	VALEANT	0,48
182	5000	CPR	PREDNISONA 20 MG	PRATI	0,05
187	60000	CPR	PROPANOLOL 40 MG	BRASERAPICA	0,01
188	90000	CPR	RANITIDINA 150 MG-COMPRIMIDO	GEOLAB	0,04
189	19000	ENVELOPES	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G (ENVELOPE)	PRATI	0,22
195	100	UND	SULFADIAZINA DE PRATA (PASTA 1%)	PRATI	2,00
199	1000	FRS	SULFATO FERROSOS 25 MG/ML FE++-SOLUÇÃO ORAL/GOTAS	HIPOLABOR	0,48
201	100	BNG	TETRACICLINA 1% POMADA OFTÁLMICA	GREENPHAR	1,70
202	200	FRS	TIABENDAZOL 50 MG/ML	UCI FARMA	3,54
204	60	CPR	TIAMINA, CLORIDRATO DE -300 MG	TEUTO	0,11
205	10	FRS	TIMOLOL, MALEATO DE (COLÍRIO 0,25%)	BIOSINTETICA	4,55
206	10	FRS	TIMOLOL, MALEATO DE (COLÍRIO 0,5%)	TEUTO	1,60
207	2000	CAPS	UNHA DE GATO-UNCARIA TOMENTOSA	HERBARIUM	0,54
209	15000	CAPS	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG - CÁPSULAS	SANOPI	0,49
211	1000	CPR	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120 MG	SANDOZ	0,46

2.9 Empresa vencedora 09: Empresa:RJ HOSPITALAR LTDA CNPJ:06.301.399/0001-27 I.E.:10.374.178-0 Endereço:Rua Pinheiro Chagas Qd 160 Lt nº 10 nº135, Bairro setor Sudeste Cidade:Goiânia/GO .CEP:74303-035, .Telefone fax : (62) 3256-2171 e-mail rj.hospitalar2004@hotmail.com Representante legal:Rodrigo Diogo da Anuniação CPF:798.717.801-25 Item(ns) 02, 60, 102, 117, 173, 175, 177

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	5000	CPR	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200 MG	TEUTO	0,07
60	100	FRS	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0.9%	MARIOL	0,43
102	50	AMPOLA	HALOPERIDOL 2 MG/ML	TEUTO	0,58
117	220	FRS	IPRATRÓPIO, BROMETO DE - SOLUÇÃO INALANTE 0,25/DOSE	PRATI DONADUZZI	0,69
173	500	CPR	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - COMPRIMIDO	SANVAL	0,05
175	50	FRS	PERMITRINA LOÇÃO 5%	ROYTOL	1,11
177	50	UND	PERÓXIDO DE BENZOÍLA GEL 5%-60 GR	EUROFARMA	14,09

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços. 5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas. Garantã do Norte - MT, 17 de junho de 2010. ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO ENCONTRA-SE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO/PMGN/MT/Nº 1329/10. DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE. Vanessa Bernardo Souza / Pregoeira Oficial – Rosimar Ribeiro dos Santos Cardoso / Equipe de Apoio - Tatiana Benassi Alves / Equipe de Apoio

Asplemat/DO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 08/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Garantã do Norte/MT torna público para conhecimento dos interessados na licitação modalidade Tomada de Preço nº 08/2010 – Tipo Menor Preço Global do dia 27 de Maio de 2.010, obteve o seguinte resultado: A empresa NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA sagrou-se vencedora para o item único com o valor global de R\$ 131.000,57 (cento e trinta e um mil e cinqüenta e sete centavos).O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 155 Bairro Jardim Vitória, neste município de Garantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.Guarantã do Norte/MT, 14 de junho de 2.010.

Vanessa Bernardo Souza.Comissão Permanente de Licitações

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ/MT RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de INDIÁVAÍ-MT, Através da CPL torna Público para Conhecimento dos Interessados que a realização da licitação modalidade Tomada de Preço Nº 002/2010 cujo Objeto é Contratação de Empresa para Construção de Praça no Município de Indaiavai-MT, Foi adiada e a Abertura do Tomada de Preço 002/2010 passará a ser dia 28/06/2010, segunda feira 14:00hs, em virtude do jogo do Brasil por ser dia 25/06/2010 sendo que foi decretado ponto facultativo no município. O Edital e os seus Anexos Poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Indaiavai – MT Site AV: Getulio Vargas Nº 650 Centro das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 h informação pelo telefone 65 - 3254 -1146 Indaiavai-MT. 17 de Junho de 2010

Jose Antonio Pereira – Presidente da CPL.

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2010

**MODALIDADE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Construção em Alvenaria de Refeitório no Colégio Educandário Nossa Senhora Aparecida, no Município de Itaúba – MT. Abertura dar-se-á no dia 05 de Julho de 2010 as 08h00min (oito horas) Horário de Mato Grosso. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT. Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser fornecido mediante pagamento de R\$ 100,00 (Cem Reais), correspondente ao custo da cópia reprográfica, a ser recolhido aos cofres públicos, através Documento de Arrecadação do Município de Itaúba – DAM, que será fornecido pelo Departamento de Arrecadação, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 799, Centro, em Itaúba/MT, maiores informações das 07:30 horas às 11:30 horas ou pelo Fone (xx) 66-3561-1196, até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Itaúba – MT 17 de Junho de 2010 Otávio Luiz Fiel - Presidente C.P.L.

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO REF.: TOMADA DE PREÇOS 003/2010

O Presidente da Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor da Tomada de Preços 003/2010, para Contratação de Empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica, drenagem superficial e sinalização viária na Av. Tiradentes e Ruas no perímetro urbano da cidade de Itaúba – MT, foi a empresa CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME. ITAÚBA-MT, 17 de Junho de 2010.

Otávio Luiz Fiel - Presidente CPL

(K3/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT

#### EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor Preço por Item”, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem: **Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO Dia: 29/06/2010. Entrega dos Envelopes: Até as 10:00 horas, do dia 29/06/2010. Edital Completo:** Afixado no endereço acima ou no endereço [licitacaojangada@hotmail.com](mailto:licitacaojangada@hotmail.com). **Abertura de envelope: As 10:00 horas, do dia 29 de Junho de 2010, no endereço acima. Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Jangada – MT, 17 de Junho de 2010.

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETON – PREGOEIRO (DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

#### 1º ADITIVO Nº 084/2009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
CONTRATADO: BASE DUPLA SERVIÇOS CIVIL LTDA  
**OBJETO:** Construção de Rede de Esgoto Domiciliar

Vigência: 13/05/2010 a 13/05/2011

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT AVISO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2010 TIPO: MENOR PREÇO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 19/2010, cuja abertura ocorrerá as 10:00 horas locais do dia 05/07/2010, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: Aquisição de veículo tipo caminhonete cabine dupla, tração 4x4, 4x2, à Diesel, e com itens especificados conforme o edital, em atendimento a Sec. Mun. de Agricultura e Desenvolvimento Econômico. O Edital tem custo de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) e poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, maiores informações: Fone (0xx66) 3556.1164.

Juara-MT, 17 de Junho de 2010.

José Roberto Pereira Alves

José Alcir Paulino

Presidente da CPL

Prefeito Municipal (DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 026-2010

A Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, retifica o resultado do Pregão Presencial 026/2010 e declara vencedora no lote 02 as empresas: TRANSPORTADORA PARDINI LTDA ME, no item 03 do lote 02, no valor total de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais); MARCELINO CONTINI ME, no item 04 do lote 02, no valor total de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais); e ROMEU JOSE VERONESE ME, nos itens 06 e 07 do lote 02, no valor total de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais). Juína - MT, 16/06/2010.

PAULO SERGIO MARKOSKI – PREGOIEIRO

PODER EXECUTIVO – JUINA-MT

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 007/2010

Dispõe sobre a abertura de inscrições para Processo Seletivo para cargos da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde.

De ordem do Sr. MARINO JOSE FRANZ, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde- MT, a Comissão Examinadora de Processo Seletivo - COPS, designada pela Portaria nº 234/2010, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 1.115/2004, Lei Municipal nº 1.816/2010 e Decreto nº 2040/2010, e demais legislações aplicáveis à espécie; resolve divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para contratação por prazo determinado de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde: **O Edital completo está à disposição dos interessados no quadro mural da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde a partir desta data, bem como no seguinte endereço eletrônico: www.lucasdoriorverde.mt.gor.br.**

Do Cargo Oferecido:

#### ANEXO I

#### CARGO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Código do Cargo	Secretaria	Cargo	C.H.*	Vagas	Requisito Obrigatório Escolaridade Mínima	Atribuições Sumárias	Vencimento Base (RS)	Período de Contratação
100	Educação e Cultura	Professor	40h	01	Curso de Licenciatura em Educação Física de Danças ou Cursos ou certificados em dança. Experiência em coreografias.	Ministra aulas de Danças no Departamento de Cultura.	2.062,23	1 (um) ano a partir da assinatura do contrato.

**Da Realização das Inscrições:** As inscrições serão realizadas no dia **23 de junho de 2010 das 13:00 às 17:00 horas** nas dependências da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida Pará, 109-E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde/MT.

#### Documentação para a Inscrição:

- Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou Carteira de Trabalho, não sendo aceitos cartões de protocolo;
- Cópia do CPF;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo pretendido;
- Cópia de comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone);
- Documentos que comprovem o tempo de experiência do candidato.

MARINO JOSE FRANZ Prefeito Municipal	WALERIA ALMEIDA VIUDES Presidente da Comissão
---	--

(K3/DO)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT EDITAL COMPLEMENTAR 01/2010 DO

#### PROCESSO DE SELEÇÃO CLASSIFICATÓRIO PARA A OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS EM MOTOCICLETAS (MOTO-TÁXI) NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE EDITAL Nº 01/2010.

A Comissão Examinadora do Processo de Seleção para outorga da autorização para a prestação de serviços de moto táxi Edital n.º 001/2010 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria n.º 223/2010, de 02/06/2010, no uso de suas atribuições legais, torna público, que a Relação de Inscrições no Processo de Seleção, conforme Anexo I, encontra-se à disposição no Mural da Prefeitura Municipal, no Mural da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e no site: www.lucasdoriorverde.mt.gov.br. Lucas do Rio Verde – MT, 17 de Junho de 2010.

Raimundo Dantas de Souza Filho Presidente	Clenice Barbosa da Silva Membro
Baltazar Martins Carvalho Membro	Fabio Gibim Lopes de Medeiros Membro

(K3/DO)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 002/2010 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE – MT/FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. Pará, nº 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que no processo de Credenciamento Nº 02/2010 – Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2010 que trata da prestação de Serviços na realização de Consultas e Exames nas áreas de Ortopedia, Especialista em coluna, Urologia, Neurologia, Otorrinolaringologia, Oftalmologia, Cardiologia, Proctologia e Gastroenterologia, a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, foram credenciadas as empresas Otoclinica Clinica Medica de Otorrinolaringologia Ltda; Urologia Serviços Médicos Ltda ME, Jander Guedes Favaro & Cia Ltda, Mediodonto Clinica Médica Odontológica Ltda ME, Gastrocor Exames Cardiológicos e Gastroenterológicos Ltda, Imagem Centro de Diagnostico Medico Ltda, Bessa Ortopedia e Traumatologia Ltda. Lucas do Rio Verde - MT, 17 de Junho de 2010.

Edu Pascoski - Presidente da CPL

(K3/DO)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT AV. PARÁ, Nº 109 E, BAIRRO CIDADE NOVA, LUCAS DO RIO VERDE MT CEP: 78 455 000 – FONE: 65 3549 8300

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2010

**Objeto: Concessão de Transporte Coletivo Público de Passageiros do Município de Lucas do Rio Verde - MT. Dia: 21/07/2010 Entrega dos Envelopes:** Até as 08:00 horas do dia 21/07/2010 **Abertura dos Envelopes:** Às 08:30 horas do dia 21/07/2010 **Editais Completo:** No endereço acima, há um custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais). **Fundamento Legal:** Lei Federal Nº 8.666/93; Nº 8987/95, Leis Municipais Nº1735/09 e Nº 1795/09 e demais legislações complementares. Lucas do Rio Verde - MT, 17 de junho de 2010.

Edu Laudi Pascoski - Presidente CPL

(K3/DO)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2010

**Objeto da Licitação:** Execução de Obra de Pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e obras complementares da Avenida Tenente Portela, conforme Convênio nº 723660/2009-MI – Ministério da Integração Nacional. **Data de Abertura:** 17/06/2010 **Empresa Vencedora:** GPAV Garcia Pavimentação Ltda **Valor:** R\$ 1.422.185,78( hum milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos). Lucas do Rio Verde MT, 17 de Junho de 2010.

Edu Laudi Pascoski - Presidente CPL

(K3/DO)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT AVISO DE RESULTADO PREGAO Nº 051/2010

**OBJETO DO PREGÃO:** Aquisição de materiais que serão utilizados na ampliação de vestiários – Estádio Passo das Emas. **DATA DA REALIZAÇÃO:** 16/06/2010. **EMPRESAS VENCEDORAS:** Lote 001 a empresa: A. Furini E Cia Ltda, com o valor total de R\$ 4.703,40 (quatro mil, setecentos e três reais e quarenta centavos); Lote 002 a empresa: F. Sanches & Cia Ltda, com o valor total de R\$ 501,00 (quinhentos e um reais); Lote 003 a empresa: Constrular Materiais De Construcao Ltda Epp, com o valor total de R\$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais); Lote 004 a empresa: F. Sanches & Cia Ltda, com o valor total de R\$ 7.155,11 (sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e onze centavos); Lote 005 a empresa: F. Sanches & Cia Ltda, com o valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); Lote 006 a empresa: Concrelucas Concretos Usinados Ltda, com o valor total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais); Lote 007 a empresa: Transmidal Tran.Min.Dalsoquio Ltda, com o valor total de R\$ 1.170,00 (um mil e cento e setenta reais); Lote 008 a empresa: Gabiatti E Gabiatti Ltda, com o valor total de R\$ 4.003,65 (quatro mil, três reais e sessenta e cinco centavos); Lote 009 a empresa: F. Sanches & Cia Ltda, com o valor total de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais); Lote 010 a empresa: A. Furini E Cia Ltda, com o valor total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais); Lote 011 a empresa: A. Furini E Cia Ltda, com o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); Lote 012 a empresa: F. Sanches & Cia Ltda, com o valor total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); Lote 013 a empresa: Fernando De David - Me, com o valor total de R\$ 3.990,00 (três mil e novecentos e noventa reais); Lote 014 a empresa: Constrular Materiais De Construcao Ltda Epp, com o valor total de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); Lote 016 a empresa: Constrular Materiais De Construcao Ltda Epp, com o valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais). Lucas do Rio Verde MT, 16 de Junho de 2010.

Zeni Terezinha Andretta - Pregoeira

Av. Pará, Nº 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT.

CEP: 78455-000 – Fone: 65 549 8300

EDITAL DE PREGÃO Nº 061/2010

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para efetuar o transporte de pedra brita 01, pedra brita00 (pedrisco) e pó de pedra de Nobres a Lucas do Rio Verde, para uso na pavimentação asfáltica do Loteamento Venturini, conforme Convênio nº 055/2009 – SINFRA/MT. **Dia:** 01 de Julho de 2010. **Entrega dos Envelopes:** Até as 13:15 horas, do dia 01 de Julho de 2010. **Editais Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site www.lucasdoriorverde.mt.gov.br. **Abertura do envelope Nº 01:** Às 13:30 horas, do dia 01 de Julho de 2010, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Lucas do Rio Verde MT, 17 de Junho de 2010.

Zeni Terezinha Andretta – Pregoeira

(K3/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

### EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT  
CONTRATADA: CONSTRUTORA JURUENA LTDA

OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais  
VALOR/GLOBAL: R\$ 928.239,04  
VIGENCIA: 03 (três) meses

FONTE DO CODIGO GERAL: 10.003.26.782.0032.1077.449051"446"

CONTRATO

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: PROSPER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA OBJETO:

Construção da Infra-estrutura do Parque de Exposição – Cerca e Sanitário

VALOR/GLOBAL: R\$ 93.885.58 VIGENCIA: 7 (sete) mês

Dotação: 15.001.23.692.0039.1102.449051 "383"

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

### AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2010

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos que se realizou no dia 02 DE JUNHO DE 2010 às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO, para Contratação de Empresas para Execução de Obra de Infra-Estrutura de Sanitário, Cerca e Projeto Elétrico no parque de Exposições do Município de MATUPÁ – MT, maiores informações através do Edital nº.043, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs. Onde se consagrou vencedores da Presente Licitação PROSPER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA Lote 01 R\$ 45.323,62 Lote 02 R\$ 48.561,96 e LIDER CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA Lote 03 R\$ 53.642,17 Matupá – MT, 16 de Junho de 2010.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA - Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

### CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº. 10/2010

#### PROCESSO LICITATÓRIO 10/2010

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa, fica cancelado o julgamento do processo licitatório, modalidade Convite nº. 10/2010, e Processo nº. 16/2010, com data de abertura para o dia 18/06/2010, às 10:00 horas, que tem por objeto "aquisição de veículo, caminhonete zero quilometro, modelo 2010, cor básica, ar condicionado, diesel, quatro cilindros em linha, potencia a partir de 120cv/2800rpm. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos através do Fone: (66)3385-1277 com o Sr. Jean Carlos Pereira de Souza – Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Nova Brasilândia-MT, 17 de Junho de 2010.

Jean Carlos Pereira de Souza  
Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

### RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2010

O Prefeito do Município de Nova Maringá-MT, Sr. Oscar José de Carvalho torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Sra. Sônia Mara Zardo Magalhães- Secretária Municipal de Administração, no processo de contratação direta de locação de imóvel para o funcionamento do correio, conforme lei 542/2009 e lei 585/2010, junto ao senhor Adalberto Foss RG 5.259.043-4 SSP PR e CPF 764.025.419-15, no valor estimado de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais ) pelo período de 06 meses e quinze dias, a serem pagos conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde se formulou expediente de dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, IV da lei 8666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. Nova Maringá-MT, 16 de Junho de 2010.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO - PREFEITO MUNICIPAL

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

### CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2010

O Município de Nova Mutum – MT, comunica a todos os interessados que fica "CANCELADO" o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n. 003/2010 da Secretaria Municipal de Saúde – ACS, em virtude de não ter sido concluído o "Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro no Exercício em que a Despesa entrará em Vigor, bem como nos dois Exercícios Subseqüentes", conforme anexo XLII exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Nova Mutum, 17 de junho de 2010.

Lirio Lautenschlager - Prefeito Municipal

Publicar

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM/MT

### AVISO DE RESULTADO

O Município de Nova Mutum através da CPL, torna público aos interessados, o resultado de Julgamento dos seguintes pregões:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2010** Objeto: Aquisição de equipamentos de controle de ponto biométrico ( digital ), do qual sagrou – se vencedora a empresa ECONT COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2010** Objeto a aquisição de materiais e equipamentos de informática, do qual foram vencedoras as seguintes empresas: Lote 01: Itens – 01,03 - LPM COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, Itens - 02 - MARCELO DIAS MACHADO ME, Item – 05

- IVONIR ALVES DIAS ME, Item – 04 - CAPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – EPP Lote 02: Item – 01- LPM COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, Lote 03: Itens – 01,02 - LPM COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, Lote 04: Itens – 01,03,05,06 - LPM COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, Itens - 04,09 - MARCELO DIAS MACHADO ME, Itens – 02,07 - PAPELARIA UZE LTDA EPP, Itens – 04,08 - FUTURO INFORMÁTICA LTDA, Lote 05: Itens – 01,02 - LPM COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, Item – 03 -PAPELARIA UZE LTDA EPP, Lote 06: Item – 01 - LPM COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, Lote 07: Item – 01 - LPM COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, Item - 02 - MARCELO DIAS MACHADO ME, Item - 03 FUTURO INFORMÁTICA LTDA Lote 08: Item – 01 - LPM COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, Lote 09: Itens – 04,05,08 - LPM COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, Item – 02- MARCELO DIAS MACHADO ME, 01,03,06 - PAPELARIA UZE LTDA EPP, Item – 09 - IVONIR ALVES DIAS ME, Item – 07 - CAPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA – EPP.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2010** Objeto trata-se da aquisição de gêneros alimentícios para atendimento de eventos, competições esportivas, do qual sagrou – se vencedora dos itens 01,02,03,04,06,07,08,09,10,11,13 e 14 a empresa: UGOLINI & CIA LTDA. Os itens 05,12, foram frustrados.

Nova Mutum/MT, 17 de junho de 2010.

GEOVANI LAMERA - PRESIDENTE CPL

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2010.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar, que foi PRORROGADO a abertura da Tomada de Preço 002/2010 para o dia 29/06/2010, as 09:00 horas, cujo objetivo é a Contratação de Empresa para Executar a construção de um salão de multiuso na área do Parque de Exposição, Localizado a Avenida Brasil, cidade de Nova Santa Helena/MT, conforme projetos.

### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2010.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar, que foi PRORROGADO a abertura da Tomada de Preço 003/2010 para o dia 30/06/2010, as 09:00 horas, cujo objetivo é a Contratação de Empresa para Executar a obra do PROINFANCIA – ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL, com área construída de 564,47 m². Localizado na cidade de Nova Santa Helena/MT, conforme projetos. Nova Santa Helena-MT, 17 de junho de 2010.

ALEX OSCAR DE SOUSA - Presidente da C.P.L.

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÁ

### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº 016/2010

O Município de Nova Ubitatá, Estado de Mato Grosso, torna público que na TOMADA DE PREÇO Nº 016/2010, realizada no dia 10/06/2010, às 09:00 horas, na sua Sede Administrativa, sito à Av. Tancredo Neves, nº 1.190, em Nova Ubitatá - MT, aberta para contratação de empresa para fornecimento de material e serviço para construção de um Posto de Saúde com 197,35m² no bairro Jardim Vitória. Homologada de Adjudicada em 17/06/2010. Sagrou-se vencedora a empresa: F. J. DA SILVA – CONSTRUÇÕES. Nova Ubitatá - MT, 17 de junho de 2010

Darci José Hantt - Secretário de Administração.

Asplemat/DO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 011/2010

DATA: 16 DE JUNHO DE 2010

A Prefeitura Municipal de Nova Ubitatá CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público realizado em 30/08/2009, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatá, junto ao Departamento de Pessoal para apresentar documentos e habilitações exigidas conforme abaixo, e tomar posse de seu respectivo cargo. **Originais:** • Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum). • Exame Médico efetuado pelo Médico do trabalho; • Declaração de Bens e Valores. (Departamento de Pessoal da Prefeitura) • Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacusável (Departamento de Pessoal da Prefeitura). **02 Fotocópias Legíveis:** • Cédula de Identidade (RG); • Cadastro de Pessoa Física (CPF); • Certidão de Nascimento ou Casamento; • Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes; • Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos; • Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.) • Carteira de PIS ou PASEP ou Carteira de Trabalho CTPS; • Título de Eleitor; • Comprovante de votação última eleição (Referendo); • Carteira de Habilitação (Se motorista); • Documento Militar (Se homem); • Documento Escolar (escolaridade conforme o cargo para o qual foi feito o concurso); • Quando se tratar de cargo de nível Superior, apresentar registro nos respectivos conselhos.

CARGO: FISIOTERAPEUTA – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIANA PAULA MARQUES	477	2º CLASSIFICADO

CARGO: ZELADORA – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
HEDI IMACULADA REIMANN	152	13º COLOCADO

O não comparecimento no prazo legal e a não apresentação da documentação acima descrita, implicará na desistência dos candidatos convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Ubitatá – MT, convocar imediatamente o candidato aprovado/classificado posteriormente a este, obedecendo à ordem de classificação.

Nova Ubitatá-MT, 16 de Junho de 2010.

OSMAR ROSSETTO - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 031/2010.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇO - objeto: Construção de uma Escola de Educação Infantil, de acordo com o Projeto Básico, que é parte integrante do edital; data de abertura dos envelopes 02/07/2010, às 9 horas (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição

Roncadour Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão recolher a importância de R\$ 100,00 (Cem Reais), e entrar em contato com Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362. Nova Xavantina – MT, 14 de maio de 2010.

**WALMIR ARRUDA COSTA - Presidente da CPL**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 33/2010 - TOMADA DE PREÇOS N.º 8/2010 – TP

A Comissão Permanente de Licitação, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Portaria n.º 1/2010, de 04/01/2010, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo de Licitação n.º 33/2010, após reunião e análise das documentações e a abertura das propostas, e conforme cumprimento das exigências especificadas no Edital de Licitação Processo n.º 33/2010-TP – n.º 8/2010 na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, tendo como objeto de licitação, o seguinte: **EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO EXISTENTE EM LAMA ASFÁLTICA, NAS AV. OSCAR ZAIDEN DE MENEZES (PISTA DUPLA), AV. OSCAR ZAIDEN DE MENEZES (PISTA ÚNICA), AV. LUIZA WAGNER MAESTER E RUA INDEPENDÊNCIA, NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PROJETO PLANO DE TRABALHO EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO N.º 036/2010/SINFRA/MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**. As firmas que apresentarem melhor preço entre as concorrentes e foram vencedoras, foram as Empresa/Pessoa: **FERREIRA MENDES CONSTRUÇÕES LTDA-EPP; R\$ 297.784,06 (duzentos e noventa e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e seis centavos); NOVO SÃO JOAQUIM-MT, 15 de Junho de 2.010.**

**GERALDO PEEIRA DA SILVA SOBRINHO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Asplemat/DO

### CANCELAMENTO DE AVISO DE TOMADA DE PREÇO N.º 10/2010

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Novo São Joaquim – MT, no Exercício das Atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 001/2010 de 04 de Janeiro de 2.010, e em consonância pela Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Torna-se Público que por motivo de mudança no Projeto Original e Readequação de Planilhas de Orçamento pela Concedente, **FICA CANCELADA O AVISO DE TOMADA DE PREÇO N.º 10/2010, do Processo de Licitação n.º 36/2010 – TP na Modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços. Objeto Licitação: SELECIONAR EMPRESA DE ENGENHARIA NA ÁREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM. Novo São Joaquim – MT, 17 de Junho de 2.010.**

**GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO**  
Presidente Comissão de Licitação

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT AVISO DE PREGÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. n.º 013, de 13 de janeiro de 2010, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2010, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo menor preço por item, para: **“AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 0298667-45/2009 MAPA/CAIXA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO”**, que será realizado às 8:00 horas do dia 02 de Julho de 2010, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12h a 18h, ou pelo fone (66) 3575-1029. Peixoto de Azevedo 17 de Junho de 2010.

**Vanilza Ribeiro Chagas -Pregoeira**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 046/2010. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2010- CV 007/10.

**DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO COM CAP, PARA OS PASSAGEIROS PARA ATENDER A SEC. MUN. DE ADM ECONOMIA E FINANÇAS DO MUN. DE P. DA SERRA-MT. **DO PREÇO:** o valor global R\$ 33.100,00. **DO PAGAMENTO:** deverá ser ef. até 30 (trinta) dias após empenho. **CONTRATO N.º 046/10. DATA: 01/06/10. ASSINANTES: DOMANI DIST. DE VEÍCULOS – LTDA.** Contratado. Prefeito Municipal de P.da Serra – Contratante.

#### EXTRATO DE CONTRATO N.º 047/2010.

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA NUTRICIONISTA PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA

SERRA-MT. **DO PREÇO:** o valor global R\$ 7.200,00. **DO PAGAMENTO:** deverá ser ef. até o 5º dia útil do mês subsequente. **CONTRATO N.º 047/10. DATA: 01/06/10. ASSINANTES: RAQUEL RAIZEL.** Contratada. Prefeito Municipal de P.da Serra – Contratante.

(K3/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

### AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2010/FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2010

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS EVENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE. O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 004/2010 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2010, cujo certame se deu às 11h do dia 17/06/2010; sagrou vencedora a proponente: **CARLOS EDUARDO T. FLORÊNCIO & CIA LTDA-ME, vencedora dos 01, 02 e 03, com valor total de R\$46.135,45 (quarenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).** Maiores informações fone 0xx65 3266-2534. Anésio Braga Ortencio Munhoz. Pontes e Lacerda/MT, 17 de junho de 2010.

### AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2010 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2010

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA REPOSIÇÃO DA FANFARRA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 004/2010 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2010, cujo certame se deu às 08h do dia 17/06/2010; sagrou vencedora a proponente: **EDSON DA SILVA-ME, vencedora dos lotes 01 e 02, com valor total de R\$19.425,98 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos).** Maiores informações fone 0xx65 3266-2534. Anésio Braga Ortencio Munhoz. Pontes e Lacerda/MT, 17 de junho de 2010.

### AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2010 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2010

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS EVENTOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO. O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 004/2010 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2010, cujo certame se deu às 10h do dia 17/06/2010; sagrou vencedora a proponente: **CARLOS EDUARDO T. FLORÊNCIO E CIA LTDA-ME, vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 04, com valor total de R\$338.200,00 (trezentos e trinta e oito mil e duzentos reais).** Maiores informações fone 0xx65 3266-2534. Anésio Braga Ortencio Munhoz. Pontes e Lacerda/MT, 17 de junho de 2010.

**Anésio Braga Ortencio Munhoz - Pregoeiro Oficial**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 03/2010

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência n.º 03/2010, realizada na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto “Obra de Pavimentação e Drenagem dos Bairros: Jardim Serra Dourada, Jardim do Sol, Residencial Nova Era e Jardim Tancredo Neves, Jardim Maracanã, Jardim Morumbi, Jardim Rui Barbosa, Jardim Ipanema e Jardim Dinalva Muniz, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos”, que após a análise das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada **Classificada e Vencedora deste Procedimento Licitatório**, as empresas: Ensercon Engenharia Ltda, vencedor do lote n.º 01 no valor global de R\$ 8.434.636,02 (Oito Milhões Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Dois Centavos). - Francisco Marino Fernandes & CIA Ltda, vencedor do lote n.º 02 no valor global de R\$ 8.420.041,71 (Oito Milhões Quatrocentos e Vinte Mil Quarenta e Um Reais e Setenta e Um Centavos). Rondonópolis-MT, 17 de junho de 2010.

**Leandro Junqueira de Pádua Arduini - Presidente da CPL**

Publicar

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2010

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública n.º 06/2010, tendo como objeto **“Construção e Implantação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA**, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, fora considerada **Habilitada para a Segunda Fase do Procedimento Licitatório**, os licitantes: - JK Construções e Comércio Ltda; - JR Construtora e Incorporadora Ltda EPP; - Airoid Construções Ltda; - SERSAN – Serviços Saneamento e Construções Ltda; - Construtora Mex Ltda. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **24/06/2010, às 08:30 horas**, no mesmo local da abertura. Rondonópolis-MT, 17 de junho de 2010.

**Leandro Junqueira de Pádua Arduini - Presidente da CPL**

Publicar

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2010

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT.  
**CONTRATADO:** CONSTRUTORA JURUENA LTDA  
**OBJETO:** Construção de 80 m de ponte em estrutura mista e recuperação de 13,160 km De estradas vicinais no PA de assentamento Reunidas localizado neste município.  
**PRAZO:** 240 dias corridos.  
**VALOR GLOBAL:** 890.951,76 (oitocentos e noventa mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).

Santa Terezinha-MT, 07 de junho de 2010.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

### EXTRATO DA ATA DE PP REGISTRO DE PREÇO 36/2010

O Pregoeiro da PMSJQM/MT.Torna Publico que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 36/2010, teve as empresas: **INAC – Instituto de Análises Clínicas LTDA:** código 32381, R\$ 1.125,00; código 40208, R\$ 603,00; código 22191, R\$ 262,00; código 40228, R\$ 3.480,00; código 31887, R\$ 525,00; código 31888, R\$ 502,50; código 31890, R\$ 375,00; código 40241 R\$ 754,00; código 40213, R\$ 1.179,00; código 25306, R\$ 1.500,00; código 31307, R\$ 630,00; código 31452, R\$ 1.590,00; código 25758, R\$ 2.385,00; código 40211, R\$ 465,00; código 23804, R\$ 285,00; código 31453, R\$ 1.185,00; código 32072, R\$ 1.350,00; código 31129, R\$ 739,00; código 32390, R\$ 1.665,00; código 40111, R\$ 315,00; código 31577, R\$ 1.380,00; código 32616, R\$ 405,00; código 40243, R\$ 405,00; código 35521, R\$ 630,00; código 31642, R\$ 480,00; código 31135, R\$ 270,00; código 31576, R\$ 1.600,00; código 40210, R\$ 666,00; código 31300, R\$ 1.185,00; código 31080, R\$ 1.065,00; código 31301, R\$ 1.350,00; código 31640, R\$ 1.800,00; código 31641, R\$ 1350,00; código 31588, R\$ 375,00; código 16799, R\$ 1.320,00; código 31882, R\$ 513,00; código 31133, R\$ 435,00; código 31643, R\$ 285,00. Perfazendo um valor total de R\$ 36.430,50 (Trinta e seis mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos). A Empresa Laboratório de Exame LTDA: código 31891, R\$ 480,00; código 31346, R\$ 300,00; código 40231, R\$ 2.550,00; código 31886, R\$ 4.710,00; código 22194, R\$ 750,00; código 31644, R\$ 405,00; código 40238, R\$ 358,00; código 40237, R\$ 615,00; código 40242, R\$ 525,00; código 31612, R\$ 1.725,00; código 40112, R\$ 600,00; código 40234, R\$ 2.220,00; código 40232, R\$ 1.485,00; código 40233, R\$ 2.235,00; código 40229, R\$ 2.970,00; código 34694, R\$ 600,00; código 31889, R\$ 480,00; código 31128, R\$ 640,00; código 19376, R\$ 270,00; código 40212, R\$ 645,00; código 34687, R\$ 285,00; código 40245, R\$ 2.940,00; código 40246, R\$ 2.940,00; código 31901, R\$ 660,00; código 23803, R\$ 1.956,00; código 31458, R\$ 420,00; código 31132, R\$ 277,50; código 31304, R\$ 2.850,00; código 31305, R\$ 5.040,00; código 40214, R\$ 285,00; código 40215, R\$ 285,00; código 32615, R\$ 1.800,00; código 40209, R\$ 720,00; código 40217, R\$ 409,50; código 40230, R\$ 1.185,00; código 40218, R\$ 1.840,00; código 22196, R\$ 459,00; código 31084, R\$ 3.825,00; código 31131, R\$ 4.200,00; código 40239, R\$ 4.500,00; código 32223, R\$ 295,50; código 31134, R\$ 202,50; código 40216, R\$ 295,50; código 40244, R\$ 1.470,00; código 31648, R\$ 465,00; código 40227, R\$ 480,00; código 40240, R\$ 1.020,00; código 31140, R\$ 285,00; código 31141, R\$ 300,00; código 40235, R\$ 4.170,00; código 40236, R\$ 4.470,00; código 31081, R\$ 490,50; código 31394, R\$ 423,00. Perfazendo um valor total de R\$ 75.818,50 (Setenta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos). Objeto: Prestação de Serviço Laboratorial.

### EXTRATO DA ATA DE PP REGISTRO DE PREÇO 37/2010

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Publico que com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço 37/2010, teve a empresa: **O.J.PAZETTE & CIA. LTDA – EPP:** código 24412, R\$ 4.900,00; código 10048, R\$ 4.900,00; código 26855, R\$ 2.100,00; código 17230, R\$ 38.500,00. Perfazendo um valor global de R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil, quatrocentos reais). Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PAR CONSTRUÇÃO.

Ademir Miller - Pregoeiro

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2010.

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através da comissão de licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas locais do dia 29 de Junho de 2010, na sala de Licitação da Prefeitura municipal, Avenida Comendador José Pedro Dias nº 979-N- Centro, Objeto: aquisição de equipamentos e material para desenvolvimento de atividades recreativas e de lazer. Edital com maiores esclarecimento deverá ser retirado junto a Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal, no horário das 07:30hs às 11:00 hs e das 13:00hs às 15:00hs. Contatos fone (0xx66) 3557.1415. Ramal 39. Tabaporã/MT. 17 de Junho de 2010.

Claudemiro Teodoro - Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT - AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO -

### MODLIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2010.

A comissão permanente de Licitação da A Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, Torna publico aos interessados que o processo licitatorio Tomada de Preços nº 014/2010, objeto Locação d Equipamentos e Maquinários para a recuperação de Estradas Vicinais Projeto Gleba Mercedes I e II conforme Convenio com INCRA no Município de Tabaporã-MT, cuja abertura se deu as 08:00 horas do dia 16/06/2010, sagrou-se vencedora do certame a empresa: W.D. TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA Inscrita no CNPJ: 02.962493/0001-75 com sede na Av Mestre Falcão s/n Bairro Centro cidade de Novo Horizonte do Norte-MT. Com a proposta no valor Global de R\$ 407.100,00. Tabaporã-MT, 16 de junho de 2010.

Comissão Permanente de Licitação – Cristiane Bobbo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

### CONTRATOS - MÊS DE MAIO/2010

CONTRATO 089/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt / É O Bicho Veterinária Ltda Me-Serviços De Consultas, Aplicações Simples, Exames, Internações, Surtas, Eutanásias, Remoções E Capturas De Animais Soltos Em Vias E Logradouros Públicos-R\$2.000,00
CONTRATO 090/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt / Asseplan – Assessoria De Serviço E Planejamento Sociedade Civil Ltda Elaboração, Distribuição, Supervisão E Acompanhamento Da Correção Das Provas Do Processo Seletivo Nº 005/2010 / R\$7.900,00
CONTRATO 091/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt / Construtora Habitanorte Ltda I Termo Aditivo Ao Contrato Nº 148/Adm/2009 / R\$68.144,66
CONTRATO 092/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt / Construtora Habitanorte Ltda Contratação De Empresa Especializada Em Construção Civil, Para Construção De Muro Nos Fundos Do Colégio 13 De Maio / R\$ 37.268,38
CONTRATO 093/ADM/2010	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / FRANCHINI & FERREIRA LTDA SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DA 4ª VARA CÍVEL DO FÓRUM DE TANGARÁ DA SERRA-MT / R\$-14.932,57
CONTRATO 094/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt / White Martins Gases Industriais Do Norte S/ A-Aquisição De Oxigênio Medicinal, Ar Medicinal E Equipamentos Em Comodato / R\$-65.535,00
CONTRATO 095/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt / Fausto Eugenio Masson-II Termo De Prorrogação Ao Contrato Nº168/Adm/2008 / R\$-7.219,60
CONTRATO 096/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt / Meta Ambiental Coleta Do Residuo De Saude IV Termo De Prorrogação Ao Contrato Nº149/Adm/2009
CONTRATO 097/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt / Luciana Leite Administradora De Bens Ltda I Termo De Prorrogação Ao Contrato Nº050/Adm/2010
CONTRATO 098/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt / Serra Brasil Indústria E Comércio De Madeiras Ltda -Contratacao De Empresa Para Efetuar O Fornecimento De 25 M³ De Madeira Serrada (Prancha) / R\$33.750,00
CONTRATO 099/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt / Ladeia Trettel & Brumond Ltda (Fte) II Termo Aditivo Ao Contrato Nº 209/Adm/2009 / R\$7.284,00
CONTRATO 101/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt / Construtora Habitanorte Ltda I Termo De Renovação Contratual Referente Ao Contrato Nº 150/Adm/2009 / R\$26.642,44
CONTRATO 102/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt / Unitas – União Das Faculdades De Tangará Da Serra V Termo Aditivo Ao Contrato Nº 205/Adm/2005 / R\$-23.840,59
CONTRATO 103/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt / Centro Interdisciplinar De Estudos Juridicos - Ciej -VI Termo Aditivo Ao Contrato Nº 206/Adm/2005 / R\$-98.963,66
CONTRATO 104/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt / Peres Construtora Ltda Me Execução De Serviços De Construção De Bueiro Triplo / R\$-13.834,15
CONTRATO 105/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt / Fundação De Apoio A Educação E Ao Desenvolvimento Tecnológico De Mato Grosso – Fundetec Contratação De Entidade Executora Para As Ações De Qualificação Social E Profissional Do Programa Juventude Cidadã / R\$654.500,00
CONTRATO 106/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt / Guaxe Construtora E Terraplanagem Ltda I Termo De Renovação Contratual Referente Ao Contrato Nº 243/Adm/2008 / Prazo
CONTRATO 107/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt / Inviolável Tangará Ltda Executar Serviços De Monitoramento Eletrônico Em Unidades Administrativas Do Município De Tangará Da Serra-Mt / R\$83.592,00
CONTRATO 108/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt / Reforce Monitoramento De Alarmes Ltda Executar Serviços De Monitoramento Eletrônico Em Unidades Administrativas Do Município De Tangará Da Serra-Mt / R\$87.504,00
CONTRATO 109/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt / Franchini & Ferreira Ltda Serviços De Adequações Internas Nas Dependências Do Prédio Onde Será Instalada A Secretaria De Fazenda / R\$15.235,45
CONTRATO 111/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt / Compacta Service Ltda Construção De Viveiro E Estufa No Campus Experimental Da SEAPA / 31.986,12
CONTRATO 112/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt / Silva Freire & Vargas Assessoria E Advocacia Prestação De Serviços De Assessoria Jurídica / R\$58.942,80
CONTRATO 113/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt / D & L Recursos Humanos Ltda Serviços De Limpeza Em Prédios Hospitalares / R\$28.965,60

CONVÊNIO 020/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt / APAE – Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais-Repasse De Recursos Financeiros / R\$50.000,00
CONVÊNIO 021/ADM/2010	Município De Tangará Da Serra-Mt / Liga Tangaraense De Futsal – LITAFS-Apoio O Projeto "Futsal – O Esporte Do Milênio Em Tangará" / R\$50.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO SÃO DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL n.º 008/2010

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro torna público, para ciência dos interessados que, às **14h00min** do dia **30 de JUNHO de 2010**, na Sala de Licitações, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada para construção de Mini-Estádio, no Município de Vale de São Domingos/MT. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1066/1067.

Vale de São Domingos, 17 de Junho de 2010.

Clélia Maria de Assis Bastos - Presidente CPL/Pregoeira

### ERRATA PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2010

A Pregoeira do Município de Vale de São Domingos - MT, torna público e dá ciência aos interessados que na publicação da referida Licitação. **Onde se lê:** “PREGÃO PRESENCIAL N.º006/2010” **Leia-se:** “PREGÃO PRESENCIAL N.º007/2010”.

Vale de São Domingos, 17 de Junho de 2010.

Clélia Maria de Assis Bastos - Presidente CPL/Pregoeira (DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### DECRETO N.º 37/2010.

**Dispõe sobre a constituição dos membros da Comissão de Transporte Escolar para o biênio 2010/2012.**

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a conclusão do processo de escolha para os novos membros de Comissão de Transporte Escolar, em reunião com todos os diretores das Escolas Municipais de Educação Básica deste município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - A Comissão de Transporte Escolar será composta por 03 (três) representantes da rede Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** - Os representantes escolhidos dos segmentos da Unidade Escolar, constituídos de educandos, pais e professores terão mandato para o biênio 2010/2012.

**Art. 3º** - Ficam nomeados a comporem a Comissão de Transporte Escolar os seguintes membros:

Nome / Representante	Segmento
Thamara Meyre de Carvalho	Representantes segmento dos alunos
Leonice Pedrosa da Costa	Representante de Pais de alunos
Ester Olaria Julio	Representante dos Pais de alunos
Alice Maria do Nascimento	Representante dos Professores
Clarize Auxiliadora Miranda Prado	Representante dos Professores

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 31 de maio de 2010.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

ORTARIA N.º 010/ 2010 /GAB/ SMEC / VG

*Institui a comissão responsável pela divulgação, implantação e implementação da Lei n.º 10.639/2003, no sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE VÁRZEA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de instituir uma comissão para estudo e implementação da Lei 10.639/2003 que estabelece diretrizes para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Institui a comissão responsável pela divulgação e implementação dos conteúdos programáticos do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira nos estabelecimentos de ensino, tendo como objetivo resgatar a constituição do povo negro nas áreas social, econômica e política na história do nosso país, garantindo assim igual direito às histórias e culturas que compõe a nação brasileira.

**Art. 2º** - Compõe a Comissão:

1. Prof. Wilton Coelho Pereira
2. Profª Tarcilia Soares da Costa
3. Profª Nailza da Costa Barbosa
4. Profª Wilma Garcia Abaddie.

**Art. 3º** - A comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura e ficará sob a coordenação do segundo membro acima mencionado.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique.

Várzea Grande-MT, 09 de junho de 2010.

*Prof.º Wilton Coelho Pereira*  
Secretário Municipal de Educação e Cultura  
**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º. 001-I / 2010

Partes Interessadas: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa AR FRIO – ARCONDICIONADO – SEBASTIÃO DO NASCIMENTO - ME. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94. Objeto: Execução de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva periódica mensal do sistema de Ar Condicionado, instalados nas dependências da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Valor Global: R\$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: - 04 - S. M. de Administração. Classificação Funcional Programática: - 01.04.122.2-2007. Elemento de Despesa: - 3.3.90.39.00.999 – O.S.T – Pessoa Jurídica. Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 04.01.2010. Signatários: Sebastião dos Reis Gonçalves – Prefeito Municipal / Marcos José da Silva – S. M. de Administração / Eduardo Henrique Sanches Spurio – Contratada e Geraldo Carlos de Oliveira – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

EXTRA-TEMPORE - AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 039/2010

Referente à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de pesagem em balança rodoviária eletrônica de caminhões de lixo urbano e hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, o Pregão Presencial supracitado, homologado em 02/06/2010, sagrou-se vencedora a empresa: MARIA CONCEIÇÃO MACIEL – TREVO MÁQUINAS pelo valor total do lote 01 de R\$ 79.000,00 . Várzea Grande – MT, 17 de Junho de 2010. Luciano Raci de Lima – Pregoeiro - Marcos José da Silva - Sec. Municipal de Administração.

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**LEI N.º 3.476/2010**

**“Dispõe sobre autorização para parcelamento de dívida da Fundação de Saúde de Várzea Grande – FUSVAG junto ao Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, referente a contribuições previdenciárias devidas até o ano de 2009.”**

**MURILO DOMINGOS**, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Ficam autorizadas a Fundação de Saúde de Várzea Grande – FUSVAG e o Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, a realizar o parcelamento de débitos da FUSVAG para com o PREVIVAG, em até 24 (vinte e quatro) parcelas, referente ao não recolhimento contribuições previdenciárias devidas pela FUSVAG à PREVIVAG, mediante instrumento escrito.

Parágrafo primeiro – O período a ser parcelado refere-se a débitos entre os meses de abril a dezembro de 2009, inclusive 13º salário.

Parágrafo segundo – Os valores a serem parcelados importam em R\$ 79.235,99 (setenta e nove mil e duzentos e trinta e cinco mil reais e noventa e nove centavos), que foram atualizados até janeiro de 2010 e, para preservar o equilíbrio atuarial os valores serão atualizados com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), mais taxa de juros anuais de 6% (seis por cento) ao ano.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes fontes e dotações orçamentárias: fonte 2063; elemento de despesa 3.1.91.13.00.00.00.00 e fonte 2065; elemento de despesa 3.2.90.21.00.00.00.00.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães” em Várzea Grande – MT, 10 de junho de 2010.

MURILO DOMINGOS

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.464/2010

“Fixa o vencimento mensal a ser pago aos profissionais da área da saúde no Município de Várzea Grande, e dá outras providências.”

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica fixado a partir de 1.º de maio do corrente ano o vencimento dos profissionais da área da saúde do Município dispostos nos seguintes níveis:

I – Nível médio – R\$ 623,33 (seiscentos e vinte e três reais e trinta e três centavos);

II – Nível Superior – R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais);

III – Nível Superior – Convênios – R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais);

IV – Enfermeiro – PSF – R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais);

V – Farmacêutico – Farmácia Popular – R\$ 1.589,68 (hum mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

**Art. 2.º** - Fica fixado a partir de 1.º de setembro do corrente ano o vencimento dos profissionais da área da saúde do Município dispostos nos seguintes níveis:

I – Nível médio – R\$ 711,66 (setecentos e onze reais e sessenta e seis centavos);

II – Nível Superior – R\$ 1.360,00 (hum mil trezentos e sessenta reais);

III – Nível Superior – Convênios – R\$ 1.360,00 (hum mil trezentos e sessenta reais);

IV – Enfermeiro – PSF – R\$ 1.360,00 (hum mil trezentos e sessenta reais);

V – Farmacêutico – Farmácia Popular – R\$ 1.589,68 (hum mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente na Lei n.º 3.422/2009.

**Art. 4.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 01 de junho de 2010.

MURILO DOMINGOS

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA/MT

#### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2010

#### CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS EM PLANTÕES E CONSULTAS JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE E ASSENTAMENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

1 - Plantão sobre aviso para atendimento de urgências, referente a 04 horas diárias;

2 - Plantões de 12 horas a serem prestados no Pronto Atendimento;

3 - Plantões de 24 horas a ser prestado no Pronto Atendimento Municipal;

4 - atendimentos mensais a serem realizados em um dia por mês em cada assentamento do Município, com carga horária de 07 horas.

O Município de Vera-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às 11:00 horas do dia 05/07/2010 licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, regida pela lei 8.666/93, para a contratação supra citada. Outras informações e Edital completo poderão ser retirados somente na sala de licitação da Prefeitura Municipal com a Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta feira no horário das 07:00 às 13:00 horas. Vera - MT, 17 de Junho de 2010.

#### Nair Preto - Presidente CPL

Valor do plantão sobre aviso para atendimento de urgências, referente a 04 horas R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

4.4 - Valor dos plantões de 12 horas a serem prestados no Pronto Atendimento Municipal R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais).

4.5 - Valor dos plantões de 24 horas a ser prestado no Pronto Atendimento Municipal R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais).

4.6 - Valor dos atendimentos mensais a serem realizados em um dia por mês em cada assentamento do município, com carga horária de 07 horas R\$ 300,00 (trezentos reais).

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

### RETIFICAÇÃO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2010

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2010

#### REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2010

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Pregoeira Oficial, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 005/2010 de 04/01/10, informa aos interessados que o Lote nº 02 – Produtos Químicos, foi desmembrado. Vila Rica, 17 de Junho de 2010.

Quelen Borghesan - Pregoeira Oficial Portaria nº 005/2010

Publicar

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

### I PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2010

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; **CONTRATADA:** ASSOC. MOV. COMUNITÁRIO RÁDIO NAVEGANTES/FM; **OBJETO:** Altera a Cláusula Segunda do Contrato nº 004/2010. **VIGÊNCIA:** 17/06/2010 A 31/12/2010; **DOTAÇÃO:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Aripuanã, 17 de junho de 2010; **CÂMARA-SELUIR PEIXER REGHIN** – Presidenta; **RÁDIO NAVEGANTES:** LUIZ CARLOS LEANDRO DE SOUZA – Diretor Presidente

Asplemat/DO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### Ref.: Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 007/2010

Processo Administrativo Nº 023/2010

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 8.666/93, homologo o resultado e adjudico seu objeto relativo à licitação aberta pelo Edital de Tomada de Preços nº 007/2010, modalidade MENOR PREÇO GLOBAL, apresentado pela empresa **A. R. M. e CIA LTDA, inscrita no CNPJ 04.506.909/0001-77**, a qual apresentou a melhor proposta válida, no valor de **R\$ 100.530,00 (Cem Mil Quinhentos e Trinta Reais)**. Em cumprimento ao que determina o art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94. Sorriso – MT, 17 de JUNHO de 2010.

**FRANCISCO DAS CHAGAS ABRANTES - Presidente da Câmara Municipal**  
Asplemat/DO

# TERCEIROS

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2010/SENAI-DR/MT**

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** até as 11h30m (onze horas e trinta minutos) do dia 05 de julho de 2010.

**INÍCIO DA SESSÃO:** às 14h (quatorze horas) do dia 05 de julho de 2010.

**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E TREINAMENTOS, CONFORME DEMANDA, PARA O SENAI DR/MT, SUAS UNIDADES OPERACIONAIS E CLIENTES DO SENAI/MT.**

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** [www.fiemt.com.br/aquisicoes](http://www.fiemt.com.br/aquisicoes) - Telefone: (65) 3611-1612 ou FAX (65) 3611-1682

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Sala da Comissão Permanente de Licitação do Sistema Federação das Indústrias, Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 4301, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá –MT.

Cuiabá-MT, 17 de junho de 2010

PATRÍCIA C. V. DE CAMARGO SALDANHA  
PRESIDENTE DA CPL

**RESOLUÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO**

A COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL DO **PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO**, NO ARTIGO 15º PARÁGRAFOS I, II E III DO SEU ESTATUTO DO PTC-36, POR SEU PRESIDENTE NO FINAL ASSINADO RESOLVE:

1º CONVOCAR A CONVENÇÃO ESTADUAL DO PTC NO ESTADO DE MATO GROSSO, DENTRE OUTROS, PARA DELIBERAR SOBRE A ESCOLHA DE CANDIDATOS A CARGOS DE : GOVERNADOR, VICE-GOVERNADOR, DOIS SENADORES DA REPUBLICA, 4 SUPLENTE DE SENADOR, CARGOS DE DEPUTADOS ESTADUAIS E DEPUTADOS FEDERAIS E DEMAIS ASSUNTOS REFERENTES ÀS ELEIÇÕES GERAIS DE 2010.

2º FICA ESTABELECIDO NO DIA 26 DE JUNHO DO CORRENTE ANO DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DA REFERIDA CONVENÇÃO NO CENTRO DE EVENTOS DO PANTANAL.

3º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA.

OCTAVIO AUGUSTO REGIS DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE REGIONAL DO PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO.

**JOSÉ AFONSO GONÇALVES** CPF 088.310.198-05, torna público que requereu à **SEMA/MT**-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a **Renovação da Licença Ambiental Única** para Agricultura, da **Fazenda Bom Pastor**, município de **Nova Marilândia/MT**, não determinado elaboração de Estudo Impacto Ambiental

**PAULO SÉRGIO DE ASUNÇÃO** CPF 716.531.559-49, torna público que requereu à **SEMA/MT**-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a **Renovação da Licença Ambiental Única** para Agricultura, da **Fazenda São Paulo**, município de **Diamantino/MT**, não determinado elaboração de Estudo Impacto Ambiental.

**Marcos Antônio Milani & Cia Ltda ME**, CNPJ 37.516.374/0001-74, torna publico que requereu a **SEMA/MT**, a renovação da Licença de Operação para pesquisa de Areia e Cascalho, Poxoréo/MT.

**DM BIOTECNOLOGIA LTDA** Torna-se público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, o pedido de Licença Prévia, Instalação e Operação para atividade principal comércio atacadista de alimentos para animais, localizada Avenida Archimedes Pereira Lima, Quadra 1, Lote 6 - Bairro: Loteamento Cachoeira - Cuiabá-MT.

**PSDC – Partido Social Democrata Cristão**

**Edital de Convocação**

O Presidente da Comissão Executiva do Diretório Estadual do PSDC – Partido Social Democrata Cristão, no estado de Mato Grosso, na forma que dispõe os artigos 37 inciso I, II, e parágrafo único; artigo 38 inciso IV; artigo 40 Inciso II, parágrafo único, e artigo 41 do Estatuto Partidário e legislação eleitoral vigente, convoca os senhores Convencionais com direito a voto, para comparecerem a Convenção Estadual do PSDC, a ser realizada no dia 26 de junho de 2010, das 13:00h às 17:00h, à av Rubens de Mendonça s/nº, esquina com a rua Alenquer s/nº, Ginásio de Esportes Verdinho e, anexos, CPA – I CEP: 78 070-000, nesta Capital, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia.

1. Deliberar sobre Candidato a Presidente e Vice-Presidente da República;
2. Deliberar sobre proposta de Coligação com outro(s) Partido(s), e sua denominação;
3. Escolha de Candidato à Governador e Vice-Governador(a);
4. Escolha de Candidato(s) a Senadores e, dois suplentes;
5. Escolha de Candidato(s) a Deputado(a) Federal;

6. Escolha de Candidato(s) a Deputado(a) Estadual;
7. Sorteio de números dos Candidatos(as)
8. Outros assuntos de interesse Partidário.

Cuiabá-MT, 15 de junho de 2010

**JOSMAR OLIVEIRA ALDERETE**  
Presidente da Comissão Executiva Estadual PSDC/MT

**INTERMAT – INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 38/2010 – INTERMAT  
(Para Pessoa Física e Jurídica)**

A Comissão de Licitação de Terras Públicas, constituída pela Portaria nº 55/07, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07/05/07, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 c/c o artigo 7º e seguintes da Lei Estadual nº 3.922, de 20.07.77 e as alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sede do INTERMAT – sito à rua B, no Centro Político Administrativo (CPA) – edifício CERES – prédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER, Cuiabá/MT, às 15:00h(Quinze horas) do dia **23 de julho do ano de 2.010**. Concorrência Pública para alienação de terras públicas de domínio do Estado, compreendendo por uma área de **644,0364 ha** (Seiscentos e quarenta e quatro hectares, três ares, sessenta e quatro centiares), situado no município de **CANA BRAVA DO NORTE/MT**, arrecadada em nome do Estado de Mato Grosso, através da **Mat. nº 1.097-Livro 2- FICHA. 01 – Cart. do 1º Ofício da Comarca de PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação de Terras Públicas, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Cuiabá-MT. 16 de junho de 2.010.

**MARCO TÚLIO DE ARAÚJO** **AFONSO DALBERTO**  
Presidente da Comissão de Licitação de Presidente - INTERMAT  
Terras Públicas - OAB/MT 5318 - INTERMAT

**COLONIZADORA SINOP S/A**  
**CNPJ/MF: 03.488.210/0001-69 - NIRE: 51 3 0000094-6**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**CONVOCAÇÃO**

São convocados os acionistas a se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 20 de junho de 2010, às 10 horas, na sede da empresa localizada à avenida das Embaúbas nº 85, centro, em Sinop, Estado de Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva da sociedade, nos termos do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de fevereiro de 2009.
- b) Revogação do artigo 31 do Estatuto Social da Companhia, aprovado na AGE de 10 de fevereiro de 2009.
- c) Ratificação dos atos aprovados na Assembleia Geral Ordinária realizada em 13 de abril de 2010.
- d) Consolidação do Estatuto Social da Companhia, resultante das alterações havidas.

*Sinop(MT), 18 de junho de 2010*

**LÉLIA MARIA DE ARAÚJO VIEIRA**  
Presidente do Conselho de Administração

**DIRETÓRIO ESTADUAL DE MATO GROSSO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
(CONVENÇÃO ESTADUAL)**

O Diretório Estadual de Mato Grosso do Partido Social Cristão, por sua Comissão Executiva, neste ato representada pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 17, do Estatuto Partidário, CONVOCA, os membros do Diretório Estadual para a CONVENÇÃO, a realizar-se no próximo dia 26 de junho de 2010, das 09h às 13h, na Sala 11, Piso do Sol, do Centro de Eventos do Pantanal, sito à Av. Bernardo Antônio de Oliveira Neto, SN, Bairro Santa Marta, nesta Capital, com a seguinte Ordem do Dia:

1. Escolha dos candidatos aos cargos de Governador e Vice-Governador, Senador da República, Deputado Federal e Estadual para as eleições gerais de 2010;
2. Formação de Coligação, para as eleições majoritárias e proporcionais, em acordo com as diretrizes da Comissão Executiva Nacional, nos termos das Resoluções Nacionais 01/2009 e 01/2010;
3. Indicação do representante da Comissão Executiva Estadual na coligação a ser formada;
4. Sorteio dos números dos candidatos;
5. Assuntos Gerais.

Cuiabá – MT 17 de junho de 2010.

**TARCISO BASSAN,**  
Presidente do PSC-MT

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CERÂMICA, OLARIA, ARTEFATOS DE CIMENTO, AMIANTO, MÁRMORE, GRANITO E SIMILARES DO ESTADO DE MATO GROSSO – STICOMAT.** Rua São Luiz-476- Bairro Lixeira-fone: (65) 3623-1661- CEP 78.008-515-Cuiabá -MT

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DAS ELEIÇÕES SINDICAIS.

Em cumprimento aos dispositivos legais do regulamento eleitoral do STICOMAT, faço saber aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que para as eleições sindicais da entidade, realizadas no dia 16.06.2010, o resultado foi o seguinte: TOTAL DE VOTOS E VÁLIDOS: VOTOS SIM 341 (trezentos e quarenta e um); VOTOS NÃO 28 (vinte e oito); VOTOS EM BRANCO: 003 (tres) ; VOTOS NULOS: 01 (um). TOTAL DE VOTOS: 373( trezentos e setenta e três). Ocorreu o quorum necessário para validade do pleito. A chapa única atingiu o número de votos necessários, para se eleger, sendo declarada eleita com os seguintes componentes: **ADMINISTRAÇÃO-DIRETORIA – EFETIVOS:** ODAIR CIRINO CAMPOS, portador da CIRG n.º941.005 SSP/MT e CPF:621.260.321-91 residente e domiciliado à Rua Jucelio Reiners, N.º 1.402, Bairro Manga, Várzea Grande/MT, cep 78.115-680, RONEI DE LIMA, portador do CIRG n.º 532.639 SSP/MT e CPF n.º 384.375.031-91, residente e domiciliado na Rua 09, Quadra 79, Casa 10, Bairro Cohab Alberto Canelas, Várzea Grande/MT, CEP 78.148-788; FANCISCO RAFAEL DO NASCIMENTO FILHO, portador da CIRG n.º 0556012-8 SSP-MT, e do CPF n.º 804.611.071-04, residente e domiciliado na Avenida principal, s/n, Bairro Sousa Lima, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000; ABRAHÃO MARQUES DA SILVA, portador da CIRG n.º 519.515 e do CPF n.º 905.236.528-87, residente e domiciliado na Rua Itajubá, n.º 22, Quadra 4, Bairro CPA I, CUIABÁ/MT; EDSON BENEDITO PINTO, portador da CIRG n.º 051.291-9 e do CPF n.º 395.320.621-49, residente e domiciliado na Rua X, Quadra S2, Lote II, Bairro Jardim Paula II, Várzea Grande/MT; **SUPLENTE DA DIRETORIA:** HEMOGENO DO ESPIRITO SANTO, portador da CIRG n.º505.133 SSP/MT e CPF:474.732.921-49, residente e domiciliado na Rua Zé Mineiro, n.º 188, Bairro Santa Isabel, Cuiabá/MT, ANTONIO SANTANA DA CONCEIÇÃO, portador da CIRG n.º 777.177 SSP/MT e do CPF n.º 405.449.231-20, residente e domiciliado Av. 31 de Março, n.º 200, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT; RITA DO CARMO BORGES DE SÁ GOMES, portadora da CIRG n.º 439.513-SSP/MT e do CPF n.º 545.172.221-87, residente e domiciliada na Rua Mar Del Plata, Quadra 7, Lote 30, Bairro Jardim Atlântico, Várzea Grande/MT; **CONSELHO FISCAL – EFETIVOS:** GERSON JOSÉ SPEORIN, PORTADOR da CIRG n.º 148.978.7-7 SSP/MT e do CPF n.º 000.972.801-51, residente e domiciliado na Rua Jataí, Casa 79, Bairro Gonçalves Botelho de Campos, Várzea Grande/MT, CEP 78.110-000; ALÉCIO DE SOUZA PACHECO, portador da CIRG 126.741.25-SSP/MT e do CPF 920.164.721-20, residente e domiciliado na Rua GI, Quadra 24, Lote 13, Bairro Jardim Paula II, Várzea Grande/MT; ALVIMAR GOMES DA SILVA, portador da CIRG n.º m2 499.536 SSP/MG e do CPF n.º 338.195.216-15, residente e domiciliado na Rua da Alegria, n.º 20, Bairro Mapim, Várzea Grande/MT; **CONSELHO FISCAL- SUPLENTE:** EMERSON FAGUNDES PROFETA, portador da CIRG n.º 141.5360-2 SSP/MT e do CPF n.º 730.228.701-59 residente e domiciliado à Rua Pernambuco, n.º 410, Bairro Nova Várzea Grande, Várzea Grande/MT; ANA MARIA DE CAMPOS, portadora da CIRG 161.725.8-2 SSP/MT e do CPF n.º 010.020.181-45, residente e domiciliada na Rua SD, Quadra 51, ASA 09, Bairro Vila Arthur, Várzea Grande/MT; EVERSON DA SILVA NASCIMENTO, portador da CIRG n.º 221.4938-4 SSP/MT e do CPF n.º 033.674.891-40, residente e domiciliado na Av. Principal, S/N, Bairro Sousa Lima, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-000; **DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO-FETIEMT – EFETIVOS:** ODAIR CIRINO CAMPOS e RONEI DE LIMA e **SUPLENTE:** ABRAHÃO MARQUES DA SILVA e GERSON JOSÉ SPEORIN. Fica aberto o prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da circulação deste edital, para se apresentar impugnação quanto ao resultado da eleição e/ou qualquer outro recurso contra a mesma, devendo a impugnação e/ou recurso ser apresentado na sede do sindicato no horário das 08:00 às 17:30, no endereço Rua São Luiz, n.º 476, Bairro Lixeira, Cuiabá/MT-CEP 78.008-515. Cuiabá/MT, 17 de junho de 2010. Odair Cirino Campos. Presidente STICOMAT.

### AVISO DE PUBLICAÇÃO

**MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS**  
**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA GLEBA BARREIRO**  
**CNPJ/MF Nº 06.131.504/0001-27**

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010

**TP Nº 001/2010 – Convênio 035/2009 – ASSOCIAÇÃO/SINFRA - PRAÇA DE PEDÁGIO ROD. MT 487 - “KM 01”.** **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos segmentos pavimentados, Rodovias MTs 443 e 487: Trecho: Sorriso – Gleba Barreiro: Sub-trecho: Km 01 ao Km 10 da MT 443 e km 01 ao km 46 da MT 487. **DATA DE ABERTURA:** 06 de Julho de 2010. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preços unitários **FORMA DE JULGAMENTO:** Menor preço global. **HORÁRIO:** 9:00 horas **LOCAL:** Marginal Esquerda, 949, Sala 304, Edifício Cella – Centro – CEP: 78.890-000 – Sorriso/MT. **HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** Das 7:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas – Segundas as Sextas. **EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS:** Deverá ser retirado no Escritório Sede da Associação no endereço: Marginal Esquerda, 949, Sala 304, Edifício Cella – Centro – Sorriso/MT, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 100,00 (cem reais) **TELEFONE DE CONTATO:** \*\* 66 3544 1289 Sorriso – MT, 17 de Junho de 2010.  
Vitório Ângelo Cella - Presidente da Comissão de Licitação  
Idécio Angelo Locatelli - Diretor Presidente da Associação



**PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**  
DIRETÓRIO REGIONAL DE MATO GROSSO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação Eleitoral e Estatutária em vigor, ficam convocados por este edital todos os convencionais: Membros do Diretório Regional, Delegados à Convenção Estadual, Parlamentares (Deputados Federais, Estadual e Vereadores Municipal) do Partido do Movimento Democrático Brasileiro do Estado do Mato Grosso – PMDB/MT, para a convenção estadual que será realizada no dia 26 de Junho de 2010, com início às 08:00hs e encerramento às 13:00hs no Centro de Eventos do Pantanal, localizado na Avenida Miguel Sutil, s/nº - Bairro Santa Marta – CEP 78030-000, Cuiabá/MT, com a seguinte:

### ORDEM DO DIA

1. Deliberação sobre Proposta de Coligações;
2. Escolha de Candidaturas Majoritárias e Proporcionais ao Pleito de 2010;
3. Outras deliberações relativas às Eleições de 03 de Outubro de 2010;

Cuiabá-MT, 16 de Junho de 2010.

  
Dep. CARLOS GOMES BEZERRA  
Presidente do PMDB/MT

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A comissão provisória pró-fundação da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Frigoríficas do Estado de Mato Grosso – FETINFRIGO convoca todas as Entidades Sindicais Laborais e trabalhadores da categoria trabalhadora em Frigoríficos, Matadouros, Abatedouros de Animais de Bovinos, Suínos, Ovinos, Caprinos, Peixe, Aves, Répteis, Equínos Produtos Industrializados, Embutidos e Defumados, no Beneficiamento de Sub-Produtos de Animais, da Tripa, Bucho e Mocotó, com abrangência nos municípios do Estado de Mato Grosso: de Acorizal, Água Boa, Alta Floresta, Alto Araguaia, Alto da Boa Vista, Alto Garças, Alto Paraguai, Alto Taquari, Apiacás, Araguaiana, Araguaína, Araputanga, Arenópolis, Aripuanã, Barão de Melgaço, Barra do Bugres, Barra do Garças, B. Esperança do Norte, Bom Jesus do Araguaia, Brasnorte, Cáceres, Campinápolis, Campo Novo do Parecis, Campo Verde, Campos de Júlio, Canabrava do Norte, Canarana, Carlinda, Castanheira, Chapada dos Guimarães, Cláudia, Cocalinho, Colíder, Colniza, Comodoro, Confresa, Conquista D'Oeste, Cotriguaçu, Cuiabá, Curvelândia, Denise, Diamantino, Dom Aquino, Feliz Natal, Figueirópolis D'Oeste, Gaúcha Do Norte, General Carneiro, Glória D'Oeste, Guarantã do Norte, Guiratinga, Indaiavai, Ipiranga do Norte, Itanhanga, Itaúba, Itiquira, Jaciara, Jangada, Jauru, Juara, Juína, Jurema, Juscimeira, Lambari D'Oeste, Lucas do Rio Verde, Luciara, Marcelândia, Matupá, Mirassol D'Oeste, Nobres, Nortelândia, Nossa Senhora do Livramento, Nova Bandeirantes, Nova Brasilândia, Nova Canaã do Norte, Nova Guarita, Novo Horizonte do Norte, Nova Lacerda, Nova Mariândia, Nova Maringá, Nova Monte Verde, Nova Mutum, Nova Nazaré, Nova Olímpia, Nova Santa Helena, Nova Ubiratã, Nova Xavantina, Novo Mundo, Novo Santo Antônio, Novo São Joaquim, Paranaitá, Paranatinga, Pedra Preta, Peixoto de Azevedo, Planalto da Serra, Poconé, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Pontes e Lacerda, Porto Alegre do Norte, Porto dos Gaúchos, Porto Esperidião, Porto Estrela, Poxoróe, Primavera do Leste, Querência, Reserva do Cabaçal, Ribeirãoascalheira, Ribeirãozinho, Rio Branco, Rondópolis, Rondolândia, Rosário Oeste, Salto do Céu, Santa Carmem, Santa Cruz do Xingu, Santa Rita do Trivelato, Santa Terezinha, Santo Afonso, Santo Antônio do Leste, Santo Antônio do Leverger, São feliz do Araguaia, São José do Povo, São José do Rio Claro, São José do Xingu, São José Quatro Marcos, São Pedro da Cipa, Sapezal, Serra Nova Dourada, Sinop, Sorriso, Tabaporã, Tangará da Serra, Tapurah, Terra Nova do Norte, Tesouro, Torixoróe, União do Sul, Vale de São Domingos, Várzea Grande, Vera, Vila Bela da Santíssima Trindade e Vila Rica, a comparecerem na Assembleia Geral Extraordinária, que irá realizar-se à na Rua 14, Quadra 24, Casa 28, Bairro Três Barras, Cuiabá-MT, CEP: 78.058-170, no dia 29 de junho de 2.010 às 10:00 em primeira convocação e, às 10:30 em última convocação, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes na ordem do dia: a) – Informes Gerais; b) – fundação da Federação e aprovação do Estatuto; c) – eleição e posse da Diretoria Sindical. Cuiabá-MT, 17 de junho de 2.010. Comissão da Pro-Fundação.

**WHITE MARTINS**  
**GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A**  
**COMUNICADO**

A White Martins Gases Industriais do Norte S/A CNPJ 34597955/0007-85 torna público que solicitou a SEMA, a RENOVAÇÃO da sua licença de operação de Poço Tubular para a atividade de fabricação de gases industriais, sito a Avenida B, 1434, Distrito Industrial, Cuiabá-MT.

**DANIELA BEITUM DA SILVA – EPP.** CNPJ 11.398.661/0001-33. Torna público que requereu junto a SEMA – MT a Licença de Operação para atividade de Serraria com desdobramento de madeira em Aripuanã – MT. Não determinado EIA/RIMA.

**FERRONORTE S.A. - FERROVIAS NORTE BRASIL**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 24.962.466/0001-36 - NIRE nº 51300004453

**Ata de Assembléia Geral Ordinária Realizada em 30 de abril de 2008**

**1. Local, data e hora:** Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2000, sala 308, Bosque da Saúde, Cuiabá, Mato Grosso, em 30 de abril de 2008, às 09:00 horas. **2. Presenças:** Acionista representando 99,49% do capital votante da Companhia, conforme assinatura no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Sérgio Messias Pedreiro, Presidente; Anderson Henrique Prehs, Secretário. **4. Convocação:** Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no Jornal "A Gazeta" de Cuiabá, nas edições dos dias 14, 15 e 16/04/08. **5. Deliberações tomadas pela acionista presente:** **5.1** Aprovada a publicação da presente ata sob a forma de sumário, omitida a assinatura dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 da Lei nº 6.404/76. **5.2** Dispensada a presença dos administradores da Companhia e dos auditores independentes, por desnecessários os esclarecimentos a que se refere o art. 134 § 1º, da Lei nº 6.404/76.

**5.3** Aprovados o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, as Notas Explicativas e o Parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2007, publicados na forma do artigo 133, §5º, da Lei nº 6.404/76, no "Jornal A Gazeta" de Cuiabá em 29/03/07 e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 31/03/08, restando dispensada a publicação do aviso a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76. **5.4** Foi consignado que não será efetuada a distribuição de dividendos aos acionistas, uma vez que não foi apurado lucro no exercício social de 2007. **5.5** O Conselho de Administração da Companhia, com prazo de gestão a expirar na Assembléia Geral Ordinária de 2011, foi composto da seguinte forma: **01.** Reeleito o Sr. **Sérgio Messias Pedreiro**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.192.163-5 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF nº 065.223.478-06, como **Conselheiro Titular sem Suplente**; **02.** Reeleito o Sr. **Bernardo Vieira Hees**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 81766529 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF nº 014.274.977-02, como **Conselheiro Titular**, e reeleito como **Suplente** o Sr. **Anderson Henrique Prehs**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/PR nº 34.608, inscrito no CPF/MF sob nº 004.211.939-13; **03.** Reeleito o Sr. **Wilson Ferro de Lara**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.126.473-5 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF nº 184.955.169-34, como **Conselheiro Titular**, e reeleito como **Suplente** o Sr. **Laudemir Niro Miyhasita**, brasileiro, separado judicialmente, portador da cédula de identidade profissional OAB/PR nº 22.235, inscrito no CPF/MF sob nº 752.052.979-72, e Todos os conselheiros eleitos são domiciliados na Rua Emílio Bertolini, 100, Cajuru, CEP 82.920-030, Curitiba, PR. **5.6** Os Srs. **Sérgio Messias Pedreiro** e **Wilson Ferro de Lara** foram reeleitos, respectivamente, como Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração. **5.7** O Conselho Fiscal não foi instalado para o presente exercício social. **5.8** Foi fixada a verba global anual para a remuneração dos administradores no valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais). **5.9** Nos termos o artigo 147 Lei nº 6.404/76 os Conselheiros reeleitos na deliberação 5.5 acima declararam não estar incurso em qualquer crime que os impeça de exercer a atividade mercantil, tomando posse em seus cargos mediante termo lavrado no livro próprio. **5.10** Foi consignado que as publicações previstas no art. 289 da Lei nº 6.404/76, serão efetuadas pela Companhia nos jornais "Folha do Estado" de Cuiabá e Diário Oficial do Estado do Mato Grosso. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa e acionista representante da maioria necessária para as deliberações tomadas nesta Assembléia. (Ass.) Sérgio Messias Pedreiro, Presidente; Anderson Henrique Prehs, Secretário. Acionista: Nova Brasil Ferrovias S.A. Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Cuiabá, 30 de abril de 2008. **Sérgio Messias Pedreiro** - Presidente; **Anderson Henrique Prehs** - OAB/PR 34.608 - Secretário/Visto do Advogado. **Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.** Certifico o registro em 16/05/2008 sob nº 20080438865. Protocolo: 08/043886-5, de 12/05/2008. Henrique de Oliveira Rodrigues - Secretário Geral.

**EXTRATO DA ATA** da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da sociedade RIO DO SAPO ENERGÉTICA S.A. CNPJ (MF) 09.322.423/0001-00. DATA: 21/07/2008. HORA: 08h00m. LOCAL: Sede social. PRESENÇA: Totalidade dos acionistas. MESA DIRETORA: Presidente: Ivo Rischbieter. Secretário: Tarcisio de Meira Lins Filho. DELIBERAÇÃO: Aprovada a alteração do Parágrafo Terceiro, do Artigo 12, do Estatuto Social. QUORUM DAS DELIBERAÇÕES: Unanimidade de votos. ARQUIVAMENTO: A ata desta assembléia foi arquivada na JUCEMAT sob número 20081078463, em 12/11/2008. Recife, em 18 de novembro de 2008. IVO RISCHBIETER, Presidente e TARCISIO DE MEIRA LINS FILHO, Secretário.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Federação Sindical dos Servidores Públicos de Mato Grosso – FESSP/MT, Sr. Benedito Augusto Dalto de Carvalho no uso de suas atribuições Estatutárias que lhes são conferidas, convoca os membros do Conselho de Representantes da Fessp/MT, para se reunirem em uma Reunião Ordinária a ser realizada no dia 28 de Junho de 2010, às 10:00 horas em primeira convocação e as 10:30 em segunda e última convocação, na sede da FESSP/MT sito Rua Antonio Batista Belém nº. 36., Bairro Lixeira, Cuiabá-Mt, para deliberarem sobre o seguinte assunto:

**1 – Alteração no nome da Entidade Sindical.**

**Cuiabá-Mt, 16 de Junho de 2010.**

**Benedito Augusto Dalto de Carvalho**  
Presidente da Fessp/MT

**Editais de Convocação da assembléia Geral Extraordinária**

**SINTRAESCO – Sindicato dos Trabalhadores de Escritórios de Contabilidade, Assessoramento, Perícia, Advocacia, Consultoria, Auditoria, Auto Escola, Despachante, Prestadora de Serviços, Temporários, Terceirizados e Afins - MT** CNPJ: 01.671.226/0001-87

No uso das atribuições legais que me são atribuídas, no art. 11 alínea a, vem convocar a todos os trabalhadores das respectivas categoria: Prestadores de Serviços, para votarem e serem votados, na assembléia geral extraordinária que será realizada no dia 25/06/2010, na sede da Empresa **AMC ASSESSORIA E COBRANCA LTDA**, localizada na Rua São Bento, 50 Ed. FMC Bairro: Baú – Cidade: Cuiabá/MT, às 9:00 horas, em primeira convocação, às 9:30 horas, em segunda convocação com 50% (cinquenta por cento) e mais 1 (um) e às 10:00 horas, terceira e última convocação qualquer número de associados onde trataremos a seguinte ordem do dia:

- Estudos e aprovação da minuta de **acordo coletivo de trabalho de 2010/2011**
- Delegar poderes à diretoria a instalar o dissídio coletivo de trabalho;
- Contribuição Social, Taxa Assistencial e Negocial;
- Assuntos gerais.

Cuiabá 16, de Abril de 2010 **Presidente Noel Inácio da Silva.**

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES Nº 001/2009**

De ordem do Exm.º Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste/CISOMT**, através da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado – CCPS, torna pública a Homologação e Indeferimento das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para provimento e formação de cadastro de reserva de 16 (dezeses) profissionais em emprego públicos de nível superior e nível fundamental completo e incompleto, para atuarem no quadro do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste/CISOMT, a ser realizado em **20 de Junho de 2010**:

Art. 1º - Os (As) Candidatos (as) das inscrições de Nº 0001 a Nº 012, de Nº 014 a Nº 074 de nº 76 a 150, cumpriram as exigências legais do Edital Nº. 001/2010 quanto aos requisitos para inscrições e tiveram as mesmas **HOMOLOGADAS, estando aptos** para prestarem o Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - O (A) Candidato (a) da inscrição de Nº 075, não cumpriu as exigências legais do Edital Nº. 001/2010 quanto aos requisitos para inscrições e teve a mesma **INDEFERIDA, não estando apto** para prestar o Processo Seletivo.

Art. 3º - Os Formulários das inscrições de números Nº 013, e de Nº 151 a Nº 500, foram **INDEFERIDOS** por não terem os (as) Candidatos (as) inscritos (as), portanto **considerados nulos** para o Processo Seletivo.

Art. 4º – As provas da 1ª e 2ª Etapas serão aplicadas no dia **20 de Junho de 2010**, em horário e local divulgados no edital Nº 001/2010.

Art. 5º - O Edital completo encontra-se afixado no mural da O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste/CISOMT.

Art. 6º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Cáceres/MT, 16 de Junho de 2010.

**CELESTIANO RODRIGUES NETO**

Presidente da CCPS

Visto:

**NILTON BORGES BORGATO**

Presidente do CISOMT

**SILVICULTURA CÁCERES S/A – NIRE: 51.3.0000073-3 - ATA DA**

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA **SILVICULTURA CÁCERES S.A.**, C.N.P.J. 03.187.176/0001-92, NIRE 51.3.0000073-3, REALIZADA EM 26 de ABRIL de 2010, LAVRADA EM SUMARIO, DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 124 § 1º, MODIFICADO PELA LEI 10303/2001, 130 § 1º, 132 DA LEI 6404/76.

**LOCAL, DATA E HORA:** Assembléia Geral Ordinária realizada às 13:00 (treze ) horas do dia 26 de abril de 2010, na sede social à Avenida Marechal Rondon, nº 720 – A, em Cáceres, Estado de Mato Grosso. **MESA:** Presidida por Paulo Drager e secretariada por José Renato de Oliveira Silva. **PRESENÇA:** 78,35884 % do capital social com direito a voto conforme assinaturas constantes do Livro Registro de Presença de Acionistas nº 1, folha 38. **CONVOCAÇÕES:** Publicadas nos jornais: Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, exemplares nºs 25.296, 25.297 e 25.298 de 13/04/2010, 14/04/2010 e 15/04/2010, respectivamente, e Diário de Cuiabá, exemplares nºs 12.685, 12.686 e 12.687 de 14/04/2010, 15/04/2010 e 16/04/2010, respectivamente. **DELIBERAÇÕES:** Apresentadas as matérias da Ordem do Dia e após exames, discussões e votações, foram tomadas as seguintes deliberações: 1 – Aprovação do Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de Dezembro de 2009, publicadas nos jornais: Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, exemplar nº 25.281, de 17 de março de 2010 e Diário de Cuiabá, exemplar nº 12.663 de 17 de março de 2010, por unanimidade de votos, abstendo-se os legalmente impedidos. 2 – Foi proposta a seguinte destinação do lucro líquido do exercício, de R\$ 421.045,97 (quatrocentos e vinte e um mil quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos): a) R\$ 21.052,30 (vinte e um mil, cinquenta e dois reais e trinta centavos) para a constituição da reserva legal; b) R\$ 21.052,30 (vinte e um mil, cinquenta e dois reais e trinta centavos) para constituição da reserva especial de dividendos obrigatórios; c) R\$ 378.941,37 (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para a conta de Reserva de Lucros.

Esta proposta foi aprovada por unanimidade de votos. 3 - Proposta da Diretoria para distribuir os dividendos obrigatórios do exercício de 2009 no montante de R\$ 21.052,30 (vinte e um mil, cinqüenta e dois reais e trinta centavos) proporcionalmente à participação de cada acionista, com pagamento até o dia 20 de Dezembro de 2010. Aprovada por unanimidade. 4 – Proposta da Diretoria para distribuir dividendos adicionais no valor de R\$ 10.947,70 (dez mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos) sacados da conta de Reserva de Lucros, proporcionalmente à participação de cada acionista, com pagamento até o dia 20 de dezembro de 2010. Aprovada por unanimidade. Esta ata foi aprovada pelos acionistas presentes e autorizada sua publicação na forma de sumário. Paulo Drager – Presidente. José Renato de Oliveira Silva – Secretário. Ata registrada na JUCEMAT sob nº 20100207120, de 28/05/2010.

**CÁCERES FLORESTAL S/A - NIRE: 51.3.0000508-5.** ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA **CÁCERES FLORESTAL S.A.**, C.N.P.J. 26.774.257/0001-94, NIRE 51.3.0000508-5, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 2010, LAVRADA EM SUMÁRIO, DE CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 124 § 1º, MODIFICADO PELA LEI 10.303/2001, 130 § 1º e 132 DA LEI 6404/76. **LOCAL, DATA E HORA:** Assembléia Geral Ordinária realizada às 08:00 (oito) horas do dia 26 de abril de 2010, na sede social à Avenida Marechal Rondon, nº 720, em Cáceres, Estado de Mato Grosso. **MESA:** Presidida por Luis Flavio Veit e secretariada por Paulo Drager. **PRESENÇA:** Mais de 82 % (oitenta e dois por cento) do capital social com direito a voto conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas nº 1, folha nº 15v. **CONVOCAÇÕES:** Publicadas nos jornais: Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, exemplares nºs 25.296, 25.297 e 25.298 de 13/04/2010, 14/04/2010 e 15/04/2010, respectivamente, e Diário de Cuiabá, exemplares nºs 12.685, 12.686 e 12.687 de 14/04/2010, 15/04/2010 e 16/04/2010, respectivamente. **DELIBERAÇÕES:** Apresentadas as matérias da Ordem do Dia e após exames, discussões e votações, foram tomadas as seguintes deliberações: 1 – Aprovação do Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de Dezembro de 2009, publicadas nos jornais: Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, exemplar nº 25.281, de 17 de março de 2010 e Diário de Cuiabá, exemplar nº 12.663 de 17 de março de 2010, por unanimidade de votos, abstando-se os legalmente impedidos. 2 – Foi proposta a seguinte destinação do lucro líquido do exercício, de R\$ 551.138,92 (quinhentos e cinqüenta e um mil, cento e trinta e oito reais e noventa e dois centavos): a) R\$ 27.556,95 (vinte e sete mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais e noventa e cinco centavos) para a constituição da reserva legal; b) R\$ 124.209,06 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e nove reais e seis centavos) para constituição da reserva especial de dividendos obrigatórios; c) R\$ 54.302,66 (cinqüenta e quatro mil, trezentos e dois reais e sessenta e seis centavos) para constituição da Reserva de Incentivos Fiscais e o saldo de R\$ 345.070,25 (trezentos e quarenta e cinco mil, setenta reais e vinte e cinco centavos) para a conta de Reserva de Lucros. Esta proposta foi aprovada por unanimidade de votos. 3 – Aprovada por unanimidade de votos a proposta da diretoria pela não distribuição de dividendos neste exercício, na conformidade com o artigo 202 § 4º da Lei 6404/76, visando o direcionamento dos recursos de caixa para continuidade das atividades operacionais da empresa. Esta ata foi aprovada pelos acionistas presentes e autorizada sua publicação na forma de sumário. LUIS FLÁVIO VEIT – Presidente. PAULO DRAGER – Secretário. Ata registrada na JUCEMAT sob nº 20100207111 de 28/05/2010.

**PIONEIRO COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 03.881.379/0001-84,** torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Renovação da Licença de Operação - LO para a atividade de Serraria com Desdobramento de Madeira, com sede à Rodovia MT 208, KM 1455, S/N, Lote CSW-01, Área 05, Zona Rural, município de Alta Floresta - MT, não sendo determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**LIBRELATO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODIVIÁRIOS LTDA – CNPJ nº 75.274.316/0001-70,** torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única para a atividade de Agropecuária na Fazenda Cachoeira Bonita, localizada no município de Paranaíta – MT, não sendo determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**MADEIREIRA RAGIOTTO INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- ME – CNPJ nº 05.067.409/0001-49,** torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Renovação da Licença de Operação - LO para a atividade de Serraria com Desdobramento de Madeira, com sede à Rodovia MT 208, KM 143, S/N, Zona Rural, município de Alta Floresta - MT, não sendo determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**“ITAP BEMIS CENTRO OESTE – Ind. e Com. de Embalagens Ltda (CNPJ: 06.559.531/0001-03)”** torna público que requereu a SEMA-MT as Licenças Prévia e de Instalação para a ampliação das instalações da fábrica de embalagens de plástico localizada na Rod. MT 383 KM 0 – Rondonópolis /MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**Comercial Carapá de Secos e Molhados LTDA-CNPJ:03.790.904/0002-37,** localizado no município de Colider/MT, torna público que requereu junto à SEMA a Renovação da Licença de Operação para Atividade de Comércio Atacadista de Outros Produtos Alimentícios. Não foi determinado EIA/RIMA.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Executiva do Partido dos Trabalhadores do Estado de Mato Grosso**, representada por seu Presidente, com fundamento nos artigos 143 e 146, *caput* e parágrafos do Estatuto Partidário, convoca os convenionais para a Convenção Estadual do Partido, cuja pauta será a seguinte:

- Homologação das decisões democraticamente adotadas nos Encontros;
- Escolha dos candidatos do Partido para concorrer às eleições de 03 de outubro de 2010;
- Deliberação sobre a proposta de Coligação às eleições majoritárias e proporcionais;
- Sorteio dos números dos candidatos.

A Convenção realizar-se-á no dia 26 de junho de 2010, das 8h às 13h horas, à Av Bernardo Antônio de Oliveira Neto, s/nº, Bairro Santa Marta, Cuiabá-MT.

Tendo em vista que os membros da Comissão Executiva Estadual são também os convenionais do Partido dos Trabalhadores, fica antecipada para a mesma data, hora e local, a reunião ordinária anteriormente prevista para o dia 28 de junho.

Cuiabá, 14 de junho de 2010.

Carlos Augusto Abicalil  
Presidente do Diretório Estadual PT-MT

**AGROPECUÁRIA PENÁPOLIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.507.228/0001-15, torna público que requereu junto a SEMA-MT a Licença Ambiental Única (LAU) e o Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), da Fazenda San Fernando, localizada no município de Nova Xavantina - MT. Não foi determinada a elaboração de EIA/RIMA.

## Edital de Convocação

Nos termos da legislação em vigor, e na conformidade dos artigos 17, incisos I a V, do “Caput”, e artigo 112, do Estatuto do PSL (Partido Social Liberal), ficam convocados por esse edital, todos os membros efetivos da Executiva Estadual, e os demais membros, para a convenção Estadual, para a escolha das coligações, os nomes dos candidatos, para cargos eletivos e os respectivos números, que será realizado no dia 26 de junho de 2010, com início às 8:00 da Manhã, com seu término às 10:00 Horas da manhã, no endereço, na Av. Barão de Melgaço, 2.450 Centro – Cuiabá – MT.,

- Discussão e deliberação sobre propostas de coligações;
- Escolha de candidatos
- Sorteio dos números com os quais concorrerão os candidatos;
- Assuntos Gerais.

Cuiabá, 16 de junho de 2010

Valdemir Castilho Soares  
Presidente Estadual do PSL

**JRG Construtora de Obras LTDA**, CNPJ 03.459.373/0003-85, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA/MT, a **Licença de Operação Provisória-LOP do Canteiro de Obras com operação de Usina de Asfalto**, a ser instalado na Av.Vito Candeloro, s/nº, Setor Industrial II, município de Comodoro/MT.

**Esmar Antonio Ribeiro**, CPF.211.712.201-97, torna público que requereu junto a SEMA, a Licença Ambiental Única (LAU), Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) averbação de reserva legal e Termo de Ajustamento de Conduta da **Fazenda III Irmãos**, localizada no município de Alta Floresta-MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**JOSÉ VIGOLO E OUTROS**, CPF **196.021.039-49**, torna público que requereu a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, renovação de Licença de Operação - LO de Unidade de Secagem e Armazenamento de Grãos, localizada na Fazenda 2000 município de Vera/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**Hidráulica Sorriso Mecânica Diesel Ltda ME.** Torna público que requereu junto a SAMA – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, as Licenças Prévia, Instalação e Operação, p/ Atividade de Mecânica Diesel, localizada na Av. Perimetral Sudeste, 9263, Bairro Jardim Califórnia no município de Sorriso-MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

**Zanella, Sherer & Cia Ltda / Tornearia e Mecânica Planalto.** Torna público que requereu junto a SAMA – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, as Licenças Prévia, Instalação e Operação, p/ Atividade de tornearia e Mecânica localizada na Av. Idemar Riedi, 8800, Bairro Industrial no município de Sorriso-MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

# EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

**AMAIDE DE OLIVEIRA FERRARI-ME**, CNPJ nº 15.376.650/0001-03 e I.M. nº 83961, sito a Av. Miguel Sutil, 5.317, Quilombo, Cuiabá-MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, que extraviou as notas fiscais de **série 2, nºs 682, 684 e 685**, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade devida, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN. **ANEXO V DO DECRETO Nº 4.782/2009.**

A empresa **Polato Algodoeiro Comércio e Serviços Ltda**, estabelecida à Rodovia BR 364, KM 118, Zona Rural, no bairro Pedra Preta, na cidade de Rondonópolis, devidamente inscrita sob CGC (CNPJ) 05.551.701/0001-32 e Insc. Estadual 13.216.263-6, comunica o extravio de formulários contínuos de notas fiscais em branco, nº 1201 ao 2000, Livro de Registro e utilização de documentos fiscais e termo de ocorrências.

**Edital de Extravio de Nota Fiscal Em Branco**

**T.N.C Com. e Representações Ltda Epp** inscrito no CNPJ-MF sob o Nº. **04.094.853/0001-90** e no Município sob nº **23730**, estabelecido na Rua Mario Motta 151 – Centro – Várzea Grande, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março, que extraviou a **nota fiscal de serviço série 2**, de número **145**, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “e” do inciso II do art. 296 do Código Tributário municipal de Várzea Grande.

**MXR CEREALISTA E CORRETORA DE CEREAIS LTDA ME**, CNPJ 09.418.755/0001-85, e I.E. 13.355.951-3; Sitú. Av. Curitiba, 2955, Sala 08, Centro/Sorriso-MT. Em cumprimento a Legislação Vigente, DEC. EXT. DOC. FISCAIS: Notas Fiscais de saída modelo 1 nº 001 à 075 Todas em Branco.

**Maria Pereira de Mello**, Cnpj 02.043.018/0001-04, I.E. 13.180.338-7, End: Rua A, Qd. 2, nº 2015, Lote 19, São Domingos, Sorriso/MT. Comunica o Extravio das Notas Fiscais de Saída: Série D-1: nº 0001 até 1000 AIDF nº 345/98 e 1001 até 1250 AIDF nº 1320/04 e Série D-2: nº 001 até 500. **Publicar**

**Edital de Extravio de Notas Fiscais em Branco**

**Serralheria J a Ferreira Ltda. -ME**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº **10.262.918/0001-62** e no Município sob o nº **98911**, estabelecido na **Rua Darci Rodrigues de Mattos 27 – Q 31 C 27 – Nova Esperança Cuiabá-MT**, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 6º do Decreto nº 4.471 de 05 de Setembro de 2006, que extraviou as notas fiscais de **série 3**, número sequencial **19** notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

**JOILDES ESPÍRITO SANTO CORINGA-ME**, CNPJ nº 00.263.466/0001-80, Inscrição Estadual nº 13162574-8, estabelecida a Rua Pernambuco, nº 06, Quadra A, Bairro CPA II, Cuiabá/MT, **DECLARA** para os devidos fins de direito que extraviou Blocos de Notas Fiscais SD, Serie D, de nº 001 a 500, conforme Boletim de Ocorrência nº 1020240.09.055408-8 em 09/07/2009 as 10:10h.

**Asplemat/DO 3x1 (16, 17 e 18/06/2010)**

**Extravio de documentos**

**J. AURELIANO COSTA** - CNPJ 01.058.820/0001-05–I.E.13.166.811-0, estabelecida à Av. Bom Jesus, nº1002, centro, Pontes e Lacerda-MT, comunica o extravio de Talão Mod. D-1, Nº001 a Nº375; e os Livros R.I. Nº001 ao Nº005, R.E. Nº001 ao Nº005, R.S. Nº001 ao Nº005, R.A.I. Nº001 ao Nº005, T.O. Nº001.

## PODER JUDICIÁRIO

**JUSTIÇA FEDERAL**

**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**

**PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO SECRETARIA DA QUINTA VARA EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12/2010 PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

PROCESSO Nº: 2008.9952-3 - Ação Monitória - 5124AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEFRÉU: ORLANDO LEITE CABRAL E OUTROFINALIDADE: CITAÇÃO de ORLANDO LEITE CABRAL, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1350583-1 SSP/MT e CPF nº 917.788.591-00, de endereço incerto e não sabido para no prazo de 15 (quinze) dias, PAGAR(EM) a importância de R\$ 28.312,91 (Vinte e oito, trezentos e doze reais e noventa e um centavos), atualizado até a data de 08/07/2008 e acréscimos legais, podendo embargar a ação supramencionada, no mesmo prazo (art. 1.102-C do CPC). DESPACHO: (Fl. 84) “...Expeça-se edital para a citação do requerido Orlando Leite Cabral...” SEDE DO JUÍZO: Av. Rubens de Mendonça, nº 4888, CPA - Cuiabá-MT, CEP: 78050-910. Fone: 3614-5749/50 Cuiabá-MT, 12 de Março de 2010 JULIER SEBASTIÃO DA SILVA Juiz Federal em Exercício na 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO JUÍZO DA QUINTA VARA EDITAL DE CITAÇÃO 39/2009 PRAZO: 20 DIAS**

PROCESSO Nº: 2007.10561-2 - Ação MonitóriaAUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEFRÉU: SUPERMERCADO B.M. LTDA E OUTROFINALIDADE: CITAÇÃO dos Requeridos SUPERMERCADO B.M. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.450.400/0001-09, na pessoa de seu representante legal: MARCO ANTÔNIO MENDONÇA, brasileiro inscrito no CPF sob o nº 028.782.881-65 e MÁRCIO CAMPOS DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 028.782.891-37, podendo serem localizados nos seguintes endereços: Rua Mandiope nº 147, Pedregal, Cuiabá-MT; ou Rua Presidente Venceslau Braz nº 71, Vila Ipase, Várzea Grande-MT, para pagar o valor de R\$ 57.980,49 (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), atualizados até 10/07/2007, e acréscimos legais, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo embargar a ação supramencionada, no mesmo prazo (artigos 1.102a 1.102b e 1.02c do CPC). Não sendo oposto embargo, nem paga

a quantia mencionada, constituir-se-á, de pleno direito o título executivo em judicial. SEDE DO JUÍZO: JUSTIÇA FEDERAL - Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Fórum 8 de Abril, Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP 78050-910, Fone (065) 614-5750 Cuiabá-MT, 14 de setembro de 2009 JOSÉ PIRES DA CUNHA Juiz Federal da 5ª Vara/MT

**PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO JUÍZO DA TERCEIRA VARA EDITAL DE CITAÇÃO Nº 34/2009 PRAZO: 20 DIAS**

PROCESSO Nº: 2007.36.00.000365-4 - Ação MonitóriaREQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEFEXECUTADO(A/S): UBIRATAN LUIZ COUTINHO CORREA JUNIOR E OUTROS FINALIDADE: CITAÇÃO de UBIRATAN LUIZ COUTINHO CORREA JUNIOR, com endereço incerto e não sabido, dos termos da presente, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar a importância de R\$ 35.535,45 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), mais acréscimos legais (juros e correção monetária), ou para, no mesmo prazo, opor embargos, nos termos dos artigos 1.102b e 1.02v do Código de Processo Civil). ADVERTÊNCIA: Não sendo embargada a Ação, os fatos alegados pelo(s) Autor(es) serão presumidos verdadeiros. O Réu ficará livre de pagar as custas e honorários advocatícios no caso de cumpri-lo, liquidando o débito sem oposição. DESPACHO: “1 - Cite-se para o pagamento ou para a oposição de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, arts. 1.102b e 1.02c)” SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 1731, Centro Empresarial Paiaguás, Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, CEP 78050-000, 614-5717 e 614-5718. Cuiabá-MT, 26 de agosto de 2009 VANESSA CURTI PERENHA GASQUES Juíza Federal Substituta da 3ª Vara Federal/MT

**EDITAIS**

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ-MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS N. 5067-88.2010.811.0041 (Código 418142)  
AÇÃO: Título Extrajudicial-> Processo de Execução-> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO  
EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO S.A.  
EXECUTADO(A, S): WALESCA FONTANA-ME E WALESCA FONTANA E JOÃO CARLOS TAVARES  
CITANDO(A, S): WALESCA FONTANA-ME, CNPJ 09.007.785/0001-07 E

WALESCA FONTANA, CPF 742.648.1482-49; E JOÃO CARLOS TAVARES, CPF 604.053.331-53. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/2/2010 VALOR DO DÉBITO: R\$ 42.222,62 FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA para no prazo de 03(três) dias, a contar da data da expiração deste edital, efetuar o pagamento da dívida (art. 652, CPC), ressaltando que, não havendo pagamento, deverá o senhor Oficial de Justiça efetuar a penhora em tantos bens quantos bastem e sejam necessários ao pagamento do principal e acessórios, bem como proceder a avaliação do bem penhorado e efetuando a intimação da penhora. FICA A DEVEDORA DEVIDAMENTE CIENTIFICADA de que o prazo de 15(quinze) dias para o oferecimento de embargos também será contado a partir da data de expiração do prazo deste edital. FICA AINDA, DEVIDAMENTE CIENTIFICADA da possibilidade de depositar em juízo, apenas 30% da execução (valor principal + custas + honorários) e o valor remanescente em até em 6 vezes, acrescidos de correção monetária (INPC) e juros de 1% ao mês (art. 745-A do CPC), tudo em conformidade com a decisão abaixo transcrita. RESUMO DA INICIAL: O exequente é credor dos Executados na importância de R\$ 39.870,99, valor representado pela Cédula de Crédito Bancário onde o exequente emprestou a primeira executada a importância de R\$ 35.000,00 para ser restituído em 24 parcelas, vencendo a primeira em 17.03.2009. Ocorreu, porém, que não foi possível realizar o débito das parcelas a partir da vencida em 17.05.2009, face à inexistência de saldo disponível, ocorrendo vencimento antecipado de todo o débito. O exequente usou todos os meios suasórios para recebimento de seu crédito, porém, tornaram-se infrutíferas todas as tentativas. O valor do débito perfaz o montante de R\$ 42.222,62 (sujeito a alteração). DESPACHO: "Vistos, etc. 1. Cite-se para pagar em três dias.(art.652) 2. Não havendo pagamento, deverá o senhor Oficial de Justiça efetuar a penhora em tantos bens quantos bastem e sejam necessários ao pagamento do principal e acessórios, bem como proceder a avaliação do bem penhorado e efetuando a intimação da penhora. (§ 1º, art. 652). 3. Fixo desde já, honorários em 10% (dez por cento) do débito e se houver o pagamento integral no prazo de três dias, os honorários devidos, serão reduzidos à metade. Intime-se. Cumpra-se." ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a, s) de que, a perfeição da penhora, terá(terão) o prazo de 15(quinze) dias para opor(em) embargos. Eu, \_\_\_\_\_, digitei. Cuiabá-MT., 30 de abril de 2010. Laura Ferreira Araujo e Medeiros. Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento n 56/2007 - CGJ

**EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 20 DIAS AUTOS** Nº 2008/305 - CÓDIGO 39702 - AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PROCEDIMENTO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PROCESSO DE CONHECIMENTO: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - EXEQUENTE: BANCO FINASA BMC S/A - EXECUTADO: MARCOS ANTONIO FERREIRA DE ARAÚJO - CITANDO: MARCOS ANTONIO FERREIRA DE ARAÚJO, CPF: 017.204.353-08, BRASILEIRO - ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO - DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/10/2008 - VALOR DO DÉBITO: R\$ 18.541,47 - HONORÁRIOS: R\$ 1.854,14 - FINALIDADE: CITAÇÃO do executado acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 3 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. - RESUMO DA INICIAL: O Banco Finasa BMC S/A ingressou com Ação de Busca e Apreensão em face de Marcos Antonio Ferreira de Araujo, tendo em vista contrato de financiamento da motocicleta Yamaha YBR 125, ED, ano 2007, Placa JYP 6705, Chassi 9C6KE090070017528, Renavam 916956075. Tendo em vista que o requerido e o bem objeto desta lide não foram encontrados, a presente ação foi convertida em Execução para o recebimento da quantia de R\$ 18.541,47. - ADVERTÊNCIA: Fica ainda advertido o executivo de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para opor embargos, independentemente de realização de penhora. Eu, Milene Arissava, técnica judiciária, digitei. Nova Mutum-MT, 12 de fevereiro de 2010. RUTH MARTA SERRA NASSER PAQUER Gestora Judiciária

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE ARAPUTANGA-MT**  
**JUIZÓ DA VARA ÚNICA EDITAL DE CITAÇÃO**

PRAZO: 20 DIAS AUTOS Nº 1495-70.2009.811.0038 - CÓD: 22709 - ESPÉCIE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PROCEDIMENTOS REGIDOS POR OUTROS CÓDIGO, LEIS ESPARSAS E REGIMENTOS - PROCEDIMENTO ESPECIAIS - PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO - PROCESSO DE CONHECIMENTO - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - PARTE AUTORA: BANCO FINASA S/A - PARTE RÉ: MAURA MARIA DE JESUS - CITANDO(A,S): Requerido(a): Maura Maria de Jesus, CPF: 972.499.471-68, RG 782.468-SSP/MT. Filiação: Maura Raimunda de Jesus, data de nascimento: 9/4/1982, brasileiro(a), natural de Araputanga-MT, convivente, do lar. Endereço: Rua Bom Sucesso s/n, Bairro: São Sebastião, Cidade: Araputanga-MT. - DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/7/2009 - VALOR DA CAUSA: R\$ 7.033,67 - FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. - RESUMO DA INICIAL: A parte Requerida obteve junto ao

requerente um financiamento de 01 (um) bem, Marca Motos Prata, Placa 0000, Chassi 9CDNF41LJ8M252190, RENAVAL 000000000, Mediante Contrato de Financiamento, o requerido bem ficou vinculado à parte Requerida pela Alienação Fiduciária em garantia do Contrato de Financiamento nº 4207742673, tornando-se possuidor e depositário do bem até a efetivação do pagamento conforme contrato em anexo. Entretanto, a parte Requerida não efetuou o pagamento da parcela com vencimento em 20/03/2009, e das seguintes, até a presente data incorrendo em mora, perfazendo o valor de R\$ 7.033,67 referente as parcelas vencidas, devidamente corrigidas contratualmente. Embora regularmente constituída em mora, representada pelo Documento Cartório anexa, o Requerente não conseguiu receber seu crédito amigavelmente, razão pela qual requerer, junto a Vossa Excelência, com fundamento legal no art. 3º e parágrafo do Decreto-Lei 911 de 01.10.1969, alterada pela Lei 10.931/04: Após a apreensão, seja feito o depósito do bem em mão do representante legal do autor. Realizado a Busca e Apreensão, seja citada a parte Requerida para que, no prazo de 05 (cinco) dias pague a integralidade da dívida nos moldes do parágrafo 2º do artigo 3º do decreto lei 911/96 com as alterações promovidas pela lei 10.931 de 2004 bem como no prazo de 15 (quinze) dias, apresente sua defesa e, contestado ou não o pedido. Requer ao final o julgado de plano e, conseqüentemente, confirmada a liminar em caráter definitivo, consolidando a propriedade e a posse plena do bem em mãos da Requerente. Dar-se à causa o valor de 7.033,67 - Dr. Sue Ellen Baldaia Sampaio. OAB/MT 11366 - ADVERTÊNCIAS: a) PAGAMENTO: Poderá a parte ré, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da execução da liminar, efetuar o pagamento da integralidade do débito pendente, de acordo com os valores apresentados na inicial e indicados acima, hipótese em que o bem lhe será restituído livre do ônus. b) Não sendo efetuado o pagamento, no prazo indicado, consolidar-se-ão a posse e a propriedade plena e exclusiva do bem no patrimônio da parte autora. d) A parte ré poderá contestar a ação, ainda que tenha efetuado o pagamento, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar a restituição. e) Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida, como verdadeiros, os fatos alegados na peça vestibular. f) Não sendo encontrado o bem, ou não estando este na posse da parte ré, poderá a presente demanda ser convertida, a pedido da parte autora, em ação de depósito (art. 4º do Decreto-Lei n. 911/69). DESPACHO: Vistos etc. Defiro o pedido de fis. 50 e determino que seja procedida a citação do Requerido por edital, pelo prazo de 20 dias, nos termos do artigo 231 e ss. do CPC, sobre os termos da presente. Cumpra-se. Às providências. Eu, Técnico Judiciário, digitei. Araputanga-MT, 22 de fevereiro de 2010. JOÃO HENRIQUE Gestor Judiciário Designado - Port. 045/07

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE SINOP - MT - JUÍZO DA QUARTA VARA - SEDE DO JUÍZO: PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 175 - CENTRO - SINOP-MT - CEP. 78550000 - FONE (66) 3531-2860**

**EDITAL DE CITAÇÃO AÇÃO MONITÓRIA**

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº 5799-55.2007.811.0015 - CÓDIGO 88346 - Nº NTIGO 330/2007 - ESPÉCIE: MONITÓRIA - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO - CONTENCIOSA - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS - PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO - PROCESSO DE CONHECIMENTO - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - PARTE AUTORA: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A - PARTE RÉ: A. T. C. SEQUINEL MADEIRAS ME, CNPJ: 05.664.816/0001-33, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA DAS CEREJEIRAS, 1857 - BAIRRO: JD. BOTANICO - CIDADE: SINOP-MT - ANA TEREZINHA CAROLLO SEQUINEL, CPF Nº 704.447.901-44, brasileira, casada, Endereço: Av. Manoel Mendes de Camargo, nº 991, Bairro: Centro, Cidade: Campo Mourão-PR. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré, acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial diante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 6.938,24 (seis mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos). Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitorios. ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interpretação de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 33.700.394/0001-40, com sede em São Paulo-SP, na Avenida Eusébio Matoso, n. 891, por seu advogado que esta subscreve, recebendo as intimações em seu escritório profissional em Campo Grande/MS, no endereço constante do cabeçalho desta, vem à presença de Vossa Excelência, respeitosamente, com fulcro no artigo 1.102 e seguintes do CPC, propor AÇÃO MONITÓRIA em face da empresa A.T.C. SEQUINEL MADEIRAS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.664.816/0001-33, localizada na Rua das Coceiras, 1857, Jardim Botânico, Sinop-MT e a devedora solidária ANA TEREZINHA CAROL, inscrito no CPF sob o nº 704.447.901-44, residente e domiciliado Cusrodió de Oliveira, 1825, Centro, na cidade de Campo Mourão/PR, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas: 1 - DOS FATOS - Na data de 16 de fevereiro de 2006, os réus celebraram um contrato de Abertura de Crédito em conta Corrente - Cheque Especial Pessoa Jurídica, com o Banco autor, que libera um crédito rotativo diretamente em conta corrente da empresa Ré, pelo prazo de 90 (noventa) dias

vencendo em 15/05/2006 e renovado automaticamente (doc. 2). O crédito aberto poderá ser utilizado mediante emissão de cheques, ordens de pagamentos, avisos de débito, recibos e outras modalidades próprias de movimentação de conta corrente. Ocorre que as Rés emitiram vários cheques, causando o saldo devedor, conforme se verifica dos extratos bancários anexos (doc. 3). Dessa forma, a Ré e sua Devedora Solidária ficaram com uma dívida junto ao banco autor no valor de R\$ 6.938,24 (seis mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), atualizados até 31/05/2007, conforme cálculo de atualização anexo (doc. 4), impuntualidade esta que ensejou na rescisão do contrato e consequentemente direito do Autor em receber seu crédito, conforme cláusula 12 (doc. 2). É oportuno ressaltar que os créditos ora cobrados estão celebrados nos demonstrativos de cálculo atualizado da conta corrente, devidamente acompanhado do respectivo contrato, o que faz prova escrita, permitindo ao Judiciário verificar a existência do direito alegado. Atribui-se, à causa o valor de R\$ 6.938,24 (seis mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos). **DESPACHO/DECISÃO:** fls. 47 - Visto etc. - A pretensão visa ao cumprimento de obrigação adequada ao procedimento e vem em petição devidamente instruída por prova escrita sem eficácia de título executivo, de modo que a monitoria é pertinente (CPC, art. 1.102.a). Defiro, portanto, de plano, a expedição do mandado para que o réu pague, com o prazo de 15 dias, nos termos pedidos na inicial (CPC, art. 1.102.b), anotando-se, nesse mandada, que, caso o réu o cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios (CPC, art. 1.102.c, § 1º) fixados, entretanto, estes, para o caso de não cumprimento, no valor de 10º do débito. Conste, ainda, no mandado, que nesse prazo, o réu poderá oferecer embargos, e que, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial (CPC, art. 1.102.c). Proceda-se pela forma postal (CPC, art. 221, I). Inst. Cumpra-se. Eu, Sandra Mortelaro Lopes Lourenço - técnico judiciário, digitei. Sinop-MT., 29 de abril de 2010. CLARICE JANETE DA FONSECA OLIVEIRA Escrivã(o) Judicial

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ-MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO**

**EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS N.30256-05.2009.811.0041 (Código 394765)

ACÃO: Execução de Título Extrajudicial-> Processo de Execução -> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO.

EXEQUENTE(S):BANCO BRADESCO S/A

EXECUTADO(A, S): DIAS DA SILVA & QUEIROZ DA SILVA LTDA-ME E ADRIANA QUEIROZ DA SILVA E IVO DIAS DA SILVA

CITANDO(A, S): DIAS DA SILVA & QUEIROZ DA SILVA LTDA-ME., CNPJ 00.124.360/0001-03; E ADRIANA QUEIROZ DA SILVA, CPF 001.463.931-98; E IVO DIAS DA SILVA, CPF 156.744.011-87 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA ACÃO: 30/09/2009 VALOR DO DÉBITO: R\$ 54.592,44 FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA, para no prazo de 03(três) dias, a contar da data da expiração deste edital, efetuar o pagamento da dívida (art.652, CPC), ressaltando que, não havendo pagamento, deverá o senhor Oficial de Justiça efetuar a penhora em tantos bens quantos bastem e sejam necessários ao pagamento do principal e acessórios, bem como proceder a avaliação do bem penhorado e efetuando a intimação da penhora. FICA A DEVEDORA DEVIDAMENTE CIENTIFICADA de que o prazo de 15(quinze) dias para o oferecimento de embargos também será contado a partir da data de expiração do prazo deste edital. FICA AINDA, DEVIDAMENTE CIENTIFICADA da possibilidade de depositar em juízo, apenas 30% da execução (valor principal + custas + honorários) e o valor remanescente em até 6 vezes, acrescidos de correção (INPC) e juros de 1% ao mês (art. 745-A do CPC), tudo em conformidade com a decisão abaixo transcrita. RESUMO DA INICIAL: O exequente é credor dos Executados na importância de R\$ 51.723,46, valor representado pelas Cédulas de Crédito Bancário onde o exequente emprestou a primeira executada a importância de R\$ 25.314,73 para ser restituído em 12 parcelas, vencendo a primeira em 04.03.2009 e a importância de R\$ 23.396,45 para ser restituídos em 12 parcelas, vencendo a primeira em 03.11.2008. Ocorre, porém, que não foi possível realizar o débito das parcelas a partir da vencida em 16.07.2008, face a inexistência de saldo disponível, ocorrendo vencimento antecipado de todo o débito. O exequente usou todos os meios suasórios para recebimento de seu crédito, porém, tornaram-se infrutíferas todas as tentativas. O valor do débito perfaz o montante de R\$ 4.592,44 (sujeito a alterações). **DESPACHO:** "Vistos, etc. 1. Cite-se para pagar em três dias (art. 652) 2. Não havendo pagamento, deverá o senhor Oficial de Justiça efetuar a penhora em tantos bens quantos bastem e sejam penhorado e efetuando a intimação da penhora. (§ 1º, art. 652). 3. Fixo desde já, honorários em 10% (dez por cento) do débito e se houver o pagamento integral no prazo de três dias, os honorários devidos, serão reduzidos à metade. Intime-se. Cumpra-se." **ADVERTÊNCIA:** Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, digitei. Cuiabá-MT, 30 de abril de 2010. Laura Ferreira Araujo e Medeiros. Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento n. 56/2007-CGJ.

**ESTADO DE MATO GROSSO PODEDER JUDICIARIO COMARCA DE CUIABA-MTJUÍZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCARIO EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO**

**PRAZO 20 DIAS**

AUTOS N. 36705-76.2009.811.0041 (Código 404785)

ACÃO: Execução de Título Extrajudicial-> Processo de Execução-> PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO S/A

EXECUTADO(A, S): GJ GOMES MOURATO E GILMAR JUNIOR GOMES MOURATO CITANDO(A, S): GJ GOMES MOURATO, CNPJ 07.843.631/0001-11 E GILMAR JUNIOR GOMES MOURATO, CPF 911.845.251-53 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA ACÃO: 30/11/2009 VALOR DO DÉBITO: R\$ 18.142,00 FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA para no prazo de 03(três) dias, a contar da data da expiração deste edital, efetuar o pagamento da dívida (art. 652, CPC), ressaltando que, não havendo pagamento, deverá o senhor Oficial de Justiça efetuar a penhora em tantos bens quantos bastem e sejam necessários ao pagamento do principal e acessórios, bem como proceder a avaliação do bem penhorado e efetuando a intimação da penhora. FICA A DEVEDORA DEVIDAMENTE CIENTIFICADA de que o prazo de 15(quinze) dias para o oferecimento de embargos também será contado a partir da data de expiração do prazo deste edital. FICA AINDA, DEVIDAMENTE CIENTIFICADA da possibilidade de depositar em juízo, apenas 30% da execução (valor principal + custas + honorários) e o valor remanescente em ate em 6 vezes, acrescidos de correção monetária (INPC) e juros de 1% ao mês (art.745-A do CPC), tudo em conformidade com a decisão abaixo transcrita. RESUMO DA INICIAL: O exequente é credor dos Executados da importância de R\$ 11.312,99, valor representado pela Cédula de Crédito Bancário Empréstimo – Capital de Giro, celebrado em 15/02/2007, para pagamento em uma única parcela, com vencimento para o dia 15/03/2007. Ocorre, que os executados não adimpliram a prestação, vencida em 15/03/2007, tornando-se devedores do principal e acessórios. O exequente usou todos os meios suasórios para recebimento de seu crédito, porém, tornaram-se infrutíferas todas as tentativas. O valor do débito perfaz o montante de R\$ 18.142,00(sujeito a alterações). **DESPACHO:** "Vistos, etc. 1. Cite-se para pagar em três dias. (art.652) 2. Não havendo pagamento, deverá o senhor Oficial de Justiça efetuar a penhora em tantos bens quantos bastem e sejam necessários ao pagamento do principal e acessórios, bem como proceder a avaliação do bem penhorado e efetuando a intimação da penhora. (§ 1º, art. 652) 3. Fixo desde já, honorários em 10% (dez por cento) do débito e se houver o pagamento integral no prazo de três dias, os honorários devidos, serão reduzidos à metade. Intime-se. Cumpra-se." **ADVERTÊNCIA:** Fica(m) ainda advertido(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15(quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, digitei. Cuiabá-MT, 5 de maio de 2010. Laura Ferreira Araujo e Medeiros. Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL**

**DE SÓCIOS QUOTISTAS**

**REGIONAL PUBLICIDADE LTDA – EPP CNPJ/MF 11.287.419/0001-92**

**NIRE/JUCEMAT Nº 51.201.153094 EM 04.11.2009**

**Convocação**

São convocados os senhores quotistas, Eduardo José Pivetta, CPF nº 018.229.521-40, residente e domiciliado na Fazenda Esmeralda, linha 01, lote 33, zona rural, no Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso e Geovani Alves Cordeiro, CPF nº 681.853.839-87, residente e domiciliado na rua Nereu Ramos, 475, centro, no Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a se reunirem em assembleia geral ordinária e extraordinária, na sede social, à Av. Universitária, nº 500W, Loteamento Parque das Emas, no município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, às 08 horas do dia 25 de junho de 2010 a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a)Leitura, discussão e votação do Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009.  
b)Modificação do contrato social.

c)Exclusão do sócio quotista Geovani Alves Cordeiro, em razão de falta grave que põe em risco a continuidade do negócio.

d)Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores quotistas, na sede social, os documentos o balanço patrimonial para sua verificação.Lucas do Rio Verde/MT, 01 de junho de 2010.Olavo Junior Pivetta CPF/MF 912.490.661-15 Diretor-Administrativo.



Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Administração  
 SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
 DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
 CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
 CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
 FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

**www.iomat.mt.gov.br**

E-mail:

**publica@iomat.mt.gov.br**  
**publicacao@iomat.mt.gov.br**



Acesse o Portal E-Mato Grosso

**www.mt.gov.br**

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

## ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRAFICO

Centro Político Administrativo - Fone (65) 3613-8000

## ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
 O ocidente do imenso Brasil,  
 Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
 Eldorado como outros não há  
 Que o valor de imortais bandeirantes  
 Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
 A quem lá, do teu céu todo azul,  
 Beijá, ardente, o astro louro, na serra  
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
 E nos teus pantanais como o mar,  
 Vive solto aos milhões, o teu gado,  
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
 Palmas mil, são teus ricos florões,  
 E da fauna e da flora o índio goza,  
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
 Dos teus rios que jorram, a flux,  
 A hulha branca das águas tão claras,  
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
 De Dourados até Corumbá,  
 O ouro deu-te renome tão grande  
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
 De fazermos em paz e união,  
 Teu progresso imortal como a fênix  
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
 Que sonhara Moreira Cabral!  
 Chova o céu dos seus dons o tesouro  
 Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
 Fulgura na imensidão do meu Brasil  
 Constelação de áurea cultura e glórias mil  
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
 Trouxe esperança à juventude altaneira  
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
 De amor e união  
 Mato Grosso feliz  
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
 Losango lar da paz e feminil grandeza.  
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
 Na Terra semeando a paz universal  
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
 De amor e união  
 Mato Grosso feliz  
 Do Brasil é o verde coração".